* CAPA DIGITAL * CAPA DIGITAL * CAPA DIGITAL * CAPA DIGITAL * CAPA DIGITAL *

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

# PROCESSO ELETRÔNICO

**DATA: 27/01/2026** **VALOR GLOBAL: R$ 0,00**

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2026

## PROCESSO INTERNO Nº 9/2026

## EMENTA

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MANTEIGA, LEITE, AÇÚCAR, ETC) PARA APOIO ÀS ROTINAS ADMINISTRATIVAS E INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ABRANGENDO ITENS DESTINADOS À COPA/COZINHA E CORRELATOS, COM ENTREGA PARCELADA, SOB DEMANDA, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO.**

## AUTOR(ES)

**MAURILO PIMENTA DE MORAIS**

## PROTOCOLO PROTG-311398-5C0O0V-1S0R4K

| | |
|---|---|
| **DATA/HORA** | **27/01/2026 09:26:56** |
| **REGIME** | **ORDINÁRIO** |
| **ORIGEM** | **PODER LEGISLATIVO** |

# DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDAS – DFD

## 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

**1.1.** Aquisição de materiais de consumo (manteiga, leite, açúcar, etc) para apoio às rotinas administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Votuporanga, abrangendo itens destinados à copa/cozinha e correlatos, com entrega parcelada, sob demanda, pelo período de 01 (um) ano.

**1.2.** O detalhamento da composição do objeto encontra-se na tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QUANT. |
|---|---|---|---|
| 01 | **AÇÚCAR BRANCO CRISTAL 5 KG**<br>Açúcar cristal branco tipo 1, obtido da cana-de-açúcar, constituído fundamentalmente por sacarose. Características: Cristais bem definidos, cor branca clara, isento de materiais estranhos, impurezas, fermentação, e sem pontos pretos ou empedramento visível. Devidamente acondicionado em embalagem plástica, lacrada e resistente, com peso de 5 kg, com rótulo contendo a descrição do produto e sua rastreabilidade. Prazo de validade mínimo de 03 meses a contar a partir da data da entrega. | **UN** | **120** |
| 02 | **SUCO CONCENTRADO SABOR CAJU 500 ML**<br>Tipo: industrializado; Características adicionais: sem açúcar e sem glúten. Devidamente acondicionado em garrafa plástica lacrada de 500 ml ou superior, com tampa rosqueável e com rótulo contendo a descrição do produto e sua rastreabilidade. Prazo de validade mínimo de 03 meses a contar a partir da data da entrega. | **UN** | **180** |
| 03 | **SUCO CONCENTRADO SABOR MARACUJÁ 500 ML**<br>Tipo: industrializado; Características adicionais: sem açúcar e sem glúten. Devidamente acondicionado em garrafa plástica lacrada de 500 ml ou superior, com tampa rosqueável e com rótulo contendo a descrição do produto e sua rastreabilidade. Prazo de validade mínimo de 03 meses a contar a partir da data da entrega. | **UN** | **180** |
| 04 | **SUCO CONCENTRADO SABOR UVA 500 ML**<br>Tipo: industrializado; Características adicionais: sem açúcar e sem glúten. Devidamente acondicionado em garrafa plástica lacrada de 500 ml ou superior, com tampa rosqueável e com rótulo contendo a descrição do produto e sua rastreabilidade. Prazo de validade mínimo de 03 meses a contar a partir da data da entrega. | **UN** | **180** |



Documento enviado para assinatura ao(s): MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 27/01/2026 09:27:44 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-578635-2S7B2M-8Z1O4E | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

| | | | |
|---|---|---|---|
| **05** | **MANTEIGA EXTRA COM SAL 500 GRAMAS**<br>Acondicionada em pote plástico de 500 gramas ou superior, lacrado e com tampa, contendo a descrição do produto e sua rastreabilidade. Ingredientes: Creme de leite pasteurizado e Cloreto de Sódio (sal). Prazo de validade mínimo de 03 meses a contar a partir da data da entrega. | **UN** | **120** |
| **06** | **LEITE INTEGRAL UHT 1 LITRO**<br>Acondicionado em caixa Tetra Park 1 litro, lacrada e com tampa rosqueável, contendo a descrição do produto e sua rastreabilidade. Tipo: UHT. Origem: de vaca. Teor de gordura: integral. Prazo de validade mínimo de 03 meses a contar a partir da data da entrega. | **UN** | **432** |
| **07** | **CHÁ MATE A GRANEL CAIXA 250 GRAMAS**<br>Devidamente acondicionado em embalagem/caixa de 250 gramas, contendo a descrição do produto e sua rastreabilidade. Rendimento: até 18,5 litros ou superior. Ingrediente: folhas e talos de mate tostado. Características adicionais: sem glúten. Prazo de validade mínimo de 03 meses a contar a partir da data da entrega. | **UN** | **72** |
| **08** | **ACHOCOLATADO INSTANTÂNEO EM PÓ LATA 370 GRAMAS**<br>Obtido pela mistura de cacau em pó solúvel e leite em pó, com textura fina e homogênea. Devidamente acondicionado em lata metálica ou pote plástico de no mínimo 370 gramas, lacrada e que contenha a descrição do produto e sua rastreabilidade. Prazo de validade mínimo de 03 meses a contar a partir da data da entrega. | **UN** | **72** |

## 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

**2.1.** A presente contratação se justifica pela necessidade de assegurar a continuidade das operações administrativas e legislativas da Câmara Municipal, mantendo disponíveis materiais de consumo indispensáveis ao suporte das atividades rotineiras, com impacto direto na regularidade e eficiência dos serviços prestados.

**2.2.** Os itens descritos são utilizados de forma contínua e recorrente no ambiente institucional, especialmente para suporte às reuniões, atividades internas, consumo regular e recepção institucional, contribuindo para a adequada manutenção das condições de trabalho e atendimento ao público, servidores e agentes políticos.

**2.3.** A definição de entrega parcelada ao longo de 12 (doze) meses é medida que favorece o planejamento de abastecimento, reduz riscos de descontinuidade por falta de materiais, evita formação de estoques excessivos e possibilita melhor distribuição dos custos no exercício, em observância aos princípios da economicidade e da boa gestão dos recursos públicos.



Documento enviado para assinatura ao(s): MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 27/01/2026 09:27:44 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-578635-2S7B2M-8Z1O4E | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

## 3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

**3.1.** A presente contratação consta no Plano de Contratação Anual - PCA do exercício de 2026, estando alinhada ao planejamento institucional e orçamentário da Câmara Municipal de Votuporanga, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021**.**

## 4. PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A EXECUÇÃO:

**4.1.** A execução do objeto deverá ser iniciada imediatamente após a assinatura do contrato, considerando que se trata de demanda contínua e recorrente, já existente em exercícios anteriores, sem alteração significativa de escopo, quantidade ou finalidade.

## 5. INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

**5.1. Fiscal do Contrato:** A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual serão realizados conforme designação estabelecida na Portaria nº 10, de 26 de janeiro de 2023, em observância ao disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

## 6. ÁREA REQUISITANTE:

**6.1. Setor Demandante:** Diretoria Geral Administrativa

## 7. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

Nome: Maurilo Pimenta de Morais
Matrícula: 49-3
Cargo: Diretor Administrativo
E-mail: administracao@camaravotuporanga.sp.gov.br

## 8. DECLARAÇÃO:

Declaro, para os devidos fins, que as informações constantes neste Documento de Formalização de Demandas são verdadeiras e refletem a real necessidade desta unidade administrativa, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública.



Documento enviado para assinatura ao(s): MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 27/01/2026 09:27:44 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-578635-2S7B2M-8Z1O4E | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Votuporanga/SP, 27 de janeiro de 2026.

**MAURILO PIMENTA DE MORAIS**
Diretor Administrativo - Matrícula nº 49-3
Responsável pela elaboração do DFD

## 9. APROVAÇÃO

**De acordo.** Este Documento de Formalização de Demandas - DFD, foi elaborado por este Diretor Administrativo, após reunião com o Presidente desta Casa de Leis **(DANIEL DAVID)** que **DETERMINOU** a imediata contratação solicitada.

**Encaminhe-se ao setor competente para as providências necessárias à instrução do processo licitatório.**

Documento elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais normas correlatas.



Documento enviado para assinatura ao(s): MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 27/01/2026 09:27:44 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-578635-2S7B2M-8Z1O4E | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

# RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

## PROCESSO INTERNO Nº 9/2026

| ASSINANTE | STATUS | ASSINADO EM |
|---|---|---|
| **MAURILO PIMENTA DE MORAIS** | **DOCUMENTO ASSINADO** | 27/01/2026 09:29:39 |

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: / | REGION: / | CITY_ZIP_CODE: _-000 | TIMEZONE: | LAT/LON: / | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: | LOCAL_IP: | REMOTE_IP: | HASH: | SERIAL: | VALID_FROM: | VALID_TO: | FINGERPRINT: | ISSUER: | RDN_ISSUER: | KEY_ALGORITHM: | KEY_FINGERPRINT: | SIGN_ALGORITHM: .

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **PROCESSO INTERNO Nº 9/2026** - chave de acesso: **PROTM-578635-2S7B2M-8Z1O4E**, adicionado em **27/01/2026** às **09:27:44**.

**A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.**

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 27/01/2026 09:28:58 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-578648-2S3A6J-5F1U4U | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

# CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **PROCESSO INTERNO Nº 9/2026**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2026** em **27/01/2026** às **09:27:44**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 27 de janeiro de 2026.

**MAURILO PIMENTA DE MORAIS**
AUTOR(A)

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 27/01/2026 09:29:03 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-578650-3C7G1O-0Y1O4J | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

# Câmara Municipal de Votuporanga

*PALÁCIO 8 DE AGOSTO*

ATO Nº 14, DE 6 DE MARÇO DE 2025.

(DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.)

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Contratação e Equipe de Apoio da Câmara Municipal, de caráter permanente, a qual será formada por, no mínimo 03 (três) membros.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão de Contratação, os seguintes servidores públicos:

I – Jorge Martins Neto, Matrícula 126-0;
II – Flávia Andressa Leal da Silva, Matrícula 108-1;
III – Priscila Mattar Delgobo Negrini, Matrícula 50-7; e
IV – Larissa Marta Silva Cardoso, Matrícula 86-8.

Art. 3º Ficam designados, para compor a Equipe de Apoio, os seguintes servidores públicos:

I – Thiago Ruvieri Delalibera, Matrícula 51-5;
II – Flávia Andressa Leal da Silva, Matrícula 108-1
III – Priscila Mattar Delgobo Negrini, Matrícula 50-7; e
IV – Larissa Marta Silva Cardoso, Matrícula 86-8;

Art. 4º Fica designado como Agente de Contratação e Pregoeiro, o servidor público Jorge Martins Neto, Matrícula 126-0 e na sua ausência ou impedimento, ao segundo designado conforme artigo 2º deste ato.

Art. 5º Fica revogado em seu inteiro teor o Ato da Mesa nº 22, de 02 de outubro de 2024.

Art. 6º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de março de 2025.

Câmara Municipal de Votuporanga, 06 de março de 2025.

DANIEL DAVID
PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, EMERSON PEREIRA, MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/03/2025 12:59:03 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-71018E-8H5S8P-5Y0X5L | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

# Câmara Municipal de Votuporanga

*PALÁCIO 8 DE AGOSTO*

EMERSON PEREIRA
1º SECRETÁRIO

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 6 de março de 2025.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, EMERSON PEREIRA, MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/03/2025 12:59:03 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-71018E-8H5S8P-5Y0X5L | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE
**VOTUPORANGA**
Conforme Lei Municipal 5.927, de 02 de março de 2017

**Segunda-feira, 10 de março de 2025**
**Ano X | Edição nº 2326A**

## GABINETE DO PREFEITO

### Atos Oficiais

### Decretos

**DECRETO Nº 18 745, de 10 de março de 2025**

*(Concede renovação da jornada especial de trabalho à servidora pública municipal Ana Maria dos Santos Bueno, com fundamento na Lei Complementar nº 187, de 30 de agosto de 2011, com os acréscimos da Lei Complementar nº 384, de 4 de abril de 2018)*

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a renovação da jornada especial de seis horas diárias, prevista no art. 129D e seu §2º da Lei Complementar 187, de 30 de agosto de 2011, com os acréscimos da Lei Complementar nº 384, de 4 de abril de 2018, à servidora pública municipal Ana Maria dos Santos Bueno, matrícula nº 63975, no período de 10 de março a 07 de junho de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 10 de março de 2025.

**Jorge Augusto Seba**
**Prefeito Municipal**
**Miguel Maturana Filho**
**Secretário Municipal da Administração**
**Edison Marco Caporalin**
**Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil**

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

**Natália Amanda Polizeli Rodrigues**
**Chefe de Departamento**
**REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO**

.....

## PODER LEGISLATIVO

### Atos Oficiais

### Outros atos oficiais

**ATO Nº 14, DE 6 DE MARÇO DE 2025.**

*(DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.)*

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Contratação e Equipe de Apoio da Câmara Municipal, de caráter permanente, a qual será formada por, no mínimo 03 (três) membros.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão de Contratação, os seguintes servidores públicos:

I – Jorge Martins Neto, Matrícula 126-0;

II – Flávia AndressaLeal da Silva, Matrícula 108-1;

III – Priscila MattarDelgobo Negrini, Matrícula50-7; e

IV – Larissa Marta Silva Cardoso,Matrícula 86-8.

Art. 3º Ficam designados, para compor a Equipe de Apoio, os seguintes servidores públicos:

I – ThiagoRuvieri Delalibera, Matrícula51-5;

II – Flávia AndressaLeal da Silva, Matrícula 108-1

III – Priscila MattarDelgobo Negrini, Matrícula50-7; e

IV – Larissa Marta Silva Cardoso,Matrícula 86-8;

Art. 4º Fica designado como Agente de Contratação e Pregoeiro, o servidor público Jorge Martins Neto, Matrícula 126-0 e na sua ausência ou impedimento, ao segundo designado conforme artigo 2º deste ato.

Art. 5º Fica revogadoem seu inteiro teor oAto da Mesa nº 22, de 02 de outubro de 2024.

Art. 6º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de março de 2025.

Câmara Municipal de Votuporanga, 06 de março de 2025.

DANIEL DAVID PRESIDENTE

EMERSON PEREIRA 1º SECRETÁRIO

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivoe Apoio a Órgãos da Câmara, aos 6 de março de 2025.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS DIRETOR ADMINISTRATIVO

.....

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

# RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

## PROCESSO INTERNO Nº 9/2026

| ASSINANTE | STATUS | ASSINADO EM |
|---|---|---|
| **MAURILO PIMENTA DE MORAIS** | **DOCUMENTO ASSINADO** | 27/01/2026 09:33:40 |

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: / | REGION: / | CITY_ZIP_CODE: _-000 | TIMEZONE: | LAT/LON: / | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: | LOCAL_IP: | REMOTE_IP: | HASH: | SERIAL: | VALID_FROM: | VALID_TO: | FINGERPRINT: | ISSUER: | RDN_ISSUER: | KEY_ALGORITHM: | KEY_FINGERPRINT: | SIGN_ALGORITHM: .

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **ATO DA MESA Nº 14-2025 - DESIGNA MEMBROS** - chave de acesso: **PROTM-578662-8E0K6G-6U7S4L**, adicionado em **27/01/2026** às **09:30:55**.

**A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.**

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 27/01/2026 09:30:56 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-578676-8W5C2R-8F4M2V | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

# CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **ATO DA MESA Nº 14-2025 - DESIGNA MEMBROS**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2026** em **27/01/2026** às **09:30:55**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 27 de janeiro de 2026.

**MAURILO PIMENTA DE MORAIS**
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 27/01/2026 09:30:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-578684-5M4T2D-2W5S3O | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

# Câmara Municipal de Votuporanga

*PALÁCIO 8 DE AGOSTO*

PORTARIA Nº 10, DE 26 de janeiro de 2023.

(DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS - GFC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando que o dispõe a Lei Municipal nº 6.947, de 24 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor WILSON DA SILVA BORGES, Matrícula 52-3, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos no âmbito do Poder Legislativo, conforme previsto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 2º Ao servidor designado fica autorizado o pagamento da gratificação prevista na Lei Municipal nº 6.947, de 24 de janeiro de 2023.

Art. 3º Fica revogada em seu inteiro teor Portaria nº 57, de 31 de agosto de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Votuporanga, 26 de janeiro de 2023.

DANIEL DAVID

Presidente

LEONARDO DA SILVA BRIGAGÃO

1º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 26 de janeiro de 2023.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS

Diretor Administrativo

**Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DANIEL DAVID:16983605845 em 26/01/2023 11:32:19. Sistema Siscam. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse https://consulta.siscam.com.br/camaravotuporanga/documentos/autenticar e informe o código do documento - 0BNB-E63Z-6EJY-60H5

FLS 00000000014
PA 00009/2026

*A FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE DIRETOR LEGISLATIVO)*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando a Resolução nº 01, de 24 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor LUCAS DA SILVA, RG. Nº 29.XXX.XX5-3, CPF. Nº 21X.XXX.XXX-78, para a Função de Confiança de Diretor Legislativo, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, a partir de 26 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Votuporanga, 26 de janeiro de 2023.

DANIEL DAVID
Presidente
LEONARDO DA SILVA BRIGAGÃO
1º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 26 de janeiro de 2023.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
Diretor Administrativo

.....

**PORTARIA Nº 10, DE 26 de janeiro de 2023.**

*(DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS - GFC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando que o dispõe a Lei Municipal nº 6.947, de 24 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor WILSON DA SILVA BORGES, Matrícula 52-3, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos no âmbito do Poder Legislativo, conforme previsto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 2º Ao servidor designado fica autorizado o pagamento da gratificação prevista na Lei Municipal nº 6.947, de 24 de janeiro de 2023.

Art. 3º Fica revogada em seu inteiro teor Portaria nº 57, de 31 de agosto de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Votuporanga, 26 de janeiro de 2023.

DANIEL DAVID
Presidente
LEONARDO DA SILVA BRIGAGÃO
1º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 26 de janeiro de 2023.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
Diretor Administrativo

.....

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

# RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

## PROCESSO INTERNO Nº 9/2026

| ASSINANTE | STATUS | ASSINADO EM |
|---|---|---|
| **MAURILO PIMENTA DE MORAIS** | **DOCUMENTO ASSINADO** | 27/01/2026 09:37:06 |

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: / | REGION: / | CITY_ZIP_CODE: _-000 | TIMEZONE: | LAT/LON: / | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: | LOCAL_IP: | REMOTE_IP: | HASH: | SERIAL: | VALID_FROM: | VALID_TO: | FINGERPRINT: | ISSUER: | RDN_ISSUER: | KEY_ALGORITHM: | KEY_FINGERPRINT: | SIGN_ALGORITHM: .

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **PORTARIA 10-2023 - DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL** - chave de acesso: **PROTM-578690-4G8U1F-0S6J6H**, adicionado em **27/01/2026** às **09:35:52**.

**A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.**

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 27/01/2026 09:35:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-578701-8U3K4Q-0M4V1J | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

# CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **PORTARIA 10-2023 - DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2026** em **27/01/2026** às **09:35:52**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 27 de janeiro de 2026.

**MAURILO PIMENTA DE MORAIS**
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 27/01/2026 09:35:56 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-578713-3K6Y3E-8B8A1L | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

# CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO E RECEBIMENTO

## PROCESSO INTERNO Nº 9/2026

**CERTIFICO** e dou fé que o **PROCESSO INTERNO Nº 9/2026**, foi encaminhado ao(s) destinatário(s) abaixo relacionado(s), em **06/04/2026** às **13:53:24**.

## MOTIVO DO ENCAMINHAMENTO

ENCAMINHE-SE AO SETOR COMPETENTE PARA AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS À INSTRUÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO.

| DESTINATÁRIO(S) | STATUS |
|---|---|
| **WILSON DA SILVA BORGES** | **CONFIRMADO** |
| **THIAGO RUVIERI DELALIBERA** | **CONFIRMADO** |
| **PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI** | **CONFIRMADO** |
| **LARISSA MARTA SILVA CARDOSO** | **CONFIRMADO** |
| **JORGE MARTINS NETO** | **CONFIRMADO** |
| **FLÁVIA ANDRESSA LEAL DA SILVA** | **CONFIRMADO** |

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 27 de janeiro de 2026.

**MAURILO PIMENTA DE MORAIS**
DIRETOR ADMINISTRATIVO

FLS 00000000018
PROCESSO PA 00009/2026



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026**

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

**1.1.** Conforme tabela abaixo, o detalhamento da composição do objeto, juntamente com seus valores unitários e totais estimados são:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **AÇÚCAR BRANCO CRISTAL 5 KG**<br>Açúcar cristal branco tipo 1, obtido da cana-de-açúcar, constituído fundamentalmente por sacarose. Características: Cristais bem definidos, cor branca clara, isento de materiais estranhos, impurezas, fermentação, e sem pontos pretos ou empedramento visível. Devidamente acondicionado em embalagem plástica, lacrada e resistente, com peso de 5 kg, com rótulo contendo a descrição do produto e sua rastreabilidade. Prazo de validade mínimo de 03 meses a contar a partir da data da entrega. | UN | 120 | R$ 19,13 | R$ 2.295,60 |
| 02 | **SUCO CONCENTRADO SABOR CAJU 500 ML**<br>Tipo: industrializado; Características adicionais: sem açúcar e sem glúten. Devidamente acondicionado em garrafa plástica lacrada de 500 ml ou superior, com tampa rosqueável e com rótulo contendo a descrição do produto e sua rastreabilidade. Prazo de validade mínimo de 03 meses a contar a partir da data da entrega. | UN | 180 | R$ 6,49 | R$ 1.168,20 |
| 03 | **SUCO CONCENTRADO SABOR MARACUJÁ 500 ML**<br>Tipo: industrializado; Características adicionais: sem açúcar e sem glúten. Devidamente acondicionado em garrafa plástica lacrada de 500 ml ou superior, com tampa rosqueável e com rótulo contendo a descrição do produto e sua rastreabilidade. Prazo de validade mínimo de 03 meses a contar a partir da data da entrega. | UN | 180 | R$ 10,98 | R$ 1.976,40 |
| 04 | **SUCO CONCENTRADO SABOR UVA 500 ML**<br>Tipo: industrializado; Características adicionais: sem açúcar e sem glúten. Devidamente acondicionado em garrafa plástica lacrada de 500 ml ou superior, com tampa rosqueável e com rótulo contendo a descrição do produto e sua rastreabilidade. Prazo de validade | UN | 180 | R$ 11,48 | R$ 2.066,40 |

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:19:16 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582133-1E3X8P-1R2H3B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | mínimo de 03 meses a contar a partir da data da entrega. | | | | |
| **05** | **MANTEIGA EXTRA COM SAL 500 GRAMAS**<br>Acondicionada em pote plástico de 500 gramas ou superior, lacrado e com tampa, contendo a descrição do produto e sua rastreabilidade. Ingredientes: Creme de leite pasteurizado e Cloreto de Sódio (sal). Prazo de validade mínimo de 03 meses a contar a partir da data da entrega. | **UN** | **120** | **R$ 31,75** | **R$ 3.810,00** |
| **06** | **LEITE INTEGRAL UHT 1 LITRO**<br>Acondicionado em caixa Tetra Park 1 litro, lacrada e com tampa rosqueável, contendo a descrição do produto e sua rastreabilidade. Tipo: UHT. Origem: de vaca. Teor de gordura: integral. Prazo de validade mínimo de 03 meses a contar a partir da data da entrega. | **UN** | **432** | **R$ 6,23** | **R$ 2.691,36** |
| **07** | **CHÁ MATE A GRANEL CAIXA 250 GRAMAS**<br>Devidamente acondicionado em embalagem/caixa de 250 gramas, contendo a descrição do produto e sua rastreabilidade. Rendimento: até 18,5 litros ou superior. Ingrediente: folhas e talos de mate tostado. Características adicionais: sem glúten. Prazo de validade mínimo de 03 meses a contar a partir da data da entrega. | **UN** | **72** | **R$ 9,31** | **R$ 670,32** |
| **08** | **ACHOCOLATADO INSTANTÂNEO EM PÓ LATA 370 GRAMAS**<br>Obtido pela mistura de cacau em pó solúvel e leite em pó, com textura fina e homogênea. Devidamente acondicionado em lata metálica ou pote plástico de no mínimo 370 gramas, lacrada e que contenha a descrição do produto e sua rastreabilidade. Prazo de validade mínimo de 03 meses a contar a partir da data da entrega. | **UN** | **72** | **R$ 11,74** | **R$ 845,28** |
| **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 15.523,56** | | | | | |

## 2. PARÂMETROS CONSULTADOS

**2.1.** Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros previstos na Lei 14.133/21, conforme discriminado na tabela a seguir:

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:19:16 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582133-1E3X8P-1R2H3B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

| Nº DO ITEM | PARÂMETROS UTILIZADOS |
|---|---|
| TODOS | **Inciso II do §1º do Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.**<br><br>II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; |

## 3. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

**3.1.** A série de preços coletados encontra-se em anexo intitulado **"MAPA DE PREÇOS"**.

## 4. METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

**4.1.** Não foram considerados excessivamente elevados nenhum dos valores coletados.

**4.2.** Foram calculados os valores da média e da mediana, e considerando que a diferença entre estes valores é ínfima (próximo a 10%), pode-se concluir que os preços coletados possuem alta heterogeneidade, resultando assim em uma ocasião em que o recomendado é utilizar o valor **médio**[1] obtido.

4.2.1. Média: É a soma da série de preços coletados dividida pela quantidade de preços desse conjunto. Em razão de ser suscetível aos valores extremos, a média normalmente é utilizada quando os dados estão dispostos de forma homogênea.

4.2.2. Mediana: É o valor do meio (central), que separa a metade maior da metade menor no conjunto de dados, quando a quantidade é ímpar. É encontrada colocando-se os valores em ordem crescente ou decrescente. Se a quantidade de dados for par, deve ser realizada a média dos valores centrais. A vantagem da mediana é que é menos influenciada por valores muito altos ou muito baixos (ou seja, valores extremos).

| Nº DO ITEM | MÉTODO UTILIZADO |
|---|---|
| **TODOS** | **MÉDIA** |

## 5. MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

**5.1.** As memórias de cálculos referentes a esta pesquisa de preços encontram-se em anexo, no mesmo documento citado no **item 3.1.**

[1] Pág. 26- CADERNO DE LOGÍSTICA- PESQUISA DE PREÇOS, disponível no site: https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/cadernos-de-logistica/midia/caderno-de-pesquisa-de-precos-2023_final.pdf/

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:19:16 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582133-1E3X8P-1R2H3B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**5.2.** O valor total estimado da contratação é de **R$ 15.523,56 (quinze mil quinhentos e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos).**

## 6. IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUSA DE PREÇOS

**6.1.** A presente pesquisa de preços foi conduzida pelos agentes públicos conforme tabela a seguir:

| NOME | CARGO | Nº DA MATRÍCULA |
|---|---|---|
| **WILSON DA SILVA BORGES** | **OFICIAL DE COMPRAS, ARQUIVO E PATRIMÔNIO** | **52-3** |

**VOTUPORANGA, 28 de janeiro de 2026**

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:19:16 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582133-1E3X8P-1R2H3B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:19:16 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582133-1E3X8P-1R2H3B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

PA 00009/2026
00000000022

## Câmara Municipal de Votuporanga

***PALÁCIO 8 DE AGOSTO***

**MAPA DE PREÇOS**
**OBJETO:** Aquisição de materiais de consumo (manteiga, leite, açúcar, etc) para apoio às rotinas administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Votuporanga, abrangendo itens destinados à copa/cozinha e correlatos, com entrega parcelada, sob demanda, pelo período de 01 (um) ano.
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 09/2026.

**AÇÚCAR BRANCO CRISTAL 5 KG**

| ITEM | QUANT. | Nº PREÇO | FONTE DO PREÇO | VALOR UNITÁRIO | VALOR UNIT. MEDIANA | VALOR UNIT. MÉDIA | VALOR TOTAL MEDIANA | VALOR TOTAL MÉDIA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 120 | 1 | Órgão: NOVO HORIZONTE CAMARA MUNICIPAL - Ato que autoriza a Contratação Direta nº 37/2025 | R$ 17,49 | R$ 19,90 | R$ 19,13 | R$ 2.388,00 | R$ 2.295,60 |
| | | 2 | Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE JARDINOPOLIS - Contrato nº 5/2025 (Autorização de fornecimento 27/2025) | R$ 19,90 | | | | |
| | | 3 | Órgão: BADY BASSIT CAMARA MUNICIPAL - Ato que autoriza a Contratação Direta nº 9/2025 | R$ 19,99 | | | | |

**SUCO CONCENTRADO SABOR CAJU 500 ML**

| ITEM | QUANT. | Nº PREÇO | FONTE DO PREÇO | VALOR UNITÁRIO | VALOR UNIT. MEDIANA | VALOR UNIT. MÉDIA | VALOR TOTAL MEDIANA | VALOR TOTAL MÉDIA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 180 | 1 | Órgão: MUNICIPIO DE GARCA - Ato que autoriza a Contratação Direta nº 19/2025 | R$ 7,49 | R$ 6,99 | R$ 6,49 | R$ 1.258,20 | R$ 1.168,20 |
| | | 2 | Órgão: MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS CAMPOS - Ato que autoriza a Contratação Direta nº COMPRA DIRETA: 3410/2024/SGAF/2024 | R$ 6,99 | | | | |
| | | 3 | Órgão: JUQUITIBA CAMARA MUNICIPAL - Ato que autoriza a Contratação Direta nº 48/2025 | R$ 4,99 | | | | |

**SUCO CONCENTRADO SABOR MARACUJÁ 500 ML**

| ITEM | QUANT. | Nº PREÇO | FONTE DO PREÇO | VALOR UNITÁRIO | VALOR UNIT. MEDIANA | VALOR UNIT. MÉDIA | VALOR TOTAL MEDIANA | VALOR TOTAL MÉDIA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 180 | 1 | Órgão: MUNICIPIO DE GARCA - Ato que autoriza a Contratação Direta nº 19/2025 | R$ 9,95 | R$ 10,49 | R$ 10,98 | R$ 1.888,20 | R$ 1.976,40 |
| | | 2 | Órgão: MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS CAMPOS - Ato que autoriza a Contratação Direta nº COMPRA DIRETA: 3410/2024/SGAF/2024 | R$ 9,99 | | | | |
| | | 3 | Órgão: JUQUITIBA CAMARA MUNICIPAL - Ato que autoriza a Contratação Direta nº 48/2025 | R$ 10,99 | | | | |
| | | 4 | Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA - Ato que autoriza a Contratação Direta nº 43/2025 | R$ 12,98 | | | | |

**SUCO CONCENTRADO SABOR UVA 500 ML**

| ITEM | QUANT. | Nº PREÇO | FONTE DO PREÇO | VALOR UNITÁRIO | VALOR UNIT. MEDIANA | VALOR UNIT. MÉDIA | VALOR TOTAL MEDIANA | VALOR TOTAL MÉDIA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 180 | 1 | Órgão: MUNICIPIO DE GARCA - Ato que autoriza a Contratação Direta nº 19/2025 | R$ 8,65 | R$ 11,90 | R$ 11,48 | R$ 2.142,00 | R$ 2.066,40 |
| | | 2 | Local: Itu/SP - Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - Empenho nº 2025NE000987 | R$ 11,90 | | | | |
| | | 3 | Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA - Ato que autoriza a Contratação Direta nº 43/2025 | R$ 13,89 | | | | |

**MANTEIGA EXTRA COM SAL 500 GRAMAS**

| ITEM | QUANT. | Nº PREÇO | FONTE DO PREÇO | VALOR UNITÁRIO | VALOR UNIT. MEDIANA | VALOR UNIT. MÉDIA | VALOR TOTAL MEDIANA | VALOR TOTAL MÉDIA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | 120 | 1 | Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE JAGUARIUNA - Ato que autoriza a Contratação Direta nº CD - 27/2025 | R$ 28,80 | R$ 29,65 | R$ 31,75 | R$ 3.588,00 | R$ 3.810,00 |
| | | 2 | Órgão: OLIMPIA CAMARA MUNICIPAL - Contrato nº 31/2025 | R$ 29,80 | | | | |
| | | 3 | Órgão: SAAE AMBIENTAL SANTA FÉ DO SUL- PNCP - Ato que autoriza a Contratação Direta nº 490/2025 | R$ 29,49 | | | | |
| | | 4 | Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZIVEL - Ato que autoriza a Contratação Direta nº 5 \| Processo 6/2025 | R$ 38,90 | | | | |

**LEITE INTEGRAL UHT 1 LITRO**

| ITEM | QUANT. | Nº PREÇO | FONTE DO PREÇO | VALOR UNITÁRIO | VALOR UNIT. MEDIANA | VALOR UNIT. MÉDIA | VALOR TOTAL MEDIANA | VALOR TOTAL MÉDIA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 1 | Órgão: OLIMPIA CAMARA MUNICIPAL - Contrato nº 31/2025 | R$ 5,79 | | | | |

PA 0009/2026
0000000023
Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:19:16 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582133-1E3X8P-1R2H3B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | 432 | 2 | Órgão: SAAE AMBIENTAL SANTA FÉ DO SUL- PNCP - Ato que autoriza a Contratação Direta nº 490/2025 | R$ 6,49 | R$ 6,14 | R$ 6,23 | R$ 2.652,48 | R$ 2.691,36 |
| | | 3 | Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZIVEL - Ato que autoriza a Contratação Direta nº 5 \| Processo 6/2025 | R$ 6,99 | | | | |
| | | 4 | Órgão: MUNICIPIO DE GARCA - Ato que autoriza a Contratação Direta nº 19/2025 | R$ 5,65 | | | | |

**CHÁ MATE A GRANEL CAIXA 250 GRAMAS**

| ITEM | QUANT. | Nº PREÇO | FONTE DO PREÇO | VALOR UNITÁRIO | VALOR UNIT. MEDIANA | VALOR UNIT. MÉDIA | VALOR TOTAL MEDIANA | VALOR TOTAL MÉDIA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | 72 | 1 | Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE JAGUARIUNA - Ato que autoriza a Contratação Direta nº CD - 27/2025 | R$ 8,99 | R$ 9,99 | R$ 9,31 | R$ 719,28 | R$ 670,32 |
| | | 2 | Órgão: OLIMPIA CAMARA MUNICIPAL - Contrato nº 31/2025 | R$ 7,59 | | | | |
| | | 3 | Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA ACU - Contrato nº 0021/25/2025 | R$ 10,00 | | | | |
| | | 4 | Órgão: NOVO HORIZONTE CAMARA MUNICIPAL - Ato que autoriza a Contratação Direta nº 37/2025 | R$ 9,99 | | | | |
| | | 5 | Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE JARDINOPOLIS - Contrato nº 5/2025 (Autorização de fornecimento 27/2025) | R$ 9,99 | | | | |

**ACHOCOLATADO INSTANTÂNEO EM PÓ LATA 370 GRAMAS**

| ITEM | QUANT. | Nº PREÇO | FONTE DO PREÇO | VALOR UNITÁRIO | VALOR UNIT. MEDIANA | VALOR UNIT. MÉDIA | VALOR TOTAL MEDIANA | VALOR TOTAL MÉDIA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | 72 | 1 | Órgão: OLIMPIA CAMARA MUNICIPAL - Contrato nº 31/2025 | R$ 10,98 | R$ 11,49 | R$ 11,74 | R$ 827,28 | R$ 845,28 |
| | | 2 | Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZIVEL - Ato que autoriza a Contratação Direta nº 5 \| Processo 6/2025 | R$ 12,99 | | | | |
| | | 3 | Órgão: VOTORANTIM CAMARA MUNICIPAL - Empenho nº 250 (R$329,70/30) → Valor do empenho dividido pela quant. Total | R$ 10,99 | | | | |
| | | 4 | Órgão: BADY BASSIT CAMARA MUNICIPAL - Ato que autoriza a Contratação Direta nº 9/2025 | R$ 11,99 | | | | |

**VALOR GLOBAL MÉDIA**
**R$ 15.523,56**

**VALOR GLOBAL MEDIANA**
**R$ 15.463,44**

FLS 00000000024
PROCESSO PA 00009/2026



# 9/2025

*Última atualização 15/08/2025*

Acessar Contratação

**Local:** Bady Bassitt/SP **Órgão:** BADY BASSIT CAMARA MUNICIPAL

**Unidade compradora:** 1 - CAMARA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

**Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 15/08/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 51857878000189-1-000010/2025 **Fonte:** Fiorilli Software

**Objeto:**

AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS

| VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA | VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA |
|---|---|
| R$ 27.182,08 | R$ 23.420,38 |

Itens | Arquivos | Contratos/Empenhos | Histórico

| Número | Descrição | Quantidade | Valor unitário estimado |
|---|---|---|---|
| 1 | ACHOCOLATADO EM PÓ 370G | 8 | R$ 13,74 |
| 2 | AÇUCAR CRISTAL 5 KG | 10 | R$ 22,18 |
| 3 | ACUCAR REFINADO 1KG | 15 | R$ 4,49 |
| 4 | ADOÇANTE LÍQUIDO 100ML | 10 | R$ 5,25 |
| 5 | ÁGUA COM GÁS 510 ML | 60 | R$ 27,90 |

Exibir: 5 | 1-5 de 36 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo diploma.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:19:16 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582133-1E3X8P-1R2H3B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000025
PROCESSO PA 00009/2026

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Púb
colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decre
de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

**AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS**

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:19:16 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582133-1E3X8P-1R2H3B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000026
PROCESSO PA 00009/2026



## Licitações

**Mostrar Dados Consolidados considerando todas as entidades**

Detalhes | Resultado | Documentos | Contratos | Proponentes da Licitação

Processo Licitatório: 000011/25
Adjudicação: 02/09/2025
Nº Modalidade: 9
Registro de Preço: Não
Data do Edital: 15/08/2025
Processo Administrativo: 11
Homologação: 02/09/2025
Data Aber. Propost.: 22/08/2025
Hora Abert. Propost.: 09:00h
Chamamento Público:
Data da Realização: 22/08/2025
Valor Previsto: R$27.182,08
Situação: Homologada
Ordem de Serviço:
Modalidade: DISPENSA
Carona:
Total da Licitação: R$23.420,38
Artigo/Inciso: Art. 75, II, Lei 14.133/2021
Data do Encerramento: 02/09/2025
Prazo de Entrega/ Início:
Julgamento: Menor Preco Unitario
Local da Realização: Câmara Municipal de Bady Bassitt
Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS
Objeto Detalhado: Aquisição de diversos gêneros alimentícios para a Câmara Municipal de Bady Bassitt, de acordo com os anexos deste Ato.

PNCP



Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:19:16 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582133-1E3X8P-1R2H3B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

PA 00009/2026
00000000027



Documento gerado para assinatura eletrônica (Lei nº 14.063/2020)
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:19:16 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582133-1E3X8P-1R2H3B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.



## Licitações

☑ Mostrar Dados Consolidados considerando todas as entidades

Detalhes | Resultado | Documentos | Contratos | Proponentes da Licitação

### Processo Licitatório: 000011/25

Exportar dados para:

| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | V. Un. Médio C | V. Tot. Médio C | Situação | Proponente/Fornecedor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 010.000.129 | ACHOCOLATADO EM PÓ 370G | UN | 8 | 11,99 | 95,92 | 13,74 | 109,92 | Aceito | LUIZ ALCIR FERNANDES BIATI - ME. |
| 2 | 010.000.001 | AÇUCAR CRISTAL 5 KG | PCT | 10 | 19,99 | 199,90 | 22,18 | 221,8 | Aceito | LUIZ ALCIR FERNANDES BIATI - ME. |
| 3 | 010.000.082 | ACUCAR REFINADO 1KG | PCT | 15 | 3,99 | 59,85 | 4,49 | 67,35 | Aceito | LUIZ ALCIR FERNANDES BIATI - ME. |
| 4 | 010.000.054 | ADOÇANTE LÍQUIDO 100ML | UNIDA | 10 | 4,49 | 44,90 | 5,25 | 52,5 | Aceito | LUIZ ALCIR FERNANDES BIATI - ME. |
| 5 | 001.000.008 | ÁGUA COM GÁS 510 ML | FARD | 60 | 29,88 | 1.792,80 | 27,9 | 1674 | Aceito | LUIZ ALCIR FERNANDES BIATI - ME. |
| 6 | 010.000.056 | AGUA MINERAL 20 LITROS. | Galao | 25 | | | 12 | 300 | Deserto | |
| 7 | 001.000.007 | ÁGUA MINERAL 510 ML | FARD | 60 | 15,00 | 900,00 | 17,4 | 1044 | Aceito | LUIZ ALCIR FERNANDES BIATI - ME. |
| 8 | 010.000.007 | BISCOITO DE ÁGUA E SAL | PACOT | 60 | 5,99 | 359,40 | 8,95 | 537 | Aceito | LUIZ ALCIR FERNANDES BIATI - ME. |
| 9 | 010.000.079 | BISCOITO DOCE SEQUILHINHO... | PCT | 60 | 17,99 | 1.079,40 | 23,49 | 1409,4 | Aceito | LUIZ ALCIR FERNANDES BIATI - ME. |
| 10 | 010.000.133 | BISCOITO POLVILHO SALGADO... | PCT | 15 | 5,99 | 89,85 | 6,52 | 97,8 | Aceito | LUIZ ALCIR FERNANDES BIATI - ME. |
| 11 | 010.000.069 | BISCOITO ROSQUINHA DE COC... | PCT | 60 | 10,90 | 654,00 | 14,83 | 889,8 | Aceito | JOAZEIRO & JOAZEIRO PADARIA E CONFEITARIA LTDA |
| 12 | 010.000.109 | CAFÉ MOIDO 500G | PCT | 36 | 36,99 | 1.331,64 | 39,99 | 1439,64 | Aceito | LUIZ ALCIR FERNANDES BIATI - ME. |
| 13 | 010.000.058 | CAFE TORRADO EM GRÃOS 100... | PCT | 4 | 64,99 | 259,96 | 69,99 | 279,96 | Aceito | LUIZ ALCIR FERNANDES BIATI - ME. |

FLS 00000000028
PROCESSO PA 00009/2026

# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 11/2025

*Última atualização 27/08/2025*

**Local:** Jardinópolis/SP **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE JARDINOPOLIS **Unidade compradora:** 930810 - CAMARA MUNICIPAL DE JARDINOPOLIS - SP

**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta

**Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 27/08/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 66998782000108-1-000020/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

**Objeto:**

Contratação de empresas para fornecimento de produtos de gênero alimentício, materiais de copa e cozinha, limpeza e descartáveis para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jardinópolis/SP.

| VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA | VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA |
|---|---|
| R$ 27.310,46 | R$ 24.264,35 |

Itens | Arquivos | Contratos/Empenhos | Histórico

| Número | Descrição | Quantidade | Valor unitário estimado | Valor total estimado |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Café apresentação: torrado moído, característica adicional: grãos café arábica, empacctamento: vácuo, tipo: único | 200 | R$ 42,30 | R$ 8.460,00 |
| 2 | Açúcar coloração: branca, tipo: cristal | 30 | R$ 19,92 | R$ 597,60 |
| 3 | Chá Alimertação apresentação: saquinhos de 12g, sabor: diversos sabores, tipo: misto, uso: alimentício | 75 | R$ 7,94 | R$ 595,50 |
| 4 | Chá Alimertação sabor: natural, tipo: chá mate, uso: alimentício | 20 | R$ 11,04 | R$ 220,80 |
| 5 | Suco apresentação: líquido, características adicionais: concentrado, rendimento mínimo 1 parte de suco-, sabor: maracujá, tipo: natural | 40 | R$ 12,39 | R$ 495,60 |

Exibir: 5 | 1-5 de 62 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:19:16 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582133-1E3X8P-1R2H3B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000029
PROCESSO PA 00009/2026

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:19:16 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582133-1E3X8P-1R2H3B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000030
PROCESSO PA 00009/2026

# Contrato nº 5/2025

*Última atualização 03/09/2025*

**Local:** Jardinópolis/SP **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE JARDINOPOLIS **Unidade executora:** 930810 - CAMARA MUNICIPAL DE JARDINOPOLIS - SP

**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 16/2025 **Categoria do processo:** Compras

**Data de divulgação no PNCP:** 03/09/2025 **Data de assinatura:** 23/06/2025 **Vigência:** de 23/06/2025 a 31/12/2025

**Id contrato PNCP:** 66998782000108-2-000005/2025 **Fonte:** Compras.gov.br **Id contratação PNCP:** 66998782000108-1-000020/2025

**Objeto:**

O objeto deste contrato compreende especificamente o fornecimento dos produtos adjudicados à CONTRATADA na Dispensa de Licitação n.º 12/2025, pertencentes ao seguinte lote: *LOTE 01 – Gênero alimentício e itens relacionados.

**Informação complementar:**

O presente contrato foi assinado fisicamente, e os originais encontram-se no referido processo.

**VALOR CONTRATADO**

R$ 12.889,95

**FORNECEDOR:**

**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 10.642.257/0001-09 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

**Nome/Razão social:** SUPERMERCADO SB BABA LTDA

Arquivos | Histórico

| Nome | Data/Hora de Inclusão | Tipo |
|---|---|---|
| ContratoAdministrativoSupermercadoBab2025.pdf | 03/09/2025 - 13:24:12 | Contrato |
| A.F.SUPERMERCADOSBBAB.pdf | 03/09/2025 - 13:24:13 | Outros Documentos |

Exibir: 5 | 1-2 de 2 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:19:16 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582133-1E3X8P-1R2H3B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS
00000000031
PROCESSO
PA 00009/2026

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:19:16 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582133-1E3X8P-1R2H3B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000032
PA 00009/2026

# ESTADO DE SÃO PAULO
## CAMARA MUNICIPAL DE JARDINOPOLIS

CNPJ: 66.998.782/0001-08 Fone: 163663-3270 Fax: 163663-3970
PRAÇA JOAO GUIMARAES, 60
C.E.P.: 14180-000 - Jardinópolis - SP

**AUTORIZAÇÃO DE**
**Nr.: 27**

| | |
|---|---|
| **Processo Administrativo:** | **13/2025** |
| **Processo Nr.:** | **13/2025** |
| **Data do Processo:** | **13/06/2025** |
| **Data da Homologação:** | **23/06/2025** |
| **Sequência da Adjudicação:** | **1** |
| **Data da Adjudicação:** | **23/06/2025** |

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**Nr.: 12/2025 - DL**

Empenho Ordinário nr.: ..... Subempenho nr.: ..... Dcto Fiscal nr.: .....



| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Fornecedor: | **SUPERMERCADO SB BABÁ LTDA** | Código: 8560 | Telefone: | 16-3663-7264 |
| Endereço: | RUA: SILVA JARDIM, 1106 | | Banco: | |
| Cidade: | Jardinópolis - SP - CEP: 14680-000 | | Agência: | |
| CNPJ: | 10.642.257/0001-09 | Inscrição Estadual: 399.090.348.110 | Conta Corrente: | |

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

**Órgão:** 01 - Legislativo
**Unidade:** 01 - Câmara dos Vereadores
**Centro de Custo:** 3 - COPA E LIMPEZA
**Fonte de Recurso:**
**Dotações Utilizadas:**

**Compl. Elemento:**
**Condições de Pagto:** À VISTA
**Prazo Entrega/Exec.:**
**Local de Entrega:** Camara Municipal - -
**Objeto da Compra:** contratação de empresas para fornecimento de produtos de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha, limpeza e descartáveis para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jardinópolis/SP.

**Observações:**

| Item | Quantidade | Unid | Especificação | Marca | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 200,000 | UN | CAFÉ EM PÓ 500 GR (11-01-0039) | | 35,90 | 7.180,00 |
| 2 | 30,000 | UN | AÇUCAR CRISTAL 5KG (11-01-0032) | | 19,90 | 597,00 |
| 3 | 75,000 | UN | CHÁ SABORES (SACHÊS) (11-01-0100) | | 7,94 | 595,50 |
| 4 | 20,000 | UN | CHÁ MATTE 250G (11-01-0055) | | 9,99 | 199,80 |
| 5 | 40,000 | UN | suco concentrado maracuja 500ml (11-01-0012) | | 11,99 | 479,60 |
| 6 | 60,000 | UN | suco concentrado caju 500ml (11-01-0010) | | 6,99 | 419,40 |
| 7 | 50,000 | UN | CANELA EM RAMA (11-01-0087) | | 6,19 | 309,50 |
| 8 | 50,000 | UN | CRAVO 16GR (11-01-0060) | | 6,39 | 319,50 |
| 9 | 15,000 | UN | MARGARINA 500 G COM SAL (11-01-0041) | | 8,49 | 127,35 |
| 10 | 40,000 | UN | BISCOITO ÁGUA E SAL 350G (11-01-0091) | | 5,49 | 219,60 |
| 11 | 150,000 | UN | BISCOITO WAFER 140G (11-01-0089) | | 4,39 | 658,50 |
| 12 | 40,000 | UN | BISCOITO MAISENA 400G (11-01-0090) | | 5,49 | 219,60 |
| 13 | 10,000 | UN | ADOÇANTE 60 ML STEVIA (11-01-0069) | | 9,18 | 91,80 |
| 14 | 8,000 | KG | GENGIBRE KG (11-01-0048) | | 12,99 | 103,92 |
| 15 | 6,000 | UN | SAL REFINADO 1KG (11-01-0096) | | 2,25 | 13,50 |
| 16 | 6,000 | UN | VINAGRE DE MAÇÃ 1L (11-01-0099) | | 10,90 | 65,40 |
| 17 | 8,000 | UN | AZEITE DE OLIVA EXTRAVIRGEM 500ML (11-01-0101) | | 45,50 | 364,00 |
| 18 | 72,000 | UN | LEITE LONGA VIDA (11-01-0102) | | 5,49 | 395,28 |

Jardinópolis, 24 de Junho de 2025

LUIZ GUSTAVO DE SOUSA
PRESIDENTE

Documento emitido para assinatura(s) de WILLIAN DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o serviço validador preferencial e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<>>DOCUMENTO OFICIAL<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:19:16 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582133-1E3X8P-1R2H3B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

00000000033
PA 00009/2026

**ESTADO DE SÃO PAULO**
**CAMARA MUNICIPAL DE JARDINOPOLIS**

**AUTORIZAÇÃO DE FO**
**Nr.: 27/20**

**CNPJ: 66.998.782/0001-08** **Fone: 163663-3270** **Fax: 163663-3970**
**PRAÇA JOAO GUIMARAES, 60**
**C.E.P.: 14180-000 - Jardinópolis - SP**

| | |
|---|---|
| **Processo Administrativo:** | **13/2025** |
| **Processo Nr.:** | **13/2025** |
| **Data do Processo:** | **13/06/2025** |
| **Data da Homologação:** | **23/06/2025** |
| **Sequência da Adjudicação:** | **1** |
| **Data da Adjudicação:** | **23/06/2025** |

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**Nr.: 12/2025 - DL**

Empenho Ordinário nr.: ..... Subempenho nr.: ..... Dcto Fiscal nr.: .....



| Item | Quantidade | Unid | Especificação | Marca | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19 | 6,000 | UN | COADOR DE CAFÉ PANO (01-01-2210) | | 17,40 | 104,40 |
| 20 | 8,000 | UN | FILTRO PAPEL P/ CAFÉ (02-09-0022) | | 4,98 | 39,84 |
| 21 | 2,000 | UN | GARRAFA TÉRMICA EM PLÁSTICO RESISTENTE 1L (05-02-0019) | | 99,45 | 198,90 |
| 22 | 4,000 | UN | GARRAFA TÉRMICA EM PLÁSTICO RESISTENTE 500ML (05-02-0020) | | 46,89 | 187,56 |

| | | |
|---|---|---|
| **(Valores expressos em Reais R$)** | **Total Geral:** | 12.889,95 |
| | **Desconto:** | 0,00 |
| | **Total Líquido:** | 12.889,95 |

Jardinópolis, 24 de Junho de 2025

LUIZ GUSTAVO DE SOUSA
PRESIDENTE

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:19:16 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582133-1E3X8P-1R2H3B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000034
PROCESSO PA 00009/2026



# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 37/2025

*Última atualização 03/10/2025*

**Local:** Novo Horizonte/SP **Órgão:** NOVO HORIZONTE CAMARA MUNICIPAL

**Unidade compradora:** 2 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

**Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 03/10/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 51347482000191-1-000048/2025 **Fonte:** Fiorilli Software

**Objeto:**

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA COPA E COZINHA E LIMPEZAA CAMARA MUNICIPAL

| VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA | VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA |
|---|---|
| R$ 1.149,16 | R$ 1.057,61 |

Itens | Arquivos | Histórico

| Nome | Data/Hora de Inclusão |
|---|---|
| Edital.pdf | 03/10/2025 - 12:51:53 |
| Aviso_de_Licitacao.pdf | 03/10/2025 - 12:52:14 |
| Ato_que_autoriza_a_Contratacao_Direta.pdf | 14/10/2025 - 14:42:39 |

Exibir: 5 | 1-3 de 3 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:19:16 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582133-1E3X8P-1R2H3B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000035
PROCESSO PA 00009/2026

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de
de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a com
comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

**AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS**

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:19:16 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582133-1E3X8P-1R2H3B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000036
PROCESSO PA 00009/2026



## Licitações

Detalhes | Resultado | Documentos | Contratos | Proponentes da Licitação

### Processo Licitatório: 000039/25

| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 000.000.107 | AÇUCAR CRISTAL 5 KGS | PC | 24 | 17,49 | 419,76 | Aceito |
| 2 | 000.000.752 | CHÁ MATTE 250G | CX | 10 | 9,99 | 99,90 | Aceito |
| 3 | 000.001.672 | DETERGENTE NEUTRO 500ML | UN | 20 | 1,69 | 33,80 | Aceito |
| 4 | 000.001.341 | ESCOVA SANITARIA C/ SUP | UN | 2 | 9,99 | 19,98 | Aceito |
| 5 | 000.001.719 | ESPONJA MULTIUSO | UN | 5 | 0,79 | 3,95 | Aceito |
| 6 | 000.001.977 | MANTEIGA C/ SAL 200G | UN | 8 | 10,49 | 83,92 | Aceito |
| 7 | 000.003.040 | PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUP... | UNID | 150 | 1,23 | 184,50 | Aceito |
| 8 | 000.001.412 | REQUEIJAO 200G | UNID | 8 | 6,00 | 48,00 | Aceito |
| 9 | 000.003.084 | RODO PARA CHÃO | UN | 2 | 13,99 | 27,98 | Aceito |
| 10 | 000.001.914 | TORRADAS 160G | PTE | 14 | 5,99 | 83,86 | Aceito |
| 11 | 000.001.850 | VASSOURA USO DOMESTICO (N... | UN | 4 | 12,99 | 51,96 | Aceito |



Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:19:16 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582133-1E3X8P-1R2H3B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ 51.347.482/0001-91
Edifício José dos Santos Fonseca – Rua 28 de Outubro, 466
PABX/Fax: (17) 3542-1225 / 3542-1275 / 3542-6179 – CEP 14.960-000 – Novo Horizonte – SP
E-mail: camara@camaranh.sp.gov.br – Site: www.camaranh.sp.gov.br


## AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Processo administrativo nº: 39/2025**
**Dispensa de Licitação nº: 38/2025**

O presente processo refere-se à contratação direta, por meio de dispensa de licitação, visando à Aquisição de materiais para copa, cozinha e limpeza à Câmara Municipal de Novo Horizonte.

Conforme documento que informa disponibilidade orçamentária, a referida contratação no valor de R$ 1.057,61 (um mil e cinquenta e sete reais e sessenta e um centavos) foi prevista na programação orçamentária de 2025.

O limite de valores para dispensa não será ultrapassado, considerando o somatório do valor da contratação proposta com o valor de outros objetos da mesma natureza, contratados pela unidade gestora no exercício financeiro, nos termos do art. 72, IV, e art. 75, § 1º, ambos da Lei nº 14.133/21, nos termos atestados no documento de formalização de demanda.

Foi proposto, portanto, a realização de dispensa para a contratação pretendida, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Pelo exposto, no uso das atribuições que me foram conferidas por Lei, **AUTORIZO** a contratação da empresa Alvo Atacadista NH Ltda- ME, habilitada e com a proposta escolhida sendo a melhor para a Administração, por dispensa de licitação, nos termos solicitados, bem como aqueles atos indicados e justificados na razão de escolha e justificativa do preço, emitida pela Agente de Contratação e pelos membros da equipe de apoio.

Novo Horizonte, 13 de outubro de 2025.

**NELSON LUIZ BENEVENUTO**
**Presidente da Câmara Municipal de Novo Horizonte**

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:19:16 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582133-1E3X8P-1R2H3B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:19:16 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582133-1E3X8P-1R2H3B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

PA 00009/2026
00000000038

# CAMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

**28/01/2026 10:52:17**

| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Situação | Proponente/Fornecedor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 000.000.107 | AÇUCAR CRISTAL 5 KGS | PC | 24 | 17,49 | 419,76 | Aceito | ALVO ATACADISTA NH LTDA |
| 2 | 000.000.752 | CHÁ MATTE 250G | CX | 10 | 9,99 | 99,90 | Aceito | ALVO ATACADISTA NH LTDA |
| 3 | 000.001.672 | DETERGENTE NEUTRO 500ML | UN | 20 | 1,69 | 33,80 | Aceito | ALVO ATACADISTA NH LTDA |
| 4 | 000.001.341 | ESCOVA SANITARIA C/ SUP | UN | 2 | 9,99 | 19,98 | Aceito | ALVO ATACADISTA NH LTDA |
| 5 | 000.001.719 | ESPONJA MULTIUSO | UN | 5 | 0,79 | 3,95 | Aceito | ALVO ATACADISTA NH LTDA |
| 6 | 000.001.977 | MANTEIGA C/ SAL 200G | UN | 8 | 10,49 | 83,92 | Aceito | ALVO ATACADISTA NH LTDA |
| 7 | 000.003.040 | PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA - ROLO 30 MT | UNID | 150 | 1,23 | 184,50 | Aceito | ALVO ATACADISTA NH LTDA |
| 8 | 000.001.412 | REQUEIJAO 200G | UNID | 8 | 6,00 | 48,00 | Aceito | ALVO ATACADISTA NH LTDA |
| 9 | 000.003.084 | RODO PARA CHÃO | UN | 2 | 13,99 | 27,98 | Aceito | ALVO ATACADISTA NH LTDA |
| 10 | 000.001.914 | TORRADAS 160G | PTE | 14 | 5,99 | 83,86 | Aceito | ALVO ATACADISTA NH LTDA |
| 11 | 000.001.850 | VASSOURA USO DOMESTICO (NYLON) | UN | 4 | 12,99 | 51,96 | Aceito | ALVO ATACADISTA NH LTDA |

FLS 00000000039
PROCESSO PA 00009/2026



# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 178/2025

*Última atualização 18/12/2025*

**Local:** Itu/SP **Órgão:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

**Unidade compradora:** 090203 - ESP-HOSP.EST.ESPEC.REAB.DR.FRANCISCO R.ARANTE

**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

**Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 18/12/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 46374500000194-1-012678/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

**Objeto:**

aquisição de material de consumo gêneros alimentícios – itens para eventos a serem realizados nesta Unidade no período até março/2026

| VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA | VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA |
|---|---|
| R$ 290.388,90 | R$ 11.727,90 |

Itens | Arquivos | Contratos/Empenhos | Histórico

| Número | Descrição | Quantidade | Valor unitário estimado |
|---|---|---|---|

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:19:16 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582133-1E3X8P-1R2H3B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000040
PROCESSO PA 00009/2026

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1 | Oleaginosa tipo: amendoim, apresentação: japonês, adicional: com sabor | 400 | R$ 2,50 |
| 2 | Biscoito apresentação: retangular, tipo: club social, classificação: salgado, aplicação: alimentação humana | 510 | R$ 1,30 |
| 3 | Doce Leite tipo: tradicional, prazo validade mínimo: 06 meses | 400 | R$ 5,70 |
| 4 | Biscoito sabor: leite, tipo: amanteigado, características adicionais: rosquinha | 5 | R$ 39,90 |
| 5 | Biscoito sabor: banana com canela, tipo: amanteigado, características adicionais: sem recheio | 400 | R$ 599,00 |
| 6 | Biscoito apresentação: embalagem individual, características adicionais: com recheio, classificação: doce, aplicação: alimentação humana | 400 | R$ 6,20 |
| 7 | Suco apresentação: líquido, sabor: uva, tipo: concentrado, características adicionais: com açúcar | 48 | R$ 11,90 |
| 8 | Suco apresentação: líquido, sabor: variado, tipo: industrializado, características adicionais: polpa de fruta natural | 48 | R$ 11,90 |
| 9 | Água Mineral Natural tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem: descartável | 200 | R$ 200,00 |
| 10 | Bolo Alimentício sabor: chocolate, peso: 40, prazo validade: mínimo 6 meses | 720 | R$ 4,20 |

Exibir: 50 | 1-10 de 10 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:19:16 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582133-1E3X8P-1R2H3B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000041
PROCESSO PA 00009/2026

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

**AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS**

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:19:16 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582133-1E3X8P-1R2H3B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS
00000000042
PROCESSO
PA 00009/2026

**Governo do Estado de São Paulo**
**Secretaria de Estado da Saúde**
**Hospital E. E. R. Dr. Francisco Ribeiro Arantes - Núcleo de Finanças**

## AUTORIZAÇÃO

**Nº do Processo:** 024.00179768/2025-94

**Interessado:** Hospital E. E. R. Dr. Francisco Ribeiro Arantes - Diretoria

**Assunto:** NOTA DE EMPENHO

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:19:16 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582133-1E3X8P-1R2H3B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

GOVERNO ESTADO DE SAO PAULO-SIAFEM2025-SERPRO  N O T A  D E  E M P E N H O - NE

NO. DO DOCUMENTO: 2025NE00987  DATA DE EMISSAO: 22/12/2025  GESTAO: 00001

| UG: | DESCRICAO: | NO.PROCESSO: |
|---|---|---|
| 090203 | HOSP.EST.ESPEC.REAB.DR.FRANCISCO R.ARANTES | 20251363751 |

| CREDOR: | CNPJ/CPF: |
|---|---|
| COMERCIAL NICOLATTO LTDA ME | 00723900/0001-67 |

ENDERECO: RUA MARECHAL DEODORO, N. 1365

CIDADE: SANTA RITA DO PASSA Q  UF: SP  CEP: 13670000

ORIGEM DO MATERIAL: NACIONAL

| EVENTO | UO | PROGRAMA DE TRABALHO | FONTE | NAT.DESP. | UGR | PI |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 400051 | 09006 | 10302093048500000 | 263150298 | 33903010 | 90015 | 0040390387 |

REFER. LEGAL: LEI 14.133/2021  EMPENHO ORIG.:  ACORDO:

LICITACAO : 05 DISP. DE LICIT.  MODALIDADE : 1 ORDINARIO

TIPO EMPENHO: 9 DESPESA NORMAL  NUM CONTRATO : 2025CT00666

VALOR DO EMPENHO: R$ **********11.727,90
==========
ONZE MIL, SETECENTOS E VINTE E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS**********
**********

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PREVISTO

| JANEIRO | FEVEREIRO | MARCO | |
|---|---|---|---|
| ABRIL | MAIO | JUNHO | |
| JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | |
| OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | EXERCICIO SEGUINTE |
| | | 11.727,90 | |

LOCAL DE ENTREGA: ROD. WALDOMIRO C CAMARGO, KM 62-PC179768/25  DATA DA ENTREGA: 22/12/2025

RESPONSAVEL PELA EMISSAO:
08834810813
EDMILSON CORREA - 09020
3

CASSIANO CEZAR SAVIOLO
412350880-49
ORDENADOR DA DESPESA

IMPRESSO PELO SIAFISICO



Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:19:16 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582133-1E3X8P-1R2H3B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

GOVERNO ESTADO DE SAO PAULO-SIAFEM2025-SERPRO N O T A D E E M P E N H O - NE

NO. DO DOCUMENTO: 2025NE00987 DATA DE EMISSAO: 22/12/2025
UG: 090203 - HOSP.EST.ESPEC.REAB.DR.FRANCISCO R.ARANTES GESTAO: 00001

| ITEM SEQ. | ITEM MATERIAL | UNID. FORN. | QUANTIDADE DO ITEM | VALOR UNITARIO | PRECO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 005 | 00550784-7 | 00643 | 1,000 | 599,00 | 599,00 |

DESCRICAO:
BISCOITO DOCE S/RECHEIO SABOR BANANA E CANELA, TIPO AMANTEIGADO, COMPOSTO D E FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA C/FERRO E ACIDO FOLICO, ACUCAR, GORDURA VEGE TAL, PREPARADO D, FARINHA DE ROSCA, CANELA EM PO, SAL, FERMENTO QUIMICO E O UTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, EMBALAGEM PRIMARIA FILME BOPP METALIZADO, AT OXICO E LACRADO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO 2 UNIDADE, PESANDO ENTRE 8 E 12 GRAMAS CADA, EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELAO REFORCADA, COM VALI DADE MINIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 344/02, RDC 263, PRO DUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 006 | 00543262-6 | 01629 | 400,000 | 6,20 | 2.480,00 |

DESCRICAO:
BISCOITO DOCE S/RECHEIO TIPO COOKIE, SABOR CHOCOLATE COM GOTAS DE CHOCOLATE , COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA C/FERRO E ACIDO FOLICO, GORDURA VEGETAL, CACAU EM PO, SAL, GOTAS DE CHOCOLATE, ACUCAR INVERTIDO, FERMENTO Q UIMICO, AROMATIZANTES, EMULSIFICANTES E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, EMB ALAGEM PRIMARIA FILME BOPP METALIZADO, HERMETICAMENTE FECHADO E ATOXICO, EM BALAGEM INDIVIDUAL, EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELAO REFORCADA, COM VA LIDADE MINIMA DE 06 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTA R DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 344/02, RDC 263, P RODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROC. ADMIN. DETERMINADO S PELA ANVISA

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 007 | 00445436-7 | 00464 | 48,000 | 11,90 | 571,20 |

DESCRICAO:
SUCO DE NECTAR DA FRUTA SABOR DE UVA, SIMPLES, COMPOSTO LIQUIDO DE POLPA CO NCENTRADA DE UVA, AGUA POTAVEL, ACUCAR, PODENDOSER ADICIONADO DE ACIDOS, PO SSUINDO NO MINIMO 50% DA POLPA DA FRUTA, APRESENTANDO SABOR E AROMA CARACTE RISTICOS E COR VERMELHO PURPURA A VINHO, COM VALIDADE MINIMA DE 180 DIAS DA DATA DE FABRICACAO E MINIMO DE 140DIAS NA DATA DA ENTREGA, COM EMBALAGEM P RIMARIA CAIXA CARTONADA ALUMINIZADA, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACOR DO COM INSTRUCAO NORMATIVA 42/13(MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02,R, PRODUTO SU JEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MA PA E ANVISA

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 008 | 00445433-2 | 00464 | 48,000 | 11,90 | 571,20 |

DESCRICAO:
SUCO DE NECTAR DA FRUTA SABOR DE LARANJA, SIMPLES, COMPOSTO LIQUIDO DE POLP A CONCENTRADA DE LARANJA,AGUA POTAVEL,ACUCAR PODENDO SER ADICIONADO DE ACID OS, POSSUINDO NO MINIMO 50% DA POLPA DA FRUTA, APRESENTANDO SABOR E AROMA C ARACTERISTICOS E COR PROPRIA, COM VALIDADE MINIMA DE 180 DIAS DA DATA DE FA BRICACAO E MINIMO DE 140DIAS NA DATA DA ENTREGA, COM EMBALAGEM PRIMARIA CAI XA CARTONADA ALUMINIZADA, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM INST RUCAO NORMATIVA 42/13(MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02,R, PRODUTO SUJEITO A VER

CONTINUA... PAG. 3

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:19:16 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582133-1E3X8P-1R2H3B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS
00000000045
PROCESSO
PA 00009/2026

GOVERNO ESTADO DE SAO PAULO-SIAFEM2025-SERPRO N O T A D E E M P E N H O - NE

NO. DO DOCUMENTO: 2025NE00987 DATA DE EMISSAO: 22/12/2025
UG: 090203 - HOSP.EST.ESPEC.REAB.DR.FRANCISCO R.ARANTES GESTAO: 00001

| ITEM SEQ. | ITEM MATERIAL | UNID. FORN. | QUANTIDADE DO ITEM | VALOR UNITARIO | PRECO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 001 | 00163508-5 | 00404 | 400,000 | 2,50 | 1.000,00 |

DESCRICAO:
AMENDOIM TORRADO, SEM PELE, COM SAL, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS, SAOS, L IMPOS E DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FERMENTACAO E MOFO, ISENTO DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS, VALIDADE MINIMA DE 04 MESES NA DATA DA ENTREG A, EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO INCOLOR, TRANSPARENT, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 147/87(MAPA), RESOLUCAO RDC 07/11, R DC 272/05, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA

| ITEM SEQ. | ITEM MATERIAL | UNID. FORN. | QUANTIDADE DO ITEM | VALOR UNITARIO | PRECO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 002 | 00424919-4 | 00003 | 510,000 | 1,30 | 663,00 |

DESCRICAO:
BISCOITO C/SAL TIPO LANCHE INTEGRAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECI DA COM FERRO E ACIDO FOLICO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, FARELO DE TR IGO, ACUCAR, FERMENTOS QUIMICOS E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL E EXTERNA HERMETICAMENTE FECHADA, ATOXICA E DE MATERIAL PLASTIC O, PACOTE CONTENDO 6 UNIDADES INDIVIDUAIS PESANDO, NO MINIMO, 24 GRAMAS CAD A, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 263/05, RDC 360/03, RDC 12/01, RDC 259/0, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTR EGA AOS PROCEDIMENTOS ADMIN. DETERMINADOS PELA ANVISA, COM VALIDADE MINIMA DE 8 MESES NA DATA DA ENTREGA

| ITEM SEQ. | ITEM MATERIAL | UNID. FORN. | QUANTIDADE DO ITEM | VALOR UNITARIO | PRECO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 003 | 00447179-2 | 02131 | 400,000 | 5,70 | 2.280,00 |

DESCRICAO:
DOCE DE LEITE SIMPLES, TABLETE, COMPOSTO DE LEITE, ACUCAR E OUTROS INGREDIE NTES PERMITIDOS, APRESENTANDO CONSISTENCIA FIRME, COR CASTANHO CARAMELADO E SABOR DOCE CARACTERISTICO, ISENTO DE SABORES E ODORES ESTRANHOS, EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA, LACRADA, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EMBALAGEM SECUNDARI A CAIXA DE PAPELAO, COM VALIDADE MINIMA DE 9 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SU AS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 354/97 (MAPA), RDC 12/0 1, RDC 259/02, RDC 360, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA

| ITEM SEQ. | ITEM MATERIAL | UNID. FORN. | QUANTIDADE DO ITEM | VALOR UNITARIO | PRECO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 004 | 00550785-5 | 00069 | 5,000 | 39,90 | 199,50 |

DESCRICAO:
BISCOITO DOCE S/RECHEIO SABOR LEITE, TIPO AMANTEIGADO, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA C/FERRO E ACIDO FOLICO, ACUCAR, GORDURA VEGETAL, MARGA RINA, LEITE INTEGRAL, FARINHA DE ROSCA, SAL, FERMENTO QUIMICO E OUTROS INGR EDIENTES PERMITIDOS, EMBALAGEM PRIMARIA FILME BOPP METALIZADO, ATOXICO E LA CRADO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO 2 UNIDADE, PESANDO ENTRE 8 E 12 GRAMA S CADA, EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELAO REFORCADA, COM VALIDADE MINIM A DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 344/02, RDC 263, PRODUTO SUJEI TO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELA ANVIS A

| ITEM SEQ. | ITEM MATERIAL | UNID. FORN. | QUANTIDADE DO ITEM | VALOR UNITARIO | PRECO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 005 | 00550784-7 | 00643 | 1,000 | 599,00 | 599,00 |

DESCRICAO:

CONTINUA... PAG. 2

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:19:16 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582133-1E3X8P-1R2H3B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

GOVERNO ESTADO DE SAO PAULO-SIAFEM2025-SERPRO  N O T A  D E  E M P E N H O - NE

NO. DO DOCUMENTO: 2025NE00987 DATA DE EMISSAO: 22/12/2025
UG: 090203 - HOSP.EST.ESPEC.REAB.DR.FRANCISCO R.ARANTES GESTAO: 00001

| ITEM SEQ. | ITEM MATERIAL | UNID. FORN. | QUANTIDADE DO ITEM | VALOR UNITARIO | PRECO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 008 | 00445433-2 | 00464 | 48,000 | 11,90 | 571,20 |

DESCRICAO:
IFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 009 | 00441578-7 | 00475 | 200,000 | 1,70 | 340,00 |

DESCRICAO:
AGUA MINERAL NATURAL SEM GAS, EMBALAGEM PRIMARIA COPO DE POLIETILENO LACRADO COM TAMPA ALUMINIZADA, EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELAO REFORCADO ENVOLTO EM FILME PLASTICO RESISTENTE, COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 274/05, RDC 275/05, RDC 259/02, PORTARIA 470/99 (M, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 010 | 00312024-4 | 00001 | 720,000 | 4,20 | 3.024,00 |

DESCRICAO:
BOLO SABOR CHOCOLATE COM RECHEIO DE CHOCOLATE, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA C/FERRO E ACIDO FOLICO, ACUCAR, OVOS, GORDURA VEGETAL, LEITE, SAL, FERMENTO QUIMICO E OUTRAS INGREDIENTES PERMITIDOS, COM PRAZO MINIMO DE VALIDADE DE 05 MESES NA DATA DA ENTREGA, COM PESO UNITARIO DE 40 GRAMAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EMBALAGEM PRIMARIA FILME BOPP ATOXICO E LACRADO, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADA, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 344/02, RDC 273, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA

RESPONSAVEL PELA EMISSAO: TOTAL DE ITENS: 010
08834810813
EDMILSON CORREA - 09020
3

CASSIANO CEZAR SAVIOLO
412350880-49
ORDENADOR DA DESPESA IMPRESSO PELO SIAFISICO



Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:19:16 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582133-1E3X8P-1R2H3B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**CASSIANO CEZAR SAVIOLO**
ORDENADOR DE DESPESA

Documento assinado eletronicamente por **Cassiano Cezar Saviolo**, **Diretor Técnico III**, em 23/12/2025, às 08:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0093059369** e o código CRC **FEAFB4E9**.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:19:16 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582133-1E3X8P-1R2H3B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000048
PROCESSO PA 00009/2026



# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 43/2025

*Última atualização 24/06/2025*

**Local:** Pirassununga/SP **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

**Unidade compradora:** 3 - Câmara Municipal de Pirassununga

**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

**Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 24/06/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 01740747000149-1-000044/2025 **Fonte:** Grupo Assessor

**Objeto:**

Material de consumo listado

| VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA | VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA |
|---|---|
| R$ 4.781,61 | R$ 4.469,50 |

Itens Arquivos Histórico

| Número | Descrição | Quantidade | Valor unitário estimado |
|---|---|---|---|

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:19:16 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582133-1E3X8P-1R2H3B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000049
PROCESSO PA 00009/2026

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1 | ADOÇANTE LÍQUIDO | 10 | R$ 9,2633 |
| 2 | AÇUCAR EXTRAFINO 1KG | 20 | R$ 4,1567 |
| 3 | BISCOITO DE ÁGUA E SAL | 20 | R$ 10,8933 |
| 4 | BISCOITO ROSQUINHA 500G | 20 | R$ 8,7933 |
| 5 | CAIXA DE CHÁ 10G | 60 | R$ 6,09 |
| 6 | GARRAFA TÉRMICA | 2 | R$ 98,90 |
| 7 | GUARDANAPO DE PAPEL | 20 | R$ 2,22 |
| 8 | PANO DE PRATO | 4 | R$ 8,9133 |
| 9 | PAPEL TOALHA 2UN | 12 | R$ 6,2433 |
| 10 | PÓ DE CAFÉ 500G | 80 | R$ 34,1967 |
| 11 | SUCO CONCENTRADO DE FRUTA 500ML GOIABA | 20 | R$ 11,5933 |
| 12 | SUCO CONCENTRADO DE FRUTA 500ML MARACUJA | 20 | R$ 14,39 |
| 13 | SUCO CONCENTRADO DE FRUTA 500ML UVA | 20 | R$ 11,9267 |

Exibir: 50 | 1-13 de 13 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL DE NACIONAL CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

**AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS**

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:19:16 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582133-1E3X8P-1R2H3B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000050
PROCESSO PA 00009/2026

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:19:16 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582133-1E3X8P-1R2H3B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000051
PROCESSO PA 00009/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

e-transparência



## Detalhamento da Licitações por Objeto

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nº Processo** | 43 / 2025 | **Data do Processo** | 24/06/2025 |
| **Nº Licitação** | - | **Data de Homologação** | 24/06/2025 |
| **Data de Abertura** | 24/06/2025 | | |
| **Horário da Realização** | | | |
| **Local de Realização** | | | |
| **Modalidade** | 3 - COMPRA DIRETA | | |
| **Tipo de Licitação** | MENOR PREÇO POR ITEM | | |
| **Fundamento Legal** | ART.75, INC II, LEI 14133/21 | | |
| **Objeto** | MATERIAL DE CONSUMO LISTADO | | |
| **Fase** | 15 - RATIFICAÇÃO | | |

Exportar CSV PDF TXT JPG URI

### Itens da Licitação

| Entidade | Fornecedor | Nome | CPF/CNPJ | Material | Descrição | Contrato | Unidade | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA | 91194 | FONSECA SUPERMERCADOS LTDA | 57.032.427\0005-12 | 66728 | ADOÇANTE LÍQUIDO | | FR | 10,0000 | 99,00 |
| CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA | 91194 | FONSECA SUPERMERCADOS LTDA | 57.032.427\0005-12 | 66053 | AÇUCAR EXTRAFINO 1KG | | UN | 20,0000 | 77,80 |
| CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA | 91194 | FONSECA SUPERMERCADOS LTDA | 57.032.427\0005-12 | 66054 | BISCOITO DE ÁGUA E SAL | | UN | 20,0000 | 229,80 |
| CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA | 91194 | FONSECA SUPERMERCADOS LTDA | 57.032.427\0005-12 | 66060 | BISCOITO ROSQUINHA 500G | | UN | 20,0000 | 179,80 |
| CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA | 91194 | FONSECA SUPERMERCADOS LTDA | 57.032.427\0005-12 | 66056 | CAIXA DE CHÁ 10G | | UN | 60,0000 | 546,90 |
| CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA | 91194 | FONSECA SUPERMERCADOS LTDA | 57.032.427\0005-12 | 67293 | GARRAFA TÉRMICA | | UN | 2,0000 | 159,80 |
| CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA | 91194 | FONSECA SUPERMERCADOS LTDA | 57.032.427\0005-12 | 66058 | GUARDANAPO DE PAPEL | | UN | 20,0000 | 49,6 |
| CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA | 91194 | FONSECA SUPERMERCADOS LTDA | 57.032.427\0005-12 | 67294 | PANO DE PRATO | | UN | 4,0000 | 31,4 |
| CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA | 91194 | FONSECA SUPERMERCADOS LTDA | 57.032.427\0005-12 | 66059 | PAPEL TOALHA 2UN | | UN | 12,0000 | 57,0 |
| CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA | 91194 | FONSECA SUPERMERCADOS LTDA | 57.032.427\0005-12 | 66055 | PÓ DE CAFÉ 500G | | UN | 80,0000 | 2.223,2 |
| CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA | 91194 | FONSECA SUPERMERCADOS LTDA | 57.032.427\0005-12 | 67295 | SUCO CONCENTRADO DE FRUTA 500ML GOIABA | | UN | 20,0000 | 277,8 |
| CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA | 91194 | FONSECA SUPERMERCADOS LTDA | 57.032.427\0005-12 | 66062 | SUCO CONCENTRADO DE FRUTA 500ML MARACUJA | | UN | 20,0000 | 259,6 |
| CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA | 91194 | FONSECA SUPERMERCADOS LTDA | 57.032.427\0005-12 | 66061 | SUCO CONCENTRADO DE FRUTA 500ML UVA | | UN | 20,0000 | 277,8 |

Total Geral

Valor Total 4.469,5

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:19:16 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582133-1E3X8P-1R2H3B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.



https://s2.asp.srv.br/etransparencia.cm.pirassununga.sp/servlet/wplicitacaoprocesso?BkBYyVTgwrDJSUiRbu_xUD+nxrqrjR7A91vAJ8bYFAu

FLS 00000000052
PROCESSO PA 00009/2026

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:19:16 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582133-1E3X8P-1R2H3B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000053
PROCESSO PA 00009/2026



# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 48/2025

*Última atualização 25/08/2025*

**Local:** Juquitiba/SP **Órgão:** JUQUITIBA CAMARA MUNICIPAL

**Unidade compradora:** 1.2025 - CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

**Fonte orçamentária:** Municipal

**Data de divulgação no PNCP:** 25/08/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 56343767000178-1-000050/2025 **Fonte:** GCASPP CONSULTORIA CONTABIL E SISTEMAS LTDA

**Objeto:**

INSUMOS COPA E COZINHA

| VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA | VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA |
|---|---|
| R$ 11.108,53 | R$ 7.099,24 |

Itens | Arquivos | Contratos/Empenhos | Histórico

| Número | Data Assinatura | Vigência | Id Contrato PNCP |
|---|---|---|---|
| 272-0/2025 | 21/08/2025 | 21/08/2025 a 21/08/2026 | 56343767000178-2-000048/2025 |

Exibir: 10 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:19:16 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582133-1E3X8P-1R2H3B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000054
PROCESSO PA 00009/2026

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

**AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS**

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:19:16 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582133-1E3X8P-1R2H3B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000055
PROTOCOLO PA 00009/2026

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:19:16 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582133-1E3X8P-1R2H3B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

# COMPRAS E LICITAÇÕES



DADOS ATUALIZADOS EM: 14/01/2026

| | | | |
|---|---|---|---|
| Número: | 11/2025 | Processo ADM: | 11/2025 |
| Modalidade: | DISPENSA - ISENTO DE COMPRAS E SERVICOS | Data Abertura: | 26/02/2025 |
| Fundamento Legal: | ART. 75, II, LEI 14.133/2021 | Data Homologação: | 26/02/2025 |
| Objeto: | INSUMOS COPA E COZINHA | | |
| Justificativa/Destinação: | REPOSIÇÃO DE INSUMO DIÁRIO | | |
| Valor Homologado: | 6.767,72 | Homologação: | TOTAL |

## SECRETARIAS

| Órgão | Unidade Orçamentária |
|---|---|
| PODER LEGISLATIVO | CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUITIBA |
| PODER EXECUTIVO | SECRETARIA DE HIGIÊNE E SAÚDE |

## LICITANTES

| Fornecedor | CPF/CNPJ | Valor Homologado | Contrato/Ano | Vigência Contratual |
|---|---|---|---|---|
| FRIGOYAMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA | 66.176.306/0001-01 | 6.767,72 | | |
| COLORADO AUTO POSTO LTDA | 45.587.003/0001-01 | 1.255,80 | | |

## ITENS

| Item | Descrição Item | Unidade | Qd. Julgada | Vl. Unitário | Vl. Total | Fornecedor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ARLA- AGENTE REDUTOR | LT | 420,000000 | 2,9900 | 1.255,80 | COLORADO AUTO POSTO LTDA |
| 1 | ODORIZADOR DE AMBIENTE | UN | 3,000000 | 18,9900 | 56,97 | FRIGOYAMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA |
| 2 | DETERGENTE 500ML | UN | 20,000000 | 2,6900 | 53,80 | FRIGOYAMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA |
| 3 | LEITE EM PÓ | UN | 10,000000 | 16,9900 | 169,90 | FRIGOYAMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA |
| 4 | SUCO CONCENTRADO DE ABACAXI | UN | 36,000000 | 6,9900 | 251,64 | FRIGOYAMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA |
| 5 | SUCO CONCENTRADO GOIABA | UN | 36,000000 | 6,9900 | 251,64 | FRIGOYAMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA |
| 6 | SUCO CONCENTRADO MARACUJA | UN | 60,000000 | 10,9900 | 659,40 | FRIGOYAMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA |
| 7 | SUCO CONCENTRADO UVA | UN | 36,000000 | 6,9900 | 251,64 | FRIGOYAMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA |
| 8 | SUCO CONCENTRADO CAJU | UN | 24,000000 | 4,9900 | 119,76 | FRIGOYAMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA |
| 9 | AÇUCAR | KG | 400,000000 | 4,5900 | 1.836,00 | FRIGOYAMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA |
| 10 | CHÁ MATTE GRANEL | UN | 40,000000 | 7,9900 | 319,60 | FRIGOYAMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA |
| 11 | FILTRO DE PAPEL | UN | 10,000000 | 4,9900 | 49,90 | FRIGOYAMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA |
| 12 | BISCOITO SALGADO | UN | 2,000000 | 5,9900 | 11,98 | FRIGOYAMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA |
| 13 | LIMPA VIDROS | UN | 2,000000 | 29,9900 | 59,98 | FRIGOYAMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA |
| 14 | COPO DESCARTÁVEL 180 ML | PCT | 25,000000 | 6,9900 | 174,75 | FRIGOYAMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA |
| 15 | COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML | PCT | 25,000000 | 3,2900 | 82,25 | FRIGOYAMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA |

FLS 00000000056
PROTOCOLO PA 00009/2026

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:19:16 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582133-1E3X8P-1R2H3B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.



# COMPRAS E LICITAÇÕES

| em | Descrição Item | Unidade | Qd. Julgada | Vl. Unitário | Vl. Total | Fornecedor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 16 | CAFÉ 500G | UN | 40,000000 | 30,9900 | 1.239,60 | FRIGOYAMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA |
| 17 | ÁGUA SANITÁRIA | UN | 10,000000 | 6,9900 | 69,90 | FRIGOYAMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA |
| 18 | LIMPADOR MULTIUSO | UN | 3,000000 | 6,9900 | 20,97 | FRIGOYAMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA |
| 19 | ALCOOL PERFUMADO | UN | 5,000000 | 7,9900 | 39,95 | FRIGOYAMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA |
| 20 | BISCOITO DOCE | UN | 2,000000 | 5,9900 | 11,98 | FRIGOYAMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA |
| 21 | ADOÇANTE | UN | 2,000000 | 7,9900 | 15,98 | FRIGOYAMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA |
| 22 | OLEO DE PEROBA | UN | 3,000000 | 15,9900 | 47,97 | FRIGOYAMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA |
| 23 | LUSTRA MOVEIS | UN | 10,000000 | 12,9900 | 129,90 | FRIGOYAMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA |
| 24 | PANO DE CHÃO | UN | 10,000000 | 5,9900 | 59,90 | FRIGOYAMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA |
| 25 | SABAO EM BARRA | PCT | 1,000000 | 15,9900 | 15,99 | FRIGOYAMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA |
| 26 | CERA PARA PISO | UN | 5,000000 | 12,9900 | 64,95 | FRIGOYAMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA |
| 27 | PANO DE PRATO | UN | 12,000000 | 4,9900 | 59,88 | FRIGOYAMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA |
| 28 | ALCOOL COMUM | UN | 3,000000 | 11,9900 | 35,97 | FRIGOYAMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA |
| 29 | FLANELA | UN | 10,000000 | 3,4900 | 34,90 | FRIGOYAMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA |
| 30 | ESCOVA DE LAVAR ROUPA | UN | 3,000000 | 8,9900 | 26,97 | FRIGOYAMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA |
| 31 | SACO DE LIXO 100L | PCT | 4,000000 | 24,9900 | 99,96 | FRIGOYAMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA |
| 32 | PAPEL HIGIÊNICO COM 12 ROLOS-30 METROS | PCT | 20,000000 | 17,9900 | 359,80 | FRIGOYAMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA |
| 33 | ALCOOL EM GEL 500ML | UN | 6,000000 | 13,9900 | 83,94 | FRIGOYAMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA |

FLS 00000000057
PROCESSO PA 00009/2026



# Aviso de Contratação Direta nº 021/2025

*Última atualização 14/11/2025*

Acessar Contratação

**Local:** Pariquera-Açu/SP **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA ACU

**Unidade compradora:** 1 - CAMARA MUNICIPAL PARIQUERA- AÇU

**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

**Modo de disputa:** Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 05/11/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 05/11/2025 15:00 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 13/11/2025 08:30 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 44303683000121-1-000026/2025 **Fonte:** BLL Compras

**Objeto:**

Aquisição única de material de copa e cozinha, com entrega programada, para uso da Câmara Municipal de Pariquera-Açu, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

| VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA | VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA |
|---|---|
| R$ 9.589,50 | R$ 9.589,50 |

Itens | Arquivos | Contratos/Empenhos | Histórico

| Número | Descrição | Quantidade | Valor unitário estimado |
|---|---|---|---|

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:19:16 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582133-1E3X8P-1R2H3B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000058
PROCESSO PA 00009/2026

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1 | AÇÚCAR REFINADO, com as seguintes características: Processado da cana de açúcar. Refinado, branco, de 1ª qualidade. Com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce. Com teor de sacarose mínimo de 99% p/p. Umidade máxima de 0,3% p/p; Sem fermentação. Isento de sujidades, parasitas, materiais ferrosos e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em saco de polietileno leitoso ou transparente, atóxico, resistente e termosoldado; e suas condições deverão estar de acordo com Resolução RDC 723/22 da Anvisa; Resolução RDC 724/2022 da Anvisa, Resolução RDC 727/22 da Anvisa; Resolução RDC 729/22 da Anvisa e alterações posteriores. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 1KG. | 70 | R$ 6,00 |
| 2 | CAFÉ EM PÓ: com as seguintes características: - tipo SUPERIOR. - torrado e moído. - constituído de, no mínimo, 85% de grãos arábica, sãos e limpos, podendo conter até 15% de grãos conillon; e com um máximo de até 10% de grãos pretos/ verdes/ ardidos, preto/ verdes/ fermentados. - impurezas (cascas e paus) em G/100g máxima de 1%. - cor médio/moderadamente escuro a médio claro. - bebida dura ou melhor. - isento de bebida rio ou riozona. - pó homogêneo, com odor, aroma e sabor residual típicos. - amargor moderado. - umidade de, no máximo, 5%. - Nota de Qualidade Global superior mínima de 6,0 pontos na escala sensorial, fazendo uso da Escala de Avaliação de 0 a 10 pontos. - Não Contém Glúten;- Embalagem Alto Vácuo (tijolinho), contendo cada pacote 500 gramas do café. - Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. - E suas condições deverão estar de acordo com a Portaria ANVISA/MS nº 377, de 26/04/1999; Portaria MAPA/SDA nº 570, de 09/05/2022, Resolução SAA-28, de 01/06/2007; Resolução SAA-30, de 22/06/2007, Resolução RDC 716/22 da Anvisa; Resolução RDC 07/11 e RDC 14/14 da Anvisa, Resolução RDC 727/22 da Anvisa; Resolução RDC 623/22 da Anvisa e alterações posteriores; Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa e aos critérios de aceitação do produto do Termo de Referência. | 100 | R$ 39,70 |
| 3 | CHÁ DE ERVA MATE QUEIMADO OU TOSTADO; Composto de Folhas e Talos | 60 | R$ 10,00 |

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:19:16 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582133-1E3X8P-1R2H3B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000059
PROCESSO PA 00009/2026

| | | | |
|---|---|---|---|
| | de Erva Mate (ilex Paraguariensis); Isento de Sujidades, Fragmentos de Insetos e Outros Materiais Estranhos; Não contém Glúten. Embalagem Primaria plástica apropriada, hermeticamente fechada; Embalagem Secundaria Caixa de Papel Cartão. Com Validade Mínima de 12 Meses na data da entrega. Caixa contendo 250G. E suas condições deverão estar de acordo com Resolução RDC 14/14 da Anvisa; Resolução RDC 726/2022 da Anvisa e Resolução RDC 727/22 da Anvisa e alterações posteriores; Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos Procedimentos Adm. determinados pela Anvisa; | | |
| 4 | ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, em embalagem descartável, tipo PET, validade de, no mínimo 10 (dez) meses, contados da entrega do produto, conforme Termo de Referência. | 600 | R$ 2,00 |
| 5 | ADOÇANTE LÍQUIDO À BASE DE STÉVIA – Frasco com no mínimo 80ml, produto alimentício destinado ao uso como adoçante líquido de mesa, à base de Stevia Rebaudiana (glicosídeos de esteviol), podendo conter outros edulcorantes permitidos pela legislação sanitária vigente. Deve apresentar poder adoçante equivalente ao açúcar, sabor suave, sem amargor residual perceptível e sem adição de sacarose.Pronto para uso, acondicionado em frasco plástico ou PET, com dosador tipo conta-gotas ou válvula de fácil aplicação; isento de corantes artificiais, lactose e glúten; regularizado na ANVISA, em conformidade com a RDC nº 727/2022 e demais normas sanitárias aplicáveis; A embalagem primária deve estar lacrada, íntegra e original de fábrica, contendo de forma legível: nome do fabricante, marca, composição, número do lote, data de fabricação, validade e registro no órgão competente. Prazo de validade: No mínimo 12 meses na data da entrega;Filtro de papel: 100% Celulose; para coar café; modelo tradicional para garrafa térmica comum; com fechamento de dupla prensagem, tamanho nº 103, gramatura 54g/m2, na cor branca; fornecido em caixa apropriada ao produto contendo 30 unidades. Prazo de validade mínimo de 02 (dois) anos a contar da entrega. | 7 | R$ 11,50 |
| 6 | Filtro de papel: 100% Celulose; para coar café; modelo tradicional para garrafa térmica comum; com fechamento de dupla prensagem, tamanho nº 103, gramatura 54g/m2, na cor branca: fornecido em caixa | 24 | R$ 5,00 |

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:19:16 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582133-1E3X8P-1R2H3B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000060
PROCESSO PA 00009/2026

| | | | |
|---|---|---|---|
| | apropriada ao produto contendo 30 unidades. Prazo de validade mínimo de 02 (dois) anos a contar da entrega. | | |
| 7 | Copo descartável 180 ml, Polipropileno; com Capacidade Mínima para 180ml, na cor Cristal (transparente); Acondicionado em Mangas, e Massa de cada copo pesando no mínimo 1,62gramas; As Mangas não podem estar violadas; Deverá constar impresso na Manga a capacidade total de Massa dos copos e quantidade; Os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo a marca ou identificação do fabricante; símbolo de identificação do material para Reciclagem, conforme NBR 13230/2008 e alterações posteriores; Os copos deverão estar em conformidade com a Certificação Compulsória Inmetro NBR 14865 Vigente; pacote contendo 100 unidades. | 100 | R$ 5,75 |
| 8 | Mexedor descartável de café e chá, tipo palheta.Especificação Técnica Mínima:Mexedor descartável, tipo palheta, medindo aproximadamente 10 cm de comprimento, fabricado em poliestireno (PS) virgem, material atóxico, próprio para contato com alimentos, conforme normas da ANVISA e do INMETRO. O produto deve apresentar acabamento uniforme, sem rebarbas ou imperfeições, resistente e apropriado para uso em bebidas quentes.Embalagem: Pacote contendo 500 (quinhentas) unidades, devidamente lacrado e identificado com o nome do fabricante, marca, material, quantidade e número do lote. | 10 | R$ 15,00 |
| 9 | Conjunto de talheres em aço inoxidável com 24 peças, composto por: (06 facas de mesa; 06 garfos de mesa; 06 colheres de mesa e 06 colheres de chá). Cabos em polipropileno de alta resistência, bem fixados às lâminas, resistentes à umidade e ao calor. Produto de uso doméstico/institucional, de fácil limpeza e manutenção. Fornecido em embalagem com 24 peças do mesmo modelo e cor. | 2 | R$ 72,00 |
| 10 | Guardanapo de papel, material: celulose, largura: 20 cm, comprimento: 20 cm, cor: branca, tipo folhas: simples, características adicionais :macio e absorvente. Pacote com 50 unidades; | 20 | R$ 4,20 |
| 11 | Néctar da Fruta Sabor Maracujá – Caixa Cartonada 1 Litro. Especificação Técnica Mínima: Néctar de maracujá ; composto | 50 | R$ 10,00 |

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:19:16 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582133-1E3X8P-1R2H3B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000061
PROCESSO PA 00009/2026

| | | | |
|---|---|---|---|
| | Mínima: Néctar de maracujá, composto líquido de polpa ou suco de maracujá, água potável, ácido cítrico, ácido ascórbico (vitamina C) e aromatizante; possuindo no mínimo 10,0% de suco ou polpa da fruta; apresentando sabor e aroma característicos e cor própria; com validade mínima de 06 meses na data da entrega; com embalagem primária caixa cartonada aluminizada; e suas condições deverão estar de acordo com a Instrução Normativa 12/03 (MAA), Instrução Normativa 42/13(MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC, 05/07, RDC 14/14 e alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo MAPA e ANVISA. Referência: DEL VALLE, similar ou de qualidade superior. | | |
| 12 | Néctar da Fruta Sabor Uva – Caixa Cartonada 1 Litro. Especificação Técnica Mínima: Néctar misto de uva e maçã; composto líquido de polpa ou suco concentrado de uva, suco concentrado de maçã, água potável, ácido cítrico, aromatizante e edulcorantes sucralose e acesulfame de potássio; possuindo no mínimo 30,0% de suco ou polpa da fruta; apresentando sabor e aroma característicos e cor própria; com validade mínima de 06 meses na data de entrega; com embalagem primária caixa cartonada aluminizada; e suas condições deverão estar de acordo com a Instrução Normativa 12/03 (MAA), Instrução Normativa 42/13(MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC, 05/07, RDC 14/14 e alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo MAPA e ANVISA.Referência: DEL VALLE, similar ou de qualidade superior. | 70 | R$ 10,00 |
| 13 | BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR COCO – Pacote 500g. Especificação Técnica mínima: Produto alimentício do tipo bolacha doce, em formato de rosquinha, com sabor característico de coco, fabricado com ingredientes como farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal, ovos, coco ralado, leite, fermento químico e sal. Deve apresentar textura crocante ou levemente macia, coloração uniforme e odor agradável e estar livre de umidade excessiva, mofo, impurezas ou quebras significativas. O produto deve estar registrado nos órgãos competentes (ANVISA e MAPA, quando aplicável), em conformidade com a RDC nº 727/2022, RDC nº 12/2001, RDC nº 259/2002 e demais legislações | 30 | R$ 12,00 |

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:19:16 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582133-1E3X8P-1R2H3B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000062
PROCESSO PA 00009/2026

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 2597/2002 e demais legislações sanitárias vigentes.Embalado em pacotes de 500g, devidamente lacrados e originais de fábrica, com validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega. A embalagem deverá estar íntegra, contendo de forma legível: identificação do fabricante, marca, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade e número do lote. O produto deverá ser de primeira qualidade, isento de contaminantes, e entregue em condições adequadas de transporte e armazenamento, em local seco, fresco e ao abrigo da luz solar direta. Referência: PANCO, similar ou de qualidade superior | | |
| 14 | Caneca de Cerâmica – Cor Preta – Capacidade Mínima 300 ml. Especificação Técnica Mínima:Caneca fabricada em cerâmica de alta resistência, com acabamento esmaltado brilhante na cor preta, capacidade mínima de 300 ml, formato cilíndrico tradicional, bordas lisas e alça ergonômica firmemente integrada ao corpo da caneca. O produto deve apresentar superfície lisa e uniforme, livre de trincas, bolhas, manchas ou irregularidades, sendo resistente a líquidos quentes e frios. A embalagem pode ser individual ou coletiva, garantindo a integridade do material durante o transporte e armazenamento. Produto de primeira qualidade, próprio para uso alimentar, conforme normas da ANVISA e INMETRO, com garantia contra defeitos de fabricação. | 20 | R$ 17,50 |
| 15 | Conjunto com 6 Xícaras e 6 Pires de Porcelana – Cor Branca – Capacidade Mínima 90 ml. Especificação Técnica Mínima:Conjunto composto por 6 xícaras e 6 pires, confeccionados em porcelana de alta resistência, na cor branca, com acabamento esmaltado brilhante, próprios para uso alimentar. Cada xícara deve possuir capacidade mínima de 90 ml, formato ergonômico, bordas lisas e alça firmemente acoplada. Os pires devem ser proporcionais, com base estável e encaixe adequado para as xícaras. O conjunto deve apresentar superfície lisa, uniforme, sem trincas, bolhas ou manchas, e ser resistente a altas temperaturas, podendo ser utilizado em micro-ondas e lava-louças. A embalagem original de fábrica deve garantir a integridade das peças durante o transporte e armazenamento. | 3 | R$ 112,00 |

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:19:16 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582133-1E3X8P-1R2H3B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000063
PROCESSO PA 00009/2026

Exibir: 50 | 1-15 de 15 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

**AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS**

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:19:16 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582133-1E3X8P-1R2H3B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000064
PROCESSO PA 00009/2026

# TERMO DE CONTRATO | Código 2.2/2025

**Processo Administrativo** n.º 679.017.622.661.007.435
**Dispensa Eletrônica n.º** 021/2025.
**Contrato Administrativo** n.º 021/2025

EMENTA: Instrumento de contrato que fazem entre si o Município de Pariquera-Açu, Estado de São Paulo, por intermédio da Câmara Municipal, e o Fornecedor Paca Comercial Ltda.

**CONTRATANTE:**

O MUNICIPIO DE PARIQUERA-AÇU, por intermédio da CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU, inscrita sob o CNPJ/MF sob o nº 44.303.683/0001-21, com sede na Avenida Dr. Fernando Costa, n. 497, na cidade de Pariquera-Açu/SP, neste ato representado pelo seu presidente, o **Sr. MILTON JOSÉ LAURIANO**, nomeado pelo Termo de Posse da Mesa Diretora, **Biênio de 2025/2026, de 1º de janeiro de 2025, portador de Matrícula Funcional nº 141**.

**CONTRATADO:**

**PACA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o **nº 48.770.735/0001-20**, sediada na **Rua Maurício Cardoso**, **n. 55, Bloco: P, Apto 34**, Bairro **Jardim Sul**, CEP: **12.236-495**, em cidade **São José dos Campos/SP**, neste ato representado por PAMELA CAROLINE AZEVEDO, conforme documentos anexos.

As partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo de Contrato, que se vincula aos termos da Lei 14.133/2021, às disposições do Termo de Referência, ao disposto no Aviso de Contratação e demais documentos anexados ao processo em epígrafe, independente de transcrição, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. Do Objeto

1.1. Aquisição única de material de copa e cozinha, com entrega programada, para uso da Câmara Municipal de Pariquera-Açu, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Requisitos e detalhamentos no Termo de Referência, item X.

## 2. Vigência

2.1. A vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a partir da assinatura.

2.2. O contrato poderá ser prorrogado nos termos do disposto no edital, em conformidade com o disposto no art. 107 da Lei n. 14.133/2021.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:19:16 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582133-1E3X8P-1R2H3B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

2.3. Prazo para recebimento provisório: até 15 dias da apresentação da nota fiscal e definitivo: até 15 dias após o recebimento provisório.

2.4. O contratado não tem direito subjetivo a prorrogação contratual.

## 3. Regime

3.1. A execução será de 06 (seis) meses, cujo detalhamento consta no Item 5 do Termo de Referência.

3.2. Proibida a subcontratação sem autorização do contratante.

## 4. Valor e Pagamento

4.1. O preço total da contratação é de R$ 9.589,50 (Nove mil, quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

4.2. No preço acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O pagamento será realizado por meio de depósito ou transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou por meio de boleto bancário, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

4.4. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

4.5. Cessão de crédito dependerá de autorização expressa do órgão.

## 5. Reajuste

5.1. A presente contratação o valor é fixo e irreajustável.

## 6. Obrigações do Contratante

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

6.5. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

6.6. Aplicar ao contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

6.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

6.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:19:16 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582133-1E3X8P-1R2H3B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

6.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.10. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

6.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7. Obrigação do Contratado

7.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);

7.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos:

7.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

7.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

7.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

7.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

7.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente relacionado ao objeto contratual.

7.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

7.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:19:16 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582133-1E3X8P-1R2H3B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

7.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.14. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir.

## 8. Garantia da Execução Contratual

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, uma vez que o valor do objeto será pago após o recebimento definitivo.

## 9. Infrações e Sanções

9.1. O contratado estará sujeito a sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa materializada em dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.3. A sanção de multa será aplicada ao contratado responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observando-se os seguintes critérios:

9.4. **Multa moratória:** Em caso de atraso injustificado na execução do contrato, será aplicada multa **de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso**, calculada sobre o valor da parcela inexecutada, até o **limite de 30% (trinta por cento)** do valor desta parcela;

9.5. **Multa compensatória:** Em caso de **inexecução total** do objeto, será aplicada multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato;

9.6. A sanção de multa moratória poderá ser aplicada **cumulativamente** com a multa compensatória, conforme previsto no art. 156, § 7º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.7. A sanção de impedimento de contratar e licitar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Pariquera-Açu pelo prazo de até 3 (três) anos.

9.8. A sanção prevista de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155 da Lei n. 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:19:16 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582133-1E3X8P-1R2H3B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.9. As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

9.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.11. A aplicação das sanções previstas neste instrumento contratual não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

## 10. Extinção Contratual

10.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

10.1.1. O não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

10.1.2. O desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

10.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da pessoa jurídica contratada que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

10.1.4. A decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

10.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

10.1.6. O atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

10.1.7. O atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

10.1.8. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

10.1.9. O não cumprimento de normas específicas, previstas no Termo de Referência.

## 11. Créditos Orçamentários

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Pariquera-Açu deste exercício, na dotação abaixo discriminada, sendo que a rubrica relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento:

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade** | **02.01.01** | **Câmara Municipal** |
| **Fonte** | **01** | **Tesouro** |
| **Programa** | **0012** | **Desenvolv/Manut. Legislativo** |
| **Atividade** | **2031** | **Manut. Serv. Da Câmara** |
| **Elemento** | **30** | **Material de consumo** |
| **Desdobramento** | **07** | **Gêneros de Alimentação** |
| **Desdobramento** | **21** | **Material de copa e cozinha** |

## 12. Casos Omissos

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante segundo as disposições contidas na Lei n. 14.133/2021, e demais

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:19:16 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582133-1E3X8P-1R2H3B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e com base em princípios gerais dos contratos.

## 13. Alterações

13.1. Os contratos regidos por este instrumento poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

13.1.1. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

13.1.2. Unilateralmente pela Administração:

13.1.2.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

13.1.2.2. Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

13.1.3. Por acordo entre as partes:

13.1.3.1. Quando conveniente a substituição da garantia de execução ou quando necessária a modificação do regime de execução do serviço ou fornecimento, em razão de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos originários;

13.1.3.2. Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

13.1.3.3. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

13.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136, da Lei n. 14.133, de 2021.

13.3. As alterações contratuais que modifiquem a substância deste, deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante.

13.4. Falhas de projeto (inclusive de engenharia) ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

## 14. Publicação

14.1. Incumbirá ao contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei n. 14.133/21, principalmente no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma prevista no art. 94 da Lei n. 14.133, de 2021, e no art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

## 15. Lei Geral de Proteção de Dados

15.1. Cada parte obriga-se e concorda que o tratamento de dados e informações capazes de identificar pessoas físicas de base

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:19:16 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582133-1E3X8P-1R2H3B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

de dados da **CONTRATANTE**, bem como o conteúdo ou as comunicações privadas ocorridas durante a prestação dos serviços deverá ser realizado de acordo com o que determina a legislação brasileira sobre privacidade e proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), a partir do início de sua vigência legal, e o Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014), bem como demais legislações aplicáveis.

15.2. A contratante declara que cumpre integralmente os critérios e condições estabelecidos na legislação vigente e aplicáveis ao tratamento de Dados Pessoais.

15.3. O tratamento dos Dados Pessoais de que tiver acesso à contratada está limitado às finalidades previstas neste Contrato.

15.4. É extremamente vedado o tratamento dos Dados Pessoais para finalidades diferentes das expressamente determinadas neste Instrumento, o que inclui coletar, armazenar, divulgar e/ou fornecer a terceiros quaisquer das informações obtidas por meio deste contrato para finalidades não expressamente indicadas neste Instrumento.

15.5. No caso de encerramento do contrato o no seu término, a contratada deverá excluir os dados pessoais armazenados, inclusive de *backups*, conforme as estipulações legais e contratuais vigentes.

15.6. Quando da execução do contrato de prestação de serviço e/ou outros instrumentos jurídicos, de forma expressa ou não, as partes deverão observar de forma rigorosa o regime legal da proteção de dados pessoais, dedicando-se a proceder ao devido tratamento dos referidos dados, que venha a mostrar-se necessário ao desenvolvimento do serviço a ser prestado durante e, inclusive, após a vigência do contrato no estrito cumprimento da Lei. Nesse sentido, as partes obrigam-se a:

15.6.1. Tratar e utilizar os dados pessoais nos termos legalmente permitidos, devendo registrar, organizar, conservar, consultar ou transmitir, apenas e somente nos casos em que houver uma ou mais hipóteses legais aplicáveis ao tratamento.

15.6.2. Tratar os dados de modo compatível com as finalidades, para os quais tenham sido concedidas;

15.6.3. Garantir a confidencialidade dos dados e assegurar que colaboradores, prestadores de serviços, terceiros, parceiros e membros do corpo técnico que venham ter acesso aos dados durante a prestação de serviço e as atividades desenvolvidas cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, nunca cedendo ou divulgando tais dados a terceiros, salvo se expressamente autorizado pelo titular, por força de lei ou determinação judicial;

15.6.4. Informar imediatamente à outra parte caso ocorra alguma quebra de segurança, ou suspeita de acesso indevido aos dados pessoais armazenados, seja via sistema ou via física, devendo, ainda, prestar toda a colaboração necessária a qualquer investigação que venha a ser realizada ou qualquer medida tomada para sanar eventuais prejuízos decorrentes;

15.6.5. Cada parte deverá cooperar com a contraparte e fornecer assistência que possa ser solicitada em relação a quaisquer reclamações feitas por titulares dos Dados Pessoais, ou solicitações ou questionamentos feitos por qualquer autoridade competente.

15.6.6. Notificar a contratante de qualquer solicitação feita por qualquer titular de Dados Pessoais devido ao acesso dos Dados

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:19:16 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582133-1E3X8P-1R2H3B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Pessoais processados e prestar o dever de assistência, caso necessário.

15.6.7. Em caso de violação de dados, a contratada deverá informar a contratante, por meio de *e-mail,* sobre as ações a serem tomadas pelas partes, com a descrição do incidente, data e hora da identificação, usuários afetados e plano de ação.

16. Foro

16.1. É eleito o Foro da Vara Única da Justiça Comum Estadual de Pariquera-Açu/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei n. 14.133/21.

Pariquera-Açu, 19 de novembro de 2025

MILTON JOSE LAURIANO:[redacted]
Assinado de forma digital por MILTON JOSE LAURIANO:[redacted]
Dados: 2025.11.27 16:15:22 -03'00'

MILTON JOSÉ LAURIANO
CONTRATANTE

PACA COMERCIAL LTDA:48770735000120
Assinado de forma digital por PACA COMERCIAL LTDA:48770735000120
Dados: 2025.11.27 16:07:21 -03'00'

PAMELA CAROLINE AZEVEDO
CONTRATADO

gov.br
Documento assinado digitalmente
DORIVAL DE LIMA ALCINI
Data: 27/11/2025 16:18:46-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nome completo

gov.br
Documento assinado digitalmente
GILBERTO TOSHIKAZU MAEDA
Data: 27/11/2025 16:27:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nome completo

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:19:16 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582133-1E3X8P-1R2H3B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000072
PROCESSO PA 00009/2026



# Ato que autoriza a Contratação Direta nº COMPRA DIRETA: 3410/2024/SGAF/2024

*Última atualização 12/01/2026*

Acessar Contratação

**Local:** São José dos Campos/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS CAMPOS

**Unidade compradora:** 020 - SECRETARIA DE GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCAS

**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

**Fonte orçamentária:** Municipal

**Data de divulgação no PNCP:** 12/01/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 46643466000106-1-000394/2024 **Fonte:** Município de São José dos Campos

**Objeto:**

RC: 9958/2024 RC 9958/2024 - FORNECIMENTO DE SUCO CONCENTRADO DE MARACUJA E CAJU - GARRAFA DE 500ML.

| VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA | VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA |
|---|---|
| R$ 509,40 | R$ 509,40 |

Itens | Arquivos | Histórico

| Número | Descrição | Quantidade | Valor unitário estimado |
|---|---|---|---|
| 1 | SUCO DE MARACUJA - CONCENTRADO - GARRAFA C/ 500 ML | 30 | R$ 9,99 |
| 2 | SUCO DE CAJU - CONCENTRADO - GARRAFA C/ 500 ML | 30 | R$ 6,99 |

Exibir: 5 | 1-2 de 2 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:19:16 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582133-1E3X8P-1R2H3B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000073
PROCESSO PA 00009/2026

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Púb
colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decre
de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

**AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS**

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:19:16 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582133-1E3X8P-1R2H3B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000074
PROCESSO PA 00009/2026

Dados para emissão de Nota Fiscal:

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**CNPJ: 46.643.466/0001-06 - IE: ISENTO**

R. JOSÉ DE ALENCAR 123 - VL STA LUZIA - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS / SP – CEP: 12209-904

Secretaria emitente:

**SECRETARIA DE GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCAS**

Fone:(012) 3947.8178 / E-mail: drm@sjc.sp.gov.br / Site: www.sjc.sp.gov.br

***Número AF:*** 3 / 2
***Data AF:*** 07/01/2026
***Modalidade:*** DISPENSA LICITAÇÃO
***Nº Licitação:*** / Tipo:DCL
***Complemento:*** S/CONTRATO
***Proc.Interno:*** 148021 / 2024

# AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO — VIA ÚNICA

***Contratado:*** 173348 - 17.603.950 REGINALDO APARECIDO GUIMARAES ***CNPJ/CPF:*** 17.603.950/0001-03
***Endereço:*** RUA AMBROSIO MOLINA Nº: 271 Compl: - Bairro: EUGENIO DE MELLO - Cidade: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - UF: SP
***Telefone:*** 12 30187515 ***Fax:*** 988907150 ***E-mail:*** MIRAGUASJC@GMAIL.COM
***Requisitante:*** 010.000.000.000.SECRETARIA DE GOVERNANCA / SG/SECRETARIA DE GOVERNANCA
***Cond.Pagto:*** 15 DDL ***Nº Bloqueio:*** 323 / 2025 ***Vínculo:***
***Nº*** 9958 / 2024 ***Empenho:*** 1333 / 2025 ***Cód.ficha:*** 3 / 2025 - 10.10.3.3.90.30.04.122.0001.2.002.01.1100000
***Obs.:*** . LEI 14.133/2021 - ART. 75 / II - INF. 50.000,00 - OUTROS SERVIÇOS E COMPRAS (COMPRA DIRETA)

| ITEM | QTDE | UN | CÓD.MATERIAL | DESCRIÇÃO DO MATERIAL | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 30 | GF | 25533 | SUCO DE MARACUJA - CONCENTRADO - GARRAFA C/ 500 ML<br>Marca:SERIGY<br>**Prazo Entrega:**2 dia(s) **Qtde:** 30 | 9,99 | 299,70 |
| 2 | 30 | GF | 39365 | SUCO DE CAJU - CONCENTRADO - GARRAFA C/ 500 ML<br>.<br>CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.<br>** A NOTA FISCAL DEVERÁ SER ENVIADA PARA OS E-MAILS ABAIXO:<br>MARILIA.FERREIRA@SJC.SP.GOV.BR<br>GESTAO.SG@SJC.SP.GOV.BR<br>CHEFE DE CONTRATOS<br>CONTATO: 3947-8563<br>ALMOX@SJC.SP.GOV.BR<br>CONTATO ALMOX: 12 3929-7059<br>CONTATO FINANCEIRO: 12 3947-8101 /8296<br>** GENTILEZA CONFIRMAR O RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL JUNTO AOS RESPONSÁVEIS PELOS E-MAILS INFORMADOS, PARA QUE NÃO HAJA ATRASO EM SEU PAGAMENTO.<br>.<br>Marca:SERIGY<br>**Prazo Entrega:**2 dia(s) **Qtde:** 30 | 6,99 | 209,70 |
| | | | | | **TOTAL** | 509,40 |

**"ADVERTÊNCIAS: Sob pena de sujeitar-se a eventual processo administrativo e/ou judicial, a Contratada deverá observar que: 1 - Os pagamentos devidos serão feitos através de crédito em conta, preferencialmente em um dos seguintes bancos: Banco do Brasil e CEF, não sendo aceitas quaisquer outras modalidades de cobrança, como duplicatas, boletos, etc; 2 - Tendo em vista que o preço inclui a entrega no local indicado, é vedado indicar às transportadoras o recebimento do frete diretamente à Prefeitura".**

| AMERICO SUEHIRO TOMITA | THAIS MENEZES RODRIGUES | SERGIO NILSON FERREIRA | EVERTON ALMEIDA FIGUEIRA |
|---|---|---|---|
| Emitente | Supervisor(a) | Chefe de Divisão | Diretor(a) |

Patrícia Loboda Fronzaglia
Secretária Adjunta
SGAF

***Local de Entrega:*** R FELICIO SAVASTANO Nº: 401 Bairro: VILA INDUSTRIAL Cep: 12220270
**Observação:** ALMOX DA SECR DE ADMINISTRACAO

**OBS.:** - Para cada Autorização de Fornecimento deverá ser emitida uma Nota Fiscal distinta;
- Todo Material deverá ser posto e descarregado no local de entrega fixado nesta Autorização de Fornecimento, às exclusivas expensas da contratada.
- Vide Condições Gerais de Fornecimento no verso.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:19:16 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582133-1E3X8P-1R2H3B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
## SECRETARIA DE GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCAS

## CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTOS

Esta Autorização de Fornecimento (AF) foi emitida de acordo com a legislação vigente mediante observações rigorosas das especificações constantes do Edital que serão cumpridas pelo Fornecedor e garantem o direito à CONTRATANTE de impor as CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO abaixo, cujas cláusulas válidas para compras procedidas de licitação e para compras dispensadas de licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

I. Deverão ser observadas, as especificações, as condições de acondicionamento, entrega, garantia, prazos, preços, forma de pagamento, incidências tributárias, etc..., vedada qualquer alteração sem a expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de **RECUSA** dos materiais ou recebimento definitivo do serviço.

II. Pelo descumprimento de qualquer das condições especificadas na presente Autorização de Fornecimento, fica a CONTRATADA sujeita às **SANÇÕES** abaixo descritas, sem prejuízo de eventual aplicação subsidiária das sanções previstas na legislação aplicável, no edital e no contrato, se houver:

A. **Advertência** - quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sendo aplicada quando:

A1 - dar causa à inexecução parcial do contrato.

B. **Multa** - calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas nas letras A, B, C e D.

C. **Impedimento de licitar e contratar** - quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sendo aplicada quando:

C1 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

C2 - dar causa à inexecução total do contrato;

C3 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

C4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

C5 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

C6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

D. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** - contempla as infrações administrativas previstas nos itens C1,C2.C3,C4,C5 e C6, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme a sanção aqui referida, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sendo aplicada quando:

D1 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

D2 -fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

D3 -comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

D4 -praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

D5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1. As sanções previstas nas letras A,C e D poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra B.

2. A aplicação das sanções previstas nas letras A,B,C e D não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

3.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nas letras A,B,C e D.

III. OBSERVAÇÕES GERAIS:

1. Para cada entrega autorizada pela Autorização de Fornecimento deverá ser emitida uma Nota Fiscal.

2. Todo material deverá ser posto e descarregado no local de entrega fixado no anverso desta Autorização de Fornecimento - AF, todas as despesas decorrentes da entrega e/ou prestação de serviço correrão por conta da CONTRATADA.

Para entrega nos Almoxarifados relacionados abaixo, deverão ser cumpridos os seguintes horários:

**ALMOXARIFADO CENTRAL DA ADMINISTRAÇÃO:** Rua Felício Savastano, 401 - Vila Industrial - CEP 12.220-270 - das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 15h30. Email para envio de NF-e: **almox@sjc.sp.gov.br** - (12) 3929-7059 / (12) 3929-1051.

**ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE SAÚDE:** Rua Felício Savastano, 401 - Vila Industrial - CEP 12.220-270 - das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 15h30. Email para envio de NF-e: **saudenf@sjc.sp.gov.br** - (12) 3901-4144 / (12) 3901-4142.

**ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:** Rua Felício Savastano, 240 - Vila Industrial - CEP 12.220-270 - das 07h00 às 11h30 e das 13h00 às 15h30. Email para envio de NF-e: **sme.follow-up@sjc.sp.gov.br** - (12) 3901-2057 / (12) 3901-2210 / (12) 3901-2120 / (12) 3901-2104.

3. Todas as informações requeridas nos campos discriminados na Nota Fiscal deverão ser preenchidas em conformidade com os dados da CONTRATANTE constantes na Autorização de Fornecimento - AF, sobretudo quanto à descrição pormenorizada do produto e/ou serviço faturado;

4. Em toda Nota Fiscal deverá ser indicado o número da respectiva Autorização de Fornecimento - AF e do número do Empenho.

5. Aplica-se à contratação o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações ou outra norma que vier a substituí-la, conforme disciplinado nos arts. 2º e 3º do Decreto Municipal nº 19.417, de 26 de Setembro de 2023, que regulamenta a retenção na fonte do Imposto de Renda - IR por parte da Administração Pública Municipal.

6. Para toda Nota Fiscal cuja natureza de Operação for a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, o pagamento fica condicionado à apresentação de cópia dos últimos recolhimentos devidos aos INSS e FGTS, assim como relatórios da GFIP, tendo como base a data de vencimento do pagamento.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:19:16 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582133-1E3X8P-1R2H3B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000076
PROCESSO PA 00009/2026



# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 19/2025

*Última atualização 16/05/2025*

**Local:** Garça/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE GARCA **Unidade compradora:** 4 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, III, a

**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Sim

**Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 16/05/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 44518371000135-1-000066/2025 **Fonte:** Fiorilli Software

**Objeto:**

Registro de Preços, via dispensa de licitação, para aquisição de gêneros alimentícios para diversas secretarias do município, pelo período de 12 meses

**Informação complementar:**

Registro de Preços, via dispensa de licitação, para aquisição de gêneros alimentícios para diversas secretarias do município, pelo período de 12 meses

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA**

R$ 201.560,12

Itens | Arquivos | Histórico

| Número | Descrição | Quantidade | Valor unitário estimado |
|---|---|---|---|

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:19:16 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582133-1E3X8P-1R2H3B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000077
PROCESSO PA 00009/2026

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1 | QUIBE DE CARNE, FRITO, PRONTO PARA CONSUMO. PESO APROXIMADO 25 GRAMAS. PRODUZIDO COM PRODUTOS DE 1ª QUALIDADE. | 42 | R$ 100,00 |
| 2 | COXINHA RECHEADA DE FRANGO, FRITA, PRONTA PARA CONSUMO. PESO APROXIMADO 25 GRAMAS. PRODUZIDO COM PRODUTOS DE 1ª QUALIDADE. | 54 | R$ 100,00 |
| 3 | COXINHA RECHEADA DE CARNE, FRITA, PRONTA PARA CONSUMO. PESO APROXIMADO 25 GRAMAS. PRODUZIDO COM PRODUTOS DE 1ª QUALIDADE. | 38 | R$ 100,00 |
| 4 | ESFIRRA RECHEADA DE CARNE, ASSADA, PRONTA PARA CONSUMO. PESO APROXIMADO 25 GRAMAS. PRODUZIDO COM PRODUTOS DE 1ª QUALIDADE. | 64 | R$ 120,00 |
| 5 | ESFIRRA RECHEADA DE FRANGO, ASSADA, PRONTA PARA CONSUMO. PESO APROXIMADO 25 GRAMAS. PRODUZIDO COM PRODUTOS DE 1ª QUALIDADE. | 42 | R$ 120,00 |

Exibir: 5 | 1-5 de 146 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

**AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS**

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:19:16 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582133-1E3X8P-1R2H3B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000078
PROCESSO PA 00009/2026

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:19:16 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582133-1E3X8P-1R2H3B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000079
PROCESSO PA 00009/2026



## Licitações

☑ **Mostrar Dados Consolidados considerando todas as entidades**

Detalhes | Resultado | Documentos | Contratos | Proponentes da Licitação

Processo Licitatório: 000072/25
Adjudicação: 16/05/2025
Nº Modalidade: 19
Registro de Preço: Sim
Data do Edital: 14/02/2025
Processo Administrativo: 4359
Homologação: 16/05/2025
Data Aber. Propost.: 16/05/2025
Hora Abert. Propost.: 09:01h
Chamamento Público:
Data da Realização: 16/05/2025
Valor Previsto: R$ 201.560,12
Situação: Homologada
Ordem de Serviço:
Modalidade: DISPENSA
Carona:
Total da Licitação: R$ 201.560,12
Artigo/Inciso: Art. 75, III, Lei 14.133/2021
Data do Encerramento: 16/05/2025
Prazo de Entrega/ Início: 19/05/2026
Julgamento: Menor Preco Unitario
Local da Realização: DCL

Objeto: Registro de Preços, via dispensa de licitação, para aquisição de gêneros alimentícios para diversas secretarias do município, pelo período de 12 meses

Objeto Detalhado: Registro de Preços, via dispensa de licitação, para aquisição de gêneros alimentícios para diversas secretarias do município, pelo período de 12 meses

PNCP



Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:19:16 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582133-1E3X8P-1R2H3B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

# *Prefeitura Municipal de Garça*

*Estado de São Paulo*

**JUSTIFICATIVA Nº 062/2025**

***Ref. Autoriza a formalização de Registro de Preços, via dispensa de licitação, para aquisição de gêneros alimentícios para diversas secretarias do município.***

Considerando que durante o exercício de 2024 e início de 2025, a Prefeitura Municipal de Garça procedeu com a abertura de diversos processos licitatórios, visando o Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda das Secretarias de Saúde, Educação, Assistência Social e Cultura, no entanto, transcorrido o prazo de abertura, verificou-se que a Administração não logrou êxito nos processos licitatórios Pregões Eletrônicos nºs 80, 89, 134, 140 e 144/2024; e 005 e 024/2025, sendo os mesmos declarados desertos e fracassados;

Considerando que constatado o ocorrido, as Secretarias, assim como o Departamento de Suprimentos, foram comunicados através do Memorando Eletrônico n.º 4.359/2025-1Doc, oportunidade na qual o expediente foi encaminhado para análise junto a Procuradoria Geral do Município;

Considerando o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município no despacho nº 15, concluindo pela legalidade da contratação, assim como a decisão do Sr. Prefeito no despacho nº 19 do memorando supracitado;

Considerando que a aquisição de gêneros alimentícios é indispensável e fundamental para o desenvolvimento das atividades, a exemplo da Secretaria Municipal de Saúde que realiza diversos eventos ao longo do exercício, incluindo a ministração de cursos, capacitações e campanhas, da mesma forma, a Secretaria Municipal de Educação promove diversas atividades, eventos e cursos, e igualmente, a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social que administra diversos projetos, tais como os Programas de Proteção Social Básica e Especial, Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos, Serviço de Proteção Social Especial a adolescentes e Programa Criança Feliz;

Considerando que às Secretarias de Saúde, Educação, Assistência Social e Cultura procederam com a elaboração e encaminhamento de suas respectivas requisições ao Departamento de Suprimentos para realização de pesquisa de preços, sendo posteriormente constatado que os menores valores foram apresentados pelos participantes, a saber: Panificadora Martins Paes & Bolos Ltda-ME, Welinton Gonçalves Moreira-ME, S K Comercial de Alimentos Ltda-ME, M M Confeitaria Ltda., Mercado GS de Garça Ltda-ME, estão compatíveis com os preços praticados no mercado, conforme se verifica no Quadro de Cotação nº 2444/2025, anexo ao despacho nº 33 do memorando mencionado anteriormente;

Considerando o disposto no artigo 82, §6º c.c artigo 75, inciso III, ambos da Lei nº 14.133/2021, bem como do artigo 16 do Decreto Municipal nº 9.775/2023;

Considerando que os documentos de habilitação apresentados pelas empresas citadas foram analisados, sendo os mesmos suficientes para formalização do Registro de Preços via dispensa de licitação pelo período de 12 (doze) meses;

**RATIFICO** a dispensa de licitação e **AUTORIZO** o Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda das Secretarias de Saúde, Educação, Assistência Social e Cultura, junto às empresas Panificadora Martins Paes & Bolos Ltda-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.122.129/0001-40, Welinton Gonçalves Moreira-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.038.223.0001-43, S K Comercial de Alimentos Ltda-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 33.765.761/0001-93, M M Confeitaria Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 60.074.583/0001-27e Mercado GS de Garça Ltda-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.694.388/0001-29, devendo ser formalizada as respectivas Atas de Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses, o que é determinado em razão da Justificativa acima.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

Garça, 16 de maio de 2.025.

JOSÉ ALCIDES FANECO
PREFEITO MUNICIPAL

DANIEL MESQUITA DE ARAÚJO
PROCURADOR

Documento gerado oficialmente pelo Portal e-CAM em 28/01/2026 às 16:19:16 (GMT-03:00) pelo usuário WILLIAN JOSE ALBORGHETTI
Para verificar a assinatura acesse o endereço https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/verificacao/6493-B37E-13B3-D8EC e informe o código 6493-B37E-13B3-D8EC
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:19:16 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582133-1E3X8P-1R2H3B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6493-B37E-13B3-D8EC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- DANIEL MESQUITA DE ARAUJO (CPF 218.XXX.XXX-29) em 16/05/2025 14:24:47 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- JOSE ALCIDES FANECO (CPF 032.XXX.XXX-34) em 16/05/2025 15:21:19 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://garca.1doc.com.br/verificacao/6493-B37E-13B3-D8EC

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:19:16 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582133-1E3X8P-1R2H3B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

PA 00009/2026
00000000082
Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:19:16 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582133-1E3X8P-1R2H3B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

**27/01/2026 14:08:26**

| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Situação | Proponente/Fornecedor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 003.007.337 | QUIBE DE CARNE, FRITO, PRONTO PARA CONSUMO. PESO APROXIMADO 25 GRAMAS. PRODUZIDO COM PRODUTOS DE 1ª QUALIDADE. | CT | 42 | 100,00 | 4.200,00 | Aceito | PANIFICADORA MARTINS PAES & BOLOS LTDA - ME |
| 2 | 003.007.334 | COXINHA RECHEADA DE FRANGO, FRITA, PRONTA PARA CONSUMO. PESO APROXIMADO 25 GRAMAS. PRODUZIDO COM PRODUTOS DE 1ª QUALIDADE. | CT | 54 | 100,00 | 5.400,00 | Aceito | PANIFICADORA MARTINS PAES & BOLOS LTDA - ME |
| 3 | 003.001.489 | COXINHA RECHEADA DE CARNE, FRITA, PRONTA PARA CONSUMO. PESO APROXIMADO 25 GRAMAS. PRODUZIDO COM PRODUTOS DE 1ª QUALIDADE. | CT | 38 | 100,00 | 3.800,00 | Aceito | PANIFICADORA MARTINS PAES & BOLOS LTDA - ME |
| 4 | 003.007.329 | ESFIRRA RECHEADA DE CARNE, ASSADA, PRONTA PARA CONSUMO. PESO APROXIMADO 25 GRAMAS. PRODUZIDO COM PRODUTOS DE 1ª QUALIDADE. | CT | 64 | 120,00 | 7.680,00 | Aceito | WELINTON GONÇALVES MOREIRA-ME |

FLS 00000000083 PROCESSO PA 00009/2026

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:19:16 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582133-1E3X8P-1R2H3B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.



| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Situação | Proponente/Fornecedor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | 003.001.652 | ESFIRRA RECHEADA DE FRANGO, ASSADA, PRONTA PARA CONSUMO. PESO APROXIMADO 25 GRAMAS. PRODUZIDO COM PRODUTOS DE 1ª QUALIDADE. | CT | 42 | 120,00 | 5.040,00 | Aceito | WELINTON GONÇALVES MOREIRA-ME |
| 6 | 003.001.615 | BOLINHA DE QUEIJO, FRITA, PRONTA PARA CONSUMO. PESO APROXIMADO 25 GRAMAS. PRODUZIDO COM PRODUTOS DE 1ª QUALIDADE. | CT | 54 | 100,00 | 5.400,00 | Aceito | PANIFICADORA MARTINS PAES & BOLOS LTDA - ME |
| 7 | 003.007.244 | BAGUETE DE FRIOS, FEITA DE PÃO TIPO BAGUETE COM GERGELIM, RECHEADA COM MAIONESE, ALFACE, TOMATE, QUEIJO, PRESUNTO OU SALAME OU PEITO DE PERU. CORTADA EM FATIAS INDIVIDUAIS (APROXIMADAMENTE 20 A 23 FATIAS), COM PALITO DE APOIO. PRODUZIDA COM PRODUTOS FRESCOS E DE 1ª QUALIDADE. | UN | 138 | 35,00 | 4.830,00 | Aceito | WELINTON GONÇALVES MOREIRA-ME |

FLS 00000000084 PROCESSO PA 00009/2026

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:19:16 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582133-1E3X8P-1R2H3B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.



| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Situação | Proponente/Fornecedor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | 003.007.292 | REFRIGERANTE, ACONDICIONADO EM GARRAFA PET, CONTENDO 2000ML. COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANÁ, ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE SEMENTE DE GUARANÁ, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DE 1ª QUALIDADE | UN | 375 | 5,29 | 1.983,75 | Aceito | S K COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME |
| 9 | 003.007.293 | REFRIGERANTE, ACONDICIONADO EM GARRAFA PET, CONTENDO 2000ML. COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA, ÁGUA GASEIFICADA, SACARINA, EXTRATOS VEGETAIS, CAFEÍNA, CORANTE, CARAMELO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DE 1ª QUALIDADE | UN | 255 | 5,29 | 1.348,95 | Aceito | S K COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME |
| 10 | 003.007.336 | RISÓLES RECHEADO COM PRESUNTO E QUEIJO, FRITO, PRONTO PARA CONSUMO. PESO APROXIMADO 25 GRAMAS. PRODUZIDO COM PRODUTOS DE 1ª QUALIDADE. | CT | 44 | 100,00 | 4.400,00 | Aceito | PANIFICADORA MARTINS PAES & BOLOS LTDA - ME |

PA 00009/2026
00000000085
Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:19:16 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582133-1E3X8P-1R2H3B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

**27/01/2026 14:08:26**

| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Situação | Proponente/Fornecedor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | 003.007.338 | QUIBE DE CARNE RECHEADO COM QUEIJO, FRITO, PRONTO PARA CONSUMO. PESO APROXIMADO 25 GRAMAS. PRODUZIDO COM PRODUTOS DE 1ª QUALIDADE. | CT | 38 | 120,00 | 4.560,00 | Aceito | WELINTON GONÇALVES MOREIRA-ME |
| 12 | 003.001.699 | KIT LANCHE CONTENDO 01 CACHORRO QUENTE EM PÃO DE LEITE, TIPO HOT DOG; 01 REFRIGERANTE DE 200ML SABOR GUARANÁ; 01 UNIDADE DE GUARDANAPO DE PAPEL. | KIT | 4300 | 7,80 | 33.540,00 | Aceito | M M CONFEITARIA LTDA |
| 13 | 003.007.380 | PLACA DE BOLO DE LARANJA COM CALDA, COM APROXIMADAMENTE 70 PEDAÇOS. PRODUZIDO COM PRODUTOS DE 1ª QUALIDADE. | UN | 27 | 110,00 | 2.970,00 | Aceito | M M CONFEITARIA LTDA |
| 14 | 003.007.379 | PLACA DE BOLO DE CENOURA, COM COBERTURA DE CHOCOLATE, COM APROXIMADAMENTE 70 PEDAÇOS. PRODUZIDO COM PRODUTOS DE 1ª QUALIDADE. | UN | 31 | 120,00 | 3.720,00 | Aceito | M M CONFEITARIA LTDA |

FLS 00000000086
PROTOCOLO PA 00009/2026

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:19:16 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582133-1E3X8P-1R2H3B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.



| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Situação | Proponente/Fornecedor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 15 | 003.007.363 | ÁGUA MINERAL, NATURAL SEM GÁS, EMBALAGEM PRIMÁRIA GARRAFA PET DESCARTÁVEL, VEDADA COM TAMPA ROSCA. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 500 ML. EMBALAGEM SECUNDÁRIA NÃO PODE CONTER MAIS QUE 12 UNIDADES. AS CONDIÇÕES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. | UN | 1000 | 1,24 | 1.240,00 | Aceito | S K COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME |

0000000087 PA 0009/2026

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:19:16 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582133-1E3X8P-1R2H3B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

**27/01/2026 14:08:26**

| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Situação | Proponente/Fornecedor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 16 | 003.007.365 | BEBIDA ISOTÔNICA LÍQUIDA, SABOR LIMÃO, COMPOSTA DE ÁGUA, CARBOIDRATOS, CLORETO DE SÓDIO, CITRATO DE SÓDIO, FOSFATO DE POTÁSSIO, ACIDULANTE, AROMATIZANTE, CORANTES ARTIFICIAIS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, EMBALAGEM PRIMÁRIA GARRAFA PLÁSTICA, CONTENDO NO MÍNIMO 500ML. HERMETICAMENTE FECHADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES NA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM SECUNDÁRIA NÃO PODE CONTER MAIS QUE 12 UNIDADES. AS CONDIÇÕES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. | UN | 132 | 4,99 | 658,68 | Aceito | S K COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME |

PA 00009/2026
00000000088
Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:19:16 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582133-1E3X8P-1R2H3B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

**27/01/2026 14:08:26**

| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Situação | Proponente/Fornecedor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 17 | 003.007.366 | BEBIDA ISOTÔNICA LÍQUIDA, SABOR LARANJA, COMPOSTA DE ÁGUA, CARBOIDRATOS, CLORETO DE SÓDIO, CITRATO DE SÓDIO, FOSFATO DE POTÁSSIO, ACIDULANTE, AROMATIZANTE, CORANTES ARTIFICIAIS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, EMBALAGEM PRIMÁRIA GARRAFA PLÁSTICA, CONTENDO NO MÍNIMO 500ML. HERMETICAMENTE FECHADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES NA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM SECUNDÁRIA NÃO PODE CONTER MAIS QUE 12 UNIDADES. AS CONDIÇÕES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. | UN | 132 | 4,99 | 658,68 | Aceito | S K COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME |

PA 00009/2026
00000000089
Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:19:16 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582133-1E3X8P-1R2H3B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

**27/01/2026 14:08:26**

| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Situação | Proponente/Fornecedor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 18 | 003.001.658 | SUCO TIPO NÉCTAR, SABOR ABACAXI, EM EMBALAGEM TIPO "TETRA PACK", HERMÉTICA, CONTENDO NO MÍNIMO 01 LITRO. DEVE CONTER SUCO NATURAL DE FRUTA (MÍNIMO 30%). SEM CONSERVANTES. SEM AROMATIZANTES ARTIFICIAIS. APRESENTANDO COR, AROMA E SABOR PRÓPRIOS. VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM SECUNDÁRIA NÃO PODE CONTER MAIS QUE 12 UNIDADES. AS CONDIÇÕES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. | UN | 145 | 8,69 | 1.260,05 | Aceito | MERCADO GS DE GARCA LTDA - ME |

FLS 00000000090
PROTOCOLO PA 00009/2026

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:19:16 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582133-1E3X8P-1R2H3B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.



| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Situação | Proponente/Fornecedor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 19 | 003.001.657 | SUCO TIPO NÉCTAR, SABOR LARANJA, EM EMBALAGEM TIPO "TETRA PACK", HERMÉTICA, CONTENDO NO MÍNIMO 01 LITRO. DEVE CONTER SUCO NATURAL DE FRUTA (MÍNIMO 30%). SEM CONSERVANTES. SEM AROMATIZANTES ARTIFICIAIS. APRESENTANDO COR, AROMA E SABOR PRÓPRIOS. VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM SECUNDÁRIA NÃO PODE CONTER MAIS QUE 12 UNIDADES. AS CONDIÇÕES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. | UN | 135 | 8,69 | 1.173,15 | Aceito | MERCADO GS DE GARCA LTDA - ME |

0000000091
PA 00009/2026

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:19:16 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582133-1E3X8P-1R2H3B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.



| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Situação | Proponente/Fornecedor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 20 | 003.007.294 | REFRIGERANTE, ACONDICIONADO EM GARRAFA PET, CONTENDO 2000ML. COMPOSTO DE EXTRATO DE LARANJA, ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO DE LARANJA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DE 1ª QUALIDADE | UN | 150 | 5,25 | 787,50 | Aceito | MERCADO GS DE GARCA LTDA - ME |

PA 00009/2026
00000000092
Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:19:16 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582133-1E3X8P-1R2H3B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.



| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Situação | Proponente/Fornecedor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 21 | 003.007.367 | SUCO TIPO NÉCTAR, SABOR UVA, EM EMBALAGEM TIPO "TETRA PACK", HERMÉTICA, CONTENDO NO MÍNIMO 01 LITRO. DEVE CONTER SUCO NATURAL DE FRUTA (MÍNIMO 30%). SEM CONSERVANTES. SEM AROMATIZANTES ARTIFICIAIS. APRESENTANDO COR, AROMA E SABOR PRÓPRIOS. VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM SECUNDÁRIA NÃO PODE CONTER MAIS QUE 12 UNIDADES. AS CONDIÇÕES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. | UN | 150 | 8,69 | 1.303,50 | Aceito | MERCADO GS DE GARCA LTDA - ME |
| 22 | 003.007.397 | PLACA DE BOLO DE LIMÃO, COM COBERTURA BRANCA (CREME DE LIMÃO), COM APROXIMADAMENTE 70 PEDAÇOS. PRODUZIDO COM PRODUTOS DE 1ª QUALIDADE. | UN | 33 | 110,00 | 3.630,00 | Aceito | M M CONFEITARIA LTDA |

PA 00009/2026
0000000093
Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:19:16 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582133-1E3X8P-1R2H3B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.



| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Situação | Proponente/Fornecedor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 23 | 003.007.289 | LANCHE COMPOSTO POR: PÃO FRANCÊS 50 GRAMAS, MAIONESE, 02 FATIAS DE QUEIJO MUSSARELA (DE 1ª QUALIDADE) 02 FATIAS DE PRESUNTO COZIDO (DE 1ª QUALIDADE), EMBALADO INDIVIDUALMENTE. | UN | 1120 | 6,80 | 7.616,00 | Aceito | M M CONFEITARIA LTDA |
| 24 | 003.007.364 | ÁGUA MINERAL, NATURAL SEM GÁS, EMBALAGEM PRIMÁRIA GARRAFA PET DESCARTÁVEL, VEDADA COM TAMPA ROSCA. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 1500 ML. EMBALAGEM SECUNDÁRIA NÃO PODE CONTER MAIS QUE 12 UNIDADES. AS CONDIÇÕES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. | UN | 2556 | 1,99 | 5.086,44 | Aceito | MERCADO GS DE GARCA LTDA - ME |

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:19:16 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582133-1E3X8P-1R2H3B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000094 PROTOCOLO PA 00009/2026

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

**27/01/2026 14:08:26**

| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Situação | Proponente/Fornecedor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 25 | 003.007.440 | BEBIDA ISOTÔNICA LÍQUIDA, SABOR MIX DE FRUTAS, COMPOSTA DE ÁGUA, CARBOIDRATOS, CLORETO DE SÓDIO, CITRATO DE SÓDIO, FOSFATO DE POTÁSSIO, ACIDULANTE, AROMATIZANTE, CORANTES ARTIFICIAIS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, EMBALAGEM PRIMÁRIA GARRAFA PLÁSTICA, CONTENDO NO MÍNIMO 500ML. HERMETICAMENTE FECHADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES NA DATA DA ENTREGA. | UN | 120 | 4,99 | 598,80 | Aceito | S K COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME |

PA 00009/2026
00000000095
Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:19:16 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582133-1E3X8P-1R2H3B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.



| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Situação | Proponente/Fornecedor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 26 | 003.001.142 | LANCHE MISTO DE FRIOS, SENDO UM PÃO FRANCÊS COM APROXIMADAMENTE 90 GRAMAS RECHEADO COM MAIONESE, 02 FATIAS DE QUEIJO E 02 FATIAS DE PRESUNTO OU MORTADELA. PRODUZIDO COM PRODUTOS DE 1ª QUALIDADE. | UN | 650 | 6,80 | 4.420,00 | Aceito | M M CONFEITARIA LTDA |
| | | BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 300GR, OS BISCOITOS DEVERÃO SER FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, DEVENDO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO DEVERÃO ESTAR MAL COZIDOS, QUEIMADOS OU APRESENTAR CARACTERÍSTICAS ANORMAIS. NÃO DEVEM APRESENTAR COR ESVERDEADA | | | | | | |

PA 00009/2026
00000000096
Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:19:16 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582133-1E3X8P-1R2H3B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.



| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Situação | Proponente/Fornecedor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 27 | 003.001.654 | COR ESVERDEADA COM PONTOS BRANCOS E CINZA (MOFO); NÃO DEVE ESTAR COM CHEIRO DE MOFO; NÃO DEVE ESTAR COM PERFURAÇÕES (CARUNCHOS E OUTROS INSETOS); DEVEM ESTAR INTEIROS E FIRMES, SEM PÓ BRANCO SOLTO NO PACOTE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. DEVE CONTER NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES NA DATA DA ENTREGA. AS CONDIÇÕES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE | PCT | 168 | 5,87 | 986,16 | Aceito | S K COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME |
| | | BISCOITO SALGADO, TIPO ÁGUA E SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO NO | | | | | | |

0000000097 PA 00009/2026

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:19:16 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582133-1E3X8P-1R2H3B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.



| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Situação | Proponente/Fornecedor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 28 | 003.001.655 | CONTENDO NO MÍNIMO 300GR, OS BISCOITOS DEVERÃO SER FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, DEVENDO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO DEVERÃO ESTAR MAL COZIDOS, QUEIMADOS OU APRESENTAR CARACTERÍSTICAS ANORMAIS. NÃO DEVEM APRESENTAR COR ESVERDEADA COM PONTOS BRANCOS E CINZA (MOFO); NÃO DEVE ESTAR COM CHEIRO DE MOFO; NÃO DEVE ESTAR COM PERFURAÇÕES (CARUNCHOS E OUTROS INSETOS); DEVEM ESTAR INTEIROS E FIRMES, SEM PÓ BRANCO SOLTO NO PACOTE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. DEVE CONTER NA | PCT | 188 | 5,87 | 1.103,56 | Aceito | S K COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME |

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:19:16 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582133-1E3X8P-1R2H3B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000098 PROTOCOLO PA 00009/2026



| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Situação | Proponente/Fornecedor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | CONTER NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES NA DATA DA ENTREGA. AS CONDIÇÕES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE | | | | | | |
| 29 | 003.001.611 | BOLO DE CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE TAMANHO GRANDE NA FORMA DE BURACO 2KG | UN | 6 | 16,00 | 96,00 | Aceito | WELINTON GONÇALVES MOREIRA-ME |
| 30 | 003.001.616 | PLACA DE BOLO GRANDE - BOLO DE CHOCOLATE COM COBERTURA GANACHE DE CHOCOLATE E GRANULADO | UN | 4 | 120,00 | 480,00 | Aceito | M M CONFEITARIA LTDA |

PA 00009/2026
00000000099
Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:19:16 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582133-1E3X8P-1R2H3B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.



| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Situação | Proponente/Fornecedor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31 | 003.005.045 | BANANA NANICA, EM PENCAS, GRAÚDAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURAÇÃO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM FERIMENTOS, PODRIDÃO, DEFEITOS, LESÕES, PERFURAÇÕES E CORTES, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS - 1ª QUALIDADE | KG | 70 | 4,99 | 349,30 | Aceito | S K COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME |

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:19:16 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582133-1E3X8P-1R2H3B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000100 PROTOCOLO PA 00009/2026

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

**27/01/2026 14:08:26**

| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Situação | Proponente/Fornecedor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 32 | 003.004.077 | BEBIDA LÁCTEA PARA CONSUMO, SABOR CHOCOLATE, CAIXA INDIVIDUAL DE 200ML, COM CANUDO, CONSTITUÍDO POR LEITE RECONSTITUÍDO, SORO DE LEITE, ÁGUA, AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MINERAIS, VITAMINAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS E COMUNS AO PRODUTO. EMBALAGEM RESISTENTE E FECHADA, ROTULADA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, 1ª QUALIDADE | CX | 500 | 2,19 | 1.095,00 | Aceito | MERCADO GS DE GARCA LTDA - ME |

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:19:16 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582133-1E3X8P-1R2H3B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000101 PROTOCOLO PA 00009/2026

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

**27/01/2026 14:08:26**

| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Situação | Proponente/Fornecedor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 33 | 003.007.307 | BEBIDA LÁCTEA UHT, SACOR CHOCOLATE, PRONTA PARA CONSUMO, CAIXA COM 1 LITRO, CONSTITUÍDA POR LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL E/OU LEITE EM PÓ RECONSTITUÍDO, SORO DE LEITE, CALDA DE CACAU, AÇÚCAR, VITAMINAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS E COMUNS AO PRODUTO. EMBALAGEM RESISTENTE E FECHADA, ROTULADA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, 1ª QUALIDADE. | LT | 30 | 8,99 | 269,70 | Aceito | MERCADO GS DE GARCA LTDA - ME |

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:19:16 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582133-1E3X8P-1R2H3B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000102 PROTOCOLO PA 00009/2026

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

**27/01/2026 14:08:26**

| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Situação | Proponente/Fornecedor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 34 | 003.001.595 | BELISCÃO DE GOIABADA. BOLACHINHA COMPOSTA DE FARINHA, AÇÚCAR, MANTEIGA E UMA PITADA DE SAL, RECHEADA COM GOIABADA E EMPANADA NO AÇÚCAR DE CONFEITEIRO. PRODUZIDO COM PRODUTOS DE 1ª QUALIDADE. | KG | 70 | 53,00 | 3.710,00 | Aceito | PANIFICADORA MARTINS PAES & BOLOS LTDA - ME |
| 35 | 003.007.352 | BOLO REDONDO DE CHOCOLATE COM COBERTURA DE CHOCOLATE DE APROXIMADAMENTE 1 KILO NA FORMA DE BURACO PRODUZIDO COM PRODUTOS DE 1ª QUALIDADE | KG | 30 | 16,00 | 480,00 | Aceito | WELINTON GONÇALVES MOREIRA-ME |
| 36 | 003.007.383 | BOLO REDONDO DE FUBA COM GOIABADA DE APROXIMADAMENTE 1 KILO NA FORMA DE BURACO PRODUZIDO COM PRODUTOS DE 1ª QUALIDADE. | KG | 30 | 25,00 | 750,00 | Aceito | M M CONFEITARIA LTDA |
| 37 | 003.007.381 | BOLO DE FUBÁ. PRODUZIDO COM PRODUTOS DE 1ª QUALIDADE. | KG | 5 | 16,00 | 80,00 | Aceito | WELINTON GONÇALVES MOREIRA-ME |

PA 00009/2026
00000000103
Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:19:16 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582133-1E3X8P-1R2H3B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

**27/01/2026 14:08:26**

| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Situação | Proponente/Fornecedor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 38 | 003.001.404 | BOLO DE LARANJA, COM CALDA. PRODUZIDO COM PRODUTOS DE 1ª QUALIDADE. | KG | 30 | 16,00 | 480,00 | Aceito | WELINTON GONÇALVES MOREIRA-ME |
| 39 | 003.007.385 | BOLO REDONDO SABOR CAFE DE APROXIMADAMENTE 1 KILO NA FORMA DE BURACO PRODUZIDO COM PRODUTOS DE 1ª QUALIDADE | KG | 20 | 25,00 | 500,00 | Aceito | M M CONFEITARIA LTDA |
| 40 | 003.007.246 | BOLO REDONDO SABOR COCO DE APROXIMADAMENTE 1 KILO NA FORMA DE BURACO PRODUZIDO COM PRODUTOS DE 1ª QUALIDADE | KG | 25 | 25,00 | 625,00 | Aceito | M M CONFEITARIA LTDA |
| 41 | 003.007.386 | BOLO REDONDO SABOR FRUTAS VERMELHAS DE APROXIMADAMENTE 1 KILO NA FORMA DE BURACO PRODUZIDO COM PRODUTOS DE 1ª QUALIDADE | KG | 28 | 25,00 | 700,00 | Aceito | M M CONFEITARIA LTDA |
| 42 | 003.007.387 | BOLO REDONDO SABOR LIMÃO DE APROXIMADAMENTE 1 KILO NA FORMA DE BURACO PRODUZIDO COM PRODUTOS DE 1ª QUALIDADE | KG | 23 | 25,00 | 575,00 | Aceito | M M CONFEITARIA LTDA |

PA 00009/2026
00000000104
Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:19:16 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582133-1E3X8P-1R2H3B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.



| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Situação | Proponente/Fornecedor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 43 | 003.007.288 | BOMBOM COM COBERTURA SABOR CHOCOLATE BRANCO E RECHEIO DE CHOCOLATE TRADICIONAL, PACOTE COM 01 KG, 1ª QUALIDADE. | PCT | 40 | 63,95 | 2.558,00 | Aceito | MERCADO GS DE GARCA LTDA - ME |
| 44 | 003.007.388 | CAROLINA RECHEADA COM BRIGADEIRO E COBERTURA DE BRIGADEIRO COM GRANULADO, ASSADA, PRONTA PARA CONSUMO. PESO APROXIMADO 30 GRAMAS. PRODUZIDA COM PRODUTOS DE 1ª QUALIDADE. | KG | 35 | 28,90 | 1.011,50 | Aceito | M M CONFEITARIA LTDA |
| 45 | 003.007.360 | BOMBOM COM COBERTURA SABOR CHOCOLATE E RECHEIO DE CASTANHA-DE-CAJU, PACOTE COM 01 KG, 1ª QUALIDADE | PCT | 40 | 63,95 | 2.558,00 | Aceito | MERCADO GS DE GARCA LTDA - ME |

PA 00009/2026
00000000105
Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:19:16 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582133-1E3X8P-1R2H3B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

**27/01/2026 14:08:26**

| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Situação | Proponente/Fornecedor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 46 | 003.007.389 | CAROLINA RECHEADA COM CREME DE LIMÃO E COBERTURA DE LIMÃO, ASSADA, PRONTA PARA CONSUMO. PESO APROXIMADO 30 GRAMAS. PRODUZIDA COM PRODUTOS DE 1ª QUALIDADE. | KG | 35 | 27,90 | 976,50 | Aceito | M M CONFEITARIA LTDA |
| 47 | 003.001.381 | CROISSANT RECHEADO DE FRANGO, ASSADO, PRONTO PARA CONSUMO. COM MASSA LEVE, FOLHADA E DE COR DOURADA. PESO APROXIMADO 30 GRAMAS. PRODUZIDO COM PRODUTOS DE 1ª QUALIDADE. | CT | 8 | 110,00 | 880,00 | Aceito | WELINTON GONÇALVES MOREIRA-ME |
| 48 | 003.007.390 | CROISSANT RECHEADO DE PRESUNTO E QUEIJO, ASSADO, PRONTO PARA CONSUMO. COM MASSA LEVE, FOLHADA E DE COR DOURADA. PESO APROXIMADO 30 GRAMAS. PRODUZIDO COM PRODUTOS DE 1ª QUALIDADE. | CT | 6 | 110,00 | 660,00 | Aceito | WELINTON GONÇALVES MOREIRA-ME |

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:19:16 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582133-1E3X8P-1R2H3B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000106 PROTOCOLO PA 00009/2026

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

**27/01/2026 14:08:26**

| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Situação | Proponente/Fornecedor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 49 | 003.007.333 | ENROLADINHO DE SALSICHA (PORQUINHO), ASSADO, PRONTO PARA CONSUMO. PESO APROXIMADO 30 GRAMAS. PRODUZIDO COM PRODUTOS DE 1ª QUALIDADE. | CT | 10 | 110,00 | 1.100,00 | Aceito | WELINTON GONÇALVES MOREIRA-ME |
| 50 | 003.001.650 | LANCHE DE FRANGO, SENDO UM PÃO DE BRIOCHE COM APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS, RECHEADO COM PATÊ DE FRANGO. PRODUZIDO COM PRODUTOS DE 1ª QUALIDADE. | UN | 340 | 2,80 | 952,00 | Aceito | M M CONFEITARIA LTDA |

FLS 00000000107
PROTOCOLO PA 00009/2026

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:19:16 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582133-1E3X8P-1R2H3B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

i-CAM
ICP Brasil

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

**27/01/2026 14:08:26**

| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Situação | Proponente/Fornecedor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 51 | 003.005.037 | MAÇÃ FUJI, APRESENTANDO TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA, SEM DANOS FISICOS OU MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS - 1ª QUALIDADE | KG | 50 | 9,98 | 499,00 | Aceito | MERCADO GS DE GARCA LTDA - ME |

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:19:16 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582133-1E3X8P-1R2H3B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000108 PROTOCOLO PA 00009/2026



| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Situação | Proponente/Fornecedor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 52 | 003.007.148 | MILHO DE PIPOCA, BENEFICIADO, POLIDO E LIMPO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, CONTENDO 500GR, COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, 1ª QUALIDADE | PCT | 60 | 4,99 | 299,40 | Aceito | MERCADO GS DE GARCA LTDA - ME |
| 53 | 003.007.295 | BOLO GELADO DOCE, RECHEADO DE ABACAXI OU DOCE LEITE COM COBERTURA, CONSISTÊNCIA ÚMIDA E MACIA, EMBRULHADO UNITARIAMENTE EM PAPEL ALUMINIO. | UN | 560 | 3,50 | 1.960,00 | Aceito | M M CONFEITARIA LTDA |

PA 00009/2026
00000000109
Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:19:16 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582133-1E3X8P-1R2H3B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

**27/01/2026 14:08:26**

| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Situação | Proponente/Fornecedor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 54 | 003.007.184 | MINI PÃO DE QUEIJO, ASSADO, PRONTO PARA CONSUMO. PESO APROXIMADO 30 GRAMAS. DEVERÁ ESTAR FRESCO E COM CHEIRO CARACTERÍSTICO. PRODUZIDO COM PRODUTOS DE 1ª QUALIDADE. | KG | 115 | 50,00 | 5.750,00 | Aceito | WELINTON GONÇALVES MOREIRA-ME |
| 55 | 003.001.596 | MINI TORTINHA DE MORANGO, PRONTA PARA CONSUMO. MASSA ASSADA COM CREME, FRUTA E GELEIA. PESO APROXIMADO DE 100 GRAMAS. PRODUZIDA COM PRODUTOS DE 1ª QUALIDADE. | UN | 500 | 3,50 | 1.750,00 | Aceito | PANIFICADORA MARTINS PAES & BOLOS LTDA - ME |
| 56 | 003.001.349 | PÃO DE CEBOLA, CENOURA OU BETERRABA, ASSADO, PRONTO PARA CONSUMO. PESO APROXIMADO 30 GRAMAS. DEVERÁ ESTAR FRESCO E COM CHEIRO CARACTERÍSTICO. PRODUZIDO COM PRODUTOS DE 1ª QUALIDADE. | UN | 360 | 0,65 | 234,00 | Aceito | M M CONFEITARIA LTDA |

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:19:16 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582133-1E3X8P-1R2H3B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.



| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Situação | Proponente/Fornecedor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 57 | 003.007.393 | MINI PÃO DOCE "LUA DE MEL", ASSADO, COM RECHEIO DE CREME DE CONFEITEIRO OU DOCE DE LEITE E COBERTURA DE LEITE CONDENSADO COM COCO. PRODUZIDO COM PRODUTOS DE 1ª QUALIDADE. | KG | 35 | 28,90 | 1.011,50 | Aceito | M M CONFEITARIA LTDA |
| 58 | 003.007.384 | PLACA DE BOLO DE FUBÁ COM GOIABADA, COM COBERTURA, COM APROXIMADAMENTE 70 PEDAÇOS. PRODUZIDO COM PRODUTOS DE 1ª QUALIDADE. | UN | 19 | 110,00 | 2.090,00 | Aceito | M M CONFEITARIA LTDA |
| 59 | 003.007.135 | QUICHE DE ALHO PORÓ, ASSADO, PRONTO PARA CONSUMO. PESO APROXIMADO 30 GRAMAS. PRODUZIDO COM PRODUTOS DE 1ª QUALIDADE. | CT | 6 | 250,00 | 1.500,00 | Aceito | PANIFICADORA MARTINS PAES & BOLOS LTDA - ME |
| 60 | 003.007.355 | QUICHE DE BERINJELA, ASSADO, PRONTO PARA CONSUMO. PESO APROXIMADO 30 GRAMAS. PRODUZIDO COM PRODUTOS DE 1ª QUALIDADE. | CT | 6 | 250,00 | 1.500,00 | Aceito | PANIFICADORA MARTINS PAES & BOLOS LTDA - ME |

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:19:16 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582133-1E3X8P-1R2H3B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

00000000111 PA 00009/2026

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

**27/01/2026 14:08:26**

| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Situação | Proponente/Fornecedor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 61 | 003.007.358 | QUICHE DE CARNE SECA COM QUEIJO, ASSADO, PRONTO PARA CONSUMO. PESO APROXIMADO 30 GRAMAS. PRODUZIDO COM PRODUTOS DE 1ª QUALIDADE. | CT | 6 | 250,00 | 1.500,00 | Aceito | PANIFICADORA MARTINS PAES & BOLOS LTDA - ME |
| 62 | 003.007.354 | QUICHE DE QUATRO QUEIJOS, ASSADO, PRONTO PARA CONSUMO. PESO APROXIMADO 30 GRAMAS. PRODUZIDO COM PRODUTOS DE 1ª QUALIDADE. | CT | 4 | 250,00 | 1.000,00 | Aceito | PANIFICADORA MARTINS PAES & BOLOS LTDA - ME |

PA 00009/2026
00000000112
Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:19:16 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582133-1E3X8P-1R2H3B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.



| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Situação | Proponente/Fornecedor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 63 | 003.002.003 | SALSICHA HOT DOG, COM ASPECTO NORMAL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO, ATÓXICA, EMBALADA A VÁCUO, CONSTANDO NOME / MARCA / PESO BRUTO E PESO LÍQUIDO DO PRODUTO / CARIMBO DO SIF OU SISP / LOTE E VALIDADE / REGISTRO INTERNO DO PRODUTO; PESANDO DE 03 A 05 KG CADA PACOTE, VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES A UM ANO A CONTAR DA DATA DE ENTREGA - 1 | KG | 60 | 9,95 | 597,00 | Aceito | S K COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME |
| 64 | 003.007.274 | SUCO DE NECTAR DE FRUTA, SABORES VARIADOS, PRONTO PARA BEBER, 200 ML, EM EMBALAGEM CARTONADA E ALUMINIZADA COM CANUDO ACOPLADO. | UN | 70 | 2,25 | 157,50 | Aceito | S K COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME |

PA 00009/2026
00000000113

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:19:16 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582133-1E3X8P-1R2H3B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.



| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Situação | Proponente/Fornecedor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 65 | 003.001.659 | SUCO TIPO NÉCTAR, SABOR PÊSSEGO, EM EMBALAGEM TIPO "TETRA PACK", HERMÉTICA, CONTENDO NO MÍNIMO 01 LITRO. DEVE CONTER SUCO NATURAL DE FRUTA (MÍNIMO 30%). SEM CONSERVANTES. SEM AROMATIZANTES ARTIFICIAIS. APRESENTANDO COR, AROMA E SABOR PRÓPRIOS. VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM SECUNDÁRIA NÃO PODE CONTER MAIS QUE 12 UNIDADES. AS CONDIÇÕES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. | UN | 90 | 8,99 | 809,10 | Aceito | S K COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME |
| 66 | 003.007.398 | TRAVESSEIRINHO RECHEADO DE PRESUNTO E QUEIJO, FRITO, PRONTO PARA CONSUMO. PESO APROXIMADO 25 GRAMAS. PRODUZIDO COM PRODUTOS DE 1ª QUALIDADE. | CT | 12 | 100,00 | 1.200,00 | Aceito | PANIFICADORA MARTINS PAES & BOLOS LTDA - ME |

PA 00009/2026
00000000114
Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:19:16 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582133-1E3X8P-1R2H3B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.



| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Situação | Proponente/Fornecedor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 67 | 003.007.399 | WAFER CROCANTE RECHEADO E COBERTO COM CHOCOLATE AO LEITE, EMBALAGEM COM 126 GRAMAS, COM 20 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. INGREDIENTES: AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINAS B1, B2, B3 E ZINCO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, GORDURA VEGETAL, CACAU, MASSA DE CACAU, FARINHA DE SOJA, SORO DE LEITE EM PÓ, AMENDOIM, SAL, FLOCOS DE ARROZ, ÓLEO VEGETAL, LEITE INTEGRAL EM PÓ, MANTEIGA DE CACAU, EXTRATO DE MALTE, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO E AROMATIZANTE. 1ª | CX | 20 | 5,49 | 109,80 | Aceito | MERCADO GS DE GARCA LTDA - ME |

PA 00009/2026
00000000115
Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:19:16 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582133-1E3X8P-1R2H3B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.



| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Situação | Proponente/Fornecedor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | AROMATIZANTE. 1 QUALIDADE | | | | | | |
| 68 | 003.001.705 | PAO DE MEL COM COBERTURA SABOR CHOCOLATE AO LEITE :EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 200 GR CONTENDO 16 UNIDADES CONFECCIONADO COM PRODUTOS DE PRIMEIRA QUALIDADE - DEVENDO CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇUCAR, GORDURA VEGETAL, CACAU EM PÓ, LEITE EM PÓ, SORO DE LEITE EM PÓ, MEL, AMIDO, FERMENTOS QUÍMICOS, BICARBONATO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, ACIDULANTE, ÁCIDO CÍTRICO E AROMATIZANTE COM COBERTURA DE CHOCOLATE. | PCT | 625 | 12,49 | 7.806,25 | Aceito | MERCADO GS DE GARCA LTDA - ME |

PA 00009/2026
00000000116
Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:19:16 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582133-1E3X8P-1R2H3B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

**27/01/2026 14:08:26**

| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Situação | Proponente/Fornecedor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 69 | 003.003.003 | PLACA DE BOLO – COM COBERTURA DE COCO E LEITE CONDENSADO (PARA SERVIR 40 PESSOAS). | UN | 15 | 130,00 | 1.950,00 | Aceito | M M CONFEITARIA LTDA |
| 70 | 003.007.351 | PLACA DE BOLO DE CHOCOLATE, COM COBERTURA DE CHOCOLATE, COM APROXIMADAMENTE 70 PEDAÇOS. PRODUZIDO COM PRODUTOS DE 1ª QUALIDADE. | UN | 15 | 120,00 | 1.800,00 | Aceito | M M CONFEITARIA LTDA |
| 71 | 003.007.382 | PLACA DE BOLO DE FUBÁ, COM APROXIMADAMENTE 70 PEDAÇOS. PRODUZIDO COM PRODUTOS DE 1ª QUALIDADE. | UN | 15 | 100,00 | 1.500,00 | Aceito | M M CONFEITARIA LTDA |
| 72 | 003.003.024 | BOLO REDONDO SABOR DE LARANJA COM CALDA DE APROXIMADAMENTE 1KILO NA FORMA DE BURACO. | UN | 20 | 25,00 | 500,00 | Aceito | M M CONFEITARIA LTDA |
| 73 | 003.007.304 | BOLO REDONDO DE FUBA DE APROXIMADAMENTE 1 KILO NA FORMA DE BURACO PRODUZIDO COM PRODUTOS DE 1ª QUALIDADE | UN | 20 | 25,00 | 500,00 | Aceito | M M CONFEITARIA LTDA |

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:19:16 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582133-1E3X8P-1R2H3B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000117 PROCESSO PA 00009/2026

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

**27/01/2026 14:08:26**

| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Situação | Proponente/Fornecedor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 74 | 003.007.305 | BOLO REDONDO DE CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE DE APROXIMADAMENTE 1 KILO NA FORMA DE BURACO PRODUZIDO COM PRODUTOS DE 1ª QUALIDADE. | UN | 35 | 25,00 | 875,00 | Aceito | M M CONFEITARIA LTDA |
| 75 | 003.007.362 | BOLO DE CHOCOLATE REDONDO COM CALDA, TAMANHO GRANDE NA FORMA DE BURACO COM APROXIMADAMENTE 1KILO | UN | 20 | 25,00 | 500,00 | Aceito | M M CONFEITARIA LTDA |

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:19:16 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582133-1E3X8P-1R2H3B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000118 PROTOCOLO PA 00009/2026

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

**27/01/2026 14:08:26**

| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Situação | Proponente/Fornecedor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 76 | 003.003.019 | PÃO DE LEITE, TIPO HOT DOG, COM PESO MÉDIO DE 50 GRAMAS CADA UNIDADE. DEVERÁ CONTER BASICAMENTE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, SAL E FERMENTO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ISENTO DE SUJIDADES E BOLORES, APRESENTANDO-SE MACIO, COM SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS. PRODUZIDO COM PRODUTOS DE 1ª QUALIDADE. | KG | 20 | 19,90 | 398,00 | Aceito | M M CONFEITARIA LTDA |
| 77 | 003.001.001 | PAO FRANCES 50 GRAMAS DEVERÁ ESTAR FRESCO E SER PRODUZIDO COM PRODUTOS DE 1ª QUALIDADE. | KG | 50 | 10,90 | 545,00 | Aceito | M M CONFEITARIA LTDA |
| 78 | 003.001.509 | PÃO DE CREME : PÃO DOCE COM COBERTURA DE CREME DE CONFEITEIRO E COCO RALADO PRODUZIDO COM PRODUTOS DE 1ª QUALIDADE. | KG | 15 | 19,90 | 298,50 | Aceito | M M CONFEITARIA LTDA |

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:19:16 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582133-1E3X8P-1R2H3B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

PA 00009/2026
00000000119

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

**27/01/2026 14:08:26**

| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Situação | Proponente/Fornecedor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 79 | 003.001.571 | PÃO DE FORMA TRADICIONAL, PACOTE COM 500GR, BEM ACONDICIONADO E ASSADO AO PONTO. EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL POR PORÇÃO, INGREDIENTES, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, 1ª QUALIDADE. | PCT | 25 | 9,00 | 225,00 | Aceito | PANIFICADORA MARTINS PAES & BOLOS LTDA - ME |
| 80 | 003.001.663 | LANCHE DE PAO DE BRIOCHE , SENDO UM PÃO DE BRIOCHE COM APROXIMADAMENTE 90 GRAMAS RECHEADO COM MAIONESE, FATIAS DE QUEIJO E FATIAS SALAME PRODUZIDO COM PRODUTOS DE 1ª QUALIDADE. | UN | 40 | 6,00 | 240,00 | Aceito | PANIFICADORA MARTINS PAES & BOLOS LTDA - ME |

PA 00009/2026
00000000120
Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:19:16 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582133-1E3X8P-1R2H3B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.



| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Situação | Proponente/Fornecedor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 81 | 003.003.012 | TORRADA PÃO DE FORMA INTEGRAL, SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR, SEM GORDURAS TRANS, EMBALADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM PESO ENTRE 125 GRS A 160 GRS. | PCT | 30 | 4,99 | 149,70 | Aceito | MERCADO GS DE GARCA LTDA - ME |
| 82 | 003.003.029 | PÃO SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE E SEM OVO, TIPO CIABATTA OU MINI-BAGUETE, PRÉ ASSADO, EMBALAGEM DE 200 A 300 GRAMAS, CONTENDO DE 02 A 04 UNIDADES EM CADA PACOTE, VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, 1ª QUALIDADE. | PCT | 15 | 23,39 | 350,85 | Aceito | MERCADO GS DE GARCA LTDA - ME |

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:19:16 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582133-1E3X8P-1R2H3B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000121
PROTOCOLO PA 00009/2026

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

**27/01/2026 14:08:26**

| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Situação | Proponente/Fornecedor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 83 | 003.003.031 | PÃO INTEGRAL, PACOTE COM 500G, COMPOSTO POR FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR MASCAVO, GLÚTEN DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL REFINADO, AÇÚCAR REFINADO, FARELO DE TRIGO, FARINHA DE AVEIA, SORO DE LEITE EM PÓ, FIBRA DE SOJA, FIBRA DE TRIGO, SAL LIGHT, CONSERVADORES PROPIONATO DE CÁLCIO E SORBATO DE POTÁSSIO, EMULSIFICANTE MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E ANTIOXIDANTE ÁCIDO ASCÓRBICO. CONTÉM GLÚTEN. | PCT | 15 | 10,80 | 162,00 | Aceito | WELINTON GONÇALVES MOREIRA-ME |

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:19:16 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582133-1E3X8P-1R2H3B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000122 PROTOCOLO PA 00009/2026

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

**27/01/2026 14:08:26**

| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Situação | Proponente/Fornecedor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 84 | 003.007.197 | CAROLINA RECHEADA COM DOCE DE LEITE E COBERTURA DE CHOCOLATE, ASSADA, PRONTA PARA CONSUMO. PESO APROXIMADO 30 GRAMAS. PRODUZIDA COM PRODUTOS DE 1ª QUALIDADE. | KG | 15 | 28,90 | 433,50 | Aceito | M M CONFEITARIA LTDA |
| 85 | 003.007.275 | BISCOITO SALGADO SEM RECHEIO COM PESO MÍNIMO EM MÉDIA DE 24 GRS, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO LANCHE. PCTE COM 06 UNIDADES. | PCT | 20 | 4,99 | 99,80 | Aceito | MERCADO GS DE GARCA LTDA - ME |

PA 00009/2026
00000000123
Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:19:16 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582133-1E3X8P-1R2H3B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.



| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Situação | Proponente/Fornecedor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 86 | 003.001.551 | BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA, PACOTE DE 350GR, INTEIROS E DE BOA QUALIDADE, COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS E COMUNS AO PRODUTO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO IMPERMEÁVEL, FECHADO, COM SUB EMBALAGENS INTERNAS, ROTULADO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, 1ª QUALIDADE. | PCT | 25 | 6,95 | 173,75 | Aceito | MERCADO GS DE GARCA LTDA - ME |
| | | BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE LEITE OU COCO, PACOTE COM 500GR, PRODUZIDO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO | | | | | | |

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:19:16 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582133-1E3X8P-1R2H3B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000124 PROTOCOLO PA 00009/2026

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

**27/01/2026 14:08:26**

| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Situação | Proponente/Fornecedor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 87 | 003.001.561 | FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, CREME DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, CARBONATO DE CÁLCIO, SAL, COCO RALADO. O PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS, SUJIDADES E LARVAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO SENDO MAL COZIDOS OU QUEIMADOS E NÃO APRESENTANDO -SE QUEBRADIÇO OU COM EXCESSO DE DUREZA. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, LACRADA, COM DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, 1ª QUALIDADE. | PCT | 40 | 9,95 | 398,00 | Aceito | MERCADO GS DE GARCA LTDA - ME |

PA 00009/2026
00000000125
Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:19:16 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582133-1E3X8P-1R2H3B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.



| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Situação | Proponente/Fornecedor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 88 | 003.003.033 | BISCOITO SAMANTA AÇUCARADA, FEITO COM FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, OVOS E MARGARINA. PRODUZIDO COM PRODUTOS DE 1ª QUALIDADE. | KG | 25 | 57,00 | 1.425,00 | Aceito | PANIFICADORA MARTINS PAES & BOLOS LTDA - ME |
| 89 | 003.007.403 | BOLACHA CREAM CRACKER INTEGRAL SEM RECHEIO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, NÃO DEVEM ESTAR MAL ASSADOS OU COM CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 200GRS, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DE DATA DE ENTREGA, 1ª QUALIDADE. | PCT | 20 | 6,95 | 139,00 | Aceito | MERCADO GS DE GARCA LTDA - ME |

PA 00009/2026
00000000126
Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:19:16 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582133-1E3X8P-1R2H3B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.



| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Situação | Proponente/Fornecedor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 90 | 003.007.370 | BRIGADEIRO TRADICIONAL COBERTO COM CHOCOLATE GRANULADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA DOCINHO, PRONTO PARA CONSUMO. PESO APROXIMADO DE 20 GRAMAS. PRODUZIDO COM PRODUTOS DE 1ª QUALIDADE. | CT | 10 | 150,00 | 1.500,00 | Aceito | PANIFICADORA MARTINS PAES & BOLOS LTDA - ME |
| 91 | 003.007.347 | SANDUICHE DE METRO SABOR PATÊ DE REQUEIJÃO PRODUZIDO COM PRODUTOS DE 1ª QUALIDADE. | UN | 30 | 50,00 | 1.500,00 | Aceito | PANIFICADORA MARTINS PAES & BOLOS LTDA - ME |
| 92 | 003.007.359 | SANDUICHE DE METRO SABOR PATÊ DE QUEIJO PRODUZIDO COM PRODUTOS DE 1ª QUALIDADE. | UN | 30 | 50,00 | 1.500,00 | Aceito | PANIFICADORA MARTINS PAES & BOLOS LTDA - ME |
| 93 | 003.007.332 | ESFIRRA RECHEADA DE FRANGO COM CHEDDAR, ASSADA, PRONTA PARA CONSUMO. PESO APROXIMADO 25 GRAMAS. PRODUZIDO COM PRODUTOS DE 1ª QUALIDADE. | CT | 20 | 150,00 | 3.000,00 | Aceito | PANIFICADORA MARTINS PAES & BOLOS LTDA - ME |

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:19:16 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582133-1E3X8P-1R2H3B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.



FLS 00000000127 PROTOCOLO PA 00009/2026

| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Situação | Proponente/Fornecedor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 94 | 003.001.161 | REFRIGERANTE DE COLA, LATA DE 350ML | UN | 60 | 4,89 | 293,40 | Aceito | S K COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME |
| 95 | 003.001.232 | REFRIGERANTE DE COLA, ZERO AÇÚCAR, LATA DE 350ML | UN | 60 | 4,89 | 293,40 | Aceito | S K COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME |
| 96 | 003.001.706 | REFRIGERANTE, ACONDICIONADO EM GARRAFA PET, CONTENDO 2000ML. COMPOSTO DE EXTRATO DE LIMÃO, ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO DE LIMÃO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DE 1ª QUALIDADE | UN | 90 | 5,25 | 472,50 | Aceito | MERCADO GS DE GARCA LTDA - ME |
| 97 | 003.007.424 | REFRIGERANTE DE COLA, EM GARRAFA PET DE 600ML | UN | 60 | 5,25 | 315,00 | Aceito | MERCADO GS DE GARCA LTDA - ME |

PA 00009/2026
00000000128
Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:19:16 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582133-1E3X8P-1R2H3B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

**27/01/2026 14:08:26**

| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Situação | Proponente/Fornecedor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 98 | 003.007.207 | SUCO CONCENTRADO COM ALTO TEOR DE POLPA, SABOR CAJU, ENVASADO EM GARRAFA PET, FECHADA HERMETICAMENTE POR TAMPA PLASTICA, CONTEUDO 500ML; DILUIDO 1 PARTE DE SUCO (500ML) EM 9 PARTES DE AGUA (4,5LITROS), COM RENDIMENTO FINAL DE 5 LITROS; COM REGISTRO NO MAPA (MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO); VALIDADE DE 11 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; 1º QUALIDADE | LT | 30 | 7,49 | 224,70 | Aceito | MERCADO GS DE GARCA LTDA - ME |

FLS 00000000129
PROCESSO PA 00009/2026

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:19:16 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582133-1E3X8P-1R2H3B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.



| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Situação | Proponente/Fornecedor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 99 | 003.007.446 | SUCO CONCENTRADO, SABOR LARANJA, ENVASADO EM GARRAFA PET, FECHADA HERMETICAMENTE POR TAMPA PLÁSTICA, CONTEUDO 500ML; DILUIÇÃO 1 PARTE DE SUCO (500ML) POR 04 A 06 PARTES DE ÁGUA; COM REGISTRO NO MAPA (MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO) VALIDADE DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; 1º QUALIDADE | FR | 30 | 7,49 | 224,70 | Aceito | MERCADO GS DE GARCA LTDA - ME |
| 100 | 003.001.160 | SUCO CONCENTRADO, SABOR UVA, 500 ML, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E COM EXCELENTE RENDIMENTO (RENDENDO ATÉ 4,5L LITROS DE SUCO). BEBIDA COM APROXIMADAMENTE 31,9% DE SUCO APÓS DILUIÇÃO. | UN | 30 | 8,65 | 259,50 | Aceito | MERCADO GS DE GARCA LTDA - ME |

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:19:16 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582133-1E3X8P-1R2H3B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000130
PROTOCOLO PA 00009/2026

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

**27/01/2026 14:08:26**

| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Situação | Proponente/Fornecedor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 101 | 003.007.208 | SUCO DE UVA INTEGRAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA, EMBALAGEM PRIMÁRIA CARTONADA COM CAPACIDADE DE 1 LITRO, COM REGISTRO NO MAPA (MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO) VALIDADE DE 11 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, 1º QUALIDADE | LT | 25 | 8,65 | 216,25 | Aceito | MERCADO GS DE GARCA LTDA - ME |

PA 00009/2026
00000000131
Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:19:16 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582133-1E3X8P-1R2H3B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

27/01/2026 14:08:26

| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Situação | Proponente/Fornecedor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 102 | 003.007.209 | SUCO CONCENTRADO, SABOR MARACUJÁ, ENVASADO EM GARRAFA PET, FECHADA HERMETICAMENTE POR TAMPA PLÁSTICA, CONTEUDO 500ML; DILUIÇÃO 1 PARTE DE SUCO (500ML) POR 04 A 06 PARTES DE ÁGUA; COM REGISTRO NO MAPA (MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO) VALIDADE DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; 1º QUALIDADE | LT | 30 | 9,95 | 298,50 | Aceito | MERCADO GS DE GARCA LTDA - ME |
| 103 | 003.007.247 | SUCO PRONTO NATURAL, INTEGRAL, SABOR LARANJA, EM EMBALAGEM PET 900ML | UN | 30 | 16,89 | 506,70 | Aceito | MERCADO GS DE GARCA LTDA - ME |

PA 00009/2026
00000000132
Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:19:16 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582133-1E3X8P-1R2H3B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

**27/01/2026 14:08:26**

| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Situação | Proponente/Fornecedor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 104 | 003.001.592 | BEBIDA LÁCTEA PARA CONSUMO, SABOR CHOCOLATE, CONTENDO NO MINIMO 01 LITRO CONSTITUÍDO POR LEITE RECONSTITUÍDO, SORO DE LEITE, ÁGUA, AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MINERAIS, VITAMINAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS E COMUNS AO PRODUTO. EMBALAGEM RESISTENTE E FECHADA, ROTULADA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO , INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, 1ª QUALIDADE. | LT | 20 | 8,79 | 175,80 | Aceito | MERCADO GS DE GARCA LTDA - ME |

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:19:16 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582133-1E3X8P-1R2H3B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

PA 00009/2026
00000000133

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

**27/01/2026 14:08:26**

| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Situação | Proponente/Fornecedor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 105 | 003.001.569 | PRESUNTO COZIDO FATIADO, SEM GORDURA, ASPECTO FIRME, NÃO PEGAJOSO, NÃO DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO PARDO-ESVERDEADA, NÃO DEVE APRESENTAR SINAIS DE BOLOR OU MOFO E ESTUFAMENTO. EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO E DATA DE VALIDADE, 1ª QUALIDADE. | KG | 25 | 32,50 | 812,50 | Aceito | PANIFICADORA MARTINS PAES & BOLOS LTDA - ME |
| 106 | 003.001.570 | QUEIJO MUSSARELA FATIADO, CONSISTENCIA SEMI DURA, RIGIDA, TEXTURA COMPACTA, COM ODOR E SABOR SUAVE, LEVEMENTE SALGADO, ISENTO DE SUJIDADES, EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO E DATA DE VALIDADE, 1ª QUALIDADE | KG | 25 | 54,90 | 1.372,50 | Aceito | MERCADO GS DE GARCA LTDA - ME |

FLS 00000000134
PROCESSO PA 00009/2026

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:19:16 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582133-1E3X8P-1R2H3B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.



| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Situação | Proponente/Fornecedor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 107 | 003.004.023 | REQUEIJÃO CREMOSO EM COPO COMPOSTO POR CREME DE LEITE, LEITE DESNATADO, MANTEIGA, SAL E FERMENTO LÁCTEO COM APRXIMADAMENTE 200 GRAMAS COM VALIDADE DE ATÉ 4 MESES. | UN | 25 | 7,68 | 192,00 | Aceito | S K COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME |

PA 00009/2026
00000000135
Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:19:16 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582133-1E3X8P-1R2H3B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

**27/01/2026 14:08:26**

| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Situação | Proponente/Fornecedor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 108 | 003.001.679 | MANTEIGA COM SAL: 1ª QUALIDADE, COLORAÇÃO AMARELA OU BRANCA AMARELADA, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, COM APARÊNCIA DE CREME HOMOGÊNEO E UNIFORME. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA, TENDO COMO INGREDIENTES PRINCIPAIS CREME DE LEITE E CLORETO DE SÓDIO, PODENDO CONTER CORANTE NATURAL DE URUCUM E INS 160; % DE GORDURA TOTAL DE 8,0 A 8,7G – 15% DO VD. EMBALAGEM: PRIMARIA: PLÁSTICA, ATOXICA, CONTENDO DE 200G A 500G, SECUNDARIA: PODENDO SER CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA OU PLASTICA, TRANSPARENTE, COTENDO 12 POTES. | POT | 10 | 12,90 | 129,00 | Aceito | S K COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME |

PA 00009/2026
00000000136
Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:19:16 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582133-1E3X8P-1R2H3B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.



| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Situação | Proponente/Fornecedor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 109 | 003.001.113 | MARGARINA CREMOSA COM SAL, POTE PLASTICO DE 500 GR, ATOXICO, COM NO MINIMO 80% DE LIPIDIOS, ISENTO | POT | 10 | 6,99 | 69,90 | Aceito | MERCADO GS DE GARCA LTDA - ME |
| 110 | 003.001.067 | MAIONESE, EMULSAO CREMOSA, NA COR AMARELO CLARO, C | POT | 15 | 12,59 | 188,85 | Aceito | S K COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME |
| 111 | 003.001.552 | COLORAU (CORANTE NATURAL DE URUCUM), PACOTE DE 500GR, CONSTITUÍDO DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, CONTENDO NO MÁXIMO 10% DE SAL, ROTULADO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, DEVENDO TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, 1ª QUALIDADE. | PCT | 3 | 8,90 | 26,70 | Aceito | S K COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME |

PA 00009/2026
00000000137
Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:19:16 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582133-1E3X8P-1R2H3B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.



| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Situação | Proponente/Fornecedor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 112 | 003.001.132 | OVOS BRANCOS ( DUZIA ) | DZ | 15 | 12,90 | 193,50 | Aceito | S K COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME |
| 113 | 003.001.559 | OLEO COMESTIVEL DE SOJA, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO LACRADO, FECHADO E NAO AMASSADO, COM 900 ML, PURO, REFINADO, SEM CHEIRO, SEM COLESTEROL, EXTRA FILTRADO, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ROTULADO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, 1ª QUALIDADE. | FR | 25 | 7,49 | 187,25 | Aceito | MERCADO GS DE GARCA LTDA - ME |

PA 00009/2026
00000000138
Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:19:16 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582133-1E3X8P-1R2H3B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.



| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Situação | Proponente/Fornecedor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 114 | 003.001.735 | SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL DESCRIÇÃO: SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL, ENVASADA EM RECIPIENTE HERMÉTICO EM LATA LACRADA, FECHADA, NÃO AMASSADA, LATA DE 125G, COM LACRE “ABRE FÁCIL”, 1ª QUALIDADE. EMBALAGEM: PRIMARIA: LATA, COM LACRE. VALIDADE: VALIDADE MÍNIMA DE 45 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA | LA | 20 | 5,89 | 117,80 | Aceito | S K COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME |
| 115 | 003.007.299 | ATUM SÓLIDO, EM ÁGUA COMESTÍVEL. INGREDIENTES: ATUM, ÁGUA E SAL. EMBALAGEM LATA, CONTENDO 170G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO. | LA | 20 | 10,98 | 219,60 | Aceito | MERCADO GS DE GARCA LTDA - ME |

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:19:16 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582133-1E3X8P-1R2H3B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000139 PROTOCOLO PA 00009/2026

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

**27/01/2026 14:08:26**

| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Situação | Proponente/Fornecedor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 116 | 003.001.105 | MARGARINA CREMOSA SEM SAL, POTE PLASTICO DE 500 GR, ATOXICO, DE 50% A 80% DE LIPIDIOS, ISENTO DE GORDURAS TRANS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, VALIDADE MINIMA DE 60 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA - 1ª QUALIDADE | POT | 10 | 6,99 | 69,90 | Aceito | MERCADO GS DE GARCA LTDA - ME |
| 117 | 003.001.026 | SAL REFINADO, IODADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, ATOXICA, RESISTENTE E VEDADA, DE 01 KG, VALIDADE MINIMA DE 22 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA - 1ª QUALIDADE | KG | 5 | 1,99 | 9,95 | Aceito | MERCADO GS DE GARCA LTDA - ME |
| 118 | 003.001.599 | CREME DE LEITE SEM LACTOSE - EMBALAGEM TETRAPACK DE 200GR, FECHADAS E NÃO AMASSADAS, VALIDADE MÍNIMA DE 6 - 8 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA - 1ª QUALIDADE. | UN | 20 | 4,49 | 89,80 | Aceito | S K COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME |

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:19:16 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582133-1E3X8P-1R2H3B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000140 PROTOCOLO PA 00009/2026

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

**27/01/2026 14:08:26**

| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Situação | Proponente/Fornecedor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 119 | 003.004.010 | CREME DE LEITE - EMBALAGEM TETRAPACK DE 200GR, FECHADAS E NÃO AMASSADAS, VALIDADE MINIMA DE 10 MES | UN | 25 | 3,99 | 99,75 | Aceito | MERCADO GS DE GARCA LTDA - ME |
| 120 | 003.001.739 | EXTRATO DE TOMATE TRADICIONAL SACHE 300 GRS - COMPOSTO DE TOMATE, ACUCAR, AMIDO, CEBOLA, SAL, SALSA; EXTRATO DE LEVEDURA, CONSERVADOR, REALCADOR DE SABOR; AROMATIZANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; ISENTO DE SUJIDADES E E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA SACHE PLASTICO, ATOXICO, HERMETICAMENTE FECHADO | SCH | 30 | 1,98 | 59,40 | Aceito | S K COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME |
| 121 | 003.004.009 | LEITE CONDENSADO, DE CONSISTENCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGENEA, ENVASADA EM RECIPIENTES HERMETICOS, | UN | 25 | 7,79 | 194,75 | Aceito | S K COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME |

PA 00009/2026
00000000141
Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:19:16 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582133-1E3X8P-1R2H3B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.



| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Situação | Proponente/Fornecedor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 122 | 003.004.078 | LEITE UHT INTEGRAL, COR, AROMA E ODOR CARACTERISTICO, NÃO RANÇOSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO TIPO LONGA VIDA, CONTENDO 01 LITRO, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR SELO DE INSPEÇÃO DO ORGÃO COMPETENTE, VALIDADE MINIMA DE 04 (QUATRO) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. | LT | 30 | 5,65 | 169,50 | Aceito | MERCADO GS DE GARCA LTDA - ME |
| 123 | 003.001.361 | FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, OBTIDA DO TRIGO MOIDO, LIMPO, DE C | KG | 35 | 3,99 | 139,65 | Aceito | S K COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME |

PA 00009/2026
00000000142
Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:19:16 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582133-1E3X8P-1R2H3B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.



| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Situação | Proponente/Fornecedor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 124 | 003.001.633 | FERMENTO QUIMICO EM PÓ, PRODUTO FORMADO DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS (1º QUALIDADE). INGREDIENTE: AMIDO DE MILHO GENETICAMENTE MODIFICADO (ESPÉCIES DOADORAS: AGROBACTERIUM TUMEFACIENS, BACILLUS THURINGIENSIS, SPHINGOBIUM HERBICIDOROVANS, STREPTOMYCES VIRIDOCHROMOGENES E ZEA MAYS), BICARBONATO DE SÓDIO, FOSFATO MONOCÁLCICO E CARBONATO DE CÁLCIO. COR BRANCA. EMBALAGEM: PRIMÁRIA: EMBALAGEM PLASTICA, CONTENDO 250G, SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO, RESISTENTE, CONTENDO 24 UNIDADES | LA | 15 | 12,80 | 192,00 | Aceito | S K COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME |

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:19:16 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582133-1E3X8P-1R2H3B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000143 PROTOCOLO PA 00009/2026

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

**27/01/2026 14:08:26**

| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Situação | Proponente/Fornecedor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 125 | 003.006.004 | ALHO, BULBO INTEIRICO, FIRME E INTACTO, SEM LESOES | KG | 10 | 39,90 | 399,00 | Aceito | S K COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME |
| 126 | 003.006.009 | CEBOLA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FI | KG | 15 | 3,99 | 59,85 | Aceito | MERCADO GS DE GARCA LTDA - ME |
| 127 | 003.006.010 | CENOURA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM L | KG | 10 | 5,99 | 59,90 | Aceito | MERCADO GS DE GARCA LTDA - ME |
| 128 | 003.006.018 | TOMATE SALADA, GRAUDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, | KG | 15 | 12,90 | 193,50 | Aceito | S K COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME |

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:19:16 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582133-1E3X8P-1R2H3B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000144 PROTOCOLO PA 00009/2026



| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Situação | Proponente/Fornecedor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 129 | 003.006.073 | CHEIRO VERDE (SALSINHA E CEBOLINHA) DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ENTREGUE EM MAÇOS INDIVIDUAIS EM SACO ATÓXICO COM PESO VARIANDO ENTRE 180 A 200 GRAMAS | MÇ | 15 | 4,50 | 67,50 | Aceito | S K COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME |
| 130 | 003.006.003 | ALFACE CRESPA, FRESCA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORM | MÇ | 15 | 5,00 | 75,00 | Aceito | S K COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME |
| 131 | 003.001.115 | AZEITONAS VERDES - GRANDES - 1ª QUALIDADE - EMBALA | POT | 15 | 24,20 | 363,00 | Aceito | S K COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME |

PA 00009/2026
00000000145
Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:19:16 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582133-1E3X8P-1R2H3B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.



| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Situação | Proponente/Fornecedor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 132 | 003.001.557 | MILHO EM CONSERVA .MILHO VERDE EM CONSERVA; SIMPLES; GRAOS INTEIROS; IMERSO EM SALMOURA; APRESENTANDO TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA APROPRIADA, HERMETICAMENTE FECHADA E ATOXICA - PESO DRENADO 170 G . | LA | 30 | 4,25 | 127,50 | Aceito | MERCADO GS DE GARCA LTDA - ME |
| 133 | 003.001.096 | MISTURA PARA O PREPARO DE SOPA, CREME DE CEBOLA, PACOTE COM 60GR | PCT | 15 | 6,29 | 94,35 | Aceito | S K COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME |
| 134 | 003.002.060 | PEITO DE FRANGO SEMI PROCESSADO , SEM OSSO , SEM PELE E SEM TEMPERO EM PECA CONGELADA ASPECTO UNIFO | KG | 25 | 21,90 | 547,50 | Aceito | S K COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME |
| 135 | 003.005.004 | LARANJA PERA, FRESCA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME | KG | 20 | 5,99 | 119,80 | Aceito | S K COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME |

PA 00009/2026
00000000146
Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:19:16 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582133-1E3X8P-1R2H3B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

**27/01/2026 14:08:26**

| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Situação | Proponente/Fornecedor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 136 | 003.001.553 | ERVILHA EM CONSERVA ERVILHA VERDE EM CONSERVA; SIMPLES; INTEIRA; IMERSA EM SALMOURA; APRESENTANDO TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMARIA APROPRIADA, HERMETICAMENTE FECHADA E ATOXICA -PESO DRENADO 170 G | LA | 30 | 3,49 | 104,70 | Aceito | MERCADO GS DE GARCA LTDA - ME |
| 137 | 006.008.314 | QUEIJO TIPO PARMESÃO RALADO - 50 GR - EM EMBALAGEM PLASTICA, COMPOSTO DE QUEIJO PARMESÃO, ANTIAGLUTINANTE CELULOSE MICROCRISTALINA E CONSERVADORES ÁCIDO SÓRBICO. NÃO CONTEM GLÚTEN | PCT | 25 | 5,49 | 137,25 | Aceito | S K COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME |

FLS 00000000147
PROCESSO PA 00009/2026

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:19:16 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582133-1E3X8P-1R2H3B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.



| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Situação | Proponente/Fornecedor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 138 | 003.001.580 | COCO RALADO, EMBALAGEM DE 100GR, ENVASADO EM RECIPIENTES HERMETICOS EM EMBALAGENS PLASTICAS OU ALUMINIZADAS, SEM ADICAO DE ACUCAR, VALIDADE MINIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, 1ª QUALIDADE. | PCT | 15 | 3,49 | 52,35 | Aceito | S K COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME |
| 139 | 003.007.404 | LEITE DE COCO TRADICIONAL, VIDRO COM 500ML, CONTENDO BASICAMENTE OS INGREDIENTES: LEITE DE COCO, ÁGUA, CONSERVADORES, ACIDULANTE, ESPESSANTES, ESTABILIZANTE, EMULSIFICANTES. SEM GLÚTEN. 1ª QUALIDADE. | UN | 15 | 3,98 | 59,70 | Aceito | MERCADO GS DE GARCA LTDA - ME |

PA 00009/2026
00000000148
Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:19:16 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582133-1E3X8P-1R2H3B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.



| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Situação | Proponente/Fornecedor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 140 | 003.001.555 | FUBA DE MILHO, PACOTE COM 500GR, ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO, GRAO DE MILHO MOIDO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE, ATOXICA, VALIDADE MINIMA DE 05 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, 1ª QUALIDADE | PCT | 15 | 2,80 | 42,00 | Aceito | S K COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME |
| 141 | 003.001.031 | ACUCAR REFINADO, OBTIDO DA CANA-DE-ACUCAR, C/ASPEC | KG | 40 | 4,39 | 175,60 | Aceito | MERCADO GS DE GARCA LTDA - ME |

PA 00009/2026
00000000149
Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:19:16 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582133-1E3X8P-1R2H3B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.



| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Situação | Proponente/Fornecedor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 142 | 003.005.005 | LIMAO TAITI, FRESCO, TAMANHO MÉDIO, SUCULENTOS, SEM FERIMENTOS, PODRIDÃO, DEFEITOS, LESÕES E PERFURAÇÕES, COM POLPA FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS - 1ª QUALIDADE | KG | 10 | 3,99 | 39,90 | Aceito | MERCADO GS DE GARCA LTDA - ME |
| 143 | 003.001.685 | AMIDO DE MILHO: CARBOIDRATO DE AMIDO DE MILHO. SÓLIDO EM FORMA DE PÓ FINO, BRANCO, INODORO E INSÍPIDO. APARENCIA: PÓ FINO BRANCO. PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDOS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS, ISENTO DE SOJA E DERIVADOS DE SOJA | KG | 20 | 7,49 | 149,80 | Aceito | MERCADO GS DE GARCA LTDA - ME |

PA 00009/2026
00000000150
Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:19:16 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582133-1E3X8P-1R2H3B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.



| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Situação | Proponente/Fornecedor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DERIVADOS DE SOJA. SOB A FORMA DE PÓ, DEVERÃO PRODUZIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS. UMIDADE MÁXIMA 14%P/P, ACIDEZ 2,5%P/P, MÍNIMO DE AMIDO 84%P/P E RESÍDUO MINERAL FIXO 0,2%P/P. EMBALAGEM: PRIMARIA: PESO LIQUIDO DE 500G, ATOXICA, TRANSPARENTE.VALIDADE: MINIMO DE 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA | | | | | | GARCA LTDA - ME |
| 144 | 003.001.687 | CANELA EM PÓ, APRESENTANDO EM PÓ FINO HOMOGÊNEO; COM ASPECTO CHEIRO AROMÁTICO E SABOR PRÓPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE. | PCT | 10 | 6,19 | 61,90 | Aceito | MERCADO GS DE GARCA LTDA - ME |
| | | SALSICHA HOT DOG, CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE AVE (FRANGO E/OU GALINHA E/OU PERU), CARNE SUÍNA, ÁGUA, | | | | | | |

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:19:16 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582133-1E3X8P-1R2H3B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000151 PROTOCOLO PA 00009/2026

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

**27/01/2026 14:08:26**

| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Situação | Proponente/Fornecedor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 145 | 003.001.644 | GORDURA SUÍNA, PROTEÍNA DE SOJA, MIÚDOS SUÍNOS (PODE CONTER FÍGADO, LÍNGUA, RIM E/OU CORAÇÃO), SAL, AMIDO, AÇÚCAR, ALHO, CEBOLA, PIMENTA BRANCA, PIMENTA CALABRESA, NOZ-MOSCADA, REGULADOR DE ACIDEZ: LACTATO DE SÓDIO E CITRATO DE SÓDIO, ESTABILIZANTES: TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO E PIROFOSFATO DISSÓDICO, AROMATIZANTES: AROMAS NATURAIS DE (FUMAÇA, ORÉGANO, COENTRO), REALÇADOR DE SABOR: GLUTAMATO MONOSSÓDICO, ANTIOXIDANTE: ISOASCORBATO DE SÓDIO, CORANTES: URUCUM E CARMIM DE COCHONILHA, CONSERVADOR: NITRITO DE SÓDIO. ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ISENTO | KG | 20 | 9,89 | 197,80 | Aceito | S K COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME |

PA 00009/2026
00000000152
Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:19:16 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582133-1E3X8P-1R2H3B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.



| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Situação | Proponente/Fornecedor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DE PELES PROVENIENTE DE AVES, SUINAS E BOVINAS. | | | | | | |
| 146 | 003.001.497 | BATATA PALHA COMPOSTA POR BATATA INGLESA, GORDURA VEGETAL E SAL EM EMBALAGENS DE 500 GRAMAS , HERMETICAMENTE FECHADAS , COM ROTULO IMPRESSO CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO , PESO LIQUIDO , DATA DE FABRICACAO E DATA DE VALIDADE DE NO MINIMO 30 DIAS | PCT | 20 | 19,98 | 399,60 | Aceito | MERCADO GS DE GARCA LTDA - ME |

FLS 00000000153
PROCESSO PA 00009/2026



# | Processo 6/2025

*Última atualização 30/07/2025*

Acessar Contratação

**Local:** Monte Aprazível/SP **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZIVEL

**Unidade compradora:** 0000 - CAMARA MUNICIPAL MONTE APRAZIVEL

**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

**Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 30/07/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 51848497000133-1-000006/2025 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

**Objeto:**

Aquisicao de Materiais de Limpeza e Generos Alimenticios para a Camara Municipal de Monte Aprazivel conforme condicoes quantidades e exigencias estabelecidas neste Aviso de Contratacao Direta.

**Informação complementar:**

| VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA | VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA |
|---|---|
| R$ 11.147,49 | R$ 3.979,13 |

Itens Arquivos Histórico

| Número | Descrição | Quantidade | Valor unitário estimado |
|---|---|---|---|

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:19:16 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582133-1E3X8P-1R2H3B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000154
PROCESSO PA 00009/2026

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1 | SABAO EM PO 1 6 KG COMPOSICAO TENSOATIVO ANIONICO TAMPONANTES COADJUVANTES SINERGISTA CORANTE ENZIMAS BRANQUEADOR OPTICO FRAGRANCIA E CARGAS. PRINCIPIO ATIVO ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO. CONTEM TENSOATIVO BIODEGRADAVEL. | 30 | R$ 24,99 |
| 2 | SACOS PARA LIXO 100 LITROS 10 UNID FORTE SACO PARA LIXO DOMESTICO DE POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 100 LITROS NA COR PRETA MEDINDO 75 LARG. X ALTURA MINIMA 105 CM. SUPORTANDO ATE 20 QUILOS. EMBALAGEM PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES. DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190 9191 13055 13056. | 18 | R$ 6,90 |
| 3 | SACOS LIXO DE 50 LITROS 20 UNID SACO PLASTICO LIXO 50 LITROS 6 MICRAS COR PRETA LARGURA 59 ALTURA 62 DE POLIETILENO. APLICACAO USO DOMESTICO. PACOTE COM 20 UNIDADES. DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190 9191 13055 13056. | 18 | R$ 6,90 |
| 4 | PAPEL HIGIENICO COM FOLHA DUPLA 30 X 10 MTS PCT C 4 ROLOS PAPEL HIGIENICO COM FOLHAS DUPLAS DE ALTA QUALIDADE CLASSE 01 GROFADO PICOTADO BRANCO SEM CHEIRO COM 100 FIBRAS NATURAIS ROLO DE 30X10 NAO RECICLADO PACOTE COM 4 UNIDADES. CONFORME NORMA ABNT NBR 15464 2 E 15134. | 40 | R$ 8,90 |
| 5 | ESPONJAS PARA LOUCAS MULTIUSO PCT COM 4 UNID ESPONJA DE LOUCA DUPLA FACE FIBRA E ESPUMA FORMATO RETANGULAR MEDINDO 110X75X23MM ABRASIVIDADE MEDIA. COMPOSICAO ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA FIBRA SINTETICA COM ABRASIVO. | 8 | R$ 8,90 |

Exibir: 5 | 1-5 de 46 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL DE NACIONAL CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:19:16 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582133-1E3X8P-1R2H3B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000155
PROCESSO PA 00009/2026

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Púb
colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decre
de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

**AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS**

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:19:16 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582133-1E3X8P-1R2H3B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

# TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

**VICTOR AGRELI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL, ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais, diante das manifestações técnicas e jurídicas, expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos do **PROCESSO N° 006/2025**, **AUTORIZO** a presente contratação direta, por dispensa de licitação, nos termos do inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com a **EMPRESA ZANIN SUPERMERCADO LTDA.,** CNPJ nº 52.431.483/0001-82, com sede na Rua Brasilnº 275 – Bairro Centro- CEP 15.150-000–Monte Aprazível– SP,que tem por objetoa Aquisição de Materiais de Limpeza e Gêneros Alimentícios, para a Câmara Municipal de Monte Aprazível, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

**AUTORIZO** a despesa no valor total de R$11.147,49 (onze mil e cento e quarenta e sete reais e quarenta e nove centavos), conformerecurso orçamentário com o compromisso a ser assumido informado pela Contabilidade.

**DETERMINO** que seja dada publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

**MONTE APRAZÍVEL, 16 DE JULHO DE 2025.**

**VICTOR AGRELI**
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL**

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:19:16 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582133-1E3X8P-1R2H3B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000157
PROCESSO PA 00009/2026



Cidade360 Cidade360

Administração | Receitas | Despesas | Credores | Gestão de Pessoas | Acesso à Informação | Publicações

Última Atualização em: 25/01/2026 22:01:15

Voltar | Imprimir | Exportar PDF | Exportar Excel | Exportar CSV | Exportar ODT | Exportar ODS

## Filtros Utilizados

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Ano da Vigência** | 2025 | **Unidade Gestora** | CONSOLIDADA |
| **Órgão** | Todos | **Tipo do Contrato** | Todos |
| **Contratos Com** | Todos | **Instrumento Contratual** | Contrato |

## Histórico de Navegação

| Unidade Gestora | Data da Emissão | Instrumento de Contrato | Número de Contrato | Data de Expiração | Tipo | Fornecedor | CNPJ/CPF | Aditivo | Processo Adm | Processo | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CAMARA MUNICIPAL MONTE APRAZIVEL | 24/07/2025 | Contrato | 7/2025 | 23/07/2026 | Compra | ZANIN SUPERMERCADO LTDA | 52.431.483/0001-82 | Não | 6 | 6/2025 | R$ 11.147,49 |

## Contratos

**Processo Licitatório (Objeto)**

| Fiscal do Contrato: | Descrição do Objeto |
|---|---|
| CLAUDEMIR SILVA MENDES | Aquisição de Materiais de Limpeza e Gêneros Alimentícios, para a Câmara Municipal de Monte Aprazível, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta. |

**Processo Licitatório (Itens)**

| Unidade Gestora | Lote | Item | Descrição | Quantidade | Unidade de Medida | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CAMARA MUNICIPAL MONTE APRAZIVEL | 1 | 1 | SABÃO EM PÓ (1,6 KG) Marca: BRILHANTE | 30,0000 | Un | R$ 24,9900 | R$ 749,70 |
| CAMARA MUNICIPAL MONTE APRAZIVEL | 2 | 2 | SACOS PARA LIXO 100 LITROS (10 UNID) FORTE Marca: PRETAO | 18,0000 | Pct | R$ 6,9000 | R$ 124,20 |
| CAMARA MUNICIPAL MONTE APRAZIVEL | 3 | 3 | SACOS LIXO DE 50 LITROS (20 UNID) Marca: PRETAO | 18,0000 | Pct | R$ 6,9000 | R$ 124,20 |
| CAMARA MUNICIPAL MONTE APRAZIVEL | 4 | 4 | PAPEL HIGIÊNICO COM FOLHA DUPLA (30 X 10 MTS) PCT C/ 4 ROLOS Marca: FOFINHO | 40,0000 | Pct | R$ 8,9000 | R$ 356,00 |
| CAMARA MUNICIPAL MONTE APRAZIVEL | 5 | 5 | ESPONJAS PARA LOUÇAS MULTIUSO (PCT COM 4 UNID) Marca: SCOTHBRITE | 8,0000 | Pct | R$ 8,9000 | R$ 71,20 |
| CAMARA MUNICIPAL MONTE APRAZIVEL | 6 | 6 | QUEROSENE PERFUMADO (1000 ML) Marca: BUFALO | 5,0000 | Lts | R$ 29,9000 | R$ 149,50 |
| CAMARA MUNICIPAL MONTE APRAZIVEL | 7 | 7 | ODORIZANTE DE AMBIENTE AEROSOL (360 ML) Marca: BOM AR | 30,0000 | Un | R$ 16,9000 | R$ 507,00 |
| CAMARA MUNICIPAL MONTE APRAZIVEL | 8 | 8 | SABONETE ANTI-BACTERIANO (90 GR) Marca: PROTEX | 18,0000 | Un | R$ 4,9900 | R$ 89,82 |
| CAMARA MUNICIPAL MONTE APRAZIVEL | 9 | 9 | RODO DUPLO COM CABO (40 CM) Marca: RODO 2000 | 2,0000 | Un | R$ 35,9900 | R$ 71,98 |
| CAMARA MUNICIPAL MONTE APRAZIVEL | 10 | 10 | RODO DUPLO COM CABO (80 CM) Marca: RODO 2000 | 2,0000 | Un | R$ 39,9900 | R$ 79,98 |
| CAMARA MUNICIPAL MONTE APRAZIVEL | 11 | 11 | PANO DE CHÃO XADREZ 40X 64 Cm Marca: MULTBOM | 25,0000 | Un | R$ 5,9000 | R$ 147,50 |
| CAMARA MUNICIPAL MONTE APRAZIVEL | 12 | 12 | PANO DE PRATO UNID - PANO DE PRATO 70 X 50 CM, BRANCO. Marca: MULTBOM | 20,0000 | Un | R$ 14,9000 | R$ 298,00 |
| CAMARA MUNICIPAL MONTE APRAZIVEL | 13 | 13 | PANO MULTI-USO (5 UNID) Marca: LIMPA TUDO | 10,0000 | Pct | R$ 8,9000 | R$ 89,00 |
| CAMARA MUNICIPAL MONTE APRAZIVEL | 14 | 14 | DESINFETANTE USO GERAL (2 LITROS) Marca: UAU | 30,0000 | Un | R$ 9,4900 | R$ 284,70 |
| CAMARA MUNICIPAL MONTE APRAZIVEL | 15 | 15 | LIMPADOR PERFUMADO (1 LT) Marca: UAU | 15,0000 | Un | R$ 9,9000 | R$ 148,50 |
| CAMARA MUNICIPAL MONTE APRAZIVEL | 16 | 16 | DETERGENTE LAVA LOUÇAS (500 ML) Marca: YPE | 20,0000 | Un | R$ 2,7900 | R$ 55,80 |
| CAMARA MUNICIPAL MONTE APRAZIVEL | 17 | 17 | AGUA SANITÁRIA (1 LT) Marca: SUPREMA | 40,0000 | Un | R$ 3,5000 | R$ 140,00 |
| CAMARA MUNICIPAL MONTE APRAZIVEL | 18 | 18 | MULTIUSO TRADICIONAL (500 ML) - LIMPADOR , MULTIUSO Marca: VEJA | 10,0000 | Un | R$ 5,9900 | R$ 59,90 |
| CAMARA MUNICIPAL MONTE APRAZIVEL | 19 | 19 | ESPONJA DE AÇO (60 GR COM 8 UNID) Marca: BOMBRIL | 15,0000 | Pct | R$ 3,4900 | R$ 52,35 |
| CAMARA MUNICIPAL MONTE APRAZIVEL | 20 | 20 | MULTI INSETICIDA COM ÓLEO DE EUCALIPTO AEROSSOL EMBALAGEM ECONÔMICA,, 380 ML - Marca: SBP | 20,0000 | Un | R$ 18,9900 | R$ 379,80 |
| CAMARA MUNICIPAL MONTE APRAZIVEL | 21 | 21 | ÁLCOOL ETILICO HIDRATADO 92,8 INPM (95,26 GL) (1 LITRO) Marca: LIDER | 15,0000 | Un | R$ 9,9000 | R$ 148,50 |
| CAMARA MUNICIPAL MONTE APRAZIVEL | 22 | 22 | COPOS DESCARTÁVEIS DE 180ML PCT C/100 UNID Marca: COPOPLAST | 80,0000 | Pct | R$ 5,9900 | R$ 479,20 |
| CAMARA MUNICIPAL MONTE APRAZIVEL | 23 | 23 | GUARDANAPINHOS DE PAPEL - GUARDANAPO DE PAPEL Marca: KITCHEN | 50,0000 | Pct | R$ 2,9800 | R$ 149,00 |
| CAMARA MUNICIPAL MONTE APRAZIVEL | 24 | 24 | LUSTRA MÓVEIS - COMPOSIÇÃO: ÓLEO MINERAL, SILICONE, FRAGRÂNCIA, PRESERVANTE E ÁGUA. Marca: UAU | 6,0000 | Un | R$ 7,5000 | R$ 45,00 |
| CAMARA MUNICIPAL MONTE APRAZIVEL | 25 | 25 | LIMPA VIDROS COM ÁLCOOL (500ML) Marca: AZULIM | 8,0000 | Un | R$ 12,9000 | R$ 103,20 |
| CAMARA MUNICIPAL MONTE APRAZIVEL | 26 | 26 | VASSOURA DE NYLON Marca: NOVIÇA | 3,0000 | Un | R$ 14,9000 | R$ 44,70 |
| CAMARA MUNICIPAL MONTE APRAZIVEL | 27 | 27 | PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - PCT C/1000 FLS Marca: PAPIERI | 8,0000 | Pct | R$ 14,9000 | R$ 119,20 |
| CAMARA MUNICIPAL MONTE APRAZIVEL | 28 | 28 | ALCOOL GEL 70% ANTISSEPTICO PARA MÃOS 5 LITROS - ALCOOL EM GEL 70% 5 LITROS Marca: LIDER | 4,0000 | Gl | R$ 48,9000 | R$ 195,60 |
| CAMARA MUNICIPAL MONTE APRAZIVEL | 29 | 29 | SABONETE LIQUIDO ANTI-SÉPTICO 2 LITROS Marca: kelma | 8,0000 | Gl | R$ 24,9000 | R$ 199,20 |
| CAMARA MUNICIPAL MONTE APRAZIVEL | 30 | 30 | ALCOOL LÍQUIDO 70% ANTISSEPTICO PARA MÃOS 5 LITROS - ALCOOL LÍQUIDO 70% 5 LITROS Marca: LIDER | 3,0000 | Gl | R$ 36,9000 | R$ 110,70 |
| CAMARA MUNICIPAL MONTE APRAZIVEL | 31 | 31 | CAFÉ TORRADO E MOÍDO EMPACOTADO AUTOMATICAMENTE PESO 500 GR COM SELO DE PUREZA ABIC Marca: 3 CORAÇÕES | 45,0000 | Pct | R$ 41,5000 | R$ 1.867,50 |
| CAMARA MUNICIPAL MONTE APRAZIVEL | 32 | 32 | AÇÚCAR REFINADO (1 KG) Marca: ALTO ALEGRE | 10,0000 | Pct | R$ 5,5900 | R$ 55,90 |
| CAMARA MUNICIPAL MONTE APRAZIVEL | 33 | 33 | ACHOCOLATADO EM PÓ 370G Marca: TODDY | 4,0000 | Pt | R$ 12,9900 | R$ 51,96 |
| CAMARA MUNICIPAL MONTE APRAZIVEL | 34 | 34 | BISCOITO DE MAISENA PCT DE 350 G Marca: MARILAN | 20,0000 | Pct | R$ 6,9900 | R$ 139,80 |
| CAMARA MUNICIPAL MONTE APRAZIVEL | 35 | 35 | BISCOITO CREAN CRACKER ÁGUA E SAL 350 GR Marca: MARILAN | 20,0000 | Pct | R$ 6,9900 | R$ 139,80 |
| CAMARA MUNICIPAL MONTE APRAZIVEL | 36 | 36 | LEITE UHT INTEGRAL (1 LITRO) Marca: HERCULES | 40,0000 | Lts | R$ 6,9900 | R$ 279,60 |
| CAMARA MUNICIPAL MONTE APRAZIVEL | 37 | 37 | REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL (480G) Marca: TIROLEZ | 20,0000 | Pt | R$ 23,9000 | R$ 478,00 |
| CAMARA MUNICIPAL MONTE APRAZIVEL | 38 | 38 | BISCOITO AMANTEIGADO SABORES COCO,LEITE,CHOCOLATE,INTEGRAL,NATA,TRADICIONAL (280 GR) Marca: MARILAN | 20,0000 | Pct | R$ 10,7000 | R$ 214,00 |
| CAMARA MUNICIPAL MONTE APRAZIVEL | 39 | 39 | AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM VIDRO Marca: ANDORINHA | 4,0000 | Un | R$ 46,9000 | R$ 187,60 |
| CAMARA MUNICIPAL MONTE APRAZIVEL | 40 | 40 | MANTEIGA COM SAL POTE DE 500G Marca: MATILAT | 25,0000 | Pt | R$ 38,9000 | R$ 972,50 |
| CAMARA MUNICIPAL MONTE APRAZIVEL | 41 | 41 | REFRIGERANTE, COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA 02 LITROS Marca: COCA COLA | 25,0000 | Un | R$ 10,5000 | R$ 262,50 |
| CAMARA MUNICIPAL MONTE APRAZIVEL | 42 | 42 | REFRIGERANTE, COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANÁ 02 LITROS Marca: ANTARCTICA | 25,0000 | Un | R$ 8,5000 | R$ 212,50 |
| CAMARA MUNICIPAL MONTE APRAZIVEL | 43 | 43 | BALDE, MATERIAL:PLÁSTICO, TAMANHO: 10 l Marca: ARQUPLAST | 6,0000 | Un | R$ 12,9000 | R$ 77,40 |
| CAMARA MUNICIPAL MONTE APRAZIVEL | 44 | 44 | Pilha alcalina grande, tipo D, modelo LR20, 1,5V Marca: ENERGIZER | 8,0000 | Un | R$ 36,9000 | R$ 295,20 |
| CAMARA MUNICIPAL MONTE APRAZIVEL | 45 | 45 | Pilha alcalina palito AAA, tipo LR03, 1,5V Marca: DURACELL | 12,0000 | Un | R$ 15,9000 | R$ 190,80 |
| CAMARA MUNICIPAL MONTE APRAZIVEL | 46 | 46 | Pilha alcalina média, AA, tipo LR6, 1,5V Marca: DURACELL | 10,0000 | Un | R$ 14,9000 | R$ 149,00 |
| Totais | | | | | | | |

**Despesas Orçamentárias**

Documento gerado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA SOARES
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:19:16 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582133-1E3X8P-1R2H3B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000158
PROCESSO PA 00009/2026

| Unidade Gestora | Exercício | Órgão | Unidade | Departamento | Fonte | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| CAMARA MUNICIPAL MONTE APRAZIVEL | - | CAMARA MUNICIPAL MONTE APRAZIVEL | CAMARA MUNICIPAL MONTE APRAZIVEL | - | TESOURO | - |
| CAMARA MUNICIPAL MONTE APRAZIVEL | 2025 | CAMARA MUNICIPAL MONTE APRAZIVEL | CAMARA MUNICIPAL MONTE APRAZIVEL | - | TESOURO | 3.3.90.30.22.00.00 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN |

**Aditivos do Contrato**

| Número do Aditivo | Fiscal do Contrato | Data de Emissão | Data de Expiração | Justificativa | Valor Aditivado | % Em Relação ao Contrato |
|---|---|---|---|---|---|---|

**Reajustes do Contrato**

| Número da Autorização | Data de Reajuste | Índice de Reajuste | Justificativa | Valor Reajustado |
|---|---|---|---|---|

**Rescisão do Contrato**

| Data de Rescisão | Motivo |
|---|---|

**Suspensão/Cancelamento do Contrato**

| Data de Suspensão/Cancelamento | Motivo |
|---|---|

**Documentos do Contrato**

| Download | Nome do Arquivo | Data do Arquivo | Descrição |
|---|---|---|---|

**Documentos do Aditivo**

| Download | Nome do Arquivo | Data do Arquivo | Descrição |
|---|---|---|---|



Termos de Uso

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:19:16 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582133-1E3X8P-1R2H3B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000159
PROCESSO PA 00009/2026



# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 490/2025

*Última atualização 04/08/2025*

**Local:** Santa Fé do Sul/SP **Órgão:** SERVICO AUTONOMO DE AGUA, ESGOTOS E MEIO AMBIENTE - SAAE AMBIENTAL

**Unidade compradora:** 3 - SERV. AUT. DE AGUA, ESGOTOS E MEIO AMBIENTE - SAAE AMBIENTAL

**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

**Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 04/08/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 51337970000118-1-000035/2025 **Fonte:** Fiorilli Software

**Objeto:**

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO FORNECIMENTO DIÁRIO DE CAFÉ DA MANHÃ AOS COLABORADORES DA AUTARQUIA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES NUTRICIONAIS BÁSICAS ANTES DO INÍCIO DA JORNADA DE TRABALHO.

**Informação complementar:**

A aquisição dos gêneros alimentícios — café, leite e manteiga — justifica-se pela natureza das atividades desempenhadas pelos colaboradores desta Autarquia, cujas tarefas operacionais demandam elevado esforço físico e constante exposição a condições externas, muitas vezes adversas. Visando o bem-estar dos servidores e a promoção de um ambiente de laboral mais saudável e humanizado, a gestão entende como medida de apoio institucional o fornecimento gratuito de um café da manhã simples, oferecido diariamente antes do início da jornada de trabalho. Essa medida estende-se, inclusive, aos fins de semana, para os colaboradores que atuam em regime de plantão. Tal iniciativa, além de atender às necessidades básicas dos servidores, contribui para a manutenção da disposição física e mental da equipe, refletindo diretamente na qualidade e na continuidade dos serviços prestados à população.

| VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA | VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA |
|---|---|
| R$ 22.019,16 | R$ 22.019,16 |

Itens | Arquivos | Histórico

| Nome | Data/Hora de Inclusão |
|---|---|
| PNCP_AUTORIZACAO_DA_DISPENSA.pdf | 04/08/2025 - 14:30:05 |

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:19:16 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582133-1E3X8P-1R2H3B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000160
PROCESSO PA 00009/2026

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

**AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS**

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:19:16 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582133-1E3X8P-1R2H3B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000161
PROCESSO PA 00009/2026

**SERV. AUT. DE AGUA, ESGOTOS E MEIO AMBIENTE - SAAE AMBIENTA**
**RUA 27 - 1257**
**CNPJ : 51.337.970/0001-18**



## Nota de Autorização da Despesa

Cotação **00490/25**
Data Emissão **23/07/2025**
Responsável **RENATA FIGUEIREDO FORTILI**

Poder **SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE**
Órgão **ADMINISTRAÇÃO GERAL**
Unidade / Setor : **ADM**
Centro de Custo : **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

Objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO FORNECIMENTO DIÁRIO DE CAFÉ DA MANHÃ AOS COLABORADORES DA AUTARQUIA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES NUTRICIONAIS BÁSICAS ANTES DO INÍCIO DA JORNADA DE TRABALHO.**

Fornecedor 520559478 **SUPERMERCADO PONTO CERTO DO ITAMAR LTDA**
Endereço AL RIO TIETE Complemento ********
Bairro VILA ELIAS Fone (17) 3631-1224 Fax
CNPJ 32.447.888/0001-00 IE 614055439116

| Total Fornecedor | **8.579,16** |
|---|---|

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:19:16 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582133-1E3X8P-1R2H3B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000162
PROCESSO PA 00009/2026



## Nota de Autorização da Despesa

Cotação **00490/25**

Data Emissão **23/07/2025**

Responsável

**RENATA FIGUEIREDO FORTILI**

Poder **SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE**

Órgão **ADMINISTRAÇÃO GERAL**

Unidade / Setor : **ADM**

Centro de Custo : **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

Objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO FORNECIMENTO DIÁRIO DE CAFÉ DA MANHÃ AOS COLABORADORES DA AUTARQUIA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES NUTRICIONAIS BÁSICAS ANTES DO INÍCIO DA JORNADA DE TRABALHO.**

Fornecedor 520560583 **BRASINHA CAFE E ALIMENTOS LTDA**

Endereço JOSE DOMINGUES DA FONSECA Complemento

Bairro DISTRITO INDUSTRIAL I Fone 1736311240 Fax

CNPJ 59.400.986/0001-30 IE

Total Fornecedor **13.440,00**

Total Geral **22.019,16**

---

JOSÉ ANDRÉ DO NASCIMENTO
Superintendente

---

JOSÉ ANTONIO VECHI
Departamento de Compras

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:19:16 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582133-1E3X8P-1R2H3B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000163
PROCESSO PA 00009/2026



# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 21/2025

*Última atualização 11/06/2025*

**Local:** Olímpia/SP **Órgão:** OLIMPIA CAMARA MUNICIPAL

**Unidade compradora:** 1 - CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

**Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 11/06/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 51359818000136-1-000028/2025 **Fonte:** SMARAPD INFORMATICA LTDA

**Objeto:**

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA.

| VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA | VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA |
|---|---|
| R$ 17.477,40 | R$ 15.869,51 |

Itens Arquivos Contratos/Empenhos Histórico

Portal Nacional de Contratações Públicas

Entrar

| Número | Descrição | Quantidade | Valor unitário estimado |
|---|---|---|---|

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:19:16 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582133-1E3X8P-1R2H3B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000164
PROCESSO PA 00009/2026

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1 | CAFÉ TORRADO E MOÍDO 500 GRS. DE 1ª QUALIDADE, EXTRA-FORTE, EMBALADO EM PACOTES 500 (QUINHENTOS) GRAMAS, ACONDICIONADOS EM PACOTES ALUMINIZADOS, HERMETICAMENTE FECHADOS POR PROCESSO A VÁCUO, TIPO TIJOLINHO, COM O SÍMBOLO DE QUALIDADE DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ – ABIC E COM O SÍMBOLO DE PUREZA DA MESMA ASSOCIAÇÃO. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO A VÁCUO OU COM ATMOSFERA INERTE OU COM VÁLVULA AROMÁTICA PURO EM ENVOLTÓRIO METALIZADO APROPRIADO A PRODUTO ALIMENTÍCIO E QUE CONFIRA AO PRODUTO A PROTEÇÃO NECESSÁRIA. COM PESO LÍQUIDO DE 500 GRS. ONDE DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE OU DATA FINAL DE VALIDADE, BEM COMO DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. | 252 | R$ 37,34 |
| 2 | SAL REFINADO IODADO, COM NO MÍNIMO 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO (NA DOSAGEM MÍNIMA DE 10MG E MÁXIMA DE 15MG DE IODO POR 1 KG DE SAL, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECIFICA), E UMIDADE MÁXIMA DE 2%, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1 KG, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO RESISTENTE E VEDADO. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS; NOME DE FABRICANTE; DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. | 1 | R$ 2,57 |
| 3 | CHÁ MATE COM NO MÍNIMO 250 G | 25 | R$ 9,07 |
| 4 | ACHOCOLATADO EM PÓ, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 350 GRAMAS | 10 | R$ 11,22 |
| 5 | AÇÚCAR CRISTAL REFINADO, PACOTE COM NO MÍNIMO 1 QUILO | 275 | R$ 5,49 |

Exibir: 5 | 1-5 de 13 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:19:16 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582133-1E3X8P-1R2H3B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000165
PROCESSO PA 00009/2026

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Púb
colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decre
de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

**AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS**

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:19:16 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582133-1E3X8P-1R2H3B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000166
PROCESSO PA 00009/2026



# Contrato nº 31/2025

*Última atualização 15/08/2025*

**Local:** Olímpia/SP **Órgão:** OLIMPIA CAMARA MUNICIPAL

**Unidade executora:** 1 - CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 35/2025 **Categoria do processo:** Compras

**Data de divulgação no PNCP:** 15/08/2025 **Data de assinatura:** 04/08/2025

**Vigência:** de 04/08/2025 a 03/08/2026

**Id contrato PNCP:** 51359818000136-2-000037/2025 **Fonte:** SMARAPD INFORMATICA LTDA

**Id contratação PNCP:** 51359818000136-1-000028/2025

**Objeto:**

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA.

**VALOR CONTRATADO**

R$ 6.233,36

**FORNECEDOR:**

**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 60.026.465/0001-43 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

**Nome/Razão social:** DONAIRE & DONAIRE LTDA ME

Arquivos | Histórico

| Nome | Data/Hora de Inclusão |
|---|---|
| Contrato | 15/08/2025 - 09:08:15 |

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:19:16 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582133-1E3X8P-1R2H3B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

ICP Brasil e-CAM

FLS 00000000167
PROCESSO PA 00009/2026

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de
de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a com
comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

**AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS**

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:19:16 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582133-1E3X8P-1R2H3B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

# CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 31/2025

**DISPENSA Nº 21/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2025**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA E A EMPRESA DONAIRE & DONAIRE LTDA ME, NA FORMA QUE MENCIONA:**

Aos quatro dias do mês de agosto do ano de 2025, a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA,** inscrita no CNPJ sob o Nº. 51.359.818/0001-36, situada na Avenida Aurora Forti Neves, nº 867, Olímpia/SP, CEP 15400-057, neste ato, representada por seu Presidente Senhor **FLAVIO AUGUSTO OLMOS**, [redacted] portador do RG nº [redacted], inscrito no CPF/MF sob o n.º [redacted] com endereço profissional à Avenida Aurora Forti Neves, nº 867, Olímpia/SP, CEP 15400-057, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **DONAIRE & DONAIRE LTDA ME,** CNPJ/MF n.º 60.026.465/0001-43, estabelecida na Avenida Ramon Ayres Monteiro, n° 99, bairro Jardim Santa Julia, Olímpia/SP, CEP: 15.400-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo senhor **GILBERTO DONAIRE**, RG n.º [redacted] e CPF n.º [redacted] residente e domiciliado à [redacted], celebram o presente Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n° 21/2025, homologada pela Autoridade Competente, realizado nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, do art. 34 da Resolução nº 217/2023 da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia e demais disposições correlatas, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:



Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:19:16 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582133-1E3X8P-1R2H3B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste contrato o fornecimento de gêneros alimentícios para a Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos constantes no item 2.4 da cláusula segunda, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Este Contrato Administrativo vincula-se ao Termo de referência, demais documentos técnicos e à proposta da contratada, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, QUANTIDADES E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1 O valor global do presente Contrato é de R$ 6.233,36 (seis mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos), referente à aquisição de gêneros alimentícios para a Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos constantes no item 2.4 da cláusula segunda, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.2 A CONTRATANTE não está obrigada a realizar o pagamento da totalidade do valor global, obrigando-se tão somente ao pagamento pelo item efetivamente entregue de acordo com a necessidade.

2.3 Os quantitativos de cada parcela e datas poderão ser unilateralmente alterados pela administração, respeitado o quantitativo contratual e desde que informado a tempo e modo para que contratada programe os serviços.

2.4 A título de contraprestação pelo fornecimento de gêneros alimentícios tem-se como base, segundo a cotação de preço realizada com a Contratada, os seguintes valores:

| Item | Descrição | UNID | QTD | Preço unitário | Preço total por item |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Achocolatado em pó, embalagem com no mínimo 350 gramas | Uni | 10 | R$ 10,98 | R$ 109,80 |

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:19:16 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582133-1E3X8P-1R2H3B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | Açúcar cristal, pacote com no mínimo 1 quilo | quilo | 275 | R$ 4,48 | R$ 1.232,00 |
| 3 | Azeite extra virgem, vidro com no mínimo 500 ml | Uni | 6 | R$ 39,90 | R$ 239,40 |
| 5 | Chá mate, embalagem com no mínimo 250 gramas | Uni | 25 | R$ 7,59 | R$ 189,75 |
| 6 | Leite integral, embalagem em formato de caixa retangular, com no mínimo 1 litro | Litro | 252 | R$ 5,79 | R$ 1.459,08 |
| 7 | Margarina com sal, embalagem com no mínimo 500 gramas | Uni | 35 | R$ 6,99 | R$ 244,65 |
| 8 | Manteiga com sal, embalagem com no mínimo 500 gramas | Uni | 42 | R$ 29,80 | R$ 1.251,60 |
| 11 | Rosquinha sabor coco, pacote com no mínimo 500 gramas | Pct | 180 | R$ 8,29 | R$ 1.492,20 |
| 13 | Vinagre de álcool branco, embalagem com no mínimo 750ml | Uni | 6 | R$ 2,48 | R$ 14,88 |

2.5. Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos itens, objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos consignados no:

01 - PODER LEGISLATIVO
01.02 - Secretaria da Câmara
01.031.0001.2.069 - Manutenção da Secretaria Administrativa
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, sempre através de Termo Aditivo, até atingir o



Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:19:16 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582133-1E3X8P-1R2H3B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

limite de 120 (cento e vinte) meses na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. O objeto contratual deverá ser fornecido após a emissão da respectiva Ordem de fornecimento, no seguinte local: Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia.

4.2. Corre por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

4.3. O fornecimento dos itens será de forma gradual, após emissão da Ordem de fornecimento pela Câmara Municipal de Olímpia, com a quantidade que especificar conforme necessidade, que deverá ser atendido em até 5 (cinco) dias úteis, no Endereço: Avenida Aurora Forti Neves, nº 867, Olímpia/SP, CEP 15400-057, de segunda a sexta-feira das 08h às 17h.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES**

5.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor devido até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da nota fiscal/fatura contendo o serviço efetivamente prestado, devendo a mesma ser atestada pelo Gestor de Contratos.

5.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação.

5.3 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;

b) A data da emissão;

c) Os dados do contrato e do órgão contratante;

d) O período respectivo de execução do contrato;

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:19:16 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582133-1E3X8P-1R2H3B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

e) O valor a pagar; e

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.6. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação de índices oficiais apropriados à espécie.

5.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

5.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, se for o caso.

**CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:19:16 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582133-1E3X8P-1R2H3B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

6.1. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados por intermédio do Fiscal de Contratos, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas, na forma prevista no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 6º do Ato da Presidência nº 26/2023, da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia.

6.1.1 A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte da CONTRATANTE.

6.1.2. A ausência de comunicação, por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do Gestor de Contratos e do Fiscal de Execução;

b) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços, para que sejam reparados ou corrigidos;

d) Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

e) Comunicar formalmente à Contratada, através de correspondências ou aditivos contratuais, sempre que houver alterações e informações que possam modificar itens do contrato originalmente avençados;

f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços contratados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado no instrumento de contrato;

g) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato;

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:19:16 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582133-1E3X8P-1R2H3B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

h) Exercer a gestão do contrato por intermédio de Gestor designado, na forma do §3º art. 8º da Lei Federal 14133/2021 e art. 5º do Ato da Presidência nº 26/2023 da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia;

i) Exercer a fiscalização do contrato por intermédio do Fiscal designado, na forma prevista na cláusula terceira.

j) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada;

k) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e reajuste do contrato;

l) Observar as obrigações resultantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução nº 217/2023 da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia;

m) Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a consecução dos fins do objeto contratual;

n) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da Contratada;

o) Verificar, por ocasião do pagamento, a regularidade da Contratada junto à Seguridade Social (INSS), Caixa Econômica Federal (FGTS), Justiça do Trabalho, Receita Federal, Fazenda Estadual e Municipal da sede da licitante;

p) Verificar a regularidade da Contratada referente ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e aprendiz.

q) Verificar, antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a regularidade fiscal do contratado, através de consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), além de emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

r) A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

s) Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro ou de reajuste feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:19:16 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582133-1E3X8P-1R2H3B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste contrato e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

c) Assinar o termo de contrato, no prazo consignado na notificação;

d) Assumir as despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o contrato com exceção da publicação de seu extrato e dos Termos Aditivos pertinentes no Diário Oficial do Município, cuja publicação será providenciada pela Contratante;

e) Atender sempre que possível às exigências da Contratante inerentes ao objeto contratado;

f) Atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos serviços prestados;

g) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

h) Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação dos serviços;

i) Cumprir as cláusulas contratuais e sempre que solicitado pelo responsável, deverá dirimir quaisquer esclarecimentos julgados necessários pela Contratante;

j) Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do presente contrato;

k) Exercer as suas atribuições em perfeita consonância com as disposições normativas da Contratante, sob a pena de se constituir em inadimplência contratual;

l) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

m) Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, e-mail dentre outros;

n) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:19:16 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582133-1E3X8P-1R2H3B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

licitação, apresentando sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;

o) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

p) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, atendendo às reclamações formuladas, bem como permitir ampla e irrestrita fiscalização inerente ao objeto contratado;

q) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante, mantendo os seus empregados devidamente identificados, devendo ainda, substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da administração da Contratante;

r) Responder civil e penalmente por quaisquer danos ocasionados à Contratante e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de ação ou de omissão da Contratada ou de quem em seu nome agir;

s) Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados a terceiros, a seus empregados ou a Contratante, por acidentes ou qualquer outro fator. Respondendo por todos os prejuízos daí decorrentes, não podendo à Contratante, em hipótese alguma, ser atribuída qualquer responsabilidade, mesmo que solidária;

t) Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da Contratante, aos regulamentos de segurança e disciplina por ela instituídos, mantendo seus empregados devidamente uniformizados e identificados por crachá;

u) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela Autoridade Competente, as avarias ou defeitos.

## CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:19:16 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582133-1E3X8P-1R2H3B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

9.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

9.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE**

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

10.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento, nos termos do artigo 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

10.9 Eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro ou de reajuste feitos pelo contratado serão respondidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias;



Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:19:16 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582133-1E3X8P-1R2H3B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

b) **Multas**:

b.1) pelo descumprimento total da obrigação, multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

b.2) pelo atraso injustificado e/ou existência de irregularidades para entrega do objeto, multa de:

i) 0,5% (meio por cento) ao dia, até 15 (quinze) dias corridos;

ii) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do item "i";

iii) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, com aplicação das correspondentes sanções.

b.3) pelo descumprimento parcial da obrigação, multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

c) **Impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do inciso III c/c §4º, do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 163, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar,** pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do inciso IV c/c §5º, do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 163, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021;



Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:19:16 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582133-1E3X8P-1R2H3B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

11.2. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

11.3. As sanções previstas nas alíneas "a)", "c)" e "d)" desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea "b)", nos termos do § 7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, por meio de depósito na conta bancária da CONTRATANTE, nº. 71002-5, Banco Caixa Econômica Federal, Agência nº. 0324. Operação nº. 006, em favor da Câmara Municipal de Olímpia, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

11.5. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, até o máximo de 30 (trinta) dias corridos após a data da notificação, findo o qual será realizada a cobrança judicial do débito.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7. A sanção estabelecida na alínea "d)" é de competência exclusiva da autoridade máxima da Câmara Municipal de Olímpia/SP, nos termos do art. 156, §6º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:19:16 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582133-1E3X8P-1R2H3B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito a CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

12.2 Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

a) decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou dissolução da CONTRATADA;



Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:19:16 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582133-1E3X8P-1R2H3B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
e) no interesse do CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos serviços prestados até a data comunicada no aviso de rescisão;
f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

13.1 A publicação do presente Contrato será providenciada:
a) no Diário Oficial, por extrato, até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, daquela data, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.
b) no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em 10 (dez) dias úteis, conforme art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, contados da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018**

14.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
14.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.



Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:19:16 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582133-1E3X8P-1R2H3B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

14.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

14.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

14.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

14.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Resolução nº 217/2023 da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, Lei Federal nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

16.1 O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Olímpia/SP.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.



Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:19:16 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582133-1E3X8P-1R2H3B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

# Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

*"Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes"*

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Olímpia/SP, 04 de agosto de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIA**
CONTRATANTE

REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Mayara Luiza Silva Assis
CPF: [redacted]

NOME: Carolina de Barbosa
CPF: [redacted]

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:19:16 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582133-1E3X8P-1R2H3B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO[1]

**CONTRATANTE**: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

**CONTRATADO**: DONAIRE & DONAIRE LTDA ME

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM)**: 31/2025

**OBJETO**: Constitui objeto deste contrato o fornecimento de gêneros alimentícios para a Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, pelo período de 12 (doze) meses.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**OLÍMPIA/SP, 04 DE AGOSTO DE 2025.**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE E RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO**

[1] O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:19:16 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582133-1E3X8P-1R2H3B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

# Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

"Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes"

**CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: FLAVIO AUGUSTO OLMOS

CARGO: PRESIDENTE

CPF: [redacted]

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: FLAVIO AUGUSTO OLMOS

CARGO: PRESIDENTE

CPF: [redacted]

Assinatura: _____

**Pela contratada:**

Nome: GILBERTO DONAIRE

Cargo: REPRESENTANTE LEGAL

CPF: [redacted]

Assinatura: _____

**GESTOR DO CONTRATO:**

Nome: MAIRA CONSOLI PERES

Cargo: ANALISTA LEGISLATIVO

CPF: [redacted]

Assinatura: _____

**FISCAL DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

Nome: BRUNO CESAR BONILHA SILVESTRE

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO DE EXPEDIENTE

Matrícula: 378

Assinatura: _____



Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:19:16 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582133-1E3X8P-1R2H3B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000186
PROCESSO PA 00009/2026



# Ato que autoriza a Contratação Direta nº CD - 27/2025

*Última atualização 16/07/2025*

**Local:** Jaguariúna/SP **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE JAGUARIUNA

**Unidade compradora:** 0151 - CAMARA MUNICIPAL

**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

**Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 16/07/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 51313955000130-1-000019/2025 **Fonte:** SONNER SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA

**Objeto:**

Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de gêneros alimentícios, para suprir as necessidades diárias de servidores e vereadores da Câmara Municipal de Jaguariúna, de acordo com as especificações técnicas.

| VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA | VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA |
|---|---|
| R$ 15.297,54 | R$ 14.019,56 |

Itens | Arquivos | Histórico

| Nome | Data/Hora de Inclusão |
|---|---|
| 26. Autorizacao Contratacao Direta.pdf | 16/07/2025 - 12:48:40 |

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:19:16 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582133-1E3X8P-1R2H3B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000187
PROCESSO PA 00009/2026

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arqu
às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/
estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

**AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS**

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:19:16 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582133-1E3X8P-1R2H3B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000188
PROCESSO PA 00009/2026

## AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

**PROCESSO N° 27/2025**

**DISPENSA N° 15/2025**

**Objeto**: **Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de gêneros alimentícios, para suprir as necessidades diárias de servidores e vereadores da Câmara Municipal de Jaguariúna, de acordo com as especificações técnicas.**

**Contratado(s)**: **ANTONELLI SUPERMERCADO LTDA**, com valor total de R$ 12.024,68 (doze mil e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos) e **HOSANA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL LTDA**, com valor total de R$ 1.994,88 (um mil novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos).

**Valor global da contratação:** R$ 14.019,56 (quatorze mil, dezenove reais e cinquenta e seis centavos).

**RODRIGO REIS DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna/SP e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei dispõe,

**ANTONELLI SUPERMERCADO LTDA**

| ITEM | QUANT | UND | | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR UNITÁRIO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 16 | Und | **ALIMENTO ACHOCOLATADO**; pó fino; composto de açúcar, cacau em pó, sal; emulsificante, estabilizante e aromatizantes; com cor marrom, sabor chocolate e odor característico; isento de fragmentos de insetos, sujidades e outros materiais estranhos; embalagem primaria apropriada e hermeticamente fechada; com **validade mínima de 10 meses na data da entrega**; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 273/05, rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos admin. determinados pela Anvisa **COMPLEMENTO: EM EMBALAGEM DO TIPO "LATA" (METÁLICA OU PLÁSTICA), CONTENDO DE 350G A 370G, CADA UNIDADE.** | 3 Corações | R$ 143,84 | R$ 143,84 |
| 02 | 74 | Und | **ACUCAR; REFINADO;** obtido a partir do caldo da cana de açúcar; com aspecto, cor e odor característicos e sabor doce; nâo podendo | Alto | R$ 3,99 | R$ 295,26 |

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:19:16 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582133-1E3X8P-1R2H3B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000189
PROCESSO PA 00009/2026

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | apresentar sujidades, parasitas e larvas; embalagem primaria plástica atóxica devidamente lacrada; com **validade mínima de 10 meses na data da entrega**; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 271/05, rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. adm. determinados pela Anvisa; **COMPLEMENTO: CONTENDO 1KG** | | | |
| 03 | 16 | Und | **AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM;** com acidez máxima de 0,8%; isento de oxidação, sujidades e materiais estranhos; embalado em embalagem primaria apropriada, hermeticamente fechada e atóxica; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 270/05, rdc 259/02, rdc 360/03 (anvisa), instrução normativa 01/12 (mapa); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. admin. determinados pelo mapa e Anvisa; com **validade mínima de 7 meses na data da entrega COMPLEMENTO: CONTENDO 500ML CADA** | Andorinha | R$ 38,90 | R$ 622,40 |
| 04 | 64 | Emb | **BISCOITO C/SAL; TIPO CREAM CRACKER;** composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sal, amido; emulsificante, melhorador de farinha, fermentos químicos e outros ingredientes permitidos; embalagem primaria filme bopp metalizado hermeticamente fechado e atóxico; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 263/05, rdc 360/03, rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela Anvisa; com **validade mínima de 5 meses na data da entrega**; **COMPLEMENTO: CONTENDO NO MÍNIMO 345G CADA PACOTE** | Triunfo | R$ 4,99 | R$ 319,36 |
| 06 | 192 | Und | **CAFE TRADICIONAL OU EXTRA-FORTE; TORRADO E MOIDO, COM 500G CADA PACOTE,** constituído de café ate tipo 8 na classificação oficial brasileiro-cob; bebida variando de mole a rio, excluindo-se o gosto riozona; com um Máximo de 20% de defeitos pretos, verdes e ardidos e ausência de grãos preto-verdes e fermentados; admitindo-se grãos de safras passadas; robusta conillon; desde que o gosto não seja pronunciado e preponderante; ponto de torra moderadamente escuro a médio claro; com qualidade global aceitável mínima de 4,5 pontos na escala sensorial de 0 a 10 do lote entregue; impurezas (cascas e paus) em g/100g máxima de 1%; e umidade em g/100g máxima de 5%; obedecendo resolução saa 19, de 05/04/2010; com embalagem alto vácuo (tijolinho); rotulagem impressa no pacote; não sendo tolerada a | Toninho | R$ 32,90 | R$ 6.316,80 |

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:19:16 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582133-1E3X8P-1R2H3B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000190
PROCESSO PA 00009/2026

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | presença de etiqueta auto adesiva com a descrição do produto; **validade mínima na data da entrega de (11) onze meses**; devendo obedecer as exigências das res-saa 28 de 01/06/2007, rdc 277/05, rdc 259/02, rdc 07/11, rdc 14/14; instrução normativa nr 16, de 24/05/2010 do mapa para a elaboração de laudo após a entrega do café; **COMPLEMENTO: PACOTE DE 500G** | | | |
| 07 | 10 | Und | **CAFE SOLUVEL TIPO GRANULADO;** com umidade máxima de 5%; isento de sujidades e outros materiais estranhos; embalagem primaria sache plástico, hermeticamente fechado e atóxico; com **validade mínima de 10 meses na data da entrega**; e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 277/05, rdc 07/11, rdc 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa **COMPLEMENTO: SACHÊ DE 40G A 50G** | Melitta | R$ 6,99 | R$ 69,90 |
| 08 | 5 | Und | **CHA; DE ERVA MATE QUEIMADO OU TOSTADO;** composto de folhas e talos de erva mate (ilex paraguariensis); isento de sujidades, fragmentos de insetos e outros materiais estranhos; embalagem primaria sache individual; embalagem secundaria caixa de papel cartão; com **validade mínima de 20 meses na data da entrega**; e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 267/05, rdc 277/05, rdc 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa; **COMPLEMENTO: CONTENDO 250G CADA** | Leão | R$ 8,99 | R$ 44,95 |
| 09 | 25 | Und | **GELEIA DE FRUTA; SABOR GOIABA**; composta de goiaba, açúcar e outros ingredientes permitidos; isenta de corantes, aromatizantes e conservantes; livre de mofo ou fermentações; embalagem primaria pote de vidro, hermeticamente fechado; com **validade mínima de 20 meses na data da entrega**; e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 272/05, rdc 08/13 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa **COMPLEMENTO: CONTENDO 320G CADA UNIDADE** | Queensberry | R$ 25,99 | R$ 649,75 |
| 10 | 40 | Und | **GELEIA DE FRUTA; SABOR MORANGO;** composta de Morango, Açúcar e Outros Ingredientes Permitidos; Isenta de Corantes, Aromatizantes e Conservantes; Livre de Mofo Ou Fermentações; Embalagem Primaria Pote de Vidro, Hermeticamente Fechado; Com **Validade Mínima de 20 Meses Na Data Da Entrega**; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a | Queensberry | R$ 25,99 | R$ 1.039,60 |

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:19:16 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582133-1E3X8P-1R2H3B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000191
PROCESSO PA 00009/2026

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 272/05, Rdc 08/13 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; **COMPLEMENTO: CONTENDO 320G CADA UNIDADE** | | | |
| 11 | 420 | Und | **LEITE UHT/UAT; INTEGRAL;** teor de matéria gorda mínimo de 3%; embalagem estéril e hermeticamente fechada, caixa cartonada aluminizada, acondicionada em caixa de papelão reforçado; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 370/97 (mapa), rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced.adm. determinados pelo mapa e Anvisa; com validade na data de fabricação de 120 dias e **validade mínima de 90 dias na data da entrega**; | Lider | R$ 4,89 | R$ 2.053,80 |
| 13 | 24 | Und | **MARGARINA**; Com Sal, Sem Gordura Trans; Com Teor de Lipídios Mínimo de 80%; Composta de Óleos Vegetais, Agua, Leite, Sal; Estabilizante, Conservador, Acidulante, Aromatizante e Outros Ingredientes Permitidos; Transportada e Conservada a Uma Temperatura Não Superior a 16°c; Embalagem Primaria Pote Plástico Atóxico e Lacrado; Com **Validade Mínima de 5 Meses Na Data Da Entrega**; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Portaria 372/97(mapa), Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 14/14 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Deter. Pela Anvisa e Mapa; **COMPLEMENTO: POTE DE 500G** | Doriana | R$ 6,99 | R$ 167,76 |
| 14 | 10 | Und | **OLEO COMESTIVEL; SOJA;** composto de óleo de soja refinado e antioxidante; isento de oxidação, sujidades e materiais estranhos; embalado em embalagem primaria apropriada, hermeticamente fechada e atóxica; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 270/05, rdc 259/02, rdc 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela Anvisa; Com **Validade Mínima de 06 Meses Na Data Da Entrega. COMPLEMENTO: CONTENDO 900ML CADA UNIDADE** | Vitaliv | R$ 6,99 | R$ 69,90 |
| 15 | 25 | Und | **REQUEIJAO; CREMOSO**, sem adição de amido, transportado e conservado em temperatura não superior a 10°c; embalagem primaria hermeticamente fechada, com **validade mínima de 02 meses na data da entrega**; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 359/97(mapa), rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. adm. determinados pelo mapa e Anvisa | Vigor | R$ 8,49 | R$ 212,25 |

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:19:16 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582133-1E3X8P-1R2H3B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000192
PROCESSO PA 00009/2026

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **COMPLEMENTO: CONTENDO 200G CADA UNIDADE** | | | |
| 16 | 1 | Kg | **SAL; REFINADO;** iodado; composto de cloreto de sódio e sais de iodo; embalagem primaria hermeticamente fechada e atóxica; e suas condições deverão estar de acordo com a lei 6.150/74, decreto 75.697/75, rdc 23/13, rdc 259/02 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela Anvisa; com **validade mínima de 10 meses na data da entrega; COMPLEMENTO: UNIDADE DE 1KG** | Finosal | R$ 1,59 | R$ 1,59 |
| 17 | 8 | Und | **VINAGRE; DE ALCOOL;** composto de fermentado acético de álcool, água e conservante; com acidez volátil mínima de 4%; isento de sujidades e outros materiais estranhos; embalagem primaria hermeticamente fechada e atóxica; com **validade mínima de 10 meses na data da entrega**; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 55/02, decreto 6.871/09, instrução normativa 06/12; rdc 259/02 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. adm. determinados pelo mapa e Anvisa; **COMPLEMENTO: CONTENDO 750ML CADA** | Fortaleza | R$ 2,19 | R$ 17,52 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 12.024,68** |

**HOSANA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL LTDA.**

| ITEM | QUANT | UND | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 05 | 64 | Emb. | **BISCOITO DOCE S/RECHEIO; TIPO MAIZENA**; composto de farinha de trigo enriquecida c/ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal; amido, sal, fermento químico, estabilizante, aromatizante e outros ingredientes permitidos; embalagem primaria filme bopp metalizado, atóxico e lacrado; com **validade mínima de 5 meses na data da entrega**; e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 344/02, rdc 263/05 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa; **COMPLEMENTO: CONTENDO NO MÍNIMO 345G CADA PACOTE** | Le Petit | R$ 5,97 | R$ 382,08 |
| 12 | 56 | Un. | **MANTEIGA**; Com Sal; de Primeira Qualidade; Embalagem Primaria Hermeticamente Fechada; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Portaria 146/96 (mapa), Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Suas Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da | Original de Minas | R$ 28,80 | R$ 1.612,80 |

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:19:16 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582133-1E3X8P-1R2H3B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Entrega Aos Proced. adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa; **Validade Mínima Na Data Da Entrega de 96 dias COMPLEMENTO: POTE DE 500G** | | | |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 1.994,88** |

Considerando a escolha da empresa **ANTONELLI SUPERMERCADO LTDA**, CNPJ n° 07.732.866/0005-60, endereço Rua Coronel Amâncio Bueno, n° 531, Centro, Jaguariúna, SP;

Considerando a escolha da empresa **HOSANA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL LTDA.**, CNPJ n° 24.657.970/0001-22, endereço Rua Marcos Luís Sposaro, n° 32, Nova Petrópolis, São Bernardo do Campo, SP;

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários onerando a **dotação classificada 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.**

Considerando, o termo de referência e o parecer jurídico pela legalidade da contratação direta, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 – Dispensa de Licitação;

Considerando, o atendimento a Resolução Interna nº 234 de 21/02/2024 – regulamentação específica de contratações diretas desta Câmara Municipal;

**AUTORIZO** a contratação direta por dispensa de licitação da empresa supra citada e **DETERMINO** que o Setor de Compras, Licitações e Contratos lavre o competente instrumento de formalização da contratação (empenho) e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único, e no art. 94, da Lei 14.133/2021.

Jaguariúna, 15 de julho de 2025.

RODRIGO REIS DE SOUZA

**Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna/SP**



Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:19:16 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582133-1E3X8P-1R2H3B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Assinado digitalmente por RODRIGO REIS DE SOUZA:Data: 16/07/25 11:30
Código: c1202fa4-769b-488f-8997-9cf4ae28e925

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

# RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

## PROCESSO INTERNO Nº 9/2026

| ASSINANTE | STATUS | ASSINADO EM |
|---|---|---|
| **WILSON DA SILVA BORGES** | **DOCUMENTO ASSINADO** | 28/01/2026 16:26:36 |

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: / | REGION: / | CITY_ZIP_CODE: _-000 | TIMEZONE: | LAT/LON: / | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: | LOCAL_IP: | REMOTE_IP: | HASH: | SERIAL: | VALID_FROM: | VALID_TO: | FINGERPRINT: | ISSUER: | RDN_ISSUER: | KEY_ALGORITHM: | KEY_FINGERPRINT: | SIGN_ALGORITHM: .

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **AQUISIÇÃO DE ITENS DE MERCADO\PESQUISA DE PREÇOS - COMPILADO** - chave de acesso: **PROTM-582133-1E3X8P-1R2H3B**, adicionado em **28/01/2026** às **16:19:16**.

**A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.**

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:20:34 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582146-6O7U7G-4P4D6L | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

# CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **AQUISIÇÃO DE ITENS DE MERCADO\PESQUISA DE PREÇOS - COMPILADO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2026** em **28/01/2026** às **16:19:16**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 28 de janeiro de 2026.

**WILSON DA SILVA BORGES**
AUTOR(A)

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:20:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582151-2D6J4X-3K0P2T | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

# DESPACHO
# PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2026
# PROCESSO INTERNO Nº 06/2026

Votuporanga, 28 de janeiro de 2026.

Considerando que a presente contratação será realizada de forma direta, por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 72, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e do art. 2º, inciso I, "a", do Ato da Mesa Diretora nº 20/2024, verifica-se que não há exigência legal para a elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP.

> ***"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:***
>
> ***I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;"*** **(Lei Federal 14.133/2021)**
>
> ***"Art. 2º A dispensa de Estudo Técnico Preliminar (ETP) será permitida nas seguintes situações:***
>
> ***I - Licitações dispensáveis:***
>
> ***a) dispensa em função do valor; "(*****Ato da Mesa Diretora nº 20/2024)**

Considerando, ainda, que o objeto desta contratação não apresenta complexidade técnica ou operacional, conclui-se que a elaboração do ETP, neste caso, não agregaria efetiva análise técnica ao processo, restringindo-se a uma formalidade desnecessária. Ressalte-se que a ausência de ETP não compromete o planejamento da



Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:25:18 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582162-2O6F8M-3I6V4F | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

contratação, uma vez que o Termo de Referência conterá todas as especificações essenciais, observando os princípios da economicidade, eficiência e proporcionalidade.

Além disso, não se faz necessária a elaboração de Análise de Riscos, pois o objeto em questão possui baixa complexidade, execução direta e não envolve variáveis críticas que demandem avaliação estruturada de riscos.

Do mesmo modo, não há necessidade de elaboração de Projeto Básico ou Projeto Executivo, uma vez que tais documentos são obrigatórios apenas para obras e serviços de engenharia, ou para objetos que exijam especificações técnicas complexas.

As características do objeto são suficientemente claras, definidas e plenamente atendidas mediante Termo de Referência, inexistindo justificativa técnica ou legal para a elaboração de projetos.

Diante do exposto, declara-se desnecessária a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, da Análise de Riscos, do Projeto Básico e do Projeto Executivo, por ausência de previsão legal obrigatória e pela inaplicabilidade material destes instrumentos à presente contratação direta.

**WILSON DA SILVA BORGES**
Oficial de Compras, Arquivo e Patrimônio
Câmara Municipal de Votuporanga/SP.



Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:25:18 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582162-2O6F8M-3I6V4F | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

# RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

## PROCESSO INTERNO Nº 9/2026

| ASSINANTE | STATUS | ASSINADO EM |
|---|---|---|
| **WILSON DA SILVA BORGES** | DOCUMENTO ASSINADO | 28/01/2026 16:26:42 |

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: / | REGION: / | CITY_ZIP_CODE: _-000 | TIMEZONE: | LAT/LON: / | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: | LOCAL_IP: | REMOTE_IP: | HASH: | SERIAL: | VALID_FROM: | VALID_TO: | FINGERPRINT: | ISSUER: | RDN_ISSUER: | KEY_ALGORITHM: | KEY_FINGERPRINT: | SIGN_ALGORITHM: .

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **AQUISIÇÃO DE ITENS DE MERCADO\DESPACHO- NÃO ELABORAÇÃO DE ETP** - chave de acesso: **PROTM-582162-2O6F8M-3I6V4F**, adicionado em **28/01/2026** às **16:25:18**.

**A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.**

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:25:19 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-582170-7D6M6A-3P3J7C | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

# CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **AQUISIÇÃO DE ITENS DE MERCADO\DESPACHO- NÃO ELABORAÇÃO DE ETP**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2026** em **28/01/2026** às **16:25:18**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 28 de janeiro de 2026.

**WILSON DA SILVA BORGES**
AUTOR(A)

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:25:23 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582185-8A0Q8K-5N7P7B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

# Câmara Municipal de Votuporanga

***PALÁCIO 8 DE AGOSTO***

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026**

## 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" da Lei Federal nº 14.133/2021)

1.1. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo (manteiga, leite, açúcar, etc) para apoio às rotinas administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Votuporanga, abrangendo itens destinados à copa/cozinha e correlatos, com entrega parcelada, sob demanda, pelo período de 01 (um) ano.

1.2. Conforme tabela a seguir, o detalhamento da composição do objeto, juntamente com seus valores unitários e totais estimados são:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **AÇÚCAR BRANCO CRISTAL 5 KG**<br>Açúcar cristal branco tipo 1, obtido da cana-de-açúcar, constituído fundamentalmente por sacarose. Características: Cristais bem definidos, cor branca clara, isento de materiais estranhos, impurezas, fermentação, e sem pontos pretos ou empedramento visível. Devidamente acondicionado em embalagem plástica, lacrada e resistente, com peso de 5 kg, com rótulo contendo a descrição do produto e sua rastreabilidade. Prazo de validade mínimo de 03 meses a contar a partir da data da entrega. | UN | 120 | R$ 19,13 | R$ 2.295,60 |



Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:26:28 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582193-6F8G2M-5R0H2E | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

# Câmara Municipal de Votuporanga

***PALÁCIO 8 DE AGOSTO***

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **02** | **SUCO CONCENTRADO SABOR CAJU 500 ML**<br>Tipo: industrializado; Características adicionais: sem açúcar e sem glúten. Devidamente acondicionado em garrafa plástica lacrada de 500 ml ou superior, com tampa rosqueável e com rótulo contendo a descrição do produto e sua rastreabilidade. Prazo de validade mínimo de 03 meses a contar a partir da data da entrega. | **UN** | **180** | **R$ 6,49** | **R$ 1.168,20** |
| **03** | **SUCO CONCENTRADO SABOR MARACUJÁ 500 ML**<br>Tipo: industrializado; Características adicionais: sem açúcar e sem glúten. Devidamente acondicionado em garrafa plástica lacrada de 500 ml ou superior, com tampa rosqueável e com rótulo contendo a descrição do produto e sua rastreabilidade. Prazo de validade mínimo de 03 meses a contar a partir da data da entrega. | **UN** | **180** | **R$ 10,98** | **R$ 1.976,40** |
| **04** | **SUCO CONCENTRADO SABOR UVA 500 ML**<br>Tipo: industrializado; Características adicionais: sem açúcar e sem glúten. Devidamente acondicionado em garrafa plástica lacrada de 500 ml ou superior, com tampa rosqueável e com rótulo contendo a descrição do produto e sua rastreabilidade. Prazo de validade mínimo de 03 meses a contar a partir da data da entrega. | **UN** | **180** | **R$ 11,48** | **R$ 2.066,40** |
| **05** | **MANTEIGA EXTRA COM SAL 500 GRAMAS**<br>Acondicionada em pote plástico de 500 gramas | **UN** | **120** | **R$ 31,75** | **R$ 3.810,00** |



Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:26:28 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582193-6F8G2M-5R0H2E | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | ou superior, lacrado e com tampa, contendo a descrição do produto e sua rastreabilidade. Ingredientes: Creme de leite pasteurizado e Cloreto de Sódio (sal). Prazo de validade mínimo de 03 meses a contar a partir da data da entrega. | | | | |
| **06** | **LEITE INTEGRAL UHT 1 LITRO**<br>Acondicionado em caixa Tetra Park 1 litro, lacrada e com tampa rosqueável, contendo a descrição do produto e sua rastreabilidade. Tipo: UHT. Origem: de vaca. Teor de gordura: integral. Prazo de validade mínimo de 03 meses a contar a partir da data da entrega. | **UN** | **432** | **R$ 6,23** | **R$ 2.691,36** |
| **07** | **CHÁ MATE A GRANEL CAIXA 250 GRAMAS**<br>Devidamente acondicionado em embalagem/caixa de 250 gramas, contendo a descrição do produto e sua rastreabilidade. Rendimento: até 18,5 litros ou superior. Ingrediente: folhas e talos de mate tostado. Características adicionais: sem glúten. Prazo de validade mínimo de 03 meses a contar a partir da data da entrega. | **UN** | **72** | **R$ 9,31** | **R$ 670,32** |
| **08** | **ACHOCOLATADO INSTANTÂNEO EM PÓ LATA 370 GRAMAS**<br>Obtido pela mistura de cacau em pó solúvel e leite em pó, com textura fina e homogênea. Devidamente acondicionado em lata metálica ou pote plástico de no mínimo 370 gramas, lacrada | **UN** | **72** | **R$ 11,74** | **R$ 845,28** |



Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:26:28 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582193-6F8G2M-5R0H2E | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | e que contenha a descrição do produto e sua rastreabilidade. Prazo de validade mínimo de 03 meses a contar a partir da data da entrega. | | | | |
| **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 15.523,56** | | | | | |

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, até a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente atesteque as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

1.4. De acordo com a definição do artigo 6º, inciso XIII, da Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021, os itens deste procedimento são classificados como de natureza comum.

1.5. Todos os produtos e serviços, conforme o caso, devem ser de primeira linha e atender os padrões de qualidade reconhecidos pelo mercado nacional e normas brasileiras vigentes, devendo ser entregues e realizados de acordo com este Termo de Referência e demais documentos pertinentes.

1.6. As quantidades previstas para o período de 12 (doze) meses são meramente estimativas de demanda, não obrigando a CONTRATANTE a requisitar ou efetivar a totalidade das quantidades indicadas, respondendo a Administração exclusivamente pelo pagamento dos produtos efetivamente solicitados e entregues.

1.7. Os valores estimados são os máximos aceitáveis.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da Lei Federal nº 14.133/2021)

2.1. A presente contratação se justifica pela necessidade de assegurar a continuidade das operações administrativas e legislativas da Câmara Municipal, mantendo disponíveis materiais de consumo indispensáveis ao suporte das atividades rotineiras, com impacto direto na regularidade e eficiência dos serviços prestados.



Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:26:28 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582193-6F8G2M-5R0H2E | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

2.2. Os itens descritos são utilizados de forma contínua e recorrente no ambiente institucional, especialmente para suporte às reuniões, atividades internas, consumo regular e recepção institucional, contribuindo para a adequada manutenção das condições de trabalho e atendimento ao público, servidores e agentes políticos.

2.3. A definição de entrega parcelada ao longo de 12 (doze) meses é medida que favorece o planejamento de abastecimento, reduz riscos de descontinuidade por falta de materiais, evita formação de estoques excessivos e possibilita melhor distribuição dos custos no exercício, em observância aos princípios da economicidade e da boa gestão dos recursos públicos.

## 3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021)

3.1. A solução proposta consiste na aquisição de materiais de consumo destinados ao apoio às rotinas administrativas e institucionais, abrangendo itens de copa/cozinha e correlatos, com fornecimento parcelado, sob demanda, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos estimados constantes deste Termo de Referência.

3.2. O ciclo de vida do objeto compreende, de forma integrada: (i) planejamento e estimativa de consumo pela Contratante; (ii) solicitação formal de fornecimento (requisição/pedido), conforme necessidade real; (iii) separação, expedição e entrega parcelada pela Contratada; (iv) recebimento provisório e conferência quantitativa e qualitativa; (v) armazenamento e distribuição interna para consumo; e (vi) recebimento definitivo, liquidação e pagamento somente do que for efetivamente entregue e aceito.

3.3. Considerando a natureza de bens de consumo recorrente, a contratação foi estruturada para permitir reposições ao longo da vigência, evitando falta de itens essenciais e, ao mesmo tempo, prevenindo estoques excessivos e perdas por vencimento, assegurando maior eficiência na gestão do consumo e dos recursos públicos.

3.4. Como requisitos associados ao ciclo de vida e à qualidade do fornecimento, os produtos



Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:26:28 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582193-6F8G2M-5R0H2E | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

deverão ser de primeira linha, compatíveis com padrões reconhecidos no mercado e com as normas aplicáveis, observando-se, ainda, que cada entrega deve respeitar as condições de embalagem íntegra/lacrada, identificação/rastreabilidade e prazo de validade mínimo indicado nas especificações técnicas do item correspondente.

3.5. Após o recebimento e utilização, o ciclo se encerra com o consumo dos itens no suporte às atividades internas e a destinação ambientalmente adequada das embalagens e resíduos gerados (ex.: papel, plástico e caixas), mediante as rotinas usuais de limpeza e manejo de resíduos da Contratante, buscando reduzir desperdícios e promover descarte correto sempre que possível.

3.6. Dessa forma, a solução atende integralmente à necessidade institucional, pois contempla todo o fluxo, do planejamento à aquisição, do recebimento ao consumo, com entregas sob demanda, controle de qualidade e pagamento restrito aos itens efetivamente fornecidos e aceitos, garantindo regularidade e rastreabilidade da contratação ao longo de sua vigência.

## 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2021)

4.1. Não será admitida a subcontração do objeto contratual.

4.2. Não será necessária a realização de vistoria para a presente contratação.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

4.4. Não serão exigidas amostras para a presente contratação.

4.5. Não haverá exigência de marcas.

4.6. A empresa deverá apresentar toda a documentação legal necessária, incluindo certidões negativas de débito e outros documentos que comprovem a regularidade da empresa perante os órgãos competentes.



Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:26:28 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582193-6F8G2M-5R0H2E | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei Federal nº 14.133/2021)**

**5.1. Condições de execução:**

5.1.1. As entregas deverão ser realizadas conforme solicitação da área demandante, na Sede da Câmara Municipal de Votuporanga, Rua Venezuela, nº 3819, Bairro Vila América, Praça Vereador Viana Filho, CEP 15.502-105, Votuporanga-SP.

5.1.2. Os fornecimentos serão sob demanda, conforme necessidade da CONTRATANTE, onde será enviado formalmente à CONTRATADA a Nota de Empenho, Pedido de Compra, Solicitação de Fornecimento ou documento similar, contendo os itens e quantidades solicitadas.

5.1.3. O prazo de entrega dos produtos é de 48 horas, contadas a partir do momento do envio da Nota de Empenho, Pedido de Compra, Solicitação de Fornecimento ou documento similar, em remessa única.

5.1.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.5. Do mesmo modo, em situações de caso fortuito ou de força maior, se eventualmente o fornecedor não tiver em seu estoque o produto com as características apresentadas na proposta, como marca/especificação, a empresa fará comunicação, por escrito, submetendo a aceitação de produto substituto, com a anuência da autoridade competente da Câmara.

**5.2. Das obrigações da contratada:**

5.2.1. Atender a todos os prazos e necessidades referentes ao objeto contratual, solicitados pela CONTRATANTE durante a vigência do contrato ou documento que vir a substituí-lo.

5.2.2. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento e qualidade dos produtos



Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:26:28 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582193-6F8G2M-5R0H2E | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

discriminados neste Termo de Referência, garantindo que atendam às normas técnicas e regulatórias aplicáveis, não transferindo a outrem, no todo ou em parte.

5.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos ocorridos nos materiais, no interior ou fora do espaço da CONTRATANTE, consequentes de manipulação dos funcionários da CONTRATADA.

5.2.4. A CONTRATADA deverá emitir pelos produtos fornecidos, a respectiva nota fiscal/fatura para pagamento.

5.2.5. Reparar, corrigir ou ressarcir qualquer avaria eventualmente causada a qualquer bem móvel ou imóvel da CONTRATADA durante a execução do objeto.

5.2.6. Realizar qualquer adequação solicitada referente ao objeto contratual, até seu recebimento definitivo.

5.2.7. A CONTRATADA deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com a CONTRATANTE serão feitos sempre por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais.

5.2.8. A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, sempre por escrito, cujas reclamações atinentes a quaisquer aspectos da execução contratual se obriga prontamente a atender.

5.2.9. A CONTRATADA, independentemente da atuação da fiscalização do ajuste, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência.

5.2.10. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.11. Atender a todas as Ordens de Fornecimento expedidas pela CONTRATANTE durante a vigência do contrato.



Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:26:28 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582193-6F8G2M-5R0H2E | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

5.2.12. Atender à solicitação dos quantitativos de produtos estipulados, podendo esta solicitação ser aumentada ou diminuída mensalmente ou a qualquer tempo, nos limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.13. Fornecer os produtos da marca ofertada em sua proposta durante toda a vigência do contrato, obedecendo às condições e características estipuladas.

5.2.14. Entregar os produtos no endereço relacionado neste Termo de Referência, na quantidade e horário previamente combinado com os responsáveis designados pela CONTRATANTE.

5.2.15. Descarregar os quantitativos de produtos no local indicado pela CONTRATANTE, de forma ordenada, a fim de facilitar a conferência.

5.2.16. Garantir que, quando da entrega, os produtos estejam dentro do prazo de validade, conforme discriminado neste Termo de Referência.

5.2.17. Garantir que todos os produtos possuam o rótulo contendo a marca, prazo de validade e todas informações necessárias para verificar se o produto entregue é o mesmo apresentado na proposta.

5.2.18. Garantir o correto manuseio do produto no local de armazenamento, bem como durante o transporte, até o seu destino final, nas dependências da Câmara.

5.2.19. Substituir no prazo de 24 horas e sem ônus adicionais os produtos que se apresentarem com embalagens danificadas, sem rótulo, violadas, com vazamento do produto ou incompletas, inclusive os danificados quando do descarregamento nas dependências da Câmara.

5.2.20. Na ocorrência de fato superveniente que acarrete alterações nas qualidades da marca ofertada, que impossibilitem o uso do produto, desde que devidamente comprovadas por meio de laudos, a empresa deverá garantir o abastecimento por meio da substituição da marca ofertada por outra de qualidade igual ou superior, com a anuência prévia da Câmara, cujas características deverão ser comprovadas, também, por meio de laudos, sem



Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:26:28 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582193-6F8G2M-5R0H2E | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

acarretar ônus à Administração.

5.2.21. Transportar os produtos para os locais de entrega protegidos com lona para evitar a incidência solar, caso o meio de transporte não tenha a carroceria totalmente fechada.

5.2.22. Não será permitido à CONTRATADA substituir as marcas dos produtos fornecidos sem autorização ou solicitação da CONTRATANTE, salvo se os mesmos vierem a apresentar impropriedade para o uso devidamente comprovada através de laudos técnicos.

5.3. Das obrigações da contratante:

5.3.1. A gestão do contrato ou documento que vir a substituí-lo, será de responsabilidade da CONTRATANTE, que indicará servidor(es) responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização.

5.3.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas.

5.3.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo e condições estabelecidas.

5.3.4. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes neste termo.

5.3.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre eventuais irregularidades observadas.

5.3.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

5.3.7. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

## 6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021)

6.1. Das condições Gerais de Execução:

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas



Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:26:28 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582193-6F8G2M-5R0H2E | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3. As comunicações entre a Câmara Municipal e a CONTRATADA serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4. A Câmara Municipal poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.5. Após a assinatura do contrato, a Câmara Municipal poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2. Das Rotinas de Fiscalização:

6.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelo respectivo substituto (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3. Do Fiscal do Contrato:

6.3.1. A fiscalização contratual correrá por conta de servidor designado pela administração com as responsabilidades:

6.3.1.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;



Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:26:28 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582193-6F8G2M-5R0H2E | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

6.3.1.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.3.1.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.3.1.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.3.1.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.3.1.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade;

6.3.1.7. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

6.3.1.8. O fiscal do contrato deverá apresentar ao responsável técnico da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados;

6.3.1.9. O responsável técnico deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada; e

6.3.1.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica



Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:26:28 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582193-6F8G2M-5R0H2E | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

6.4. Do Gestor do Contrato:

6.4.1. A gestão contratual correrá por conta do servidor designado pela administração, o qual ficará responsável pelo a seguir descrito:

6.4.1.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.4.1.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.4.1.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, incluindo as obrigações sociais e trabalhistas, para fins de empenho de despesa e pagamento, bem como anotará os problemas que prejudiquem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.4.1.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos e as eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.4.1.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou



Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:26:28 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582193-6F8G2M-5R0H2E | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.4.1.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração; e

6.4.1.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea "g" da Lei Federal nº 14.133/2021)

7.1. Dos Critérios Gerais de Medição: A medição de execução do objeto para fins de pagamento se dará da seguinte forma:

7.1.1. Serão pagos somente os produtos solicitados e efetivamente entregues.

7.1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

7.1.2.1. Não executou nas condições e prazos fixados;

7.1.2.2. Deixou de executar ou não executou com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.2.3. Deixou de utilizar materiais, recursos humanos e equipamentos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Do recebimento:

7.2.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo fiscal na data da entrega, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências contratuais. Este procedimento está de acordo com o art. 140, I, "a", da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 22, X.

7.2.2. O fiscal técnico do contrato será responsável pelo recebimento provisório do



Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:26:28 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582193-6F8G2M-5R0H2E | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

fornecimento dos serviços, assegurando o cumprimento das exigências técnicas estipuladas no contrato.

7.2.3. O fornecimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando não estiver conforme as especificações deste Termo de Referência e as condições acordadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.4. Em casos onde um único servidor exerce a fiscalização, ele deverá registrar e analisar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, incluindo aspectos técnicos e administrativos, e encaminhá-los ao gestor do contrato para o recebimento definitivo.

7.2.5. O fornecimento será recebido definitivamente em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da nota fiscal, bem como por um servidor ou comissão designada, após verificação da quantidade e qualidade do serviço prestado e sua aceitação por meio de termo detalhado.

7.2.6. Análise dos relatórios e documentações fornecidos pela fiscalização e, se houver irregularidades, solicitar correções à CONTRATADA, indicando as cláusulas contratuais pertinentes.

7.2.7. Envio da documentação ao setor competente para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme valor ajustado pela fiscalização e gestão.

7.2.8. Em caso de controvérsia relacionada ao fornecimento dos produtos/serviços, especialmente no que se refere à qualidade e quantidade, será observado o artigo 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.9. Nenhum prazo de recebimento será efetivado enquanto estiver pendente a resolução, pela CONTRATADA, de quaisquer inconsistências identificadas na execução do fornecimento ou nos documentos de cobrança.

7.2.10. O recebimento provisório ou definitivo do fornecimento dos serviços não exime a responsabilidade civil da CONTRATADA pela qualidade e segurança da prestação



Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:26:28 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582193-6F8G2M-5R0H2E | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

fornecida, nem a sua responsabilidade ético-profissional pela correta execução do contrato conforme os termos acordados.

7.3. Da Liquidação: Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 15 (quinze) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

7.3.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.1.1. O prazo de validade;

7.3.1.2. A data da emissão;

7.3.1.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.3.1.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.3.1.5. O valor a pagar; e

7.3.1.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.3.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.3.4. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:26:28 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582193-6F8G2M-5R0H2E | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

7.3.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.6. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.

7.3.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

7.4. Do Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.4.1. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.5. Da Forma de pagamento: O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, ou ainda, por boleto bancário.

7.5.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha/documento fiscal, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:26:28 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582193-6F8G2M-5R0H2E | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

7.5.4. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea "h", da Lei Federal nº 14.133/2021)**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de [DISPENSA DE LICITAÇÃO], com adoção do critério de julgamento de [MENOR PREÇO]- **menor preço unitário.**

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta mais vantajosa, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punida – CNEP, ambos mantidos pela Controladoria-Geral da União - https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

c) lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU - https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:100171110424753::::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO; e

d) Certidão de Apenados de Impedimentos de Licitação/Contrato/Chamamento Público/Celebração de Parceria fornecido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo



Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:26:28 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582193-6F8G2M-5R0H2E | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

(TCE-SP) - Pesquisa na Relação de Apenados | Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (tce.sp.gov.br)

8.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU - https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

8.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

8.2.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o responsável diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

8.2.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros; e

8.2.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes dos subitens acima, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

8.4.1. O descumprimento do subitem 8.4. acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).



Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:26:28 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582193-6F8G2M-5R0H2E | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:**

**8.8. A HABILITAÇÃO JURÍDICA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE:**

8.8.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.8.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

8.8.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.8.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente quando a atividade assim o exigir e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial;

8.8.5. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:26:28 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582193-6F8G2M-5R0H2E | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

8.8.6. No caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

8.8.7. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

8.8.8. A demonstração da legitimidade do signatário se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

8.8.8.1. No caso de Procurador:

I - Instrumento de mandato público, ou;

II - Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, juntamente com Documento de constituição da empresa e alterações, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

8.8.8.2. No caso de sócio-gerente:

I - Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

8.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.8.10. Documento com foto do(s) sócio(s).

**8.9. A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE:**

8.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.9.2. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais inscritos em Dívida Ativa da sede do Licitante. Caso a sede do Licitante seja fora deste Município e



Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:26:28 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582193-6F8G2M-5R0H2E | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

mantenha filial(is) em Votuporanga, apresentar também desta(s);

8.9.3. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto a Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS) previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 ou Certidão Previdenciária;

8.9.4. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.9.5. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal 12.440/2011 e artigo 642-A da CLT);

8.9.6. Certidão Negativa de Débitos relativos a DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO e pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

**8.10. A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) SERÁ COMPROVADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE:**

8.10.1. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de origem do licitante, ou pela apresentação do Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal, ambos documentos emitidos no prazo de até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada da sessão pública.

8.10.1.1. Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional deverá apresentar: Declaração de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que deverá ser assinada por seu representante legal.

8.10.2. Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

8.10.3. Declaração elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu



Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:26:28 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582193-6F8G2M-5R0H2E | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

representante legal, de que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

8.10.4. Para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação completa e exigida para fins de comprovação de regularidade Fiscal e Trabalhista mesmo que apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.10.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitado, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.10.6. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua.

8.10.7. Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.10.8. Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto do subitem 8.10.7, implicará decadência do direito à execução do objeto do certame, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14133/2021, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente que o substitua, ou revogar a licitação.

**8.11. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE**



Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:26:28 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582193-6F8G2M-5R0H2E | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**APRESENTAÇÃO DE:**

8.11.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**8.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL:**

8.12.1. Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária da sede do Licitante, dentro do prazo de validade, conforme órgão emissor.

8.12.1.1. Caso a revalidação da licença de funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, o proponente deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação.

**8.13. A documentação exigida para fins de habilitação poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF (Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista, Econômico-Financeira e demais documentos por ele abrangidos).**

8.14. O interessado também deverá entregar as seguintes declarações, preferencialmente no formato de declaração unificada, como no modelo a seguir:

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA – SP

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Referência: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **/2026 - PROCESSO Nº 09/2026

A Empresa ....., devidamente inscrita no CNPJ nº ..... com endereço na Rua/Av....., nº ....., CEP:..... na cidade de ..... Estado ....., por intermédio de seu representante/procurador legal, o(a) Sr(a), inscrito(a) no CPF nº ..... e RG nº ....., **DECLARA** expressamente:

**a)** que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal;



Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:26:28 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582193-6F8G2M-5R0H2E | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**b)** que não está declarado inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal;

**c)** que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

**d)** que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);

**e)** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);

**f)** que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21);

**g)** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declararocorrências posteriores;

**h)** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

➢ No caso de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), DECLARAR ainda:

a) Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional: de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, assinada por seu representante legal.

b) não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei



Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:26:28 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582193-6F8G2M-5R0H2E | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Complementar 123/2006.

c) que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Local e Data.

(Assinatura, RG e CPF do Declarante)

Representante Legal e/ou Procurador (conforme o caso)

Obs1.: Nos casos em que o Licitante não se enquadre como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) RETIRAR da DECLARAÇÃO UNIFICADA as declarações relativas a esta condição.

Obs2.: A declaração unificada deverá ser preenchida, preferencialmente em papel timbrado daempresa proponente, datada e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei Federal nº 14.133/2021)

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 15.523,56 (quinze mil quinhentos e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos) conforme custos unitários descritos na tabela do item 1.2 deste termo de referência.

## 10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, da Lei Federal nº 14.133/2021)



Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:26:28 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582193-6F8G2M-5R0H2E | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

10.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

| |
|---|
| Código da Ficha : 10 |
| Órgão : 01 CAMARA MUNICIPAL |
| Unidade : 01 CAMARA MUNICIPAL |
| Dotação : 3.3.90.30.00 |
| MATERIAL DE CONSUMO |

## 11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. Após o início da realização dos serviços, não serão permitidas quaisquer alterações quanto às especificações e à execução dos itens constantes neste Termo de Referência, exceto se permitidas mediante a aprovação da Presidência da Câmara Municipal.

11.2. Todas as situações não previstas neste Termo de Referência que se referirem à legislação serão sanadas com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes sobre o assunto.

11.3. Todas as situações não previstas neste Termo de Referência que se referirem à qualidade e descrição técnica do objeto serão sanadas com base em consultas a serviços similares com a descrição do objeto no mercado em geral. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas federais de licitações e contratos administrativos, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, normas e princípios gerais dos contratos.

11.4. A contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA



Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:26:28 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582193-6F8G2M-5R0H2E | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

# Câmara Municipal de Votuporanga

***PALÁCIO 8 DE AGOSTO***

e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Votuporanga, 28 de janeiro de 2026.

WILSON DA SILVA BORGES

OFICIAL DE COMPRAS, ARQUIVO E PATRIMÔNIO

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:26:28 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582193-6F8G2M-5R0H2E | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

# RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

## PROCESSO INTERNO Nº 9/2026

| ASSINANTE | STATUS | ASSINADO EM |
|---|---|---|
| **WILSON DA SILVA BORGES** | DOCUMENTO ASSINADO | 28/01/2026 16:26:48 |

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: / | REGION: / | CITY_ZIP_CODE: _-000 | TIMEZONE: | LAT/LON: / | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: | LOCAL_IP: | REMOTE_IP: | HASH: | SERIAL: | VALID_FROM: | VALID_TO: | FINGERPRINT: | ISSUER: | RDN_ISSUER: | KEY_ALGORITHM: | KEY_FINGERPRINT: | SIGN_ALGORITHM: .

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **AQUISIÇÃO DE ITENS DE MERCADO\TERMO DE REFERÊNCIA- AQUISIÇÃO DE ITENS DE MERCADO** - chave de acesso: **PROTM-582193-6F8G2M-5R0H2E**, adicionado em **28/01/2026** às **16:26:28**.

**A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.**

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:26:30 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582208-1F3C2G-5L8T8R | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

# CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **AQUISIÇÃO DE ITENS DE MERCADO\TERMO DE REFERÊNCIA- AQUISIÇÃO DE ITENS DE MERCADO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2026** em **28/01/2026** às **16:26:28**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 28 de janeiro de 2026.

**WILSON DA SILVA BORGES**
AUTOR(A)

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 16:26:33 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582216-8H0A0U-2I7Q4D | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Camara Municipal de Votuporanga
Rua Venezuela, 3819
49677917/0001-14

Exercício: 2026
Emissão : 28/01/2026



Ao
Exmo(a). Sr(a). Presidente da Câmara

Prezado(a) Senhor(a):

Informo que tal procedimento atende o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 10
Órgão : 01 CAMARA MUNICIPAL
Unidade : 01 CAMARA MUNICIPAL
Dotação : 01.122.0001.2118.0000 3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO

Saldo Orçamentário : R$ 315.780,86
**TREZENTOS E QUINZE MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS**

Atenciosamente,

ASSINADO DIGITALMENTE
ANTONIO LUIS MOLINA
DATA
28/01/2026
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Antonio Luis Molina
Assessor Coordenador Técnico da Administração

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

# RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

## PROCESSO INTERNO Nº 9/2026

| ASSINANTE | STATUS | ASSINADO EM |
|---|---|---|
| **ANTONIO LUIS MOLINA** | DOCUMENTO ASSINADO | 02/02/2026 19:20:14 |

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: / | REGION: / | CITY_ZIP_CODE: _-000 | TIMEZONE: | LAT/LON: / | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: | LOCAL_IP: | REMOTE_IP: | HASH: | SERIAL: | VALID_FROM: | VALID_TO: | FINGERPRINT: | ISSUER: | RDN_ISSUER: | KEY_ALGORITHM: | KEY_FINGERPRINT: | SIGN_ALGORITHM: .

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **DOTACAO ORÇAMENTARIA** - chave de acesso: **PROTM-582423-4I8W4W-1F6Y8B**, adicionado em **28/01/2026** às **17:35:16**.

**A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.**

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 17:35:20 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582436-8D4C2J-0I2S5O | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

# CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **DOTACAO ORÇAMENTARIA**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2026** em **28/01/2026** às **17:35:16**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 28 de janeiro de 2026.

**ANTONIO LUIS MOLINA**
AUTOR(A)

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 28/01/2026 17:35:25 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-582446-3Z2A4E-1V8A7W | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

# CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO E RECEBIMENTO

**PROCESSO INTERNO Nº 9/2026**

**CERTIFICO** e dou fé que o **PROCESSO INTERNO Nº 9/2026**, em epígrafe foi encaminhado ao(s) destinatário(s) abaixo relacionado(s), em **30/01/2026** às **07:34:34**.

## MOTIVO DO ENCAMINHAMENTO

ILMO. CONTROLADOR INTERNO, NOS TERMOS DO ARTIGO 3º, INCISO I DO ATO Nº 38, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025, SOLICITO A REALIZAÇÃO DE PARECER PARA ANÁLISE DA CONFORMIDADE DOS ATOS DA FASE INTERNA DA CONTRATAÇÃO.

| DESTINATÁRIO(S) | STATUS |
|---|---|
| **VITOR HUGO SANTANA** | **CONFIRMADO** |

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 29 de janeiro de 2026.

**JORGE MARTINS NETO**
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**
PALÁCIO 8 DE AGOSTO
Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

**Trata-se:**

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MANTEIGA, LEITE, AÇÚCAR, ETC) PARA APOIO ÀS ROTINAS ADMINISTRATIVAS E INSTITUCIONAISDA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ABRANGENDO ITENSDESTINADOS À COPA/COZINHA E CORRELATOS, COM ENTREGAPARCELADA, SOB DEMANDA, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO.

**Verificados:** DFD, pesquisa de preços, TR, dotação. Falta despacho inicial do ordenador ( recomendado pelos princípios da boa governança).

**Amplitude relativa**: No meu entendimento, **neste caso**, regular. Trata-se de uma "cesta de preços", importando mais o valor global do que o valor unitário. Trago em tela o princípio da materialidade e o da eficiência.

| **Amplitude relativa** | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | item 1 | item 2 | item 3 | item 4 | item 5 | item 6 | item 7 | item 8 |
| | | | | | | | | |
| | R$ 17,49 | R$ 7,49 | R$ 9,95 | R$ 8,65 | R$ 28,80 | R$ 5,79 | R$ 8,99 | R$ 10,98 |
| | R$ 19,90 | R$ 6,99 | R$ 9,99 | R$ 11,90 | R$ 29,80 | R$ 6,49 | R$ 7,59 | R$ 12,99 |
| | R$ 19,99 | R$ 4,99 | R$ 10,99 | R$ 13,89 | R$ 29,49 | R$ 6,99 | R$ 10,00 | R$ 10,99 |
| | | | R$ 12,98 | | R$ 38,90 | R$ 5,65 | R$ 9,99 | R$ 11,99 |
| | | | | | | | R$ 9,99 | |
| **Média** | R$ 19,13 | R$ 6,49 | R$ 10,98 | R$ 11,48 | R$ 31,75 | R$ 6,23 | R$ 9,31 | R$ 11,74 |
| **Amplitude** | R$ 2,50 | R$ 2,50 | R$ 3,03 | R$ 5,24 | R$ 10,10 | R$ 1,34 | R$ 2,41 | R$ 2,01 |
| **Relativa** | 13,07% | 38,52 % | 27,60 % | 45,64 % | 31,81 % | 21,51 % | 25,88 % | 17,12 % |

| | |
|---|---|
| **Menos de 10%** | **Baixo:** Dados muito homogêneos e precisos. |

Documento enviado para assinatura ao(s): VITOR HUGO SANTANA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 30/01/2026 08:56:46 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-584805-7O4U0M-5I7E6Z | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**
PALÁCIO 8 DE AGOSTO
Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

| | |
|---|---|
| **Entre 10% e 20%** | **Médio:** Variabilidade aceitável para a maioria dos experimentos. |
| **Entre 20% e 30%** | **Alto:** Limite da aceitabilidade; indica heterogeneidade significativa. |
| **Acima de 30%** | **Muito Alto:** Dados muito dispersos; a média pode não ser uma medida confiável. |

**Parecer:**

1°Verificar contratos vigentes de objetos iguais, semelhantes, homogêneos ou funcionalmente relacionados.

2° Some-os, se ultrapassar o limite de dispensa (Art. 75, inci. II, lei 14.133/21), procedam ao rito licitatório.

3° Incluam a declaração de não fracionamento de despesa nos autos.

É o parecer

**VITOR HUGO SANTANA**

CONTROLADOR INTERNO EM EXERCÍCIO

Documento enviado para assinatura ao(s): VITOR HUGO SANTANA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 30/01/2026 08:56:46 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-584805-7O4U0M-5I7E6Z | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

# RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

## PROCESSO INTERNO Nº 9/2026

| ASSINANTE | STATUS | ASSINADO EM |
|---|---|---|
| **VITOR HUGO SANTANA** | DOCUMENTO ASSINADO | 30/01/2026 09:00:46 |

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: / | REGION: / | CITY_ZIP_CODE: _-000 | TIMEZONE: | LAT/LON: / | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: | LOCAL_IP: | REMOTE_IP: | HASH: | SERIAL: | VALID_FROM: | VALID_TO: | FINGERPRINT: | ISSUER: | RDN_ISSUER: | KEY_ALGORITHM: | KEY_FINGERPRINT: | SIGN_ALGORITHM: .

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **PARECER TÉCNICO CONTROLE INTERNO** - chave de acesso: **PROTM-584805-7O4U0M-5I7E6Z**, adicionado em **30/01/2026** às **08:56:46**.

**A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.**

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 30/01/2026 08:56:47 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-584812-3C7H1X-7X3K0S | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

# CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **PARECER TÉCNICO CONTROLE INTERNO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2026** em **30/01/2026** às **08:56:46**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 30 de janeiro de 2026.

**VITOR HUGO SANTANA**
RELATOR(A)

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 30/01/2026 08:56:50 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-584824-6O8Q5C-4H1Z5G | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

# Câmara Municipal de Votuporanga

*PALÁCIO 8 DE AGOSTO*

**DESPACHO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026**

**DECLARAÇÃO DE NÃO FRACIONAMENTO DE DESPESA**

Declaro, na qualidade de Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, que após pesquisa no banco de dados, constatamos que a presente contratação não ultrapassará o limite do Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e, que não haverá Fracionamento da Despesa para aquisição de bens/serviços da mesma natureza.

Votuporanga, 02 de fevereiro de 2026.

**SERGIO ADRIANO PEREIRA**
Presidente / Ordenador de Despesas em Exercício



Documento enviado para assinatura ao(s): SERGINHO DA FARMÁ CIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 02/02/2026 15:11:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-587090-6A0S6M-5O4J5Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

# RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

## PROCESSO INTERNO Nº 9/2026

| ASSINANTE | STATUS | ASSINADO EM |
|---|---|---|
| **SERGIO ADRIANO PEREIRA** | DOCUMENTO ASSINADO | 02/02/2026 16:27:18 |

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Votuporanga_15500-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.4811/-50.0146 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Flash Net Brasil Telecom Ltda - EPP | LOCAL_IP: 128.0.11.11 | REMOTE_IP: 177.67.242.82 | HASH: SHA256 | SERIAL: AKpuAiaWZmWDEFM= | VALID_FROM: 2025-12-19 19:14:15 | VALID_TO: 2026-12-19 19:14:15 | FINGERPRINT: 4A826AD893BA0B4445A118636338CC89DF18CEEF | ISSUER: AC SyngularID Multipla | RDN_ISSUER: /C=BR/OU=AC SyngularID/O=ICP-Brasil/CN=AC SyngularID Multipla | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 715D521B7387C14E65F15913F94ADED9F11CDB2C | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **DECLARAÇÃO NÃO FRACIONAMENTO DE DESPESA** - chave de acesso: **PROTM-587090-6A0S6M-5O4J5Y**, adicionado em **02/02/2026** às **15:11:53**.

**A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.**

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 02/02/2026 15:11:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-587102-0F5T2V-2R4U7A | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

# CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **DECLARAÇÃO NÃO FRACIONAMENTO DE DESPESA**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2026** em **02/02/2026** às **15:11:53**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 2 de fevereiro de 2026.

**JORGE MARTINS NETO**
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 02/02/2026 15:12:02 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-587113-2F7X8B-3K1A1Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

# Câmara Municipal de Votuporanga

***PALÁCIO 8 DE AGOSTO***

## DESPACHO
## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026

## AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara de Votuporanga/SP, no uso de suas atribuições legais;

**AUTORIZA:** A abertura do Processo Administrativo para o **OBJETO** a seguir especificado conforme os dados adiante com o objetivo de instruir este processo administrativo.

**01. Objeto:** Aquisição de materiais de consumo (manteiga, leite, açúcar, etc) para apoio às rotinas administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Votuporanga, abrangendo itens destinados à copa/cozinha e correlatos, com entrega parcelada, sob demanda, pelo período de 01 (um) ano.

**02. Unidade Requisitante:** Diretoria Administrativa;

**03. Dotação Orçamentária:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;

**04. Valor:** R$ 15.523,56 (quinze mil quinhentos e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos).

Remeta-se ao setor competente para as demais providências.

Votuporanga, 02 de fevereiro de 2026.

**SERGIO ADRIANO PEREIRA**
Presidente em Exercício

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América – Votuporanga/SP
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): SERGINHO DA FARMÁ CIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 02/02/2026 15:15:27 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-587123-2J1Q8R-1R2C7T | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

# RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

## PROCESSO INTERNO Nº 9/2026

| ASSINANTE | STATUS | ASSINADO EM |
|---|---|---|
| **SERGIO ADRIANO PEREIRA** | DOCUMENTO ASSINADO | 02/02/2026 16:27:19 |

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Votuporanga_15500-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.4811/-50.0146 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Flash Net Brasil Telecom Ltda - EPP | LOCAL_IP: 128.0.11.11 | REMOTE_IP: 177.67.242.82 | HASH: SHA256 | SERIAL: AKpuAiaWZmWDEFM= | VALID_FROM: 2025-12-19 19:14:15 | VALID_TO: 2026-12-19 19:14:15 | FINGERPRINT: 4A826AD893BA0B4445A118636338CC89DF18CEEF | ISSUER: AC SyngularID Multipla | RDN_ISSUER: /C=BR/OU=AC SyngularID/O=ICP-Brasil/CN=AC SyngularID Multipla | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 715D521B7387C14E65F15913F94ADED9F11CDB2C | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PELO PRESIDENTE** - chave de acesso: **PROTM-587123-2J1Q8R-1R2C7T**, adicionado em **02/02/2026** às **15:15:27**.

**A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.**

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 02/02/2026 15:15:29 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-587137-4Y3C5Y-2F4Y6P | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

# CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PELO PRESIDENTE**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2026** em **02/02/2026** às **15:15:27**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 2 de fevereiro de 2026.

**JORGE MARTINS NETO**
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 02/02/2026 15:15:36 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-587145-1G6Q4G-6N6R0J | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

# Câmara Municipal de Votuporanga

*PALÁCIO 8 DE AGOSTO*

## [MINUTA]- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº **/2026.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 09/2026.**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.**

**OBJETO: Aquisição de materiais de consumo (manteiga, leite, açúcar, etc) para apoio às rotinas administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Votuporanga, abrangendo itens destinados à copa/cozinha e correlatos, com entrega parcelada, sob demanda, pelo período de 01 (um) ano.**

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 15.523,56 (quinze mil quinhentos e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos).**

**DATA LIMITE (FINAL) PARA ENVIO DE PROPOSTA DE PREÇOS: Até o Dia **/**/2026 às 07h59min (horário de Brasília), via sistema eletrônico, disponível no seguinte link: SCPI - Licitações (votuporanga.sp.gov.br)**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.**

**PROCEDIMENTO EXLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS.**

**MODO DE DISPUTA: A presente dispensa ocorrerá sem disputa, razão pela qual NÃO HAVERÁ FASE DE LANCES.**

**O Edital na íntegra poderá ser retirado no PNCP e nos sites:**
**https://web.votuporanga.sp.gov.br:8056/comprasedital/ ;**
**https://camaravotuporanga.sp.gov.br/2022/03/29/licitacoes/**

**Maiores informações e esclarecimentos através do e-mail: compras@camaravotuporanga.sp.gov.br ou pelo telefone: (17)3421-1188.**

**Câmara Municipal de Votuporanga, ** de ********* de 2026.**

**SERGIO ADRIANO PEREIRA**

**Presidente em Exercício**



Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 02/02/2026 15:41:21 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-587194-4Y0K0N-4E4M1Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

# Câmara Municipal de Votuporanga

***PALÁCIO 8 DE AGOSTO***

**[MINUTA]- EDITAL Nº **/2026**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026**

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP**, por meio do seu **PRESIDENTE**, **DIVULGA** a **MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE** da Administração em **OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS** de eventuais interessados conforme art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021 e, para tal fim, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Ato da Mesa Diretora nº 30, de 27 de dezembro de 2023 disponível no link: https://votuporanga.siscam.com.br/Documentos/Pesquisa?Pesquisa=Avancada&id=78&pagina=1&Modulo=8&Documento=110&Numeracao=Documento&NumeroInicial=30&AnoInicial=2023&DataInicial=&NumeroFinal=&AnoFinal=&DataFinal=&SubTipoId=0&Situacao=0&TipoAutor=Todos&AutoriaId=0&Iniciativa=Nenhum&NoTexto=false&Assunto=&Observacoes= e demais legislação aplicável, de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação.

**PORTAL ELETRÔNICO:** SCPI - Licitações (votuporanga.sp.gov.br)

**DATA LIMITE (FINAL) PARA ENVIO DE PROPOSTA DE PREÇOS: Até o Dia **/**/2026 às 07h59min**

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

**1.1.** O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a "***Aquisição de materiais de consumo (manteiga, leite, açúcar, etc) para apoio às rotinas administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Votuporanga, abrangendo itens destinados à copa/cozinha e correlatos, com entrega parcelada, sob demanda, pelo período de 01 (um) ano"***, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

**1.2.** O Critério de julgamento será o **MENOR PREÇO – MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, quanto às especificações do objeto.

**1.3.** A dispensa será composta por 08 (oito) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência.

**1.4.** Não serão admitidas propostas inferiores às quantidades previstas para cada item neste Edital.

**1.5.** O presente procedimento será exclusivo para ME/EPP/Equiparadas.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA



Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 02/02/2026 15:41:21 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-587194-4Y0K0N-4E4M1Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

# Câmara Municipal de Votuporanga

***PALÁCIO 8 DE AGOSTO***

**2.1.** A participação na presente dispensa se dará mediante Sistema de Dispensa integrante do Portal de Compras da Câmara Municipal de Votuporanga: SCPI - Licitações (votuporanga.sp.gov.br)

**2.1.1.** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos de cadastro de Dispensa de Licitação, efetuado no SCPI - Licitações (votuporanga.sp.gov.br) na opção **SOLICITAR ACESSO LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, no canto direito da tela. Após encaminhar a solicitação, será enviado por e-mail a chave de identificação e a senha. O cadastro será feito apenas uma vez. O manual do fornecedor desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras está disponível para download no endereço: Manual do fornecedor | Fiorilli Software | Ajuda ao usuário e também através de solicitação por e-mail para: compras@camaravotuporanga.sp.gov.br

**Vídeo de auxílio ao FORNECEDOR está disponível em:**

**https://www.youtube.com/watch?v=r43PdzaFBEs**

**2.1.2.** As empresas interessadas deverão solicitar a chave de acesso do sistema SCPI - Licitações (votuporanga.sp.gov.br), antes do envio da proposta de preço, com antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas do horário de início da etapa de lances, sob pena de não recebimento das credenciais de acesso.

**2.1.3.** Maiores informações e esclarecimentos a respeito do presente Aviso de Dispensa poderão ser obtidos na sede Administrativa da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, na rua Venezuela, nº 3819, bairro Vila América – Votuporanga/SP – Cep.: 15.502-105, junto ao Setor de Compras, ou pelo telefone (17) 3421-1188, ou, ainda, pelo correio eletrônico compras@camaravotuporanga.sp.gov.br - Qualquer alteração ulterior será disponibilizada na página da Internet - www.camaravotuporanga.sp.gov.br

**2.1.4.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no SCPI - Portal de Compras da Câmara Municipal de Votuporanga - SCPI - Licitações (votuporanga.sp.gov.br), não cabendo ao provedor do Sistema ou à Câmara Municipal qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**2.2.** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

**2.2.1.** Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa e seu(s) anexo(s);

**2.2.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.2.3.** Que se enquadrem nas seguintes vedações:



Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 02/02/2026 15:41:21 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-587194-4Y0K0N-4E4M1Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**a)** pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.2.3.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**2.2.3.2.** Aplica-se o disposto na alínea "a" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor; e

**2.2.4.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/documento/acordao-completo/*/NUMACORDAO%253A746%2520ANOACORDAO%253A2014%2520COLEGIADO%253A%2522Plen%25C3%25A1rio%2522/DTRELEVANCIA%2520desc%252C%2520NUMACORDAOINT%2520desc/0);

**2.3.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade **CONTRATANTE**, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 3. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA

**3.1.** O ingresso do fornecedor na dispensa se dará com o cadastramento e envio de sua proposta, na forma deste item.

**3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa, encaminhará, exclusivamente por meio do SCPI - Portal de Compras da Câmara Municipal de Votuporanga - SCPI - Licitações (votuporanga.sp.gov.br), a proposta com a descrição de cada item do objeto ofertado, a marca



Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 02/02/2026 15:41:21 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-587194-4Y0K0N-4E4M1Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

do produto e o preço, até a data e o horário fim de recebimento de propostas.

**3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o fornecedor.

**3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**3.4.1.** Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**3.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**3.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

**3.8.** No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

**3.8.1.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**3.8.2.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

**3.8.3.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa e seus anexos.

**3.8.4.** Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

**3.8.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

## 4. JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO



Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 02/02/2026 15:41:21 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-587194-4Y0K0N-4E4M1Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

# Câmara Municipal de Votuporanga

***PALÁCIO 8 DE AGOSTO***

**4.1.** Encerrado o prazo de envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto ao **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas constantes no Anexo I e demais condições definidas neste Aviso de Dispensa.

**4.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**4.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

**4.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**4.3.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**4.3.1.** Contiver vícios insanáveis.

**4.3.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos.

**4.3.3.** Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Câmara Municipal.

**4.3.4.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, **DESDE QUE INSANÁVEL**.

**4.3.5.** Caso a proposta vencedora contenha vício sanável, o Agente de Contratação através de decisão fundamentada, registrada em ata e acessível ao público, poderá solicitar esclarecimentos, e/ou envio de novo documento digital corrigido no prazo estabelecido.

**4.4.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, sendo considerada inexequível a proposta de preços que:

**4.4.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**4.4.2.** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.



Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 02/02/2026 15:41:21 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-587194-4Y0K0N-4E4M1Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**4.5.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

**4.6.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação através de solicitação formal, desde que não haja majoração do preço.

**4.6.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

**4.6.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**4.7.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**4.8.** Na hipótese de não serem apresentadas propostas adicionais, será considerada como mais vantajosa a melhor proposta obtida na cotação de preços inicial.

**4.9.** Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

**4.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa.

## 5. HABILITAÇÃO

**5.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (ITEM 08 E SEUS SUBITENS)** deste Edital, e serão solicitados da proponente detentora da melhor proposta através do e-mail: compras@camaravotuporanga.sp.gov.br pelo Agente de Contratação.

**5.2.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa de Licitação.

**5.3.** Caso a empresa detentora da proposta mais vantajosa deixe de apresentar, por equívoco ou falha sanável, algum documento de habilitação exigido neste Aviso de Dispensa de Licitação, ou haja necessidade de complementação documental para confirmação das condições já apresentadas, a Administração poderá, mediante decisão fundamentada e registrada em ata, solicitar o envio do(s) documento(s) faltante(s) ou complementar(es), em formato digital, no prazo que for estabelecido. O



Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 02/02/2026 15:41:21 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-587194-4Y0K0N-4E4M1Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

não atendimento à solicitação dentro do prazo implicará a inabilitação do fornecedor.

**5.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**5.5.** O fornecedor enquadrado como **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**5.6.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Câmara examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**5.7.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

**5.8.** Os fornecedores deverão ficar atentos quanto aos prazos para o envio de documentação quando em eventual diligência for solicitada por e-mail.

## 6. CONTRATAÇÃO

**6.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato, emitindo-se instrumento equivalente.

**6.2.** O adjudicatário terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação.

**6.2.1.** O prazo previsto para assinatura do Contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**6.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**6.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.3.2.** A **CONTRATADA** se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.



Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 02/02/2026 15:41:21 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-587194-4Y0K0N-4E4M1Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**6.3.3.** A **CONTRATADA** reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**6.4.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, até a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

**6.5.** Na assinatura do Contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência contratual.

## 7. SANÇÕES

**7.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que transgredir quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

**7.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**7.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**7.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**7.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**7.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**7.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**7.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**7.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou na execução do contrato;

**7.1.9.** Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**7.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 02/02/2026 15:41:21 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-587194-4Y0K0N-4E4M1Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**7.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**7.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

**7.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**7.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a)** advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Dispensa de Licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**b)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12, nos termos do art. 156, §3º da Lei Federal nº 14.133/21;

**c)** impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

**7.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**7.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**7.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**7.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**7.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

**7.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**7.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 02/02/2026 15:41:21 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-587194-4Y0K0N-4E4M1Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**7.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação, em hipótese alguma, é vinculada à obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**7.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**7.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**7.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**7.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**7.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.11.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso de Dispensa de Licitação.

## 8. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

**8.1.** As condições de entrega do objeto são as estabelecidas no item 5 e demais itens aplicáveis do Termo de Referência – Anexo I.

## 9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

**9.1.** A CMV fiscalizará obrigatoriamente a entrega do bem licitado, a fim de verificar se está de acordo com as especificações e demais requisitos previstos no Edital e seus anexos, proposta e Contrato, por funcionário responsável competente para tanto.

## 10. DO PAGAMENTO

**10.1.** O pagamento será em 15 dias após liquidação da despesa, conforme consta no item 7. e subsequentes do Termo de Referência.



Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 02/02/2026 15:41:21 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-587194-4Y0K0N-4E4M1Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**10.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração atestar a execução do objeto do contrato.

**10.3.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**, ou via boleto bancário, respeitando as condições estabelecidade pelo item 7. e subsequentes do Termo de Referência.

**10.4.** No caso de atraso pela CMV, os valores devidos para a empresa serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) de correção monetária.

## 11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**11.1.** A gestão contratual ocorrerá nos termos do item 6. e subsequentes do Termo de Referência.

**11.2.** A fiscalização contratual ocorrerá nos termos do item 6. e subsequentes do Termo de Referência.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1.** O procedimento será divulgado no site oficial da Câmara Municipal de Votuporanga - https://camaravotuporanga.sp.gov.br/, no portal SCPI - Licitações (votuporanga.sp.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP - https://pncp.gov.br/app/editais?q=c%C3%A2mara%20votuporanga&status=recebendo_proposta&pagina=1.

**12.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**12.2.1.** Republicar o presente aviso com uma nova data.

**12.2.2.** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas; e

**12.2.3.** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**12.3.** As providências dos subitens 12.2.1 e 12.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**12.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa de Licitação, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente competente da Administração na respectiva notificação.



Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 02/02/2026 15:41:21 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-587194-4Y0K0N-4E4M1Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

# Câmara Municipal de Votuporanga

***PALÁCIO 8 DE AGOSTO***

**12.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**12.6.** Os horários estabelecidos na divulgação deste Aviso de Dispensa de Licitação observarão o horário de Brasília/DF.

**12.7.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.8.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**12.9.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**12.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa de Licitação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

**12.11.** Integram este Aviso de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**12.11.1.** ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
**12.11.2.** ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.
**12.11.3.** ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO.
**12.11.4.** ANEXO IV – MINUTA DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.
**12.11.5.** ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS.

Votuporanga, ** de ****** de 2026.

**SERGIO ADRIANO PEREIRA**
Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Votuporanga/SP



Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 02/02/2026 15:41:21 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-587194-4Y0K0N-4E4M1Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

# Câmara Municipal de Votuporanga

***PALÁCIO 8 DE AGOSTO***

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026

## 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" da Lei Federal nº 14.133/2021)

1.1. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo (manteiga, leite, açúcar, etc) para apoio às rotinas administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Votuporanga, abrangendo itens destinados à copa/cozinha e correlatos, com entrega parcelada, sob demanda, pelo período de 01 (um) ano.

1.2. Conforme tabela a seguir, o detalhamento da composição do objeto, juntamente com seus valores unitários e totais estimados são:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **AÇÚCAR BRANCO CRISTAL 5 KG**<br>Açúcar cristal branco tipo 1, obtido da cana-de-açúcar, constituído fundamentalmente por sacarose. Características: Cristais bem definidos, cor branca clara, isento de materiais estranhos, impurezas, fermentação, e sem pontos pretos ou empedramento visível. Devidamente acondicionado em embalagem plástica, lacrada e resistente, com peso de 5 kg, com rótulo contendo a descrição do produto e sua rastreabilidade. Prazo de validade mínimo de 03 meses a contar a partir da data da entrega. | UN | 120 | R$ 19,13 | R$ 2.295,60 |



Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 02/02/2026 15:41:21 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-587194-4Y0K0N-4E4M1Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

# Câmara Municipal de Votuporanga

***PALÁCIO 8 DE AGOSTO***

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **02** | **SUCO CONCENTRADO SABOR CAJU 500 ML**<br>Tipo: industrializado; Características adicionais: sem açúcar e sem glúten. Devidamente acondicionado em garrafa plástica lacrada de 500 ml ou superior, com tampa rosqueável e com rótulo contendo a descrição do produto e sua rastreabilidade. Prazo de validade mínimo de 03 meses a contar a partir da data da entrega. | **UN** | **180** | **R$ 6,49** | **R$ 1.168,20** |
| **03** | **SUCO CONCENTRADO SABOR MARACUJÁ 500 ML**<br>Tipo: industrializado; Características adicionais: sem açúcar e sem glúten. Devidamente acondicionado em garrafa plástica lacrada de 500 ml ou superior, com tampa rosqueável e com rótulo contendo a descrição do produto e sua rastreabilidade. Prazo de validade mínimo de 03 meses a contar a partir da data da entrega. | **UN** | **180** | **R$ 10,98** | **R$ 1.976,40** |
| **04** | **SUCO CONCENTRADO SABOR UVA 500 ML**<br>Tipo: industrializado; Características adicionais: sem açúcar e sem glúten. Devidamente acondicionado em garrafa plástica lacrada de 500 ml ou superior, com tampa rosqueável e com rótulo contendo a descrição do produto e sua rastreabilidade. Prazo de validade mínimo de 03 meses a contar a partir da data da entrega. | **UN** | **180** | **R$ 11,48** | **R$ 2.066,40** |
| **05** | **MANTEIGA EXTRA COM SAL 500 GRAMAS**<br>Acondicionada em pote plástico de 500 gramas | **UN** | **120** | **R$ 31,75** | **R$ 3.810,00** |



Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 02/02/2026 15:41:21 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-587194-4Y0K0N-4E4M1Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | ou superior, lacrado e com tampa, contendo a descrição do produto e sua rastreabilidade. Ingredientes: Creme de leite pasteurizado e Cloreto de Sódio (sal). Prazo de validade mínimo de 03 meses a contar a partir da data da entrega. | | | | |
| **06** | **LEITE INTEGRAL UHT 1 LITRO**<br>Acondicionado em caixa Tetra Park 1 litro, lacrada e com tampa rosqueável, contendo a descrição do produto e sua rastreabilidade. Tipo: UHT. Origem: de vaca. Teor de gordura: integral. Prazo de validade mínimo de 03 meses a contar a partir da data da entrega. | **UN** | **432** | **R$ 6,23** | **R$ 2.691,36** |
| **07** | **CHÁ MATE A GRANEL CAIXA 250 GRAMAS**<br>Devidamente acondicionado em embalagem/caixa de 250 gramas, contendo a descrição do produto e sua rastreabilidade. Rendimento: até 18,5 litros ou superior. Ingrediente: folhas e talos de mate tostado. Características adicionais: sem glúten. Prazo de validade mínimo de 03 meses a contar a partir da data da entrega. | **UN** | **72** | **R$ 9,31** | **R$ 670,32** |
| **08** | **ACHOCOLATADO INSTANTÂNEO EM PÓ LATA 370 GRAMAS**<br>Obtido pela mistura de cacau em pó solúvel e leite em pó, com textura fina e homogênea. Devidamente acondicionado em lata metálica ou pote plástico de no mínimo 370 gramas, lacrada | **UN** | **72** | **R$ 11,74** | **R$ 845,28** |



Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 02/02/2026 15:41:21 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-587194-4Y0K0N-4E4M1Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | e que contenha a descrição do produto e sua rastreabilidade. Prazo de validade mínimo de 03 meses a contar a partir da data da entrega. | | | | |
| **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 15.523,56** | | | | | |

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, até a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente atesteque as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

1.4. De acordo com a definição do artigo 6º, inciso XIII, da Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021, os itens deste procedimento são classificados como de natureza comum.

1.5. Todos os produtos e serviços, conforme o caso, devem ser de primeira linha e atender os padrões de qualidade reconhecidos pelo mercado nacional e normas brasileiras vigentes, devendo ser entregues e realizados de acordo com este Termo de Referência e demais documentos pertinentes.

1.6. As quantidades previstas para o período de 12 (doze) meses são meramente estimativas de demanda, não obrigando a CONTRATANTE a requisitar ou efetivar a totalidade das quantidades indicadas, respondendo a Administração exclusivamente pelo pagamento dos produtos efetivamente solicitados e entregues.

1.7. Os valores estimados são os máximos aceitáveis.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da Lei Federal nº 14.133/2021)

2.1. A presente contratação se justifica pela necessidade de assegurar a continuidade das operações administrativas e legislativas da Câmara Municipal, mantendo disponíveis materiais de consumo indispensáveis ao suporte das atividades rotineiras, com impacto direto na regularidade e eficiência dos serviços prestados.



Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 02/02/2026 15:41:21 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-587194-4Y0K0N-4E4M1Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

2.2. Os itens descritos são utilizados de forma contínua e recorrente no ambiente institucional, especialmente para suporte às reuniões, atividades internas, consumo regular e recepção institucional, contribuindo para a adequada manutenção das condições de trabalho e atendimento ao público, servidores e agentes políticos.

2.3. A definição de entrega parcelada ao longo de 12 (doze) meses é medida que favorece o planejamento de abastecimento, reduz riscos de descontinuidade por falta de materiais, evita formação de estoques excessivos e possibilita melhor distribuição dos custos no exercício, em observância aos princípios da economicidade e da boa gestão dos recursos públicos.

## 3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021)

3.1. A solução proposta consiste na aquisição de materiais de consumo destinados ao apoio às rotinas administrativas e institucionais, abrangendo itens de copa/cozinha e correlatos, com fornecimento parcelado, sob demanda, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos estimados constantes deste Termo de Referência.

3.2. O ciclo de vida do objeto compreende, de forma integrada: (i) planejamento e estimativa de consumo pela Contratante; (ii) solicitação formal de fornecimento (requisição/pedido), conforme necessidade real; (iii) separação, expedição e entrega parcelada pela Contratada; (iv) recebimento provisório e conferência quantitativa e qualitativa; (v) armazenamento e distribuição interna para consumo; e (vi) recebimento definitivo, liquidação e pagamento somente do que for efetivamente entregue e aceito.

3.3. Considerando a natureza de bens de consumo recorrente, a contratação foi estruturada para permitir reposições ao longo da vigência, evitando falta de itens essenciais e, ao mesmo tempo, prevenindo estoques excessivos e perdas por vencimento, assegurando maior eficiência na gestão do consumo e dos recursos públicos.

3.4. Como requisitos associados ao ciclo de vida e à qualidade do fornecimento, os produtos



Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 02/02/2026 15:41:21 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-587194-4Y0K0N-4E4M1Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

deverão ser de primeira linha, compatíveis com padrões reconhecidos no mercado e com as normas aplicáveis, observando-se, ainda, que cada entrega deve respeitar as condições de embalagem íntegra/lacrada, identificação/rastreabilidade e prazo de validade mínimo indicado nas especificações técnicas do item correspondente.

3.5. Após o recebimento e utilização, o ciclo se encerra com o consumo dos itens no suporte às atividades internas e a destinação ambientalmente adequada das embalagens e resíduos gerados (ex.: papel, plástico e caixas), mediante as rotinas usuais de limpeza e manejo de resíduos da Contratante, buscando reduzir desperdícios e promover descarte correto sempre que possível.

3.6. Dessa forma, a solução atende integralmente à necessidade institucional, pois contempla todo o fluxo, do planejamento à aquisição, do recebimento ao consumo, com entregas sob demanda, controle de qualidade e pagamento restrito aos itens efetivamente fornecidos e aceitos, garantindo regularidade e rastreabilidade da contratação ao longo de sua vigência.

## 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2021)

4.1. Não será admitida a subcontração do objeto contratual.

4.2. Não será necessária a realização de vistoria para a presente contratação.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

4.4. Não serão exigidas amostras para a presente contratação.

4.5. Não haverá exigência de marcas.

4.6. A empresa deverá apresentar toda a documentação legal necessária, incluindo certidões negativas de débito e outros documentos que comprovem a regularidade da empresa perante os órgãos competentes.



Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 02/02/2026 15:41:21 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-587194-4Y0K0N-4E4M1Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei Federal nº 14.133/2021)**

**5.1. Condições de execução:**

5.1.1. As entregas deverão ser realizadas conforme solicitação da área demandante, na Sede da Câmara Municipal de Votuporanga, Rua Venezuela, nº 3819, Bairro Vila América, Praça Vereador Viana Filho, CEP 15.502-105, Votuporanga-SP.

5.1.2. Os fornecimentos serão sob demanda, conforme necessidade da CONTRATANTE, onde será enviado formalmente à CONTRATADA a Nota de Empenho, Pedido de Compra, Solicitação de Fornecimento ou documento similar, contendo os itens e quantidades solicitadas.

5.1.3. O prazo de entrega dos produtos é de 48 horas, contadas a partir do momento do envio da Nota de Empenho, Pedido de Compra, Solicitação de Fornecimento ou documento similar, em remessa única.

5.1.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.5. Do mesmo modo, em situações de caso fortuito ou de força maior, se eventualmente o fornecedor não tiver em seu estoque o produto com as características apresentadas na proposta, como marca/especificação, a empresa fará comunicação, por escrito, submetendo a aceitação de produto substituto, com a anuência da autoridade competente da Câmara.

**5.2. Das obrigações da contratada:**

5.2.1. Atender a todos os prazos e necessidades referentes ao objeto contratual, solicitados pela CONTRATANTE durante a vigência do contrato ou documento que vir a substituí-lo.

5.2.2. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento e qualidade dos produtos



Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 02/02/2026 15:41:21 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-587194-4Y0K0N-4E4M1Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

discriminados neste Termo de Referência, garantindo que atendam às normas técnicas e regulatórias aplicáveis, não transferindo a outrem, no todo ou em parte.

5.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos ocorridos nos materiais, no interior ou fora do espaço da CONTRATANTE, consequentes de manipulação dos funcionários da CONTRATADA.

5.2.4. A CONTRATADA deverá emitir pelos produtos fornecidos, a respectiva nota fiscal/fatura para pagamento.

5.2.5. Reparar, corrigir ou ressarcir qualquer avaria eventualmente causada a qualquer bem móvel ou imóvel da CONTRATADA durante a execução do objeto.

5.2.6. Realizar qualquer adequação solicitada referente ao objeto contratual, até seu recebimento definitivo.

5.2.7. A CONTRATADA deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com a CONTRATANTE serão feitos sempre por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais.

5.2.8. A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, sempre por escrito, cujas reclamações atinentes a quaisquer aspectos da execução contratual se obriga prontamente a atender.

5.2.9. A CONTRATADA, independentemente da atuação da fiscalização do ajuste, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência.

5.2.10. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.11. Atender a todas as Ordens de Fornecimento expedidas pela CONTRATANTE durante a vigência do contrato.



Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 02/02/2026 15:41:21 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-587194-4Y0K0N-4E4M1Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

5.2.12. Atender à solicitação dos quantitativos de produtos estipulados, podendo esta solicitação ser aumentada ou diminuída mensalmente ou a qualquer tempo, nos limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.13. Fornecer os produtos da marca ofertada em sua proposta durante toda a vigência do contrato, obedecendo às condições e características estipuladas.

5.2.14. Entregar os produtos no endereço relacionado neste Termo de Referência, na quantidade e horário previamente combinado com os responsáveis designados pela CONTRATANTE.

5.2.15. Descarregar os quantitativos de produtos no local indicado pela CONTRATANTE, de forma ordenada, a fim de facilitar a conferência.

5.2.16. Garantir que, quando da entrega, os produtos estejam dentro do prazo de validade, conforme discriminado neste Termo de Referência.

5.2.17. Garantir que todos os produtos possuam o rótulo contendo a marca, prazo de validade e todas informações necessárias para verificar se o produto entregue é o mesmo apresentado na proposta.

5.2.18. Garantir o correto manuseio do produto no local de armazenamento, bem como durante o transporte, até o seu destino final, nas dependências da Câmara.

5.2.19. Substituir no prazo de 24 horas e sem ônus adicionais os produtos que se apresentarem com embalagens danificadas, sem rótulo, violadas, com vazamento do produto ou incompletas, inclusive os danificados quando do descarregamento nas dependências da Câmara.

5.2.20. Na ocorrência de fato superveniente que acarrete alterações nas qualidades da marca ofertada, que impossibilitem o uso do produto, desde que devidamente comprovadas por meio de laudos, a empresa deverá garantir o abastecimento por meio da substituição da marca ofertada por outra de qualidade igual ou superior, com a anuência prévia da Câmara, cujas características deverão ser comprovadas, também, por meio de laudos, sem



Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 02/02/2026 15:41:21 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-587194-4Y0K0N-4E4M1Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

acarretar ônus à Administração.

5.2.21. Transportar os produtos para os locais de entrega protegidos com lona para evitar a incidência solar, caso o meio de transporte não tenha a carroceria totalmente fechada.

5.2.22. Não será permitido à CONTRATADA substituir as marcas dos produtos fornecidos sem autorização ou solicitação da CONTRATANTE, salvo se os mesmos vierem a apresentar impropriedade para o uso devidamente comprovada através de laudos técnicos.

5.3. Das obrigações da contratante:

5.3.1. A gestão do contrato ou documento que vir a substituí-lo, será de responsabilidade da CONTRATANTE, que indicará servidor(es) responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização.

5.3.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas.

5.3.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo e condições estabelecidas.

5.3.4. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes neste termo.

5.3.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre eventuais irregularidades observadas.

5.3.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

5.3.7. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

## 6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021)

6.1. Das condições Gerais de Execução:

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas



Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 02/02/2026 15:41:21 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-587194-4Y0K0N-4E4M1Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3. As comunicações entre a Câmara Municipal e a CONTRATADA serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4. A Câmara Municipal poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.5. Após a assinatura do contrato, a Câmara Municipal poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2. Das Rotinas de Fiscalização:

6.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelo respectivo substituto (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3. Do Fiscal do Contrato:

6.3.1. A fiscalização contratual correrá por conta de servidor designado pela administração com as responsabilidades:

6.3.1.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;



Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 02/02/2026 15:41:21 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-587194-4Y0K0N-4E4M1Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

6.3.1.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.3.1.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.3.1.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.3.1.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.3.1.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade;

6.3.1.7. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

6.3.1.8. O fiscal do contrato deverá apresentar ao responsável técnico da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados;

6.3.1.9. O responsável técnico deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada; e

6.3.1.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica



Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 02/02/2026 15:41:21 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-587194-4Y0K0N-4E4M1Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

6.4. Do Gestor do Contrato:

6.4.1. A gestão contratual correrá por conta do servidor designado pela administração, o qual ficará responsável pelo a seguir descrito:

6.4.1.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.4.1.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.4.1.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, incluindo as obrigações sociais e trabalhistas, para fins de empenho de despesa e pagamento, bem como anotará os problemas que prejudiquem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.4.1.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos e as eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.4.1.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou



Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 02/02/2026 15:41:21 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-587194-4Y0K0N-4E4M1Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.4.1.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração; e

6.4.1.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea "g" da Lei Federal nº 14.133/2021)

7.1. Dos Critérios Gerais de Medição: A medição de execução do objeto para fins de pagamento se dará da seguinte forma:

7.1.1. Serão pagos somente os produtos solicitados e efetivamente entregues.

7.1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

7.1.2.1. Não executou nas condições e prazos fixados;

7.1.2.2. Deixou de executar ou não executou com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.2.3. Deixou de utilizar materiais, recursos humanos e equipamentos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Do recebimento:

7.2.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo fiscal na data da entrega, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências contratuais. Este procedimento está de acordo com o art. 140, I, "a", da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 22, X.

7.2.2. O fiscal técnico do contrato será responsável pelo recebimento provisório do



Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 02/02/2026 15:41:21 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-587194-4Y0K0N-4E4M1Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

fornecimento dos serviços, assegurando o cumprimento das exigências técnicas estipuladas no contrato.

7.2.3. O fornecimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando não estiver conforme as especificações deste Termo de Referência e as condições acordadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.4. Em casos onde um único servidor exerce a fiscalização, ele deverá registrar e analisar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, incluindo aspectos técnicos e administrativos, e encaminhá-los ao gestor do contrato para o recebimento definitivo.

7.2.5. O fornecimento será recebido definitivamente em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da nota fiscal, bem como por um servidor ou comissão designada, após verificação da quantidade e qualidade do serviço prestado e sua aceitação por meio de termo detalhado.

7.2.6. Análise dos relatórios e documentações fornecidos pela fiscalização e, se houver irregularidades, solicitar correções à CONTRATADA, indicando as cláusulas contratuais pertinentes.

7.2.7. Envio da documentação ao setor competente para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme valor ajustado pela fiscalização e gestão.

7.2.8. Em caso de controvérsia relacionada ao fornecimento dos produtos/serviços, especialmente no que se refere à qualidade e quantidade, será observado o artigo 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.9. Nenhum prazo de recebimento será efetivado enquanto estiver pendente a resolução, pela CONTRATADA, de quaisquer inconsistências identificadas na execução do fornecimento ou nos documentos de cobrança.

7.2.10. O recebimento provisório ou definitivo do fornecimento dos serviços não exime a responsabilidade civil da CONTRATADA pela qualidade e segurança da prestação



Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 02/02/2026 15:41:21 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-587194-4Y0K0N-4E4M1Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

fornecida, nem a sua responsabilidade ético-profissional pela correta execução do contrato conforme os termos acordados.

7.3. Da Liquidação: Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 15 (quinze) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

7.3.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.1.1. O prazo de validade;

7.3.1.2. A data da emissão;

7.3.1.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.3.1.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.3.1.5. O valor a pagar; e

7.3.1.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.3.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.3.4. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 02/02/2026 15:41:21 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-587194-4Y0K0N-4E4M1Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

7.3.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.6. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.

7.3.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

7.4. Do Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.4.1. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.5. Da Forma de pagamento: O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, ou ainda, por boleto bancário.

7.5.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha/documento fiscal, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 02/02/2026 15:41:21 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-587194-4Y0K0N-4E4M1Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

7.5.4. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea "h", da Lei Federal nº 14.133/2021)**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de [DISPENSA DE LICITAÇÃO], com adoção do critério de julgamento de [MENOR PREÇO]- **menor preço unitário.**

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta mais vantajosa, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punida – CNEP, ambos mantidos pela Controladoria-Geral da União - https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

c) lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU - https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:100171110424753::::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO; e

d) Certidão de Apenados de Impedimentos de Licitação/Contrato/Chamamento Público/Celebração de Parceria fornecido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo



Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 02/02/2026 15:41:21 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-587194-4Y0K0N-4E4M1Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

(TCE-SP) - Pesquisa na Relação de Apenados | Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (tce.sp.gov.br)

8.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU - https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

8.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

8.2.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o responsável diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

8.2.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros; e

8.2.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes dos subitens acima, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

8.4.1. O descumprimento do subitem 8.4. acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).



Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 02/02/2026 15:41:21 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-587194-4Y0K0N-4E4M1Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:**

**8.8. A HABILITAÇÃO JURÍDICA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE:**

8.8.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.8.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

8.8.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.8.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente quando a atividade assim o exigir e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial;

8.8.5. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 02/02/2026 15:41:21 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-587194-4Y0K0N-4E4M1Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

8.8.6. No caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

8.8.7. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

8.8.8. A demonstração da legitimidade do signatário se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

8.8.8.1. No caso de Procurador:

I - Instrumento de mandato público, ou;

II - Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, juntamente com Documento de constituição da empresa e alterações, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

8.8.8.2. No caso de sócio-gerente:

I - Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

8.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.8.10. Documento com foto do(s) sócio(s).

**8.9. A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE:**

8.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.9.2. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais inscritos em Dívida Ativa da sede do Licitante. Caso a sede do Licitante seja fora deste Município e



Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 02/02/2026 15:41:21 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-587194-4Y0K0N-4E4M1Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

mantenha filial(is) em Votuporanga, apresentar também desta(s);

8.9.3. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto a Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS) previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 ou Certidão Previdenciária;

8.9.4. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.9.5. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal 12.440/2011 e artigo 642-A da CLT);

8.9.6. Certidão Negativa de Débitos relativos a DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO e pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

**8.10. A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) SERÁ COMPROVADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE:**

8.10.1. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de origem do licitante, ou pela apresentação do Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal, ambos documentos emitidos no prazo de até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada da sessão pública.

8.10.1.1. Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional deverá apresentar: Declaração de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que deverá ser assinada por seu representante legal.

8.10.2. Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

8.10.3. Declaração elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu



Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 02/02/2026 15:41:21 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-587194-4Y0K0N-4E4M1Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

representante legal, de que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

8.10.4. Para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação completa e exigida para fins de comprovação de regularidade Fiscal e Trabalhista mesmo que apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.10.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitado, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.10.6. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua.

8.10.7. Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.10.8. Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto do subitem 8.10.7, implicará decadência do direito à execução do objeto do certame, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14133/2021, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente que o substitua, ou revogar a licitação.

**8.11. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE**



Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 02/02/2026 15:41:21 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-587194-4Y0K0N-4E4M1Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**APRESENTAÇÃO DE:**

8.11.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**8.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL:**

8.12.1. Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária da sede do Licitante, dentro do prazo de validade, conforme órgão emissor.

8.12.1.1. Caso a revalidação da licença de funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, o proponente deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação.

**8.13. A documentação exigida para fins de habilitação poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF (Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista, Econômico-Financeira e demais documentos por ele abrangidos).**

8.14. O interessado também deverá entregar as seguintes declarações, preferencialmente no formato de declaração unificada, como no modelo a seguir:

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA – SP

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Referência: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **/2026 - PROCESSO Nº 09/2026

A Empresa ....., devidamente inscrita no CNPJ nº ..... com endereço na Rua/Av....., nº ....., CEP:..... na cidade de ..... Estado ....., por intermédio de seu representante/procurador legal, o(a) Sr(a), inscrito(a) no CPF nº ..... e RG nº ....., **DECLARA** expressamente:

**a)** que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal;



Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 02/02/2026 15:41:21 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-587194-4Y0K0N-4E4M1Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**b)** que não está declarado inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal;

**c)** que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

**d)** que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);

**e)** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);

**f)** que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21);

**g)** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declararocorrências posteriores;

**h)** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

➢ No caso de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), DECLARAR ainda:

a) Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional: de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, assinada por seu representante legal.

b) não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei



Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 02/02/2026 15:41:21 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-587194-4Y0K0N-4E4M1Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Complementar 123/2006.

c) que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Local e Data.

(Assinatura, RG e CPF do Declarante)

Representante Legal e/ou Procurador (conforme o caso)

Obs1.: Nos casos em que o Licitante não se enquadre como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) RETIRAR da DECLARAÇÃO UNIFICADA as declarações relativas a esta condição.

Obs2.: A declaração unificada deverá ser preenchida, preferencialmente em papel timbrado daempresa proponente, datada e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei Federal nº 14.133/2021)

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 15.523,56 (quinze mil quinhentos e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos) conforme custos unitários descritos na tabela do item 1.2 deste termo de referência.

## 10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, da Lei Federal nº 14.133/2021)



Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 02/02/2026 15:41:21 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-587194-4Y0K0N-4E4M1Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

10.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

| |
|---|
| Código da Ficha : 10 |
| Órgão : 01 CAMARA MUNICIPAL |
| Unidade : 01 CAMARA MUNICIPAL |
| Dotação : 3.3.90.30.00 |
| MATERIAL DE CONSUMO |

## 11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. Após o início da realização dos serviços, não serão permitidas quaisquer alterações quanto às especificações e à execução dos itens constantes neste Termo de Referência, exceto se permitidas mediante a aprovação da Presidência da Câmara Municipal.

11.2. Todas as situações não previstas neste Termo de Referência que se referirem à legislação serão sanadas com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes sobre o assunto.

11.3. Todas as situações não previstas neste Termo de Referência que se referirem à qualidade e descrição técnica do objeto serão sanadas com base em consultas a serviços similares com a descrição do objeto no mercado em geral. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas federais de licitações e contratos administrativos, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, normas e princípios gerais dos contratos.

11.4. A contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA



Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 02/02/2026 15:41:21 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-587194-4Y0K0N-4E4M1Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

# Câmara Municipal de Votuporanga

***PALÁCIO 8 DE AGOSTO***

e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Votuporanga, 28 de janeiro de 2026.

WILSON DA SILVA BORGES

OFICIAL DE COMPRAS, ARQUIVO E PATRIMÔNIO

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 02/02/2026 15:41:21 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-587194-4Y0K0N-4E4M1Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

# Câmara Municipal de Votuporanga

***PALÁCIO 8 DE AGOSTO***

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA**

**PROPOSTA COMERCIAL**

A Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

Prezados Senhor(a)es:

Manifestando interesse em participar da **DISPENSA DE LICITAÇÃO **/2026, Processo Administrativo nº 09/2026** instaurado por essa Câmara Municipal, vimos perante ao Sr. Agente de Contratação, tempestivamente, apresentar a nossa proposta.

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UND. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **01** | **AÇÚCAR BRANCO CRISTAL 5 KG**<br>Açúcar cristal branco tipo 1, obtido da cana-de-açúcar, constituído fundamentalmente por sacarose. Características: Cristais bem definidos, cor branca clara, isento de materiais estranhos, impurezas, fermentação, e sem pontos pretos ou empedramento visível. Devidamente acondicionado em embalagem plástica, lacrada e resistente, com peso de 5 kg, com rótulo contendo a descrição do produto e sua rastreabilidade. Prazo de validade mínimo de 03 meses a contar a partir da data da entrega. | | **UN** | **120** | | |
| **02** | **SUCO CONCENTRADO SABOR CAJU 500 ML**<br>Tipo: industrializado; Características adicionais: sem açúcar e sem glúten. Devidamente acondicionado em garrafa plástica lacrada de 500 ml ou superior, com tampa rosqueável e com rótulo contendo a descrição do produto e sua rastreabilidade. Prazo de validade mínimo de 03 meses a contar a partir da data da entrega. | | **UN** | **180** | | |



Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 02/02/2026 15:41:21 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-587194-4Y0K0N-4E4M1Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

# Câmara Municipal de Votuporanga

***PALÁCIO 8 DE AGOSTO***

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **03** | **SUCO CONCENTRADO SABOR MARACUJÁ 500 ML**<br><br>Tipo: industrializado; Características adicionais: sem açúcar e sem glúten. Devidamente acondicionado em garrafa plástica lacrada de 500 ml ou superior, com tampa rosqueável e com rótulo contendo a descrição do produto e sua rastreabilidade. Prazo de validade mínimo de 03 meses a contar a partir da data da entrega. | | **UN** | **180** | | |
| **04** | **SUCO CONCENTRADO SABOR UVA 500 ML**<br><br>Tipo: industrializado; Características adicionais: sem açúcar e sem glúten. Devidamente acondicionado em garrafa plástica lacrada de 500 ml ou superior, com tampa rosqueável e com rótulo contendo a descrição do produto e sua rastreabilidade. Prazo de validade mínimo de 03 meses a contar a partir da data da entrega. | | **UN** | **180** | | |
| **05** | **MANTEIGA EXTRA COM SAL 500 GRAMAS**<br><br>Acondicionada em pote plástico de 500 gramas ou superior, lacrado e com tampa, contendo a descrição do produto e sua rastreabilidade. Ingredientes: Creme de leite pasteurizado e Cloreto de Sódio (sal). Prazo de validade mínimo de 03 meses a contar a partir da data da entrega. | | **UN** | **120** | | |
| **06** | **LEITE INTEGRAL UHT 1 LITRO**<br><br>Acondicionado em caixa Tetra Park 1 litro, lacrada e com tampa rosqueável, contendo a descrição do produto e sua rastreabilidade. Tipo: UHT. Origem: de vaca. Teor de gordura: integral. Prazo de validade mínimo de 03 meses a contar a partir da data da entrega. | | **UN** | **432** | | |
| **07** | **CHÁ MATE A GRANEL CAIXA 250 GRAMAS**<br><br>Devidamente acondicionado em | | **UN** | **72** | | |



Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 02/02/2026 15:41:21 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-587194-4Y0K0N-4E4M1Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

# Câmara Municipal de Votuporanga

***PALÁCIO 8 DE AGOSTO***

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | embalagem/caixa de 250 gramas, contendo a descrição do produto e sua rastreabilidade. Rendimento: até 18,5 litros ou superior. Ingrediente: folhas e talos de mate tostado. Características adicionais: sem glúten. Prazo de validade mínimo de 03 meses a contar a partir da data da entrega. | | | | | |
| **08** | **ACHOCOLATADO INSTANTÂNEO EM PÓ LATA 370 GRAMAS**<br>Obtido pela mistura de cacau em pó solúvel e leite em pó, com textura fina e homogênea. Devidamente acondicionado em lata metálica ou pote plástico de no mínimo 370 gramas, lacrada e que contenha a descrição do produto e sua rastreabilidade. Prazo de validade mínimo de 03 meses a contar a partir da data da entrega. | | **UN** | **72** | | |
| **VALOR GLOBAL: R$ **,**** | | | | | | |

Nesta oportunidade, para todos os fins e legais efeitos, declaramos que conhecemos todos os termos do Edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO **/2026 – Processo Administrativo nº 09/2026, bem assim da Lei Federal nº 14.133/2021, do Ato da Mesa Diretora nº 30, de 27 de dezembro de 2023, de 22 de outubro de 2024 e demais legislação aplicável.

**OBS 1: Os itens ofertados deverão conter a descrição, marca e/ou nome comercial (se for o caso)**.
No valor da proposta estão inclusos todos os tipos de gastos diretos e indiretos, como fretes, impostos, taxas, encargos sociais, lucro e etc. para perfeita execução e entrega do que está disposto no termo de referência.
Validade da proposta: 60 dias (a contar da data final de envio das propostas)

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Razão Social: | | Telefone: | | |
| Endereço: | Bairro: | Cidade: | Estado: | CEP: |
| Banco: | Agência: | C/Corrente nº: | | |
| E-mail: | | | | |
| Identificação do Representante Legal da Empresa (Signatário): (NOME) | | | | |
| RG nº _____ ; Órgão Expedidor:_____; CPF/MF nº _____ | | | | |

Cidade/UF, ..... de ..... de 2025.

_____

**Assinatura e carimbo do CNPJ**



Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 02/02/2026 15:41:21 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-587194-4Y0K0N-4E4M1Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

# Câmara Municipal de Votuporanga

***PALÁCIO 8 DE AGOSTO***

**CONTRATO Nº **/2026**
**DISPENSA Nº **/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026**

## ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**OBS: A PRESENTE MINUTA DO CONTRATO POSSUI CLÁUSULAS GERAIS, UNIFORMES E PADRONIZADAS, PODENDO, QUANDO DA FORMULAÇÃO DO CONTRATO DEFINITIVO, RECEBER A INCLUSÃO OU A SUPRESSÃO DE CLAÚSULAS, VISANDO ADEQUAÇÃO À LEI, AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AO PRINCÍPIO DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO.**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP E A EMPRESA .....**

Pelo presente instrumento particular de contrato administrativo, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, Estado de São Paulo, cadastrada no CNPJ sob o nº 49.677.917/0001/14, com sede na Rua Venezuela, nº 3819 – Praça Vereador Viana Filho, Bairro Vila América, Cep.: 15.502-105 – Votuporanga/SP, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. DANIEL DAVID, conforme Ata da 1ª Sessão Solene de Instalação da 19º Legislatura, do 1º Ano Legislativo, realizada no dia 1º de janeiro de 2025, onde consta a eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Votuporanga, para o período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026, devidamente registrada no Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Votuporanga – Protocolo nº 18.634 em 8 de janeiro de 2025, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **********, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **********, sediado(a) na **********, em ********** doravante designado CONTRATADA, neste ato representada por ********** tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 09/2026 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Ato da Mesa Diretora nº 30, de 27 de dezembro de 2023 disponível no link: https://votuporanga.siscam.com.br/Documentos/Pesquisa?Pesquisa=Avancada&id=78&pagina=1&Modulo=8&Documento=110&Numeracao=Documento&NumeroInicial=30&AnoInicial=2023&DataInicial=&NumeroFinal=&AnoFinal=&DataFinal=&SubTipoId=0&Situacao=0&TipoAutor=Todos&AutoriaId=0&Iniciativa=Nenhum&NoTexto=false&Assunto=&Observacoes= e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

**1.1.** Aquisição de materiais de consumo (manteiga, leite, açúcar, etc) para apoio às rotinas administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Votuporanga, abrangendo itens destinados à copa/cozinha e correlatos, com entrega parcelada, sob demanda, pelo período de 01 (um) ano.

**1.2.** Objeto da contratação:



Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 02/02/2026 15:41:21 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-587194-4Y0K0N-4E4M1Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

# Câmara Municipal de Votuporanga

*PALÁCIO 8 DE AGOSTO*

**CONTRATO Nº **/2026**
**DISPENSA Nº **/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026**

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UND. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **01** | **AÇÚCAR BRANCO CRISTAL 5 KG**<br>Açúcar cristal branco tipo 1, obtido da cana-de-açúcar, constituído fundamentalmente por sacarose. Características: Cristais bem definidos, cor branca clara, isento de materiais estranhos, impurezas, fermentação, e sem pontos pretos ou empedramento visível. Devidamente acondicionado em embalagem plástica, lacrada e resistente, com peso de 5 kg, com rótulo contendo a descrição do produto e sua rastreabilidade. Prazo de validade mínimo de 03 meses a contar a partir da data da entrega. | | **UN** | **120** | | |
| **02** | **SUCO CONCENTRADO SABOR CAJU 500 ML**<br>Tipo: industrializado; Características adicionais: sem açúcar e sem glúten. Devidamente acondicionado em garrafa plástica lacrada de 500 ml ou superior, com tampa rosqueável e com rótulo contendo a descrição do produto e sua rastreabilidade. Prazo de validade mínimo de 03 meses a contar a partir da data da entrega. | | **UN** | **180** | | |
| **03** | **SUCO CONCENTRADO SABOR MARACUJÁ 500 ML**<br>Tipo: industrializado; Características adicionais: sem açúcar e sem glúten. Devidamente acondicionado em garrafa plástica lacrada de 500 ml ou superior, com tampa rosqueável e com rótulo contendo a descrição do produto e sua rastreabilidade. Prazo de validade mínimo de 03 meses a contar a partir da data da entrega. | | **UN** | **180** | | |
| **04** | **SUCO CONCENTRADO SABOR UVA 500 ML**<br>Tipo: industrializado; Características | | **UN** | **180** | | |



Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 02/02/2026 15:41:21 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-587194-4Y0K0N-4E4M1Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

# Câmara Municipal de Votuporanga

*PALÁCIO 8 DE AGOSTO*

**CONTRATO Nº **/2026**
**DISPENSA Nº **/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | adicionais: sem açúcar e sem glúten. Devidamente acondicionado em garrafa plástica lacrada de 500 ml ou superior, com tampa rosqueável e com rótulo contendo a descrição do produto e sua rastreabilidade. Prazo de validade mínimo de 03 meses a contar a partir da data da entrega. | | | | | |
| **05** | **MANTEIGA EXTRA COM SAL 500 GRAMAS**<br>Acondicionada em pote plástico de 500 gramas ou superior, lacrado e com tampa, contendo a descrição do produto e sua rastreabilidade. Ingredientes: Creme de leite pasteurizado e Cloreto de Sódio (sal). Prazo de validade mínimo de 03 meses a contar a partir da data da entrega. | | **UN** | **120** | | |
| **06** | **LEITE INTEGRAL UHT 1 LITRO**<br>Acondicionado em caixa Tetra Park 1 litro, lacrada e com tampa rosqueável, contendo a descrição do produto e sua rastreabilidade. Tipo: UHT. Origem: de vaca. Teor de gordura: integral. Prazo de validade mínimo de 03 meses a contar a partir da data da entrega. | | **UN** | **432** | | |
| **07** | **CHÁ MATE A GRANEL CAIXA 250 GRAMAS**<br>Devidamente acondicionado em embalagem/caixa de 250 gramas, contendo a descrição do produto e sua rastreabilidade. Rendimento: até 18,5 litros ou superior. Ingrediente: folhas e talos de mate tostado. Características adicionais: sem glúten. Prazo de validade mínimo de 03 meses a contar a partir da data da entrega. | | **UN** | **72** | | |
| **08** | **ACHOCOLATADO INSTANTÂNEO EM PÓ LATA 370 GRAMAS**<br>Obtido pela mistura de cacau em pó solúvel e leite em pó, com textura fina e homogênea. Devidamente acondicionado em lata metálica ou pote plástico de no | | **UN** | **72** | | |



Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 02/02/2026 15:41:21 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-587194-4Y0K0N-4E4M1Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

# Câmara Municipal de Votuporanga

***PALÁCIO 8 DE AGOSTO***

**CONTRATO Nº **/2026**
**DISPENSA Nº **/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | mínimo 370 gramas, lacrada e que contenha a descrição do produto e sua rastreabilidade. Prazo de validade mínimo de 03 meses a contar a partir da data da entrega. | | | | | |
| **VALOR GLOBAL: R$ **,**** | | | | | | |

**1.3.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição complementando o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de DISPENSA Nº ** de 2026 e seus anexos, bem como da proposta apresentada pela **CONTRATADA** julgada vencedora do certame.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:

**2.1.** O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, referente a este Contrato.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

**3.1.** A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA,** somente os produtos/serviços efetivamente entregues/prestados, até o limite do valor global de R$ ..... (.....).

**3.2.** No preço previsto neste item, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre os serviços prestados, englobando todos os impostos, frete, despesas de deslocamento, estadia e alimentação de pessoal caso necessário, bem como qualquer encargo incidente não mencionado neste contrato.

**3.3.** A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

**4.1.** O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referente, encontram-se definidos no Termo de Referência, disposto no processo de Contratação do qual este contrato decorre.

**4.2.** o pagamento está condicionado ao recebimento definitivo e à apresentação da Nota Fiscal.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS:

**5.1.** Data de assinatura: **/**/20**.



Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 02/02/2026 15:41:21 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-587194-4Y0K0N-4E4M1Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

# Câmara Municipal de Votuporanga

***PALÁCIO 8 DE AGOSTO***

**CONTRATO Nº **/2026**
**DISPENSA Nº **/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026**

**5.2.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia **/**/20**.

**5.3.** A vigência deste contrato poderá ser renovada no limite previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, respeitando a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, mediante justificativas através de termo aditivo, sem prejuízo de apostilamento para adequações orçamentárias quando transgredido exercício orçamentário.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

**6.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

**6.1.1.** A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Código da Ficha : 10
Órgão : 01 CAMARA MUNICIPAL
Unidade : 01 CAMARA MUNICIPAL
Dotação : 3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

**7.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos.

**7.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**7.3.** Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto contratual, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela proposta sejam as mais adequadas.

**7.4.** Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

**7.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**.

**7.6.** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.



Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 02/02/2026 15:41:21 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-587194-4Y0K0N-4E4M1Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**7.7.** Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato.

**7.8.** Cientificar a Procuradoria Legislativa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**.

**7.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**7.10.** A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**7.11.** Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

**7.12.** Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**7.13.** A Câmara não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**7.14.** A **CONTRATANTE** não é obrigada a utilizar a totalidade dos itens estimados durante a vigência deste contrato.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

**8.1.** A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**8.2.** Durante o prazo de vigência, a **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer os produtos/serviços relativos aos itens que lhe foram adjudicados, nas quantidades solicitadas pela **CONTRATANTE** em cada Nota de Empenho e na forma aqui ajustada.

**8.3.** Reparar, corrigir, remover, substituir e/ou reconstruir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, às suas expensas e sem custos adicionais à **CONTRATANTE**.

**8.4.** A **CONTRATADA** será integralmente responsável, civil e criminalmente, por quaisquer danos, acidentes ou prejuízos causados a terceiros, à **CONTRATANTE** ou a seus bens, decorrentes de atos, omissões, imperícia, negligência, imprudência, falhas técnicas, defeitos de fabricação, fornecimento inadequado de materiais, vícios ocultos ou qualquer outro problema oriundo da execução do objeto



Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 02/02/2026 15:41:21 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-587194-4Y0K0N-4E4M1Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

deste contrato.

**8.5.** A **CONTRATADA** se compromete a reparar, às suas expensas, todo e qualquer defeito, dano ou falha verificada durante a execução do contrato e dentro do prazo de garantia legal e contratual, contados a partir da data do recebimento definitivo dos produtos, sem prejuízo de eventuais penalidades e demais responsabilidades legais.

**8.6.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

**8.7.** Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

**8.8.** Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

**8.9.** Cumprir todos os itens e obrigações previstos no Edital de Licitação e seus anexos, independente de transcrição.

**8.10.** Notificar a **CONTRATANTE**, por escrito, de todas as ocorrências, fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho contratual.

**8.11.** Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

**8.12.** A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente ao patrimônio público ou a terceiros que sejam decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, sendo que tal responsabilidade não é excluída ou reduzida pelo exercício da fiscalização da Comissão.

**8.13.** Após o recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Serviço ou documento similar da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá confirmar o recebimento do documento em até 24 (vinte e quatro) horas, podendo essa confirmação ser feita por mensagem eletrônica escrita.

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

**9.1.** A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei Federal nº 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados de seus clientes.

**9.2.** A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela **CONTRATADA**, obrigando-se ela a tratar os dados da **CONTRATANTE** que forem eventualmente



Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 02/02/2026 15:41:21 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-587194-4Y0K0N-4E4M1Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD).

**9.3.** Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a **CONTRATADA** a executar os seus trabalhos e tratar os dados da **CONTRATANTE** respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (art. 6º, LGPD).

**9.4.** A **CONTRATADA** obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da **CONTRATANTE** por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD).

**9.5.** Eventuais dados coletados pela **CONTRATADA** serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados, conforme art. 15, LGPD. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no art. 16, da LGPD.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

**a)** der causa à inexecução parcial do contrato;

**b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** der causa à inexecução total do contrato;

**d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e

**h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2.** Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I)** Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);



Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 02/02/2026 15:41:21 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-587194-4Y0K0N-4E4M1Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**II)** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

**III)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021); e

**IV)** Multa:

**(1)** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**(2)** Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 10.1, de 1% a 10% do valor do Contrato;

**(3)** Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 10.1, de 1% a 5% do valor do Contrato;

**(4)** Para infração descrita na alínea "b" do subitem 10.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato;

**(5)** Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 10.1, a multa será de 0,5% a 1% do valor do Contrato; e

**(6)** Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 10.1, a multa será de 0,5% a 1% do valor do Contrato.

**10.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**10.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**10.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**10.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).



Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 02/02/2026 15:41:21 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-587194-4Y0K0N-4E4M1Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**10.4.3.** Previamente à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

**a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**b)** as peculiaridades do caso concreto;

**c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**d)** os danos que dela provierem para a **CONTRATANTE**; e

**e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei Federal nº 12.846/2013).

**10.8.** A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**10.9.** A **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei Federal nº 14.133/ 2021).

**10.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 02/02/2026 15:41:21 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-587194-4Y0K0N-4E4M1Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**10.11.** Os débitos da **CONTRATADA** para com a **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com a **CONTRATANTE**, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO:

**11.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

**12.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, acrescido dos seguintes:

**I -** Recusa injustificada de início da prestação dos serviços; atraso injustificado da prestação dos serviços; reincidência em imperfeição já notificada pela **CONTRATANTE**;

**II -** entrega em desacordo com a **CONTRATADA**;

**III -** atraso no atendimento às impugnações da **CONTRATANTE**, bem como quaisquer das situações previstas no Edital de Licitação e seus anexos;

**IV -** mediante acordo expresso e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 60 (sessenta) dias pelo interessado; e

**V -** unilateralmente pela **CONTRATANTE**, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a **CONTRATADA**:

**a)** ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste contrato ou delegue a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, salvo o previsto no objeto deste contrato;

**b)** venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude na execução dos serviços contratados;

**c)** quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade da empresa para dar execução satisfatória ao contrato;

**d)** venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução;

**e)** no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na entrega dos serviços, ressalvados os casos de força maior, devidamente justificados; e



Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 02/02/2026 15:41:21 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-587194-4Y0K0N-4E4M1Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**f)** quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei Federal nº 14.133/2021.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS:

**13.1.** Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas federais aplicáveis, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, normas e princípios gerais dos contratos.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES:

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

**14.2.** A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3. Com o consentimento das partes**, poderão ser realizados acréscimos ou supressões acima do limite disposto na subcláusula anterior, desde que fundamentado e que a alteração seja vantajosa para a **CONTRATANTE.**

**14.4.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal e autorização da Autoridade Competente, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021).

**14.5.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**14.6.** Os preços contratados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços firmados, nas seguintes situações:

**14.6.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**14.6.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados;



Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 02/02/2026 15:41:21 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-587194-4Y0K0N-4E4M1Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

# Câmara Municipal de Votuporanga

*PALÁCIO 8 DE AGOSTO*

**CONTRATO Nº **/2026**
**DISPENSA Nº **/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026**

**14.6.3.** Na hipótese do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (Art. 92 §3º) e o índice previstos para a contratação, sendo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E).

**14.6.4.** A repactuação dos preços contratados será admitida exclusivamente nos contratos que envolvam custos com mão de obra ou insumos diretamente afetados por convenções coletivas, acordos sindicais ou variações de mercado comprovadas, observadas as seguintes condições:

**14.6.4.1.** Somente poderá ser requerida após **12 (doze) meses** da data da apresentação da proposta ou do último reajuste/revisão concedido, ressalvados os casos de alteração legal de encargos trabalhistas, previdenciários ou tributários que impactem diretamente os custos contratuais;

**14.6.4.2.** O pedido deverá ser formalizado pela CONTRATADA, instruído com **planilha detalhada de custos**, cópias de convenções coletivas de trabalho ou documentos oficiais que comprovem a alteração de encargos ou insumos, demonstrando o impacto direto sobre o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

**14.6.4.3.** A análise da solicitação será feita pela área técnica e pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, que poderão requisitar documentos complementares para verificar a procedência do pedido;

**14.6.4.4.** Caso deferida, a repactuação será formalizada por meio de **termo aditivo**, observada a legislação vigente;

**14.6.4.5.** Constatada redução nos custos de insumos ou serviços, a CONTRATANTE poderá promover a repactuação para **redução proporcional dos valores contratados**, mediante apostilamento ou termo aditivo, em conformidade com o art. 124, I, da Lei nº 14.133/2021.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

**15.1.** Incumbirá a **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527/2011 c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724/2012.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

**16.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Votuporanga/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**[Local], [dia] de [mês] de [ano].**



Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 02/02/2026 15:41:21 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-587194-4Y0K0N-4E4M1Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

# Câmara Municipal de Votuporanga

***PALÁCIO 8 DE AGOSTO***

**CONTRATO Nº **/2026**
**DISPENSA Nº **/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026**

_____
**Representante legal do CONTRATANTE**

_____
**Representante legal do CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1 – …….
Nome:
Doc.:

2 – …….
Nome:
Doc.:

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 02/02/2026 15:41:21 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-587194-4Y0K0N-4E4M1Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

# Câmara Municipal de Votuporanga

***PALÁCIO 8 DE AGOSTO***

**ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Votuporanga
CONTRATADO:_____
CONTRATO Nº : **/2026
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo (manteiga, leite, açúcar, etc) para apoio às rotinas administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Votuporanga, abrangendo itens destinados à copa/cozinha e correlatos, com entrega parcelada, sob demanda, pelo período de 01 (um) ano.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Votuporanga, ** de ********** de 2026**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**



Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 02/02/2026 15:41:21 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-587194-4Y0K0N-4E4M1Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

# Câmara Municipal de Votuporanga

***PALÁCIO 8 DE AGOSTO***

**Pelo contratante:**
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____
**Pela contratada:**
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

_____

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):**
Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

_____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 02/02/2026 15:41:21 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-587194-4Y0K0N-4E4M1Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

# Câmara Municipal de Votuporanga

***PALÁCIO 8 DE AGOSTO***

**ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Votuporanga
CNPJ/MF: 49.677.917/0001-14
Nº DO CONTRATO: **/2026

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente instrumento contratual, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total REGISTRADO, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

I. A confirmação da existência do tratamento;
II. O acesso aos dados pessoais tratados;
III. A correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
IV. A anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;
V. A portabilidade dos dados pessoais;
VI. A informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;
VII. Informar as consequências da revogação do consentimento;
VIII. A informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

Votuporanga/SP, ** de ********** de 2026.

SERGIO ADRIANO PEREIRA
Presidente em Exercício

NOME:
Representante legal (contratada)

WILSON DA SILVA BORGES
Gestor do contrato



Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 02/02/2026 15:41:21 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-587194-4Y0K0N-4E4M1Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

# CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **MINUTA DE EDITAL E AVISO- COMPILADO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2026** em **02/02/2026** às **15:41:21**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 2 de fevereiro de 2026.

**JORGE MARTINS NETO**
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 02/02/2026 15:41:45 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-587200-7H7T5B-1C2Z3D | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

# CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO E RECEBIMENTO

**PROCESSO INTERNO Nº 9/2026**

**CERTIFICO** e dou fé que o **PROCESSO INTERNO Nº 9/2026**, em epígrafe foi encaminhado ao(s) destinatário(s) abaixo relacionado(s), em **02/02/2026** às **15:47:18**.

## MOTIVO DO ENCAMINHAMENTO

ILMA. PROCURADORA LEGISLATIVA, NOS TERMOS DO ARTIGO 53 DA LEI FEDERAL Nº 14.133, SOLICITO A REALIZAÇÃO DO CONTROLE PRÉVIO DE LEGALIDADE MEDIANTE ANÁLISE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO.

| DESTINATÁRIO(S) | STATUS |
|---|---|
| **ROSELAINE CORREIA** | **CONFIRMADO** |

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 2 de fevereiro de 2026.

**JORGE MARTINS NETO**
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

# Câmara Municipal de Votuporanga

*PALÁCIO 8 DE AGOSTO*

## PROCURADORIA DO PODER LEGISLATIVO DE VOTUPORANGA

**PARECER JURÍDICO Nº: 29**

**INTERESSADO:** Câmara Municipal de Votuporanga

**REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2026**

**ASSUNTO:** Aquisição de materiais de consumo (manteiga, leite, açúcar, etc), para apoio às rotinas administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Votuporanga, abrangendo itens destinados à copa/cozinha e correlatos, com entrega parcelada, sob demanda, pelo período de 01 (um)ano.

**VALOR ESTIMADO:** R$ 15.523,56 (quinze mil, quinhentos e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos).

**DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021, ATO DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA Nº 30/2023 e Nº 20/2024. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS. RESSALVAS E/OU RECOMENDAÇÕES.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga:



Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/02/2026 11:15:21 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-592113-5H2W7T-5E2C4W | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

## I- DO RELATÓRIO

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade a **Aquisição de materiais de consumo (manteiga, leite, açúcar, etc), para apoio às rotinas administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Votuporanga, abrangendo itens destinados à copa/cozinha e correlatos, com entrega parcelada, sob demanda, pelo período de 01 (um) ano.**

Consta nos autos os seguintes documentos:

I) Documento de Formalização de Demanda;

II) Ato da Mesa nº 14, de 6 de março de 2025, da Câmara Municipal de Votuporanga (designa membros da comissão de contratação, equipe de apoio, agente de contratação e pregoeiro) e publicação no Diário Oficial do Município;

III) Portaria nº 10, de 26 de janeiro de 2023, da Câmara Municipal de Votuporanga (designação de servidor para atuar como gestor e fiscal de contratos) e publicação no Diário Oficial do Município;

IV) Documento de Formalização de Pesquisa de Preços (mapa de preços, contratações similares realizadas pela Administração Pública: Câmara Municipal de Bady Bassit, Jardinópolis, Novo Horizonte, Pirassununga, Juquitiba, Pariquera-Açu, Monte Aprazível, Olímpia, Jaguariúna, Município de São José dos Campos, e Prefeitura do Município de Garça);



Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/02/2026 11:15:21 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-592113-5H2W7T-5E2C4W | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

V) Despacho do Oficial de Compras informando sobre a não elaboração do ETP;

VI) Termo de Referência;

VII) Declaração do Assessor Coordenador Técnico da Administração, informando sobre a existência de recursos orçamentários;

VIII) Parecer técnico do controle interno;

IX) Declaração de Não Fracionamento da Despesa;

X) Despacho de autorização de Abertura de Processo Licitatório;

XI) Minuta do Aviso de Dispensa, minuta-edital e anexos: Anexo I- Termo de Referência, Anexo II- modelo de proposta, Anexo III- minuta de termo de contrato, Anexo IV-minuta de termo de ciência e notificação e Anexo V- minuta do termo de consentimento para tratamento de dados pessoais;

XII) Solicitação de parecer jurídico.

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria Legislativa, para análise prévia quanto ao atendimento dos requisitos exigidos, prescrita no art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir esta Casa de Leis no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

É a síntese do necessário.

Passo a análise Jurídica.



Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/02/2026 11:15:21 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-592113-5H2W7T-5E2C4W | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000310
PROCESSO PA 00009/2026



## II- DA ANÁLISE JURÍDICA

### II.I- Finalidade e abrangência do parecer jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, §1º, incisos I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos- NLLC):

> ***"Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.***
>
> ***§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:***
>
> ***I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;***
>
> ***II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica";*** *(grifo nosso).*

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.



Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/02/2026 11:15:21 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-592113-5H2W7T-5E2C4W | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**II.II- Aspectos Gerais da Contratação Direta**

A Constituição Federal de 1988 desenhou um cenário baseado no mérito, na eficiência e na legalidade, além de juridicizar a própria moral como critério regulador das atividades administrativas, resultando em privilegiar institutos como a licitação.

Nesse propósito, estatuiu no art. 37, XXI, que "ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia de cumprimento das obrigações".

Essa disposição constitucional se harmoniza com outras diretrizes constitucionais, como o princípio da isonomia (art. 2º, caput) e com a própria República, a pressupor igualdade de oportunidades a todos os indivíduos, sem discriminações desarrazoadas ou privilégios indevidos.

Especificamente no que interessa a este parecer, os incisos I e II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021 dispõem que:



Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/02/2026 11:15:21 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-592113-5H2W7T-5E2C4W | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

***"Art. 75. É dispensável a licitação:***

*I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023)Vigência*

***II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras****; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023)Vigência"(grifo nosso).*

Para se evitar o "fracionamento" da despesa, a lei trouxe critérios a serem considerados para se considerar atingido o limite previsto nesses dispositivos, conforme consta no § 1º do mesmo artigo 75:

*"§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:*
*I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;*
*II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade".(grifo nosso).*

Finalmente, a Lei determina que as contratações diretas por valor serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto



Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/02/2026 11:15:21 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-592113-5H2W7T-5E2C4W | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

**II.III- Instrução do Processo**

O processo de contratação direta consiste em procedimento diferente do processo licitatório convencional, havendo particularidades a serem seguidas, nos termos do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021:

> *"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*
>
> *I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
>
> *II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*
>
> *III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*
>
> *IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
>
> *V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*



Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/02/2026 11:15:21 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-592113-5H2W7T-5E2C4W | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

*VI - razão da escolha do contratado;*

*VII - justificativa de preço;*

*VIII - autorização da autoridade competente.*

*Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.". (grifo nosso).*

Assim sendo, independentemente das espécies de contratação direta, a formalização de processos administrativos deverá seguir todos os requisitos definidos no artigo supracitado, sob pena de configuração de irregularidade/ilegalidade. Quanto ao primeiro requisito, o documento de formalização de demanda, é importante salientar que a sua apresentação é obrigatória e deve consubstanciar como a primeira etapa do planejamento, com a definição das características mínimas do objeto. Do mesmo modo, o Termo de Referência é um documento essencial para melhor definição do objeto e delimitação da contratação:

***"Art. 6° (...)***

***XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:***

***a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;***



Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/02/2026 11:15:21 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-592113-5H2W7T-5E2C4W | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

***b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;***

***c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;***

***d) requisitos da contratação;***

***e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;***

***f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;***

***g) critérios de medição e de pagamento;***

***h) forma e critérios de seleção do fornecedor;***

***i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;***

***j) adequação orçamentária;".*** *(grifo nosso).*

Quanto ao estudo técnico preliminar, justamente baseado na premissa de que nessas situações privilegiam-se o princípio da eficiência e redução de tempo e custos em detrimento de todas as etapas de formalização de um procedimento



Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/02/2026 11:15:21 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-592113-5H2W7T-5E2C4W | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

licitatório, a Instrução Normativa nº 58/2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, traz a seguinte previsão no seu art. 14:

> *"Art. 14. A elaboração do ETP:*
>
> *I – **é facultada** nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021;*
>
> *II – **é dispensada** na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos".(grifo nosso).*

Portanto, a norma igualmente faculta a elaboração do ETP no inc. I, nos casos de dispensa em razão do valor (art. 75, inc. I e II), nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem (art. 75, inc. VII) e nas contratações emergenciais (art 75, inc. VIII).

Quanto à estimativa de preços, torna-se imperiosa a análise do art. 23, da Lei n. 14.133/2021, que apresenta os instrumentos para identificar o valor previamente estimado da contratação:

> *"Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial*



Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/02/2026 11:15:21 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-592113-5H2W7T-5E2C4W | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

*economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.*

*§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:*

*I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);*

*II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

*III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;*

*IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;*



Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/02/2026 11:15:21 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-592113-5H2W7T-5E2C4W | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

*V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento".(grifo nosso).*

É pertinente trazer à colação o posicionamento do Tribunal de Contas da União sobre a forma de realização de cotações de preços para apuração do valor de mercado, no sentido de que as cotações devem representar a realidade atual do mercado, conforme entendimento no Acórdão 868/2013, TC 002.989/2013-1, no dia 10.04.2013: *"Os valores obtidos por meio dessas consultas que sejam incapazes de refletir a realidade de mercado devem ser desprezados sob pena de comprometer a seleção de proposta vantajosa para a entidade contratante".*

No caso de dispensa em razão do valor, deverá haver divulgação de aviso da intenção de compra em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa:

***"Art. 75. É dispensável a licitação:***

***(...)***

***§3°. As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter***



Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/02/2026 11:15:21 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-592113-5H2W7T-5E2C4W | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

***proposta adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa."*** *(grifo nosso).*

A nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133/2021, exige a justificativa para realização da dispensa de licitação. Essa justificativa deve ser fundamentada em critérios objetivos e razoáveis, demonstrando a legalidade e a vantagem da contratação direta.

Portanto, verifica-se do Termo de Referência da contratação em análise que a dispensa foi justificada com base no baixo valor envolvido na contratação.

Além disso, vale ressaltar que a justificativa da contratação, bem como o prazo de entrega do objeto podem ser feitas apenas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, não havendo necessidade de constar no Edital da Dispensa.

**II.IV- Avaliação de conformidade legal**

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21.



Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/02/2026 11:15:21 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-592113-5H2W7T-5E2C4W | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no **artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto Federal nº 12.807/2025**, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a **R$ 65.492,11** (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.

Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.



Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/02/2026 11:15:21 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-592113-5H2W7T-5E2C4W | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

No caso em comento, busca-se a **Aquisição de materiais de consumo (manteiga, leite, açúcar, etc), para apoio às rotinas administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Votuporanga, abrangendo itens destinados à copa/cozinha e correlatos, com entrega parcelada, sob demanda, pelo período de 01 (um)ano.**

O Estudo Técnico Preliminar deve contemplar as exigências do artigo 18, I, § 1º da Lei n° 14.133, de 2022:

> *"Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:*
> *I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;*
> *(...)*
> *§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:*
> *I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;*
> *II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;*
> *III - requisitos da contratação;*



Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/02/2026 11:15:21 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-592113-5H2W7T-5E2C4W | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

*IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;*
*V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;*
*VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;*
*VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;*
*VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;*
*IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;*
*X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;*
*XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;*
*XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;*
*XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina."(grifo nosso).*

**No presente caso, o Oficial de Compras informou às fls. 196/197, que não foi elaborado o Estudo Técnico Preliminar. Vejamos:**



Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/02/2026 11:15:21 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-592113-5H2W7T-5E2C4W | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

***"Considerando que a presente contratação será realizada de forma direta, por meio de dispensa de licitação em razão do baixo valor, nos termos do art. 72, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e do art. 2º, inciso I, "a", do Ato da Mesa Diretora nº 20/2024, verifica-se que não há exigência legal para a elaboração de Estudo Técnico Preliminar-ETP. Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: I- documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo" (Lei Federal 14.133/2021); Art. 2º A dispensa de Estudo Técnico Preliminar (ETP) será permitida nas seguintes situações: I- Licitações dispensáveis: a) dispensa em função do valor;"(Ato da Mesa Diretora nº 20/2024). Considerando, ainda, que o objeto desta contratação não apresenta complexidade técnica ou operacional, conclui-se que a elaboração do ETP, neste caso, não agregaria efetiva análise técnica ao processo, restringindo-se a uma formalidade desnecessária. Ressalta-se que a ausência de ETP não compromete o planejamento da contratação, uma vez que o Termo de Referência conterá toda as especificações essenciais, observando os princípios da economicidade, eficiência e proporcionalidade. Além disso, não se faz necessária a elaboração de Análise de Riscos, pois o objeto em questão possui baixa complexidade, execução direta e não envolve variáveis críticas que demandem avaliação estruturada de riscos. Do mesmo modo, não há necessidade de elaboração de Projeto básico ou Projeto Executivo, uma vez que***



Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/02/2026 11:15:21 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-592113-5H2W7T-5E2C4W | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

> ***tais documentos são obrigatórios apenas para obras e serviços de engenharia, ou para objetos que exijam especificações técnicas-complexas. As características do objeto são suficientemente claras, definidas e plenamente atendidas mediante Termo de Referência, inexistindo justificativa técnica ou legal para a elaboração de projetos. Diante do exposto, declara-se desnecessária a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, da Análise de Riscos, do Projeto Básico e do Projeto Executivo, por ausência de previsão legal obrigatória e pela inaplicabilidade material destes instrumentos à presente contratação direta."*** *(grifo nosso).*

Acontece que a presente aquisição será uma contratação direta realizada por meio de dispensa de licitação em razão do baixo valor, respectivamente, o art. 72, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Art. 2º, inciso I, alínea "a", do Ato da Mesa Diretora nº 20, de 05 de setembro de 2024 desta Casa de Leis NÃO EXIGE a elaboração de Estudo Técnico Preliminar:

> ***"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:***
>
> ***I- Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo" (Lei Federal nº 14.133/2021)". (grifo nosso).***
>
> ***(...)***



Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/02/2026 11:15:21 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-592113-5H2W7T-5E2C4W | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

> ***"Art. 2º A dispensa de Estudo Técnico Preliminar (ETP) será permitida nas seguintes situações:***
>
> ***I- Licitações dispensáveis:***
>
> ***a) Dispensa em função do valor; "(Ato da Mesa Diretora nº 20/2024).***

Diante disso, considerando que o artigo 2º, inciso I, alínea a, do Ato da Mesa Diretora nº 20, de 05 de setembro de 2024 desta Casa de Leis não exige a elaboração do Estudo Técnico Preliminar nas licitações dispensáveis em razão do valor, essa Procuradoria entende que não há óbice com relação a dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar, pois o presente objeto de contratação não possui nenhuma complexidade técnica ou operacional para sua complexa execução, conclui-se que o estudo técnico preliminar para este caso seria apenas um documento formal, que constaria no processo para cumprir o comando burocrático, mas que não demonstraria efetivamente a reflexão pretendida pelo instrumento.

A Lei não estabelece parâmetros de obrigatoriedade ou de faculdade do referido documento e a sua elaboração acaba exigindo tempo e esforços. Por isso, compete a cada órgão na medida de sua atuação regulamentadora, organizar e estabelecer as situações em que o ETP seria viável e vantajoso.

No caso da Câmara Municipal de Votuporanga, apesar das regulamentações existentes envolvendo a Nova Lei de Licitações, entende-se que em processos específicos, cujo objeto e a forma de contratação sejam menos complexos, é possível que se afaste a elaboração do ETP, pois as justificativas apresentadas junto com



Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/02/2026 11:15:21 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-592113-5H2W7T-5E2C4W | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

os documentos instrutivos do presente processo são suficientes para investigar e definir as necessidades da Administração.

De outro lado, considerando que se trata de matéria estritamente técnica, inerente à competência da Administração Pública, cabe a essa assessoria jurídica orientar a respeito do tema, sem necessariamente fazer juízo de valor a respeito do resultado da pesquisa.

O Termo de Referência deve contemplar as exigências do artigo 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2022:

> *"Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*
> *(...)*
> *XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:*
> *a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
> *b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*
> *c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
> *d) requisitos da contratação;*



Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/02/2026 11:15:21 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-592113-5H2W7T-5E2C4W | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

*e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*

*f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*

*g) critérios de medição e de pagamento;*

*h) forma e critérios de seleção do fornecedor;*

*i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;*

*j) adequação orçamentária;"(grifo nosso).*

*(...)*

Especificamente em relação aos serviços, também devem ser observadas as exigências do art. 47, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021:

*"Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:*

*I - da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;*

*II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.*

*§ 1º Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:*

*I - a responsabilidade técnica;*



Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/02/2026 11:15:21 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-592113-5H2W7T-5E2C4W | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

*II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;*

*III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado"(grifo nosso).*

*(...)*

**No caso dos autos, o Termo de Referência preencheu os requisitos trazidos pela lei.**

**Com relação ao preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai do Documento de Formalização de Pesquisa de Preços, apresenta-se inferior ao limite estabelecido no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.**

O orçamento estimado da contratação é tratado no artigo 23 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que, para compras, devem ser observados os parâmetros previstos em seu §1º:

***"Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.***

***§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será***



Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/02/2026 11:15:21 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-592113-5H2W7T-5E2C4W | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

***definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:***

*I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);*

***II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;***

*III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;*

*IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;*

*V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.*

*(...)(grifo nosso).*

**No presente caso, conforme Documento de Formalização de Pesquisa de Preços, para definição do valor estimado da contratação foi utilizado o parâmetro previsto no art. 23, §1º, inciso II, ou seja, foram preenchidos os requisitos exigidos pela Lei.**



Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/02/2026 11:15:21 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-592113-5H2W7T-5E2C4W | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

O artigo 75, §3º da Lei nº 14.133 de 2021, trata do aviso dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração do aviso de dispensa.

O artigo 95, da Lei 14.133 de 2021, permite a substituição do instrumento de contrato na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor (art. 95, I). Vale registrar que o artigo 25, §3º da Lei 14.133/2021 estabelece que todos os elementos do edital devem ser divulgados.

No que concerne a minuta do contrato, esta deve seguir as regras previstas no artigo 92 e incisos da Lei nº. 14.133/2021, que estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, a minuta do contrato em análise, prevê as seguintes cláusulas contratuais relacionadas no corpo da minuta da seguinte forma: cláusula referente ao objeto; modelos de execução e gestão contratuais, do valor, do pagamento, dos prazos, dos recursos orçamentários, das obrigações do contratante, das obrigações da contratada, das obrigações pertinentes à LGPD, das infrações e sanções administrativas, das garantias da execução, da extinção contratual, dos casos omissos, das alterações, da publicação e do Foro.

**Desta forma, entendemos que a minuta do contrato contém as exigências previstas em Lei.**

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal



Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/02/2026 11:15:21 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-592113-5H2W7T-5E2C4W | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**III- DA CONCLUSÃO**

Em face do exposto, nos termos do artigo 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, e nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, **essa Procuradoria** opina pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo.

No mais, coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos.

É o nosso parecer, S.M.J.

Votuporanga, 05 de fevereiro de 2026.

**ROSELAINE CORREIA**
**Procuradora Legislativa**
**OAB/SP 368.365**



Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/02/2026 11:15:21 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-592113-5H2W7T-5E2C4W | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

# RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

## PROCESSO INTERNO Nº 9/2026

| ASSINANTE | STATUS | ASSINADO EM |
|---|---|---|
| **ROSELAINE CORREIA** | DOCUMENTO ASSINADO | 05/02/2026 11:10:39 |

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: / | REGION: / | CITY_ZIP_CODE: _-000 | TIMEZONE: | LAT/LON: / | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: | LOCAL_IP: | REMOTE_IP: | HASH: | SERIAL: | VALID_FROM: | VALID_TO: | FINGERPRINT: | ISSUER: | RDN_ISSUER: | KEY_ALGORITHM: | KEY_FINGERPRINT: | SIGN_ALGORITHM: .

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **PARECER JURÍDICO** - chave de acesso: **PROTM-592113-5H2W7T-5E2C4W**, adicionado em **05/02/2026** às **11:15:21**.

**A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.**

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/02/2026 11:15:23 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-592127-7A2H4V-4B6X3U | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

# CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **PARECER JURÍDICO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2026** em **05/02/2026** às **11:15:21**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 5 de fevereiro de 2026.

**ROSELAINE CORREIA**
PROCURADORA LEGISLATIVA

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/02/2026 11:15:26 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-592135-8J0A8A-5H1W2S | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

# Câmara Municipal de Votuporanga

*PALÁCIO 8 DE AGOSTO*

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 05/2026.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 09/2026.**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.**

**OBJETO: Aquisição de materiais de consumo (manteiga, leite, açúcar, etc) para apoio às rotinas administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Votuporanga, abrangendo itens destinados à copa/cozinha e correlatos, com entrega parcelada, sob demanda, pelo período de 01 (um) ano.**

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 15.523,56 (quinze mil quinhentos e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos).**

**DATA LIMITE (FINAL) PARA ENVIO DE PROPOSTA DE PREÇOS: Até o Dia 12/02/2026 às 07h59min (horário de Brasília), via sistema eletrônico, disponível no seguinte link: SCPI - Licitações (votuporanga.sp.gov.br)**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.**

**PROCEDIMENTO EXLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS.**

**MODO DE DISPUTA: A presente dispensa ocorrerá sem disputa, razão pela qual NÃO HAVERÁ FASE DE LANCES.**

**O Edital na íntegra poderá ser retirado no PNCP e nos sites:**
**https://web.votuporanga.sp.gov.br:8056/comprasedital/ ;**
**https://camaravotuporanga.sp.gov.br/2022/03/29/licitacoes/**

**Maiores informações e esclarecimentos através do e-mail: compras@camaravotuporanga.sp.gov.br ou pelo telefone: (17)3421-1188.**

**Câmara Municipal de Votuporanga, 05 de fevereiro de 2026.**

**SERGIO ADRIANO PEREIRA**

**Presidente em Exercício**



Documento enviado para assinatura ao(s): SERGINHO DA FARMÁ CIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/02/2026 14:30:11 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-592762-1R8G8O-8B8C3J | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

# RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

## PROCESSO INTERNO Nº 9/2026

| ASSINANTE | STATUS | ASSINADO EM |
|---|---|---|
| **SERGIO ADRIANO PEREIRA** | DOCUMENTO ASSINADO | 05/02/2026 14:52:33 |

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: / | REGION: / | CITY_ZIP_CODE: _-000 | TIMEZONE: | LAT/LON: / | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: | LOCAL_IP: | REMOTE_IP: | HASH: | SERIAL: | VALID_FROM: | VALID_TO: | FINGERPRINT: | ISSUER: | RDN_ISSUER: | KEY_ALGORITHM: | KEY_FINGERPRINT: | SIGN_ALGORITHM: .

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 05.2026** - chave de acesso: **PROTM-592762-1R8G8O-8B8C3J**, adicionado em **05/02/2026** às **14:30:11**.

**A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.**

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/02/2026 14:30:12 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-592771-5L1Y1H-8X0F7L | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

# CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 05.2026**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2026** em **05/02/2026** às **14:30:11**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 5 de fevereiro de 2026.

**JORGE MARTINS NETO**
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/02/2026 14:30:15 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-592780-3G1A8V-7X0I4B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

# Câmara Municipal de Votuporanga

***PALÁCIO 8 DE AGOSTO***

**EDITAL Nº 06/2026**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026**

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP**, por meio do seu **PRESIDENTE**, **DIVULGA** a **MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE** da Administração em **OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS** de eventuais interessados conforme art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021 e, para tal fim, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Ato da Mesa Diretora nº 30, de 27 de dezembro de 2023 disponível no link: https://votuporanga.siscam.com.br/Documentos/Pesquisa?Pesquisa=Avancada&id=78&pagina=1&Modulo=8&Documento=110&Numeracao=Documento&NumeroInicial=30&AnoInicial=2023&DataInicial=&NumeroFinal=&AnoFinal=&DataFinal=&SubTipoId=0&Situacao=0&TipoAutor=Todos&AutoriaId=0&Iniciativa=Nenhum&NoTexto=false&Assunto=&Observacoes= e demais legislação aplicável, de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação.

**PORTAL ELETRÔNICO:** SCPI - Licitações (votuporanga.sp.gov.br)

**DATA LIMITE (FINAL) PARA ENVIO DE PROPOSTA DE PREÇOS: Até o Dia 12/02/2026 às 07h59min**

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

**1.1.** O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a "***Aquisição de materiais de consumo (manteiga, leite, açúcar, etc) para apoio às rotinas administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Votuporanga, abrangendo itens destinados à copa/cozinha e correlatos, com entrega parcelada, sob demanda, pelo período de 01 (um) ano"***, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

**1.2.** O Critério de julgamento será o **MENOR PREÇO – MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, quanto às especificações do objeto.

**1.3.** A dispensa será composta por 08 (oito) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência.

**1.4.** Não serão admitidas propostas inferiores às quantidades previstas para cada item neste Edital.

**1.5.** O presente procedimento será exclusivo para ME/EPP/Equiparadas.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA



Documento enviado para assinatura ao(s): SERGINHO DA FARMÁ CIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/02/2026 14:30:51 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-592800-2U8K2W-5A1Y0K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

# Câmara Municipal de Votuporanga

***PALÁCIO 8 DE AGOSTO***

**2.1.** A participação na presente dispensa se dará mediante Sistema de Dispensa integrante do Portal de Compras da Câmara Municipal de Votuporanga: SCPI - Licitações (votuporanga.sp.gov.br)

**2.1.1.** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos de cadastro de Dispensa de Licitação, efetuado no SCPI - Licitações (votuporanga.sp.gov.br) na opção **SOLICITAR ACESSO LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, no canto direito da tela. Após encaminhar a solicitação, será enviado por e-mail a chave de identificação e a senha. O cadastro será feito apenas uma vez. O manual do fornecedor desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras está disponível para download no endereço: Manual do fornecedor | Fiorilli Software | Ajuda ao usuário e também através de solicitação por e-mail para: compras@camaravotuporanga.sp.gov.br

**Vídeo de auxílio ao FORNECEDOR está disponível em:**

**https://www.youtube.com/watch?v=r43PdzaFBEs**

**2.1.2.** As empresas interessadas deverão solicitar a chave de acesso do sistema SCPI - Licitações (votuporanga.sp.gov.br), antes do envio da proposta de preço, com antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas do horário de início da etapa de lances, sob pena de não recebimento das credenciais de acesso.

**2.1.3.** Maiores informações e esclarecimentos a respeito do presente Aviso de Dispensa poderão ser obtidos na sede Administrativa da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, na rua Venezuela, nº 3819, bairro Vila América – Votuporanga/SP – Cep.: 15.502-105, junto ao Setor de Compras, ou pelo telefone (17) 3421-1188, ou, ainda, pelo correio eletrônico compras@camaravotuporanga.sp.gov.br - Qualquer alteração ulterior será disponibilizada na página da Internet - www.camaravotuporanga.sp.gov.br

**2.1.4.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no SCPI - Portal de Compras da Câmara Municipal de Votuporanga - SCPI - Licitações (votuporanga.sp.gov.br), não cabendo ao provedor do Sistema ou à Câmara Municipal qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**2.2.** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

**2.2.1.** Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa e seu(s) anexo(s);

**2.2.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.2.3.** Que se enquadrem nas seguintes vedações:



Documento enviado para assinatura ao(s): SERGINHO DA FARMÁ CIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/02/2026 14:30:51 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-592800-2U8K2W-5A1Y0K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**a)** pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.2.3.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**2.2.3.2.** Aplica-se o disposto na alínea "a" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor; e

**2.2.4.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/documento/acordao-completo/*/NUMACORDAO%253A746%2520ANOACORDAO%253A2014%2520COLEGIADO%253A%2522Plen%25C3%25A1rio%2522/DTRELEVANCIA%2520desc%252C%2520NUMACORDAOINT%2520desc/0);

**2.3.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade **CONTRATANTE**, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 3. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA

**3.1.** O ingresso do fornecedor na dispensa se dará com o cadastramento e envio de sua proposta, na forma deste item.

**3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa, encaminhará, exclusivamente por meio do SCPI - Portal de Compras da Câmara Municipal de Votuporanga - SCPI - Licitações (votuporanga.sp.gov.br), a proposta com a descrição de cada item do objeto ofertado, a marca



Documento enviado para assinatura ao(s): SERGINHO DA FARMÁ CIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/02/2026 14:30:51 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-592800-2U8K2W-5A1Y0K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

do produto e o preço, até a data e o horário fim de recebimento de propostas.

**3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o fornecedor.

**3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**3.4.1.** Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**3.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**3.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

**3.8.** No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

**3.8.1.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**3.8.2.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

**3.8.3.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa e seus anexos.

**3.8.4.** Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

**3.8.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

## 4. JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO



Documento enviado para assinatura ao(s): SERGINHO DA FARMÁ CIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/02/2026 14:30:51 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-592800-2U8K2W-5A1Y0K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**4.1.** Encerrado o prazo de envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto ao **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas constantes no Anexo I e demais condições definidas neste Aviso de Dispensa.

**4.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**4.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

**4.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**4.3.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**4.3.1.** Contiver vícios insanáveis.

**4.3.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos.

**4.3.3.** Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Câmara Municipal.

**4.3.4.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, **DESDE QUE INSANÁVEL**.

**4.3.5.** Caso a proposta vencedora contenha vício sanável, o Agente de Contratação através de decisão fundamentada, registrada em ata e acessível ao público, poderá solicitar esclarecimentos, e/ou envio de novo documento digital corrigido no prazo estabelecido.

**4.4.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, sendo considerada inexequível a proposta de preços que:

**4.4.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**4.4.2.** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.



Documento enviado para assinatura ao(s): SERGINHO DA FARMÁ CIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/02/2026 14:30:51 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-592800-2U8K2W-5A1Y0K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**4.5.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

**4.6.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação através de solicitação formal, desde que não haja majoração do preço.

**4.6.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

**4.6.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**4.7.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**4.8.** Na hipótese de não serem apresentadas propostas adicionais, será considerada como mais vantajosa a melhor proposta obtida na cotação de preços inicial.

**4.9.** Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

**4.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa.

## 5. HABILITAÇÃO

**5.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (ITEM 08 E SEUS SUBITENS)** deste Edital, e serão solicitados da proponente detentora da melhor proposta através do e-mail: compras@camaravotuporanga.sp.gov.br pelo Agente de Contratação.

**5.2.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa de Licitação.

**5.3.** Caso a empresa detentora da proposta mais vantajosa deixe de apresentar, por equívoco ou falha sanável, algum documento de habilitação exigido neste Aviso de Dispensa de Licitação, ou haja necessidade de complementação documental para confirmação das condições já apresentadas, a Administração poderá, mediante decisão fundamentada e registrada em ata, solicitar o envio do(s) documento(s) faltante(s) ou complementar(es), em formato digital, no prazo que for estabelecido. O



Documento enviado para assinatura ao(s): SERGINHO DA FARMÁ CIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/02/2026 14:30:51 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-592800-2U8K2W-5A1Y0K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

não atendimento à solicitação dentro do prazo implicará a inabilitação do fornecedor.

**5.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**5.5.** O fornecedor enquadrado como **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**5.6.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Câmara examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**5.7.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

**5.8.** Os fornecedores deverão ficar atentos quanto aos prazos para o envio de documentação quando em eventual diligência for solicitada por e-mail.

## 6. CONTRATAÇÃO

**6.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato, emitindo-se instrumento equivalente.

**6.2.** O adjudicatário terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação.

**6.2.1.** O prazo previsto para assinatura do Contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**6.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**6.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.3.2.** A **CONTRATADA** se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.



Documento enviado para assinatura ao(s): SERGINHO DA FARMÁ CIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/02/2026 14:30:51 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-592800-2U8K2W-5A1Y0K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**6.3.3.** A **CONTRATADA** reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**6.4.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, até a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

**6.5.** Na assinatura do Contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência contratual.

## 7. SANÇÕES

**7.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que transgredir quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

**7.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**7.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**7.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**7.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**7.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**7.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**7.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**7.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou na execução do contrato;

**7.1.9.** Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**7.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



Documento enviado para assinatura ao(s): SERGINHO DA FARMÁ CIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/02/2026 14:30:51 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-592800-2U8K2W-5A1Y0K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**7.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**7.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

**7.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**7.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a)** advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Dispensa de Licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**b)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12, nos termos do art. 156, §3º da Lei Federal nº 14.133/21;

**c)** impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

**7.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**7.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**7.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**7.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**7.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

**7.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**7.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



Documento enviado para assinatura ao(s): SERGINHO DA FARMÁ CIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/02/2026 14:30:51 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-592800-2U8K2W-5A1Y0K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**7.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação, em hipótese alguma, é vinculada à obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**7.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**7.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**7.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**7.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**7.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.11.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso de Dispensa de Licitação.

## 8. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

**8.1.** As condições de entrega do objeto são as estabelecidas no item 5 e demais itens aplicáveis do Termo de Referência – Anexo I.

## 9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

**9.1.** A CMV fiscalizará obrigatoriamente a entrega do bem licitado, a fim de verificar se está de acordo com as especificações e demais requisitos previstos no Edital e seus anexos, proposta e Contrato, por funcionário responsável competente para tanto.

## 10. DO PAGAMENTO

**10.1.** O pagamento será em 15 dias após liquidação da despesa, conforme consta no item 7. e subsequentes do Termo de Referência.



Documento enviado para assinatura ao(s): SERGINHO DA FARMÁ CIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/02/2026 14:30:51 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-592800-2U8K2W-5A1Y0K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**10.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração atestar a execução do objeto do contrato.

**10.3.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**, ou via boleto bancário, respeitando as condições estabelecidade pelo item 7. e subsequentes do Termo de Referência.

**10.4.** No caso de atraso pela CMV, os valores devidos para a empresa serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) de correção monetária.

## 11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**11.1.** A gestão contratual ocorrerá nos termos do item 6. e subsequentes do Termo de Referência.

**11.2.** A fiscalização contratual ocorrerá nos termos do item 6. e subsequentes do Termo de Referência.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1.** O procedimento será divulgado no site oficial da Câmara Municipal de Votuporanga - https://camaravotuporanga.sp.gov.br/, no portal SCPI - Licitações (votuporanga.sp.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP - https://pncp.gov.br/app/editais?q=c%C3%A2mara%20votuporanga&status=recebendo_proposta&pagina=1.

**12.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**12.2.1.** Republicar o presente aviso com uma nova data.

**12.2.2.** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas; e

**12.2.3.** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**12.3.** As providências dos subitens 12.2.1 e 12.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**12.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa de Licitação, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente competente da Administração na respectiva notificação.



Documento enviado para assinatura ao(s): SERGINHO DA FARMÁ CIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/02/2026 14:30:51 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-592800-2U8K2W-5A1Y0K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

# Câmara Municipal de Votuporanga

***PALÁCIO 8 DE AGOSTO***

**12.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**12.6.** Os horários estabelecidos na divulgação deste Aviso de Dispensa de Licitação observarão o horário de Brasília/DF.

**12.7.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.8.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**12.9.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**12.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa de Licitação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

**12.11.** Integram este Aviso de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**12.11.1.** ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
**12.11.2.** ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.
**12.11.3.** ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO.
**12.11.4.** ANEXO IV – MINUTA DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.
**12.11.5.** ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS.

Votuporanga, 05 de fevereiro de 2026.

**SERGIO ADRIANO PEREIRA**
Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Votuporanga/SP



Documento enviado para assinatura ao(s): SERGINHO DA FARMÁ CIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/02/2026 14:30:51 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-592800-2U8K2W-5A1Y0K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

# Câmara Municipal de Votuporanga

***PALÁCIO 8 DE AGOSTO***

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026

## 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" da Lei Federal nº 14.133/2021)

1.1. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo (manteiga, leite, açúcar, etc) para apoio às rotinas administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Votuporanga, abrangendo itens destinados à copa/cozinha e correlatos, com entrega parcelada, sob demanda, pelo período de 01 (um) ano.

1.2. Conforme tabela a seguir, o detalhamento da composição do objeto, juntamente com seus valores unitários e totais estimados são:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **AÇÚCAR BRANCO CRISTAL 5 KG**<br>Açúcar cristal branco tipo 1, obtido da cana-de-açúcar, constituído fundamentalmente por sacarose. Características: Cristais bem definidos, cor branca clara, isento de materiais estranhos, impurezas, fermentação, e sem pontos pretos ou empedramento visível. Devidamente acondicionado em embalagem plástica, lacrada e resistente, com peso de 5 kg, com rótulo contendo a descrição do produto e sua rastreabilidade. Prazo de validade mínimo de 03 meses a contar a partir da data da entrega. | UN | 120 | R$ 19,13 | R$ 2.295,60 |



Documento enviado para assinatura ao(s): SERGINHO DA FARMÁ CIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/02/2026 14:30:51 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-592800-2U8K2W-5A1Y0K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

# Câmara Municipal de Votuporanga

***PALÁCIO 8 DE AGOSTO***

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **02** | **SUCO CONCENTRADO SABOR CAJU 500 ML**<br>Tipo: industrializado; Características adicionais: sem açúcar e sem glúten. Devidamente acondicionado em garrafa plástica lacrada de 500 ml ou superior, com tampa rosqueável e com rótulo contendo a descrição do produto e sua rastreabilidade. Prazo de validade mínimo de 03 meses a contar a partir da data da entrega. | **UN** | **180** | **R$ 6,49** | **R$ 1.168,20** |
| **03** | **SUCO CONCENTRADO SABOR MARACUJÁ 500 ML**<br>Tipo: industrializado; Características adicionais: sem açúcar e sem glúten. Devidamente acondicionado em garrafa plástica lacrada de 500 ml ou superior, com tampa rosqueável e com rótulo contendo a descrição do produto e sua rastreabilidade. Prazo de validade mínimo de 03 meses a contar a partir da data da entrega. | **UN** | **180** | **R$ 10,98** | **R$ 1.976,40** |
| **04** | **SUCO CONCENTRADO SABOR UVA 500 ML**<br>Tipo: industrializado; Características adicionais: sem açúcar e sem glúten. Devidamente acondicionado em garrafa plástica lacrada de 500 ml ou superior, com tampa rosqueável e com rótulo contendo a descrição do produto e sua rastreabilidade. Prazo de validade mínimo de 03 meses a contar a partir da data da entrega. | **UN** | **180** | **R$ 11,48** | **R$ 2.066,40** |
| **05** | **MANTEIGA EXTRA COM SAL 500 GRAMAS**<br>Acondicionada em pote plástico de 500 gramas | **UN** | **120** | **R$ 31,75** | **R$ 3.810,00** |



Documento enviado para assinatura ao(s): SERGINHO DA FARMÁ CIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/02/2026 14:30:51 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-592800-2U8K2W-5A1Y0K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | ou superior, lacrado e com tampa, contendo a descrição do produto e sua rastreabilidade. Ingredientes: Creme de leite pasteurizado e Cloreto de Sódio (sal). Prazo de validade mínimo de 03 meses a contar a partir da data da entrega. | | | | |
| **06** | **LEITE INTEGRAL UHT 1 LITRO**<br>Acondicionado em caixa Tetra Park 1 litro, lacrada e com tampa rosqueável, contendo a descrição do produto e sua rastreabilidade. Tipo: UHT. Origem: de vaca. Teor de gordura: integral. Prazo de validade mínimo de 03 meses a contar a partir da data da entrega. | **UN** | **432** | **R$ 6,23** | **R$ 2.691,36** |
| **07** | **CHÁ MATE A GRANEL CAIXA 250 GRAMAS**<br>Devidamente acondicionado em embalagem/caixa de 250 gramas, contendo a descrição do produto e sua rastreabilidade. Rendimento: até 18,5 litros ou superior. Ingrediente: folhas e talos de mate tostado. Características adicionais: sem glúten. Prazo de validade mínimo de 03 meses a contar a partir da data da entrega. | **UN** | **72** | **R$ 9,31** | **R$ 670,32** |
| **08** | **ACHOCOLATADO INSTANTÂNEO EM PÓ LATA 370 GRAMAS**<br>Obtido pela mistura de cacau em pó solúvel e leite em pó, com textura fina e homogênea. Devidamente acondicionado em lata metálica ou pote plástico de no mínimo 370 gramas, lacrada | **UN** | **72** | **R$ 11,74** | **R$ 845,28** |



Documento enviado para assinatura ao(s): SERGINHO DA FARMÁ CIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/02/2026 14:30:51 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-592800-2U8K2W-5A1Y0K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | e que contenha a descrição do produto e sua rastreabilidade. Prazo de validade mínimo de 03 meses a contar a partir da data da entrega. | | | | |
| **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 15.523,56** | | | | | |

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, até a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente atesteque as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

1.4. De acordo com a definição do artigo 6º, inciso XIII, da Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021, os itens deste procedimento são classificados como de natureza comum.

1.5. Todos os produtos e serviços, conforme o caso, devem ser de primeira linha e atender os padrões de qualidade reconhecidos pelo mercado nacional e normas brasileiras vigentes, devendo ser entregues e realizados de acordo com este Termo de Referência e demais documentos pertinentes.

1.6. As quantidades previstas para o período de 12 (doze) meses são meramente estimativas de demanda, não obrigando a CONTRATANTE a requisitar ou efetivar a totalidade das quantidades indicadas, respondendo a Administração exclusivamente pelo pagamento dos produtos efetivamente solicitados e entregues.

1.7. Os valores estimados são os máximos aceitáveis.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da Lei Federal nº 14.133/2021)

2.1. A presente contratação se justifica pela necessidade de assegurar a continuidade das operações administrativas e legislativas da Câmara Municipal, mantendo disponíveis materiais de consumo indispensáveis ao suporte das atividades rotineiras, com impacto direto na regularidade e eficiência dos serviços prestados.



Documento enviado para assinatura ao(s): SERGINHO DA FARMÁ CIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/02/2026 14:30:51 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-592800-2U8K2W-5A1Y0K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

2.2. Os itens descritos são utilizados de forma contínua e recorrente no ambiente institucional, especialmente para suporte às reuniões, atividades internas, consumo regular e recepção institucional, contribuindo para a adequada manutenção das condições de trabalho e atendimento ao público, servidores e agentes políticos.

2.3. A definição de entrega parcelada ao longo de 12 (doze) meses é medida que favorece o planejamento de abastecimento, reduz riscos de descontinuidade por falta de materiais, evita formação de estoques excessivos e possibilita melhor distribuição dos custos no exercício, em observância aos princípios da economicidade e da boa gestão dos recursos públicos.

## 3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021)

3.1. A solução proposta consiste na aquisição de materiais de consumo destinados ao apoio às rotinas administrativas e institucionais, abrangendo itens de copa/cozinha e correlatos, com fornecimento parcelado, sob demanda, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos estimados constantes deste Termo de Referência.

3.2. O ciclo de vida do objeto compreende, de forma integrada: (i) planejamento e estimativa de consumo pela Contratante; (ii) solicitação formal de fornecimento (requisição/pedido), conforme necessidade real; (iii) separação, expedição e entrega parcelada pela Contratada; (iv) recebimento provisório e conferência quantitativa e qualitativa; (v) armazenamento e distribuição interna para consumo; e (vi) recebimento definitivo, liquidação e pagamento somente do que for efetivamente entregue e aceito.

3.3. Considerando a natureza de bens de consumo recorrente, a contratação foi estruturada para permitir reposições ao longo da vigência, evitando falta de itens essenciais e, ao mesmo tempo, prevenindo estoques excessivos e perdas por vencimento, assegurando maior eficiência na gestão do consumo e dos recursos públicos.

3.4. Como requisitos associados ao ciclo de vida e à qualidade do fornecimento, os produtos



Documento enviado para assinatura ao(s): SERGINHO DA FARMÁ CIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/02/2026 14:30:51 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-592800-2U8K2W-5A1Y0K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

deverão ser de primeira linha, compatíveis com padrões reconhecidos no mercado e com as normas aplicáveis, observando-se, ainda, que cada entrega deve respeitar as condições de embalagem íntegra/lacrada, identificação/rastreabilidade e prazo de validade mínimo indicado nas especificações técnicas do item correspondente.

3.5. Após o recebimento e utilização, o ciclo se encerra com o consumo dos itens no suporte às atividades internas e a destinação ambientalmente adequada das embalagens e resíduos gerados (ex.: papel, plástico e caixas), mediante as rotinas usuais de limpeza e manejo de resíduos da Contratante, buscando reduzir desperdícios e promover descarte correto sempre que possível.

3.6. Dessa forma, a solução atende integralmente à necessidade institucional, pois contempla todo o fluxo, do planejamento à aquisição, do recebimento ao consumo, com entregas sob demanda, controle de qualidade e pagamento restrito aos itens efetivamente fornecidos e aceitos, garantindo regularidade e rastreabilidade da contratação ao longo de sua vigência.

## 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2021)

4.1. Não será admitida a subcontração do objeto contratual.

4.2. Não será necessária a realização de vistoria para a presente contratação.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

4.4. Não serão exigidas amostras para a presente contratação.

4.5. Não haverá exigência de marcas.

4.6. A empresa deverá apresentar toda a documentação legal necessária, incluindo certidões negativas de débito e outros documentos que comprovem a regularidade da empresa perante os órgãos competentes.



Documento enviado para assinatura ao(s): SERGINHO DA FARMÁ CIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/02/2026 14:30:51 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-592800-2U8K2W-5A1Y0K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei Federal nº 14.133/2021)**

**5.1. Condições de execução:**

5.1.1. As entregas deverão ser realizadas conforme solicitação da área demandante, na Sede da Câmara Municipal de Votuporanga, Rua Venezuela, nº 3819, Bairro Vila América, Praça Vereador Viana Filho, CEP 15.502-105, Votuporanga-SP.

5.1.2. Os fornecimentos serão sob demanda, conforme necessidade da CONTRATANTE, onde será enviado formalmente à CONTRATADA a Nota de Empenho, Pedido de Compra, Solicitação de Fornecimento ou documento similar, contendo os itens e quantidades solicitadas.

5.1.3. O prazo de entrega dos produtos é de 48 horas, contadas a partir do momento do envio da Nota de Empenho, Pedido de Compra, Solicitação de Fornecimento ou documento similar, em remessa única.

5.1.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.5. Do mesmo modo, em situações de caso fortuito ou de força maior, se eventualmente o fornecedor não tiver em seu estoque o produto com as características apresentadas na proposta, como marca/especificação, a empresa fará comunicação, por escrito, submetendo a aceitação de produto substituto, com a anuência da autoridade competente da Câmara.

**5.2. Das obrigações da contratada:**

5.2.1. Atender a todos os prazos e necessidades referentes ao objeto contratual, solicitados pela CONTRATANTE durante a vigência do contrato ou documento que vir a substituí-lo.

5.2.2. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento e qualidade dos produtos



Documento enviado para assinatura ao(s): SERGINHO DA FARMÁ CIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/02/2026 14:30:51 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-592800-2U8K2W-5A1Y0K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

discriminados neste Termo de Referência, garantindo que atendam às normas técnicas e regulatórias aplicáveis, não transferindo a outrem, no todo ou em parte.

5.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos ocorridos nos materiais, no interior ou fora do espaço da CONTRATANTE, consequentes de manipulação dos funcionários da CONTRATADA.

5.2.4. A CONTRATADA deverá emitir pelos produtos fornecidos, a respectiva nota fiscal/fatura para pagamento.

5.2.5. Reparar, corrigir ou ressarcir qualquer avaria eventualmente causada a qualquer bem móvel ou imóvel da CONTRATADA durante a execução do objeto.

5.2.6. Realizar qualquer adequação solicitada referente ao objeto contratual, até seu recebimento definitivo.

5.2.7. A CONTRATADA deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com a CONTRATANTE serão feitos sempre por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais.

5.2.8. A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, sempre por escrito, cujas reclamações atinentes a quaisquer aspectos da execução contratual se obriga prontamente a atender.

5.2.9. A CONTRATADA, independentemente da atuação da fiscalização do ajuste, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência.

5.2.10. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.11. Atender a todas as Ordens de Fornecimento expedidas pela CONTRATANTE durante a vigência do contrato.



Documento enviado para assinatura ao(s): SERGINHO DA FARMÁ CIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/02/2026 14:30:51 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-592800-2U8K2W-5A1Y0K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

5.2.12. Atender à solicitação dos quantitativos de produtos estipulados, podendo esta solicitação ser aumentada ou diminuída mensalmente ou a qualquer tempo, nos limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.13. Fornecer os produtos da marca ofertada em sua proposta durante toda a vigência do contrato, obedecendo às condições e características estipuladas.

5.2.14. Entregar os produtos no endereço relacionado neste Termo de Referência, na quantidade e horário previamente combinado com os responsáveis designados pela CONTRATANTE.

5.2.15. Descarregar os quantitativos de produtos no local indicado pela CONTRATANTE, de forma ordenada, a fim de facilitar a conferência.

5.2.16. Garantir que, quando da entrega, os produtos estejam dentro do prazo de validade, conforme discriminado neste Termo de Referência.

5.2.17. Garantir que todos os produtos possuam o rótulo contendo a marca, prazo de validade e todas informações necessárias para verificar se o produto entregue é o mesmo apresentado na proposta.

5.2.18. Garantir o correto manuseio do produto no local de armazenamento, bem como durante o transporte, até o seu destino final, nas dependências da Câmara.

5.2.19. Substituir no prazo de 24 horas e sem ônus adicionais os produtos que se apresentarem com embalagens danificadas, sem rótulo, violadas, com vazamento do produto ou incompletas, inclusive os danificados quando do descarregamento nas dependências da Câmara.

5.2.20. Na ocorrência de fato superveniente que acarrete alterações nas qualidades da marca ofertada, que impossibilitem o uso do produto, desde que devidamente comprovadas por meio de laudos, a empresa deverá garantir o abastecimento por meio da substituição da marca ofertada por outra de qualidade igual ou superior, com a anuência prévia da Câmara, cujas características deverão ser comprovadas, também, por meio de laudos, sem



Documento enviado para assinatura ao(s): SERGINHO DA FARMÁ CIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/02/2026 14:30:51 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-592800-2U8K2W-5A1Y0K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

acarretar ônus à Administração.

5.2.21. Transportar os produtos para os locais de entrega protegidos com lona para evitar a incidência solar, caso o meio de transporte não tenha a carroceria totalmente fechada.

5.2.22. Não será permitido à CONTRATADA substituir as marcas dos produtos fornecidos sem autorização ou solicitação da CONTRATANTE, salvo se os mesmos vierem a apresentar impropriedade para o uso devidamente comprovada através de laudos técnicos.

5.3. Das obrigações da contratante:

5.3.1. A gestão do contrato ou documento que vir a substituí-lo, será de responsabilidade da CONTRATANTE, que indicará servidor(es) responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização.

5.3.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas.

5.3.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo e condições estabelecidas.

5.3.4. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes neste termo.

5.3.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre eventuais irregularidades observadas.

5.3.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

5.3.7. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

## 6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021)

6.1. Das condições Gerais de Execução:

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas



Documento enviado para assinatura ao(s): SERGINHO DA FARMÁ CIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/02/2026 14:30:51 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-592800-2U8K2W-5A1Y0K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3. As comunicações entre a Câmara Municipal e a CONTRATADA serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4. A Câmara Municipal poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.5. Após a assinatura do contrato, a Câmara Municipal poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2. Das Rotinas de Fiscalização:

6.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelo respectivo substituto (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3. Do Fiscal do Contrato:

6.3.1. A fiscalização contratual correrá por conta de servidor designado pela administração com as responsabilidades:

6.3.1.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;



Documento enviado para assinatura ao(s): SERGINHO DA FARMÁ CIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/02/2026 14:30:51 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-592800-2U8K2W-5A1Y0K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

6.3.1.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.3.1.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.3.1.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.3.1.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.3.1.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade;

6.3.1.7. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

6.3.1.8. O fiscal do contrato deverá apresentar ao responsável técnico da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados;

6.3.1.9. O responsável técnico deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada; e

6.3.1.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica



Documento enviado para assinatura ao(s): SERGINHO DA FARMÁ CIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/02/2026 14:30:51 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-592800-2U8K2W-5A1Y0K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

6.4. Do Gestor do Contrato:

6.4.1. A gestão contratual correrá por conta do servidor designado pela administração, o qual ficará responsável pelo a seguir descrito:

6.4.1.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.4.1.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.4.1.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, incluindo as obrigações sociais e trabalhistas, para fins de empenho de despesa e pagamento, bem como anotará os problemas que prejudiquem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.4.1.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos e as eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.4.1.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou



Documento enviado para assinatura ao(s): SERGINHO DA FARMÁ CIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/02/2026 14:30:51 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-592800-2U8K2W-5A1Y0K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.4.1.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração; e

6.4.1.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea "g" da Lei Federal nº 14.133/2021)

7.1. Dos Critérios Gerais de Medição: A medição de execução do objeto para fins de pagamento se dará da seguinte forma:

7.1.1. Serão pagos somente os produtos solicitados e efetivamente entregues.

7.1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

7.1.2.1. Não executou nas condições e prazos fixados;

7.1.2.2. Deixou de executar ou não executou com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.2.3. Deixou de utilizar materiais, recursos humanos e equipamentos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Do recebimento:

7.2.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo fiscal na data da entrega, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências contratuais. Este procedimento está de acordo com o art. 140, I, "a", da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 22, X.

7.2.2. O fiscal técnico do contrato será responsável pelo recebimento provisório do



Documento enviado para assinatura ao(s): SERGINHO DA FARMÁ CIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/02/2026 14:30:51 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-592800-2U8K2W-5A1Y0K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

fornecimento dos serviços, assegurando o cumprimento das exigências técnicas estipuladas no contrato.

7.2.3. O fornecimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando não estiver conforme as especificações deste Termo de Referência e as condições acordadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.4. Em casos onde um único servidor exerce a fiscalização, ele deverá registrar e analisar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, incluindo aspectos técnicos e administrativos, e encaminhá-los ao gestor do contrato para o recebimento definitivo.

7.2.5. O fornecimento será recebido definitivamente em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da nota fiscal, bem como por um servidor ou comissão designada, após verificação da quantidade e qualidade do serviço prestado e sua aceitação por meio de termo detalhado.

7.2.6. Análise dos relatórios e documentações fornecidos pela fiscalização e, se houver irregularidades, solicitar correções à CONTRATADA, indicando as cláusulas contratuais pertinentes.

7.2.7. Envio da documentação ao setor competente para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme valor ajustado pela fiscalização e gestão.

7.2.8. Em caso de controvérsia relacionada ao fornecimento dos produtos/serviços, especialmente no que se refere à qualidade e quantidade, será observado o artigo 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.9. Nenhum prazo de recebimento será efetivado enquanto estiver pendente a resolução, pela CONTRATADA, de quaisquer inconsistências identificadas na execução do fornecimento ou nos documentos de cobrança.

7.2.10. O recebimento provisório ou definitivo do fornecimento dos serviços não exime a responsabilidade civil da CONTRATADA pela qualidade e segurança da prestação



Documento enviado para assinatura ao(s): SERGINHO DA FARMÁ CIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/02/2026 14:30:51 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-592800-2U8K2W-5A1Y0K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

fornecida, nem a sua responsabilidade ético-profissional pela correta execução do contrato conforme os termos acordados.

7.3. Da Liquidação: Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 15 (quinze) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

7.3.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.1.1. O prazo de validade;

7.3.1.2. A data da emissão;

7.3.1.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.3.1.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.3.1.5. O valor a pagar; e

7.3.1.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.3.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.3.4. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



Documento enviado para assinatura ao(s): SERGINHO DA FARMÁ CIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/02/2026 14:30:51 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-592800-2U8K2W-5A1Y0K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

7.3.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.6. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.

7.3.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

7.4. Do Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.4.1. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.5. Da Forma de pagamento: O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, ou ainda, por boleto bancário.

7.5.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha/documento fiscal, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



Documento enviado para assinatura ao(s): SERGINHO DA FARMÁ CIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/02/2026 14:30:51 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-592800-2U8K2W-5A1Y0K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

7.5.4. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea "h", da Lei Federal nº 14.133/2021)**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de [DISPENSA DE LICITAÇÃO], com adoção do critério de julgamento de [MENOR PREÇO]- **menor preço unitário.**

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta mais vantajosa, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punida – CNEP, ambos mantidos pela Controladoria-Geral da União - https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

c) lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU - https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:100171110424753::::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO; e

d) Certidão de Apenados de Impedimentos de Licitação/Contrato/Chamamento Público/Celebração de Parceria fornecido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo



Documento enviado para assinatura ao(s): SERGINHO DA FARMÁ CIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/02/2026 14:30:51 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-592800-2U8K2W-5A1Y0K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

(TCE-SP) - Pesquisa na Relação de Apenados | Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (tce.sp.gov.br)

8.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU - https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

8.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

8.2.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o responsável diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

8.2.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros; e

8.2.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes dos subitens acima, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

8.4.1. O descumprimento do subitem 8.4. acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).



Documento enviado para assinatura ao(s): SERGINHO DA FARMÁ CIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/02/2026 14:30:51 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-592800-2U8K2W-5A1Y0K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:**

**8.8. A HABILITAÇÃO JURÍDICA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE:**

8.8.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.8.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

8.8.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.8.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente quando a atividade assim o exigir e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial;

8.8.5. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



Documento enviado para assinatura ao(s): SERGINHO DA FARMÁ CIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/02/2026 14:30:51 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-592800-2U8K2W-5A1Y0K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

8.8.6. No caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

8.8.7. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

8.8.8. A demonstração da legitimidade do signatário se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

8.8.8.1. No caso de Procurador:

I - Instrumento de mandato público, ou;

II - Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, juntamente com Documento de constituição da empresa e alterações, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

8.8.8.2. No caso de sócio-gerente:

I - Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

8.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.8.10. Documento com foto do(s) sócio(s).

**8.9. A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE:**

8.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.9.2. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais inscritos em Dívida Ativa da sede do Licitante. Caso a sede do Licitante seja fora deste Município e



Documento enviado para assinatura ao(s): SERGINHO DA FARMÁ CIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/02/2026 14:30:51 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-592800-2U8K2W-5A1Y0K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

mantenha filial(is) em Votuporanga, apresentar também desta(s);

8.9.3. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto a Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS) previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 ou Certidão Previdenciária;

8.9.4. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.9.5. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal 12.440/2011 e artigo 642-A da CLT);

8.9.6. Certidão Negativa de Débitos relativos a DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO e pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

**8.10. A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) SERÁ COMPROVADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE:**

8.10.1. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de origem do licitante, ou pela apresentação do Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal, ambos documentos emitidos no prazo de até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada da sessão pública.

8.10.1.1. Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional deverá apresentar: Declaração de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que deverá ser assinada por seu representante legal.

8.10.2. Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

8.10.3. Declaração elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu



Documento enviado para assinatura ao(s): SERGINHO DA FARMÁ CIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/02/2026 14:30:51 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-592800-2U8K2W-5A1Y0K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

representante legal, de que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

8.10.4. Para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação completa e exigida para fins de comprovação de regularidade Fiscal e Trabalhista mesmo que apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.10.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitado, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.10.6. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua.

8.10.7. Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.10.8. Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto do subitem 8.10.7, implicará decadência do direito à execução do objeto do certame, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14133/2021, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente que o substitua, ou revogar a licitação.

**8.11. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE**



Documento enviado para assinatura ao(s): SERGINHO DA FARMÁ CIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/02/2026 14:30:51 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-592800-2U8K2W-5A1Y0K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**APRESENTAÇÃO DE:**

8.11.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**8.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL:**

8.12.1. Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária da sede do Licitante, dentro do prazo de validade, conforme órgão emissor.

8.12.1.1. Caso a revalidação da licença de funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, o proponente deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação.

**8.13. A documentação exigida para fins de habilitação poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF (Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista, Econômico-Financeira e demais documentos por ele abrangidos).**

8.14. O interessado também deverá entregar as seguintes declarações, preferencialmente no formato de declaração unificada, como no modelo a seguir:

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA – SP

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Referência: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **/2026 - PROCESSO Nº 09/2026

A Empresa ....., devidamente inscrita no CNPJ nº ..... com endereço na Rua/Av....., nº ....., CEP:..... na cidade de ..... Estado ....., por intermédio de seu representante/procurador legal, o(a) Sr(a), inscrito(a) no CPF nº ..... e RG nº ....., **DECLARA** expressamente:

**a)** que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal;



Documento enviado para assinatura ao(s): SERGINHO DA FARMÁ CIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/02/2026 14:30:51 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-592800-2U8K2W-5A1Y0K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**b)** que não está declarado inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal;

**c)** que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

**d)** que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);

**e)** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);

**f)** que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21);

**g)** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declararocorrências posteriores;

**h)** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

➢ No caso de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), DECLARAR ainda:

a) Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional: de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, assinada por seu representante legal.

b) não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei



Documento enviado para assinatura ao(s): SERGINHO DA FARMÁ CIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/02/2026 14:30:51 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-592800-2U8K2W-5A1Y0K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Complementar 123/2006.

c) que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Local e Data.

(Assinatura, RG e CPF do Declarante)

Representante Legal e/ou Procurador (conforme o caso)

Obs1.: Nos casos em que o Licitante não se enquadre como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) RETIRAR da DECLARAÇÃO UNIFICADA as declarações relativas a esta condição.

Obs2.: A declaração unificada deverá ser preenchida, preferencialmente em papel timbrado daempresa proponente, datada e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "i", da Lei Federal nº 14.133/2021)

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 15.523,56 (quinze mil quinhentos e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos) conforme custos unitários descritos na tabela do item 1.2 deste termo de referência.

## 10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea "j", da Lei Federal nº 14.133/2021)



Documento enviado para assinatura ao(s): SERGINHO DA FARMÁ CIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/02/2026 14:30:51 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-592800-2U8K2W-5A1Y0K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

10.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

| |
|---|
| Código da Ficha : 10 |
| Órgão : 01 CAMARA MUNICIPAL |
| Unidade : 01 CAMARA MUNICIPAL |
| Dotação : 3.3.90.30.00 |
| MATERIAL DE CONSUMO |

## 11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. Após o início da realização dos serviços, não serão permitidas quaisquer alterações quanto às especificações e à execução dos itens constantes neste Termo de Referência, exceto se permitidas mediante a aprovação da Presidência da Câmara Municipal.

11.2. Todas as situações não previstas neste Termo de Referência que se referirem à legislação serão sanadas com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes sobre o assunto.

11.3. Todas as situações não previstas neste Termo de Referência que se referirem à qualidade e descrição técnica do objeto serão sanadas com base em consultas a serviços similares com a descrição do objeto no mercado em geral. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas federais de licitações e contratos administrativos, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, normas e princípios gerais dos contratos.

11.4. A contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA



Documento enviado para assinatura ao(s): SERGINHO DA FARMÁ CIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/02/2026 14:30:51 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-592800-2U8K2W-5A1Y0K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

# Câmara Municipal de Votuporanga

***PALÁCIO 8 DE AGOSTO***

e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Votuporanga, 28 de janeiro de 2026.

WILSON DA SILVA BORGES

OFICIAL DE COMPRAS, ARQUIVO E PATRIMÔNIO

Documento enviado para assinatura ao(s): SERGINHO DA FARMÁ CIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/02/2026 14:30:51 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-592800-2U8K2W-5A1Y0K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

# Câmara Municipal de Votuporanga

***PALÁCIO 8 DE AGOSTO***

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA**

**PROPOSTA COMERCIAL**

A Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

Prezados Senhor(a)es:

Manifestando interesse em participar da **DISPENSA DE LICITAÇÃO **/2026, Processo Administrativo nº 09/2026** instaurado por essa Câmara Municipal, vimos perante ao Sr. Agente de Contratação, tempestivamente, apresentar a nossa proposta.

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UND. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **AÇÚCAR BRANCO CRISTAL 5 KG**<br>Açúcar cristal branco tipo 1, obtido da cana-de-açúcar, constituído fundamentalmente por sacarose. Características: Cristais bem definidos, cor branca clara, isento de materiais estranhos, impurezas, fermentação, e sem pontos pretos ou empedramento visível. Devidamente acondicionado em embalagem plástica, lacrada e resistente, com peso de 5 kg, com rótulo contendo a descrição do produto e sua rastreabilidade. Prazo de validade mínimo de 03 meses a contar a partir da data da entrega. | | UN | 120 | | |
| 02 | **SUCO CONCENTRADO SABOR CAJU 500 ML**<br>Tipo: industrializado; Características adicionais: sem açúcar e sem glúten. Devidamente acondicionado em garrafa plástica lacrada de 500 ml ou superior, com tampa rosqueável e com rótulo contendo a descrição do produto e sua rastreabilidade. Prazo de validade mínimo de 03 meses a contar a partir da data da entrega. | | UN | 180 | | |



Documento enviado para assinatura ao(s): SERGINHO DA FARMÁ CIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/02/2026 14:30:51 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-592800-2U8K2W-5A1Y0K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **03** | **SUCO CONCENTRADO SABOR MARACUJÁ 500 ML**<br>Tipo: industrializado; Características adicionais: sem açúcar e sem glúten. Devidamente acondicionado em garrafa plástica lacrada de 500 ml ou superior, com tampa rosqueável e com rótulo contendo a descrição do produto e sua rastreabilidade. Prazo de validade mínimo de 03 meses a contar a partir da data da entrega. | | **UN** | **180** | | |
| **04** | **SUCO CONCENTRADO SABOR UVA 500 ML**<br>Tipo: industrializado; Características adicionais: sem açúcar e sem glúten. Devidamente acondicionado em garrafa plástica lacrada de 500 ml ou superior, com tampa rosqueável e com rótulo contendo a descrição do produto e sua rastreabilidade. Prazo de validade mínimo de 03 meses a contar a partir da data da entrega. | | **UN** | **180** | | |
| **05** | **MANTEIGA EXTRA COM SAL 500 GRAMAS**<br>Acondicionada em pote plástico de 500 gramas ou superior, lacrado e com tampa, contendo a descrição do produto e sua rastreabilidade. Ingredientes: Creme de leite pasteurizado e Cloreto de Sódio (sal). Prazo de validade mínimo de 03 meses a contar a partir da data da entrega. | | **UN** | **120** | | |
| **06** | **LEITE INTEGRAL UHT 1 LITRO**<br>Acondicionado em caixa Tetra Park 1 litro, lacrada e com tampa rosqueável, contendo a descrição do produto e sua rastreabilidade. Tipo: UHT. Origem: de vaca. Teor de gordura: integral. Prazo de validade mínimo de 03 meses a contar a partir da data da entrega. | | **UN** | **432** | | |
| **07** | **CHÁ MATE A GRANEL CAIXA 250 GRAMAS**<br>Devidamente acondicionado em | | **UN** | **72** | | |



Documento enviado para assinatura ao(s): SERGINHO DA FARMÁ CIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/02/2026 14:30:51 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-592800-2U8K2W-5A1Y0K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

# Câmara Municipal de Votuporanga

***PALÁCIO 8 DE AGOSTO***

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | embalagem/caixa de 250 gramas, contendo a descrição do produto e sua rastreabilidade. Rendimento: até 18,5 litros ou superior. Ingrediente: folhas e talos de mate tostado. Características adicionais: sem glúten. Prazo de validade mínimo de 03 meses a contar a partir da data da entrega. | | | | | |
| **08** | **ACHOCOLATADO INSTANTÂNEO EM PÓ LATA 370 GRAMAS**<br>Obtido pela mistura de cacau em pó solúvel e leite em pó, com textura fina e homogênea. Devidamente acondicionado em lata metálica ou pote plástico de no mínimo 370 gramas, lacrada e que contenha a descrição do produto e sua rastreabilidade. Prazo de validade mínimo de 03 meses a contar a partir da data da entrega. | | **UN** | **72** | | |
| **VALOR GLOBAL: R$ **,**** | | | | | | |

Nesta oportunidade, para todos os fins e legais efeitos, declaramos que conhecemos todos os termos do Edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO **/2026 – Processo Administrativo nº 09/2026, bem assim da Lei Federal nº 14.133/2021, do Ato da Mesa Diretora nº 30, de 27 de dezembro de 2023, de 22 de outubro de 2024 e demais legislação aplicável.

**OBS 1: Os itens ofertados deverão conter a descrição, marca e/ou nome comercial (se for o caso)**.
No valor da proposta estão inclusos todos os tipos de gastos diretos e indiretos, como fretes, impostos, taxas, encargos sociais, lucro e etc. para perfeita execução e entrega do que está disposto no termo de referência.
Validade da proposta: 60 dias (a contar da data final de envio das propostas)

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Razão Social: | | Telefone: | | |
| Endereço: | Bairro: | Cidade: | Estado: | CEP: |
| Banco: | Agência: | C/Corrente nº: | | |
| E-mail: | | | | |
| Identificação do Representante Legal da Empresa (Signatário): (NOME) | | | | |
| RG nº _____ ; Órgão Expedidor:_____; CPF/MF nº _____ | | | | |

Cidade/UF, ..... de ..... de 2025.

_____

**Assinatura e carimbo do CNPJ**



Documento enviado para assinatura ao(s): SERGINHO DA FARMÁ CIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/02/2026 14:30:51 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-592800-2U8K2W-5A1Y0K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

# Câmara Municipal de Votuporanga

***PALÁCIO 8 DE AGOSTO***

**CONTRATO Nº **/2026**
**DISPENSA Nº **/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026**

## ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**OBS: A PRESENTE MINUTA DO CONTRATO POSSUI CLÁUSULAS GERAIS, UNIFORMES E PADRONIZADAS, PODENDO, QUANDO DA FORMULAÇÃO DO CONTRATO DEFINITIVO, RECEBER A INCLUSÃO OU A SUPRESSÃO DE CLAÚSULAS, VISANDO ADEQUAÇÃO À LEI, AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AO PRINCÍPIO DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO.**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP E A EMPRESA .....**

Pelo presente instrumento particular de contrato administrativo, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, Estado de São Paulo, cadastrada no CNPJ sob o nº 49.677.917/0001/14, com sede na Rua Venezuela, nº 3819 – Praça Vereador Viana Filho, Bairro Vila América, Cep.: 15.502-105 – Votuporanga/SP, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. DANIEL DAVID, conforme Ata da 1ª Sessão Solene de Instalação da 19º Legislatura, do 1º Ano Legislativo, realizada no dia 1º de janeiro de 2025, onde consta a eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Votuporanga, para o período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026, devidamente registrada no Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Votuporanga – Protocolo nº 18.634 em 8 de janeiro de 2025, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **********, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **********, sediado(a) na **********, em ********** doravante designado CONTRATADA, neste ato representada por ********** tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 09/2026 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Ato da Mesa Diretora nº 30, de 27 de dezembro de 2023 disponível no link: https://votuporanga.siscam.com.br/Documentos/Pesquisa?Pesquisa=Avancada&id=78&pagina=1&Modulo=8&Documento=110&Numeracao=Documento&NumeroInicial=30&AnoInicial=2023&DataInicial=&NumeroFinal=&AnoFinal=&DataFinal=&SubTipoId=0&Situacao=0&TipoAutor=Todos&AutoriaId=0&Iniciativa=Nenhum&NoTexto=false&Assunto=&Observacoes= e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

**1.1.** Aquisição de materiais de consumo (manteiga, leite, açúcar, etc) para apoio às rotinas administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Votuporanga, abrangendo itens destinados à copa/cozinha e correlatos, com entrega parcelada, sob demanda, pelo período de 01 (um) ano.

**1.2.** Objeto da contratação:



Documento enviado para assinatura ao(s): SERGINHO DA FARMÁ CIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/02/2026 14:30:51 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-592800-2U8K2W-5A1Y0K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000381
PROCESSO PA 00009/2026



**CONTRATO Nº **/2026**
**DISPENSA Nº **/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026**

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UND. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **01** | **AÇÚCAR BRANCO CRISTAL 5 KG**<br>Açúcar cristal branco tipo 1, obtido da cana-de-açúcar, constituído fundamentalmente por sacarose. Características: Cristais bem definidos, cor branca clara, isento de materiais estranhos, impurezas, fermentação, e sem pontos pretos ou empedramento visível. Devidamente acondicionado em embalagem plástica, lacrada e resistente, com peso de 5 kg, com rótulo contendo a descrição do produto e sua rastreabilidade. Prazo de validade mínimo de 03 meses a contar a partir da data da entrega. | | **UN** | **120** | | |
| **02** | **SUCO CONCENTRADO SABOR CAJU 500 ML**<br>Tipo: industrializado; Características adicionais: sem açúcar e sem glúten. Devidamente acondicionado em garrafa plástica lacrada de 500 ml ou superior, com tampa rosqueável e com rótulo contendo a descrição do produto e sua rastreabilidade. Prazo de validade mínimo de 03 meses a contar a partir da data da entrega. | | **UN** | **180** | | |
| **03** | **SUCO CONCENTRADO SABOR MARACUJÁ 500 ML**<br>Tipo: industrializado; Características adicionais: sem açúcar e sem glúten. Devidamente acondicionado em garrafa plástica lacrada de 500 ml ou superior, com tampa rosqueável e com rótulo contendo a descrição do produto e sua rastreabilidade. Prazo de validade mínimo de 03 meses a contar a partir da data da entrega. | | **UN** | **180** | | |
| **04** | **SUCO CONCENTRADO SABOR UVA 500 ML**<br>Tipo: industrializado; Características | | **UN** | **180** | | |



Documento enviado para assinatura ao(s): SERGINHO DA FARMÁ CIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/02/2026 14:30:51 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-592800-2U8K2W-5A1Y0K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

# Câmara Municipal de Votuporanga

*PALÁCIO 8 DE AGOSTO*

**CONTRATO Nº **/2026**
**DISPENSA Nº **/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | adicionais: sem açúcar e sem glúten. Devidamente acondicionado em garrafa plástica lacrada de 500 ml ou superior, com tampa rosqueável e com rótulo contendo a descrição do produto e sua rastreabilidade. Prazo de validade mínimo de 03 meses a contar a partir da data da entrega. | | | | | |
| **05** | **MANTEIGA EXTRA COM SAL 500 GRAMAS**<br>Acondicionada em pote plástico de 500 gramas ou superior, lacrado e com tampa, contendo a descrição do produto e sua rastreabilidade. Ingredientes: Creme de leite pasteurizado e Cloreto de Sódio (sal). Prazo de validade mínimo de 03 meses a contar a partir da data da entrega. | | **UN** | **120** | | |
| **06** | **LEITE INTEGRAL UHT 1 LITRO**<br>Acondicionado em caixa Tetra Park 1 litro, lacrada e com tampa rosqueável, contendo a descrição do produto e sua rastreabilidade. Tipo: UHT. Origem: de vaca. Teor de gordura: integral. Prazo de validade mínimo de 03 meses a contar a partir da data da entrega. | | **UN** | **432** | | |
| **07** | **CHÁ MATE A GRANEL CAIXA 250 GRAMAS**<br>Devidamente acondicionado em embalagem/caixa de 250 gramas, contendo a descrição do produto e sua rastreabilidade. Rendimento: até 18,5 litros ou superior. Ingrediente: folhas e talos de mate tostado. Características adicionais: sem glúten. Prazo de validade mínimo de 03 meses a contar a partir da data da entrega. | | **UN** | **72** | | |
| **08** | **ACHOCOLATADO INSTANTÂNEO EM PÓ LATA 370 GRAMAS**<br>Obtido pela mistura de cacau em pó solúvel e leite em pó, com textura fina e homogênea. Devidamente acondicionado em lata metálica ou pote plástico de no | | **UN** | **72** | | |



Documento enviado para assinatura ao(s): SERGINHO DA FARMÁ CIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/02/2026 14:30:51 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-592800-2U8K2W-5A1Y0K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

# Câmara Municipal de Votuporanga

***PALÁCIO 8 DE AGOSTO***

**CONTRATO Nº **/2026**
**DISPENSA Nº **/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | mínimo 370 gramas, lacrada e que contenha a descrição do produto e sua rastreabilidade. Prazo de validade mínimo de 03 meses a contar a partir da data da entrega. | | | | | |
| **VALOR GLOBAL: R$ **,**** | | | | | | |

**1.3.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição complementando o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de DISPENSA Nº ** de 2026 e seus anexos, bem como da proposta apresentada pela **CONTRATADA** julgada vencedora do certame.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:

**2.1.** O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, referente a este Contrato.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

**3.1.** A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA,** somente os produtos/serviços efetivamente entregues/prestados, até o limite do valor global de R$ ..... (.....).

**3.2.** No preço previsto neste item, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre os serviços prestados, englobando todos os impostos, frete, despesas de deslocamento, estadia e alimentação de pessoal caso necessário, bem como qualquer encargo incidente não mencionado neste contrato.

**3.3.** A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

**4.1.** O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referente, encontram-se definidos no Termo de Referência, disposto no processo de Contratação do qual este contrato decorre.

**4.2.** o pagamento está condicionado ao recebimento definitivo e à apresentação da Nota Fiscal.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS:

**5.1.** Data de assinatura: **/**/20**.



Documento enviado para assinatura ao(s): SERGINHO DA FARMÁ CIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/02/2026 14:30:51 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-592800-2U8K2W-5A1Y0K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

# Câmara Municipal de Votuporanga

***PALÁCIO 8 DE AGOSTO***

**CONTRATO Nº **/2026**
**DISPENSA Nº **/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026**

**5.2.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia **/**/20**.

**5.3.** A vigência deste contrato poderá ser renovada no limite previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, respeitando a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, mediante justificativas através de termo aditivo, sem prejuízo de apostilamento para adequações orçamentárias quando transgredido exercício orçamentário.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

**6.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

**6.1.1.** A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Código da Ficha : 10
Órgão : 01 CAMARA MUNICIPAL
Unidade : 01 CAMARA MUNICIPAL
Dotação : 3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

**7.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos.

**7.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**7.3.** Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto contratual, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela proposta sejam as mais adequadas.

**7.4.** Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

**7.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**.

**7.6.** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.



Documento enviado para assinatura ao(s): SERGINHO DA FARMÁ CIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/02/2026 14:30:51 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-592800-2U8K2W-5A1Y0K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**7.7.** Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato.

**7.8.** Cientificar a Procuradoria Legislativa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**.

**7.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**7.10.** A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**7.11.** Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

**7.12.** Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**7.13.** A Câmara não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**7.14.** A **CONTRATANTE** não é obrigada a utilizar a totalidade dos itens estimados durante a vigência deste contrato.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

**8.1.** A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**8.2.** Durante o prazo de vigência, a **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer os produtos/serviços relativos aos itens que lhe foram adjudicados, nas quantidades solicitadas pela **CONTRATANTE** em cada Nota de Empenho e na forma aqui ajustada.

**8.3.** Reparar, corrigir, remover, substituir e/ou reconstruir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, às suas expensas e sem custos adicionais à **CONTRATANTE**.

**8.4.** A **CONTRATADA** será integralmente responsável, civil e criminalmente, por quaisquer danos, acidentes ou prejuízos causados a terceiros, à **CONTRATANTE** ou a seus bens, decorrentes de atos, omissões, imperícia, negligência, imprudência, falhas técnicas, defeitos de fabricação, fornecimento inadequado de materiais, vícios ocultos ou qualquer outro problema oriundo da execução do objeto



Documento enviado para assinatura ao(s): SERGINHO DA FARMÁ CIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/02/2026 14:30:51 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-592800-2U8K2W-5A1Y0K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

deste contrato.

**8.5.** A **CONTRATADA** se compromete a reparar, às suas expensas, todo e qualquer defeito, dano ou falha verificada durante a execução do contrato e dentro do prazo de garantia legal e contratual, contados a partir da data do recebimento definitivo dos produtos, sem prejuízo de eventuais penalidades e demais responsabilidades legais.

**8.6.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

**8.7.** Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

**8.8.** Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

**8.9.** Cumprir todos os itens e obrigações previstos no Edital de Licitação e seus anexos, independente de transcrição.

**8.10.** Notificar a **CONTRATANTE**, por escrito, de todas as ocorrências, fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho contratual.

**8.11.** Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

**8.12.** A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente ao patrimônio público ou a terceiros que sejam decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, sendo que tal responsabilidade não é excluída ou reduzida pelo exercício da fiscalização da Comissão.

**8.13.** Após o recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Serviço ou documento similar da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá confirmar o recebimento do documento em até 24 (vinte e quatro) horas, podendo essa confirmação ser feita por mensagem eletrônica escrita.

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

**9.1.** A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei Federal nº 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados de seus clientes.

**9.2.** A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela **CONTRATADA**, obrigando-se ela a tratar os dados da **CONTRATANTE** que forem eventualmente



Documento enviado para assinatura ao(s): SERGINHO DA FARMÁ CIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/02/2026 14:30:51 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-592800-2U8K2W-5A1Y0K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD).

**9.3.** Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a **CONTRATADA** a executar os seus trabalhos e tratar os dados da **CONTRATANTE** respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (art. 6º, LGPD).

**9.4.** A **CONTRATADA** obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da **CONTRATANTE** por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD).

**9.5.** Eventuais dados coletados pela **CONTRATADA** serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados, conforme art. 15, LGPD. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no art. 16, da LGPD.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

**a)** der causa à inexecução parcial do contrato;

**b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** der causa à inexecução total do contrato;

**d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e

**h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2.** Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I)** Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);



Documento enviado para assinatura ao(s): SERGINHO DA FARMÁ CIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/02/2026 14:30:51 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-592800-2U8K2W-5A1Y0K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**II)** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

**III)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021); e

**IV)** Multa:

**(1)** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**(2)** Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 10.1, de 1% a 10% do valor do Contrato;

**(3)** Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 10.1, de 1% a 5% do valor do Contrato;

**(4)** Para infração descrita na alínea "b" do subitem 10.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato;

**(5)** Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 10.1, a multa será de 0,5% a 1% do valor do Contrato; e

**(6)** Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 10.1, a multa será de 0,5% a 1% do valor do Contrato.

**10.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**10.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**10.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**10.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).



Documento enviado para assinatura ao(s): SERGINHO DA FARMÁ CIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/02/2026 14:30:51 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-592800-2U8K2W-5A1Y0K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**10.4.3.** Previamente à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

**a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**b)** as peculiaridades do caso concreto;

**c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**d)** os danos que dela provierem para a **CONTRATANTE**; e

**e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei Federal nº 12.846/2013).

**10.8.** A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**10.9.** A **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei Federal nº 14.133/ 2021).

**10.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Documento enviado para assinatura ao(s): SERGINHO DA FARMÁ CIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/02/2026 14:30:51 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-592800-2U8K2W-5A1Y0K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**10.11.** Os débitos da **CONTRATADA** para com a **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com a **CONTRATANTE**, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO:

**11.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

**12.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, acrescido dos seguintes:

**I -** Recusa injustificada de início da prestação dos serviços; atraso injustificado da prestação dos serviços; reincidência em imperfeição já notificada pela **CONTRATANTE**;

**II -** entrega em desacordo com a **CONTRATADA**;

**III -** atraso no atendimento às impugnações da **CONTRATANTE**, bem como quaisquer das situações previstas no Edital de Licitação e seus anexos;

**IV -** mediante acordo expresso e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 60 (sessenta) dias pelo interessado; e

**V -** unilateralmente pela **CONTRATANTE**, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a **CONTRATADA**:

**a)** ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste contrato ou delegue a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, salvo o previsto no objeto deste contrato;

**b)** venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude na execução dos serviços contratados;

**c)** quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade da empresa para dar execução satisfatória ao contrato;

**d)** venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução;

**e)** no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na entrega dos serviços, ressalvados os casos de força maior, devidamente justificados; e



Documento enviado para assinatura ao(s): SERGINHO DA FARMÁ CIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/02/2026 14:30:51 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-592800-2U8K2W-5A1Y0K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**f)** quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei Federal nº 14.133/2021.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS:

**13.1.** Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas federais aplicáveis, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, normas e princípios gerais dos contratos.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES:

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

**14.2.** A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3. Com o consentimento das partes**, poderão ser realizados acréscimos ou supressões acima do limite disposto na subcláusula anterior, desde que fundamentado e que a alteração seja vantajosa para a **CONTRATANTE.**

**14.4.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal e autorização da Autoridade Competente, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021).

**14.5.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**14.6.** Os preços contratados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços firmados, nas seguintes situações:

**14.6.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**14.6.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados;



Documento enviado para assinatura ao(s): SERGINHO DA FARMÁ CIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/02/2026 14:30:51 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-592800-2U8K2W-5A1Y0K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**14.6.3.** Na hipótese do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (Art. 92 §3º) e o índice previstos para a contratação, sendo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E).

**14.6.4.** A repactuação dos preços contratados será admitida exclusivamente nos contratos que envolvam custos com mão de obra ou insumos diretamente afetados por convenções coletivas, acordos sindicais ou variações de mercado comprovadas, observadas as seguintes condições:

**14.6.4.1.** Somente poderá ser requerida após **12 (doze) meses** da data da apresentação da proposta ou do último reajuste/revisão concedido, ressalvados os casos de alteração legal de encargos trabalhistas, previdenciários ou tributários que impactem diretamente os custos contratuais;

**14.6.4.2.** O pedido deverá ser formalizado pela CONTRATADA, instruído com **planilha detalhada de custos**, cópias de convenções coletivas de trabalho ou documentos oficiais que comprovem a alteração de encargos ou insumos, demonstrando o impacto direto sobre o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

**14.6.4.3.** A análise da solicitação será feita pela área técnica e pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, que poderão requisitar documentos complementares para verificar a procedência do pedido;

**14.6.4.4.** Caso deferida, a repactuação será formalizada por meio de **termo aditivo**, observada a legislação vigente;

**14.6.4.5.** Constatada redução nos custos de insumos ou serviços, a CONTRATANTE poderá promover a repactuação para **redução proporcional dos valores contratados**, mediante apostilamento ou termo aditivo, em conformidade com o art. 124, I, da Lei nº 14.133/2021.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

**15.1.** Incumbirá a **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527/2011 c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724/2012.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

**16.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Votuporanga/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**[Local], [dia] de [mês] de [ano].**



Documento enviado para assinatura ao(s): SERGINHO DA FARMÁ CIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/02/2026 14:30:51 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-592800-2U8K2W-5A1Y0K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

# Câmara Municipal de Votuporanga

***PALÁCIO 8 DE AGOSTO***

**CONTRATO Nº **/2026**
**DISPENSA Nº **/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026**

_____
**Representante legal do CONTRATANTE**

_____
**Representante legal do CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1 – …….
Nome:
Doc.:

2 – …….
Nome:
Doc.:

Documento enviado para assinatura ao(s): SERGINHO DA FARMÁ CIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/02/2026 14:30:51 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-592800-2U8K2W-5A1Y0K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000394
PROCESSO PA 00009/2026



**ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Votuporanga
CONTRATADO:_____
CONTRATO Nº : **/2026
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo (manteiga, leite, açúcar, etc) para apoio às rotinas administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Votuporanga, abrangendo itens destinados à copa/cozinha e correlatos, com entrega parcelada, sob demanda, pelo período de 01 (um) ano.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Votuporanga, ** de ********** de 2026**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**



Documento enviado para assinatura ao(s): SERGINHO DA FARMÁ CIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/02/2026 14:30:51 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-592800-2U8K2W-5A1Y0K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

# Câmara Municipal de Votuporanga

***PALÁCIO 8 DE AGOSTO***

**Pelo contratante:**
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____
**Pela contratada:**
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

_____

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):**
Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

_____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



Documento enviado para assinatura ao(s): SERGINHO DA FARMÁ CIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/02/2026 14:30:51 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-592800-2U8K2W-5A1Y0K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

# Câmara Municipal de Votuporanga

***PALÁCIO 8 DE AGOSTO***

**ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Votuporanga
CNPJ/MF: 49.677.917/0001-14
Nº DO CONTRATO: **/2026

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente instrumento contratual, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total REGISTRADO, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

I. A confirmação da existência do tratamento;
II. O acesso aos dados pessoais tratados;
III. A correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
IV. A anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;
V. A portabilidade dos dados pessoais;
VI. A informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;
VII. Informar as consequências da revogação do consentimento;
VIII. A informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

Votuporanga/SP, ** de ********** de 2026.

SERGIO ADRIANO PEREIRA
Presidente em Exercício

NOME:
Representante legal (contratada)

WILSON DA SILVA BORGES
Gestor do contrato



Documento enviado para assinatura ao(s): SERGINHO DA FARMÁ CIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/02/2026 14:30:51 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-592800-2U8K2W-5A1Y0K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

# RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

## PROCESSO INTERNO Nº 9/2026

| ASSINANTE | STATUS | ASSINADO EM |
|---|---|---|
| **SERGIO ADRIANO PEREIRA** | **DOCUMENTO ASSINADO** | 05/02/2026 14:52:37 |

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: / | REGION: / | CITY_ZIP_CODE: _-000 | TIMEZONE: | LAT/LON: / | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: | LOCAL_IP: | REMOTE_IP: | HASH: | SERIAL: | VALID_FROM: | VALID_TO: | FINGERPRINT: | ISSUER: | RDN_ISSUER: | KEY_ALGORITHM: | KEY_FINGERPRINT: | SIGN_ALGORITHM: .

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **EDITAL E ANEXSOS- DISPENSA DE LICITAÇÃO 05.2026** - chave de acesso: **PROTM-592800-2U8K2W-5A1Y0K**, adicionado em **05/02/2026** às **14:30:51**.

**A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.**

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/02/2026 14:30:57 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-592817-8Q0S7W-4I5D7I | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

# CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **EDITAL E ANEXSOS- DISPENSA DE LICITAÇÃO 05.2026**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2026** em **05/02/2026** às **14:30:51**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 5 de fevereiro de 2026.

**JORGE MARTINS NETO**
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/02/2026 14:31:01 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-592828-0X4Z2E-4Y4P2S | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

# ATA DE SESSÃO DESERTA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 05/2026**

Objeto: Aquisição de materiais de consumo (manteiga, leite, açúcar, etc) para apoio às rotinas administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Votuporanga, abrangendo itens destinados à copa/cozinha e correlatos, com entrega parcelada, sob demanda, pelo período de 01 (um) ano.

Venho informar que não foram recebidas propostas para a dispensa de licitação em epígrafe, caracterizando-se assim um procedimento deserto.

Encaminho o Processo Administrativo à Autoridade Superior para republicação suprimindo a exclusividade de participação de ME/EPP.

Sendo só para o momento.

**Votuporanga, 12 de fevereiro de 2026**

**Jorge Martins Neto**

**Agente de Contratação**

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 12/02/2026 11:27:12 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-610744-3T0U7C-5E0Y5G | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

# RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

## PROCESSO INTERNO Nº 9/2026

| ASSINANTE | STATUS | ASSINADO EM |
|---|---|---|
| **JORGE MARTINS NETO** | DOCUMENTO ASSINADO | 12/02/2026 11:56:54 |

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: / | REGION: / | CITY_ZIP_CODE: _-000 | TIMEZONE: | LAT/LON: / | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: | LOCAL_IP: | REMOTE_IP: | HASH: | SERIAL: | VALID_FROM: | VALID_TO: | FINGERPRINT: | ISSUER: | RDN_ISSUER: | KEY_ALGORITHM: | KEY_FINGERPRINT: | SIGN_ALGORITHM: .

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **ATA DE SESSÃO DESERTA** - chave de acesso: **PROTM-610744-3T0U7C-5E0Y5G**, adicionado em **12/02/2026** às **11:27:12**.

**A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.**

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 12/02/2026 11:27:12 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-610756-5H4N4J-5Z8D5Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

# CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **ATA DE SESSÃO DESERTA**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2026** em **12/02/2026** às **11:27:12**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 12 de fevereiro de 2026.

**JORGE MARTINS NETO**
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 12/02/2026 11:27:16 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-610766-3F2F3J-4Z8Y2S | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

# Câmara Municipal de Votuporanga

*PALÁCIO 8 DE AGOSTO*

## REPUBLICAÇÃO - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 05/2026.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 09/2026.**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.**

**OBJETO: Aquisição de materiais de consumo (manteiga, leite, açúcar, etc) para apoio às rotinas administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Votuporanga, abrangendo itens destinados à copa/cozinha e correlatos, com entrega parcelada, sob demanda, pelo período de 01 (um) ano.**

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 15.523,56 (quinze mil quinhentos e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos).**

**DATA LIMITE (FINAL) PARA ENVIO DE PROPOSTA DE PREÇOS: Até o Dia 20/02/2026 às 07h59min (horário de Brasília), via sistema eletrônico, disponível no seguinte link: SCPI - Licitações (votuporanga.sp.gov.br)**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.**

**MODO DE DISPUTA: A presente dispensa ocorrerá sem disputa, razão pela qual NÃO HAVERÁ FASE DE LANCES.**

**O Edital na íntegra poderá ser retirado no PNCP e nos sites:**
**https://web.votuporanga.sp.gov.br:8056/comprasedital/ ;**
**https://camaravotuporanga.sp.gov.br/2022/03/29/licitacoes/**

**Maiores informações e esclarecimentos através do e-mail: compras@camaravotuporanga.sp.gov.br ou pelo telefone: (17)3421-1188.**

**Câmara Municipal de Votuporanga, 12 de fevereiro de 2026.**

**DANIEL DAVID**

**Presidente**



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 12/02/2026 11:43:09 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-611575-3A6J1S-8Q5C3Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

# RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

## PROCESSO INTERNO Nº 9/2026

| ASSINANTE | STATUS | ASSINADO EM |
|---|---|---|
| **DANIEL DAVID** | DOCUMENTO ASSINADO | 12/02/2026 15:39:34 |

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: / | REGION: / | CITY_ZIP_CODE: _-000 | TIMEZONE: | LAT/LON: / | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: | LOCAL_IP: | REMOTE_IP: | HASH: | SERIAL: | VALID_FROM: | VALID_TO: | FINGERPRINT: | ISSUER: | RDN_ISSUER: | KEY_ALGORITHM: | KEY_FINGERPRINT: | SIGN_ALGORITHM: .

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **REPUBLICAÇÃO- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 05.2026** - chave de acesso: **PROTM-611575-3A6J1S-8Q5C3Y**, adicionado em **12/02/2026** às **11:43:09**.

**A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.**

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 12/02/2026 11:43:10 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-611583-4C8J7F-3H1F8N | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

# CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **REPUBLICAÇÃO- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 05.2026**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2026** em **12/02/2026** às **11:43:09**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 12 de fevereiro de 2026.

**JORGE MARTINS NETO**
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 12/02/2026 11:43:13 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-611598-8H0T5P-1V2R6X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

# Câmara Municipal de Votuporanga

***PALÁCIO 8 DE AGOSTO***

**REPUBLICAÇÃO - EDITAL Nº 06/2026**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026**

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP**, por meio do seu **PRESIDENTE**, **DIVULGA** a **MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE** da Administração em **OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS** de eventuais interessados conforme art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021 e, para tal fim, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Ato da Mesa Diretora nº 30, de 27 de dezembro de 2023 disponível no link: https://votuporanga.siscam.com.br/Documentos/Pesquisa?Pesquisa=Avancada&id=78&pagina=1&Modulo=8&Documento=110&Numeracao=Documento&NumeroInicial=30&AnoInicial=2023&DataInicial=&NumeroFinal=&AnoFinal=&DataFinal=&SubTipoId=0&Situacao=0&TipoAutor=Todos&AutoriaId=0&Iniciativa=Nenhum&NoTexto=false&Assunto=&Observacoes= e demais legislação aplicável, de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação.

**PORTAL ELETRÔNICO:** SCPI - Licitações (votuporanga.sp.gov.br)

**DATA LIMITE (FINAL) PARA ENVIO DE PROPOSTA DE PREÇOS: Até o Dia 20/02/2026 às 07h59min**

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

**1.1.** O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a "***Aquisição de materiais de consumo (manteiga, leite, açúcar, etc) para apoio às rotinas administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Votuporanga, abrangendo itens destinados à copa/cozinha e correlatos, com entrega parcelada, sob demanda, pelo período de 01 (um) ano"***, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

**1.2.** O Critério de julgamento será o **MENOR PREÇO – MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, quanto às especificações do objeto.

**1.3.** A dispensa será composta por 08 (oito) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência.

**1.4.** Não serão admitidas propostas inferiores às quantidades previstas para cada item neste Edital.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 12/02/2026 11:43:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-611633-6Z7V3D-1Q4Q5E | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

# Câmara Municipal de Votuporanga

***PALÁCIO 8 DE AGOSTO***

**2.1.** A participação na presente dispensa se dará mediante Sistema de Dispensa integrante do Portal de Compras da Câmara Municipal de Votuporanga: SCPI - Licitações (votuporanga.sp.gov.br)

**2.1.1.** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos de cadastro de Dispensa de Licitação, efetuado no SCPI - Licitações (votuporanga.sp.gov.br) na opção **SOLICITAR ACESSO LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, no canto direito da tela. Após encaminhar a solicitação, será enviado por e-mail a chave de identificação e a senha. O cadastro será feito apenas uma vez. O manual do fornecedor desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras está disponível para download no endereço: Manual do fornecedor | Fiorilli Software | Ajuda ao usuário e também através de solicitação por e-mail para: compras@camaravotuporanga.sp.gov.br

**Vídeo de auxílio ao FORNECEDOR está disponível em:**

**https://www.youtube.com/watch?v=r43PdzaFBEs**

**2.1.2.** As empresas interessadas deverão solicitar a chave de acesso do sistema SCPI - Licitações (votuporanga.sp.gov.br), antes do envio da proposta de preço, com antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas do horário de início da etapa de lances, sob pena de não recebimento das credenciais de acesso.

**2.1.3.** Maiores informações e esclarecimentos a respeito do presente Aviso de Dispensa poderão ser obtidos na sede Administrativa da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, na rua Venezuela, nº 3819, bairro Vila América – Votuporanga/SP – Cep.: 15.502-105, junto ao Setor de Compras, ou pelo telefone (17) 3421-1188, ou, ainda, pelo correio eletrônico compras@camaravotuporanga.sp.gov.br - Qualquer alteração ulterior será disponibilizada na página da Internet - www.camaravotuporanga.sp.gov.br

**2.1.4.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no SCPI - Portal de Compras da Câmara Municipal de Votuporanga - SCPI - Licitações (votuporanga.sp.gov.br), não cabendo ao provedor do Sistema ou à Câmara Municipal qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**2.2.** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

**2.2.1.** Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa e seu(s) anexo(s);

**2.2.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.2.3.** Que se enquadrem nas seguintes vedações:

**a)** pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 12/02/2026 11:43:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-611633-6Z7V3D-1Q4Q5E | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.2.3.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**2.2.3.2.** Aplica-se o disposto na alínea "a" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor; e

**2.2.4.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/documento/acordao-completo/*/NUMACORDAO%253A746%2520ANOACORDAO%253A2014%2520COLEGIADO%253A%2522Plen%25C3%25A1rio%2522/DTRELEVANCIA%2520desc%252C%2520NUMACORDAOINT%2520desc/0);

**2.3.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade **CONTRATANTE**, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 3. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA

**3.1.** O ingresso do fornecedor na dispensa se dará com o cadastramento e envio de sua proposta, na forma deste item.

**3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa, encaminhará, exclusivamente por meio do SCPI - Portal de Compras da Câmara Municipal de Votuporanga - SCPI - Licitações (votuporanga.sp.gov.br), a proposta com a descrição de cada item do objeto ofertado, a marca do produto e o preço, até a data e o horário fim de recebimento de propostas.



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 12/02/2026 11:43:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-611633-6Z7V3D-1Q4Q5E | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o fornecedor.

**3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**3.4.1.** Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**3.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**3.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

**3.8.** No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

**3.8.1.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**3.8.2.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

**3.8.3.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa e seus anexos.

**3.8.4.** Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

**3.8.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

## 4. JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 12/02/2026 11:43:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-611633-6Z7V3D-1Q4Q5E | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**4.1.** Encerrado o prazo de envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto ao **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas constantes no Anexo I e demais condições definidas neste Aviso de Dispensa.

**4.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**4.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

**4.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**4.3.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**4.3.1.** Contiver vícios insanáveis.

**4.3.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos.

**4.3.3.** Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Câmara Municipal.

**4.3.4.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, **DESDE QUE INSANÁVEL**.

**4.3.5.** Caso a proposta vencedora contenha vício sanável, o Agente de Contratação através de decisão fundamentada, registrada em ata e acessível ao público, poderá solicitar esclarecimentos, e/ou envio de novo documento digital corrigido no prazo estabelecido.

**4.4.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, sendo considerada inexequível a proposta de preços que:

**4.4.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**4.4.2.** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**4.5.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço ou em caso da necessidade de



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 12/02/2026 11:43:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-611633-6Z7V3D-1Q4Q5E | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

**4.6.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação através de solicitação formal, desde que não haja majoração do preço.

**4.6.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

**4.6.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**4.7.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**4.8.** Na hipótese de não serem apresentadas propostas adicionais, será considerada como mais vantajosa a melhor proposta obtida na cotação de preços inicial.

**4.9.** Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

**4.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa.

## 5. HABILITAÇÃO

**5.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (ITEM 08 E SEUS SUBITENS)** deste Edital, e serão solicitados da proponente detentora da melhor proposta através do e-mail: compras@camaravotuporanga.sp.gov.br pelo Agente de Contratação.

**5.2.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa de Licitação.

**5.3.** Caso a empresa detentora da proposta mais vantajosa deixe de apresentar, por equívoco ou falha sanável, algum documento de habilitação exigido neste Aviso de Dispensa de Licitação, ou haja necessidade de complementação documental para confirmação das condições já apresentadas, a Administração poderá, mediante decisão fundamentada e registrada em ata, solicitar o envio do(s) documento(s) faltante(s) ou complementar(es), em formato digital, no prazo que for estabelecido. O não atendimento à solicitação dentro do prazo implicará a inabilitação do fornecedor.



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 12/02/2026 11:43:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-611633-6Z7V3D-1Q4Q5E | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**5.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**5.5.** O fornecedor enquadrado como **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**5.6.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Câmara examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**5.7.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

**5.8.** Os fornecedores deverão ficar atentos quanto aos prazos para o envio de documentação quando em eventual diligência for solicitada por e-mail.

## 6. CONTRATAÇÃO

**6.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato, emitindo-se instrumento equivalente.

**6.2.** O adjudicatário terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação.

**6.2.1.** O prazo previsto para assinatura do Contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**6.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**6.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.3.2.** A **CONTRATADA** se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

**6.3.3.** A **CONTRATADA** reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 12/02/2026 11:43:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-611633-6Z7V3D-1Q4Q5E | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**6.4.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, até a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

**6.5.** Na assinatura do Contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência contratual.

## 7. SANÇÕES

**7.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que transgredir quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

**7.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**7.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**7.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**7.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**7.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**7.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**7.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**7.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou na execução do contrato;

**7.1.9.** Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**7.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**7.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo entre outros, a declaração falsa



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 12/02/2026 11:43:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-611633-6Z7V3D-1Q4Q5E | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**7.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

**7.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**7.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a)** advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Dispensa de Licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**b)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12, nos termos do art. 156, §3º da Lei Federal nº 14.133/21;

**c)** impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

**7.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**7.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**7.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**7.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**7.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

**7.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**7.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 12/02/2026 11:43:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-611633-6Z7V3D-1Q4Q5E | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**7.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação, em hipótese alguma, é vinculada à obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**7.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**7.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**7.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**7.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**7.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.11.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso de Dispensa de Licitação.

## 8. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

**8.1.** As condições de entrega do objeto são as estabelecidas no item 5 e demais itens aplicáveis do Termo de Referência – Anexo I.

## 9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

**9.1.** A CMV fiscalizará obrigatoriamente a entrega do bem licitado, a fim de verificar se está de acordo com as especificações e demais requisitos previstos no Edital e seus anexos, proposta e Contrato, por funcionário responsável competente para tanto.

## 10. DO PAGAMENTO

**10.1.** O pagamento será em 15 dias após liquidação da despesa, conforme consta no item 7. e subsequentes do Termo de Referência.

**10.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 12/02/2026 11:43:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-611633-6Z7V3D-1Q4Q5E | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

atestar a execução do objeto do contrato.

**10.3.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**, ou via boleto bancário, respeitando as condições estabelecidade pelo item 7. e subsequentes do Termo de Referência.

**10.4.** No caso de atraso pela CMV, os valores devidos para a empresa serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) de correção monetária.

## 11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**11.1.** A gestão contratual ocorrerá nos termos do item 6. e subsequentes do Termo de Referência.

**11.2.** A fiscalização contratual ocorrerá nos termos do item 6. e subsequentes do Termo de Referência.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1.** O procedimento será divulgado no site oficial da Câmara Municipal de Votuporanga - https://camaravotuporanga.sp.gov.br/, no portal SCPI - Licitações (votuporanga.sp.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP - https://pncp.gov.br/app/editais?q=c%C3%A2mara%20votuporanga&status=recebendo_proposta&pagina=1.

**12.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**12.2.1.** Republicar o presente aviso com uma nova data.

**12.2.2.** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas; e

**12.2.3.** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**12.3.** As providências dos subitens 12.2.1 e 12.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**12.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa de Licitação, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente competente da Administração na respectiva notificação.



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 12/02/2026 11:43:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-611633-6Z7V3D-1Q4Q5E | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**12.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**12.6.** Os horários estabelecidos na divulgação deste Aviso de Dispensa de Licitação observarão o horário de Brasília/DF.

**12.7.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.8.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**12.9.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**12.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa de Licitação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

**12.11.** Integram este Aviso de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**12.11.1.** ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
**12.11.2.** ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.
**12.11.3.** ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO.
**12.11.4.** ANEXO IV – MINUTA DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.
**12.11.5.** ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS.

Votuporanga, 12 de fevereiro de 2026.

**DANIEL DAVID**
Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga/SP



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 12/02/2026 11:43:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-611633-6Z7V3D-1Q4Q5E | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

# Câmara Municipal de Votuporanga

***PALÁCIO 8 DE AGOSTO***

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026

## 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" da Lei Federal nº 14.133/2021)

1.1. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo (manteiga, leite, açúcar, etc) para apoio às rotinas administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Votuporanga, abrangendo itens destinados à copa/cozinha e correlatos, com entrega parcelada, sob demanda, pelo período de 01 (um) ano.

1.2. Conforme tabela a seguir, o detalhamento da composição do objeto, juntamente com seus valores unitários e totais estimados são:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **AÇÚCAR BRANCO CRISTAL 5 KG**<br>Açúcar cristal branco tipo 1, obtido da cana-de-açúcar, constituído fundamentalmente por sacarose. Características: Cristais bem definidos, cor branca clara, isento de materiais estranhos, impurezas, fermentação, e sem pontos pretos ou empedramento visível. Devidamente acondicionado em embalagem plástica, lacrada e resistente, com peso de 5 kg, com rótulo contendo a descrição do produto e sua rastreabilidade. Prazo de validade mínimo de 03 meses a contar a partir da data da entrega. | UN | 120 | R$ 19,13 | R$ 2.295,60 |



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 12/02/2026 11:43:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-611633-6Z7V3D-1Q4Q5E | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

# Câmara Municipal de Votuporanga

***PALÁCIO 8 DE AGOSTO***

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **02** | **SUCO CONCENTRADO SABOR CAJU 500 ML**<br>Tipo: industrializado; Características adicionais: sem açúcar e sem glúten. Devidamente acondicionado em garrafa plástica lacrada de 500 ml ou superior, com tampa rosqueável e com rótulo contendo a descrição do produto e sua rastreabilidade. Prazo de validade mínimo de 03 meses a contar a partir da data da entrega. | **UN** | **180** | **R$ 6,49** | **R$ 1.168,20** |
| **03** | **SUCO CONCENTRADO SABOR MARACUJÁ 500 ML**<br>Tipo: industrializado; Características adicionais: sem açúcar e sem glúten. Devidamente acondicionado em garrafa plástica lacrada de 500 ml ou superior, com tampa rosqueável e com rótulo contendo a descrição do produto e sua rastreabilidade. Prazo de validade mínimo de 03 meses a contar a partir da data da entrega. | **UN** | **180** | **R$ 10,98** | **R$ 1.976,40** |
| **04** | **SUCO CONCENTRADO SABOR UVA 500 ML**<br>Tipo: industrializado; Características adicionais: sem açúcar e sem glúten. Devidamente acondicionado em garrafa plástica lacrada de 500 ml ou superior, com tampa rosqueável e com rótulo contendo a descrição do produto e sua rastreabilidade. Prazo de validade mínimo de 03 meses a contar a partir da data da entrega. | **UN** | **180** | **R$ 11,48** | **R$ 2.066,40** |
| **05** | **MANTEIGA EXTRA COM SAL 500 GRAMAS**<br>Acondicionada em pote plástico de 500 gramas | **UN** | **120** | **R$ 31,75** | **R$ 3.810,00** |



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 12/02/2026 11:43:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-611633-6Z7V3D-1Q4Q5E | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | ou superior, lacrado e com tampa, contendo a descrição do produto e sua rastreabilidade. Ingredientes: Creme de leite pasteurizado e Cloreto de Sódio (sal). Prazo de validade mínimo de 03 meses a contar a partir da data da entrega. | | | | |
| **06** | **LEITE INTEGRAL UHT 1 LITRO**<br>Acondicionado em caixa Tetra Park 1 litro, lacrada e com tampa rosqueável, contendo a descrição do produto e sua rastreabilidade. Tipo: UHT. Origem: de vaca. Teor de gordura: integral. Prazo de validade mínimo de 03 meses a contar a partir da data da entrega. | **UN** | **432** | **R$ 6,23** | **R$ 2.691,36** |
| **07** | **CHÁ MATE A GRANEL CAIXA 250 GRAMAS**<br>Devidamente acondicionado em embalagem/caixa de 250 gramas, contendo a descrição do produto e sua rastreabilidade. Rendimento: até 18,5 litros ou superior. Ingrediente: folhas e talos de mate tostado. Características adicionais: sem glúten. Prazo de validade mínimo de 03 meses a contar a partir da data da entrega. | **UN** | **72** | **R$ 9,31** | **R$ 670,32** |
| **08** | **ACHOCOLATADO INSTANTÂNEO EM PÓ LATA 370 GRAMAS**<br>Obtido pela mistura de cacau em pó solúvel e leite em pó, com textura fina e homogênea. Devidamente acondicionado em lata metálica ou pote plástico de no mínimo 370 gramas, lacrada | **UN** | **72** | **R$ 11,74** | **R$ 845,28** |



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 12/02/2026 11:43:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-611633-6Z7V3D-1Q4Q5E | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | e que contenha a descrição do produto e sua rastreabilidade. Prazo de validade mínimo de 03 meses a contar a partir da data da entrega. | | | | |
| **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 15.523,56** | | | | | |

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, até a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente atesteque as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

1.4. De acordo com a definição do artigo 6º, inciso XIII, da Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021, os itens deste procedimento são classificados como de natureza comum.

1.5. Todos os produtos e serviços, conforme o caso, devem ser de primeira linha e atender os padrões de qualidade reconhecidos pelo mercado nacional e normas brasileiras vigentes, devendo ser entregues e realizados de acordo com este Termo de Referência e demais documentos pertinentes.

1.6. As quantidades previstas para o período de 12 (doze) meses são meramente estimativas de demanda, não obrigando a CONTRATANTE a requisitar ou efetivar a totalidade das quantidades indicadas, respondendo a Administração exclusivamente pelo pagamento dos produtos efetivamente solicitados e entregues.

1.7. Os valores estimados são os máximos aceitáveis.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da Lei Federal nº 14.133/2021)

2.1. A presente contratação se justifica pela necessidade de assegurar a continuidade das operações administrativas e legislativas da Câmara Municipal, mantendo disponíveis materiais de consumo indispensáveis ao suporte das atividades rotineiras, com impacto direto na regularidade e eficiência dos serviços prestados.



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 12/02/2026 11:43:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-611633-6Z7V3D-1Q4Q5E | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

2.2. Os itens descritos são utilizados de forma contínua e recorrente no ambiente institucional, especialmente para suporte às reuniões, atividades internas, consumo regular e recepção institucional, contribuindo para a adequada manutenção das condições de trabalho e atendimento ao público, servidores e agentes políticos.

2.3. A definição de entrega parcelada ao longo de 12 (doze) meses é medida que favorece o planejamento de abastecimento, reduz riscos de descontinuidade por falta de materiais, evita formação de estoques excessivos e possibilita melhor distribuição dos custos no exercício, em observância aos princípios da economicidade e da boa gestão dos recursos públicos.

## 3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021)

3.1. A solução proposta consiste na aquisição de materiais de consumo destinados ao apoio às rotinas administrativas e institucionais, abrangendo itens de copa/cozinha e correlatos, com fornecimento parcelado, sob demanda, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos estimados constantes deste Termo de Referência.

3.2. O ciclo de vida do objeto compreende, de forma integrada: (i) planejamento e estimativa de consumo pela Contratante; (ii) solicitação formal de fornecimento (requisição/pedido), conforme necessidade real; (iii) separação, expedição e entrega parcelada pela Contratada; (iv) recebimento provisório e conferência quantitativa e qualitativa; (v) armazenamento e distribuição interna para consumo; e (vi) recebimento definitivo, liquidação e pagamento somente do que for efetivamente entregue e aceito.

3.3. Considerando a natureza de bens de consumo recorrente, a contratação foi estruturada para permitir reposições ao longo da vigência, evitando falta de itens essenciais e, ao mesmo tempo, prevenindo estoques excessivos e perdas por vencimento, assegurando maior eficiência na gestão do consumo e dos recursos públicos.

3.4. Como requisitos associados ao ciclo de vida e à qualidade do fornecimento, os produtos



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 12/02/2026 11:43:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-611633-6Z7V3D-1Q4Q5E | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

deverão ser de primeira linha, compatíveis com padrões reconhecidos no mercado e com as normas aplicáveis, observando-se, ainda, que cada entrega deve respeitar as condições de embalagem íntegra/lacrada, identificação/rastreabilidade e prazo de validade mínimo indicado nas especificações técnicas do item correspondente.

3.5. Após o recebimento e utilização, o ciclo se encerra com o consumo dos itens no suporte às atividades internas e a destinação ambientalmente adequada das embalagens e resíduos gerados (ex.: papel, plástico e caixas), mediante as rotinas usuais de limpeza e manejo de resíduos da Contratante, buscando reduzir desperdícios e promover descarte correto sempre que possível.

3.6. Dessa forma, a solução atende integralmente à necessidade institucional, pois contempla todo o fluxo, do planejamento à aquisição, do recebimento ao consumo, com entregas sob demanda, controle de qualidade e pagamento restrito aos itens efetivamente fornecidos e aceitos, garantindo regularidade e rastreabilidade da contratação ao longo de sua vigência.

## 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2021)

4.1. Não será admitida a subcontração do objeto contratual.

4.2. Não será necessária a realização de vistoria para a presente contratação.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

4.4. Não serão exigidas amostras para a presente contratação.

4.5. Não haverá exigência de marcas.

4.6. A empresa deverá apresentar toda a documentação legal necessária, incluindo certidões negativas de débito e outros documentos que comprovem a regularidade da empresa perante os órgãos competentes.



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 12/02/2026 11:43:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-611633-6Z7V3D-1Q4Q5E | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei Federal nº 14.133/2021)**

**5.1. Condições de execução:**

5.1.1. As entregas deverão ser realizadas conforme solicitação da área demandante, na Sede da Câmara Municipal de Votuporanga, Rua Venezuela, nº 3819, Bairro Vila América, Praça Vereador Viana Filho, CEP 15.502-105, Votuporanga-SP.

5.1.2. Os fornecimentos serão sob demanda, conforme necessidade da CONTRATANTE, onde será enviado formalmente à CONTRATADA a Nota de Empenho, Pedido de Compra, Solicitação de Fornecimento ou documento similar, contendo os itens e quantidades solicitadas.

5.1.3. O prazo de entrega dos produtos é de 48 horas, contadas a partir do momento do envio da Nota de Empenho, Pedido de Compra, Solicitação de Fornecimento ou documento similar, em remessa única.

5.1.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.5. Do mesmo modo, em situações de caso fortuito ou de força maior, se eventualmente o fornecedor não tiver em seu estoque o produto com as características apresentadas na proposta, como marca/especificação, a empresa fará comunicação, por escrito, submetendo a aceitação de produto substituto, com a anuência da autoridade competente da Câmara.

**5.2. Das obrigações da contratada:**

5.2.1. Atender a todos os prazos e necessidades referentes ao objeto contratual, solicitados pela CONTRATANTE durante a vigência do contrato ou documento que vir a substituí-lo.

5.2.2. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento e qualidade dos produtos



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 12/02/2026 11:43:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-611633-6Z7V3D-1Q4Q5E | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

discriminados neste Termo de Referência, garantindo que atendam às normas técnicas e regulatórias aplicáveis, não transferindo a outrem, no todo ou em parte.

5.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos ocorridos nos materiais, no interior ou fora do espaço da CONTRATANTE, consequentes de manipulação dos funcionários da CONTRATADA.

5.2.4. A CONTRATADA deverá emitir pelos produtos fornecidos, a respectiva nota fiscal/fatura para pagamento.

5.2.5. Reparar, corrigir ou ressarcir qualquer avaria eventualmente causada a qualquer bem móvel ou imóvel da CONTRATADA durante a execução do objeto.

5.2.6. Realizar qualquer adequação solicitada referente ao objeto contratual, até seu recebimento definitivo.

5.2.7. A CONTRATADA deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com a CONTRATANTE serão feitos sempre por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais.

5.2.8. A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, sempre por escrito, cujas reclamações atinentes a quaisquer aspectos da execução contratual se obriga prontamente a atender.

5.2.9. A CONTRATADA, independentemente da atuação da fiscalização do ajuste, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência.

5.2.10. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.11. Atender a todas as Ordens de Fornecimento expedidas pela CONTRATANTE durante a vigência do contrato.



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 12/02/2026 11:43:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-611633-6Z7V3D-1Q4Q5E | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

5.2.12. Atender à solicitação dos quantitativos de produtos estipulados, podendo esta solicitação ser aumentada ou diminuída mensalmente ou a qualquer tempo, nos limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.13. Fornecer os produtos da marca ofertada em sua proposta durante toda a vigência do contrato, obedecendo às condições e características estipuladas.

5.2.14. Entregar os produtos no endereço relacionado neste Termo de Referência, na quantidade e horário previamente combinado com os responsáveis designados pela CONTRATANTE.

5.2.15. Descarregar os quantitativos de produtos no local indicado pela CONTRATANTE, de forma ordenada, a fim de facilitar a conferência.

5.2.16. Garantir que, quando da entrega, os produtos estejam dentro do prazo de validade, conforme discriminado neste Termo de Referência.

5.2.17. Garantir que todos os produtos possuam o rótulo contendo a marca, prazo de validade e todas informações necessárias para verificar se o produto entregue é o mesmo apresentado na proposta.

5.2.18. Garantir o correto manuseio do produto no local de armazenamento, bem como durante o transporte, até o seu destino final, nas dependências da Câmara.

5.2.19. Substituir no prazo de 24 horas e sem ônus adicionais os produtos que se apresentarem com embalagens danificadas, sem rótulo, violadas, com vazamento do produto ou incompletas, inclusive os danificados quando do descarregamento nas dependências da Câmara.

5.2.20. Na ocorrência de fato superveniente que acarrete alterações nas qualidades da marca ofertada, que impossibilitem o uso do produto, desde que devidamente comprovadas por meio de laudos, a empresa deverá garantir o abastecimento por meio da substituição da marca ofertada por outra de qualidade igual ou superior, com a anuência prévia da Câmara, cujas características deverão ser comprovadas, também, por meio de laudos, sem



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 12/02/2026 11:43:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-611633-6Z7V3D-1Q4Q5E | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

acarretar ônus à Administração.

5.2.21. Transportar os produtos para os locais de entrega protegidos com lona para evitar a incidência solar, caso o meio de transporte não tenha a carroceria totalmente fechada.

5.2.22. Não será permitido à CONTRATADA substituir as marcas dos produtos fornecidos sem autorização ou solicitação da CONTRATANTE, salvo se os mesmos vierem a apresentar impropriedade para o uso devidamente comprovada através de laudos técnicos.

5.3. Das obrigações da contratante:

5.3.1. A gestão do contrato ou documento que vir a substituí-lo, será de responsabilidade da CONTRATANTE, que indicará servidor(es) responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização.

5.3.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas.

5.3.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo e condições estabelecidas.

5.3.4. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes neste termo.

5.3.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre eventuais irregularidades observadas.

5.3.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

5.3.7. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

## 6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021)

6.1. Das condições Gerais de Execução:

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 12/02/2026 11:43:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-611633-6Z7V3D-1Q4Q5E | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3. As comunicações entre a Câmara Municipal e a CONTRATADA serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4. A Câmara Municipal poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.5. Após a assinatura do contrato, a Câmara Municipal poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2. Das Rotinas de Fiscalização:

6.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelo respectivo substituto (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3. Do Fiscal do Contrato:

6.3.1. A fiscalização contratual correrá por conta de servidor designado pela administração com as responsabilidades:

6.3.1.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 12/02/2026 11:43:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-611633-6Z7V3D-1Q4Q5E | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

6.3.1.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.3.1.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.3.1.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.3.1.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.3.1.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade;

6.3.1.7. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

6.3.1.8. O fiscal do contrato deverá apresentar ao responsável técnico da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados;

6.3.1.9. O responsável técnico deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada; e

6.3.1.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 12/02/2026 11:43:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-611633-6Z7V3D-1Q4Q5E | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

6.4. Do Gestor do Contrato:

6.4.1. A gestão contratual correrá por conta do servidor designado pela administração, o qual ficará responsável pelo a seguir descrito:

6.4.1.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.4.1.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.4.1.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, incluindo as obrigações sociais e trabalhistas, para fins de empenho de despesa e pagamento, bem como anotará os problemas que prejudiquem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.4.1.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos e as eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.4.1.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 12/02/2026 11:43:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-611633-6Z7V3D-1Q4Q5E | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.4.1.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração; e

6.4.1.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea "g" da Lei Federal nº 14.133/2021)

7.1. Dos Critérios Gerais de Medição: A medição de execução do objeto para fins de pagamento se dará da seguinte forma:

7.1.1. Serão pagos somente os produtos solicitados e efetivamente entregues.

7.1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

7.1.2.1. Não executou nas condições e prazos fixados;

7.1.2.2. Deixou de executar ou não executou com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.2.3. Deixou de utilizar materiais, recursos humanos e equipamentos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Do recebimento:

7.2.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo fiscal na data da entrega, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências contratuais. Este procedimento está de acordo com o art. 140, I, "a", da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 22, X.

7.2.2. O fiscal técnico do contrato será responsável pelo recebimento provisório do



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 12/02/2026 11:43:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-611633-6Z7V3D-1Q4Q5E | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

fornecimento dos serviços, assegurando o cumprimento das exigências técnicas estipuladas no contrato.

7.2.3. O fornecimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando não estiver conforme as especificações deste Termo de Referência e as condições acordadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.4. Em casos onde um único servidor exerce a fiscalização, ele deverá registrar e analisar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, incluindo aspectos técnicos e administrativos, e encaminhá-los ao gestor do contrato para o recebimento definitivo.

7.2.5. O fornecimento será recebido definitivamente em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da nota fiscal, bem como por um servidor ou comissão designada, após verificação da quantidade e qualidade do serviço prestado e sua aceitação por meio de termo detalhado.

7.2.6. Análise dos relatórios e documentações fornecidos pela fiscalização e, se houver irregularidades, solicitar correções à CONTRATADA, indicando as cláusulas contratuais pertinentes.

7.2.7. Envio da documentação ao setor competente para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme valor ajustado pela fiscalização e gestão.

7.2.8. Em caso de controvérsia relacionada ao fornecimento dos produtos/serviços, especialmente no que se refere à qualidade e quantidade, será observado o artigo 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.9. Nenhum prazo de recebimento será efetivado enquanto estiver pendente a resolução, pela CONTRATADA, de quaisquer inconsistências identificadas na execução do fornecimento ou nos documentos de cobrança.

7.2.10. O recebimento provisório ou definitivo do fornecimento dos serviços não exime a responsabilidade civil da CONTRATADA pela qualidade e segurança da prestação



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 12/02/2026 11:43:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-611633-6Z7V3D-1Q4Q5E | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

fornecida, nem a sua responsabilidade ético-profissional pela correta execução do contrato conforme os termos acordados.

7.3. Da Liquidação: Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 15 (quinze) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

7.3.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.1.1. O prazo de validade;

7.3.1.2. A data da emissão;

7.3.1.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.3.1.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.3.1.5. O valor a pagar; e

7.3.1.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.3.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.3.4. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 12/02/2026 11:43:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-611633-6Z7V3D-1Q4Q5E | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

7.3.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.6. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.

7.3.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

7.4. Do Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.4.1. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.5. Da Forma de pagamento: O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, ou ainda, por boleto bancário.

7.5.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha/documento fiscal, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 12/02/2026 11:43:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-611633-6Z7V3D-1Q4Q5E | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

7.5.4. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea "h", da Lei Federal nº 14.133/2021)**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de [DISPENSA DE LICITAÇÃO], com adoção do critério de julgamento de [MENOR PREÇO]- **menor preço unitário.**

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta mais vantajosa, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punida – CNEP, ambos mantidos pela Controladoria-Geral da União - https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

c) lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU - https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:100171110424753::::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO; e

d) Certidão de Apenados de Impedimentos de Licitação/Contrato/Chamamento Público/Celebração de Parceria fornecido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 12/02/2026 11:43:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-611633-6Z7V3D-1Q4Q5E | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

(TCE-SP) - Pesquisa na Relação de Apenados | Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (tce.sp.gov.br)

8.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU - https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

8.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

8.2.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o responsável diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

8.2.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros; e

8.2.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes dos subitens acima, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

8.4.1. O descumprimento do subitem 8.4. acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 12/02/2026 11:43:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-611633-6Z7V3D-1Q4Q5E | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:**

**8.8. A HABILITAÇÃO JURÍDICA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE:**

8.8.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.8.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

8.8.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.8.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente quando a atividade assim o exigir e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial;

8.8.5. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 12/02/2026 11:43:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-611633-6Z7V3D-1Q4Q5E | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

8.8.6. No caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

8.8.7. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

8.8.8. A demonstração da legitimidade do signatário se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

8.8.8.1. No caso de Procurador:

I - Instrumento de mandato público, ou;

II - Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, juntamente com Documento de constituição da empresa e alterações, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

8.8.8.2. No caso de sócio-gerente:

I - Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

8.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.8.10. Documento com foto do(s) sócio(s).

**8.9. A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE:**

8.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.9.2. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais inscritos em Dívida Ativa da sede do Licitante. Caso a sede do Licitante seja fora deste Município e



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 12/02/2026 11:43:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-611633-6Z7V3D-1Q4Q5E | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

mantenha filial(is) em Votuporanga, apresentar também desta(s);

8.9.3. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto a Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS) previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 ou Certidão Previdenciária;

8.9.4. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.9.5. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal 12.440/2011 e artigo 642-A da CLT);

8.9.6. Certidão Negativa de Débitos relativos a DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO e pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

**8.10. A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) SERÁ COMPROVADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE:**

8.10.1. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de origem do licitante, ou pela apresentação do Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal, ambos documentos emitidos no prazo de até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada da sessão pública.

8.10.1.1. Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional deverá apresentar: Declaração de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que deverá ser assinada por seu representante legal.

8.10.2. Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

8.10.3. Declaração elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 12/02/2026 11:43:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-611633-6Z7V3D-1Q4Q5E | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

representante legal, de que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

8.10.4. Para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação completa e exigida para fins de comprovação de regularidade Fiscal e Trabalhista mesmo que apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.10.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitado, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.10.6. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua.

8.10.7. Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.10.8. Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto do subitem 8.10.7, implicará decadência do direito à execução do objeto do certame, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14133/2021, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente que o substitua, ou revogar a licitação.

**8.11. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE**



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 12/02/2026 11:43:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-611633-6Z7V3D-1Q4Q5E | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**APRESENTAÇÃO DE:**

8.11.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**8.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL:**

8.12.1. Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária da sede do Licitante, dentro do prazo de validade, conforme órgão emissor.

8.12.1.1. Caso a revalidação da licença de funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, o proponente deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação.

**8.13. A documentação exigida para fins de habilitação poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF (Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista, Econômico-Financeira e demais documentos por ele abrangidos).**

8.14. O interessado também deverá entregar as seguintes declarações, preferencialmente no formato de declaração unificada, como no modelo a seguir:

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA – SP

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Referência: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **/2026 - PROCESSO Nº 09/2026

A Empresa ....., devidamente inscrita no CNPJ nº ..... com endereço na Rua/Av....., nº ....., CEP:..... na cidade de ..... Estado ....., por intermédio de seu representante/procurador legal, o(a) Sr(a), inscrito(a) no CPF nº ..... e RG nº ....., **DECLARA** expressamente:

**a)** que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal;



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 12/02/2026 11:43:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-611633-6Z7V3D-1Q4Q5E | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**b)** que não está declarado inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal;

**c)** que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

**d)** que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);

**e)** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);

**f)** que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21);

**g)** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declararocorrências posteriores;

**h)** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

➢ No caso de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), DECLARAR ainda:

a) Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional: de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, assinada por seu representante legal.

b) não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 12/02/2026 11:43:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-611633-6Z7V3D-1Q4Q5E | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Complementar 123/2006.

c) que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Local e Data.

(Assinatura, RG e CPF do Declarante)

Representante Legal e/ou Procurador (conforme o caso)

Obs1.: Nos casos em que o Licitante não se enquadre como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) RETIRAR da DECLARAÇÃO UNIFICADA as declarações relativas a esta condição.

Obs2.: A declaração unificada deverá ser preenchida, preferencialmente em papel timbrado daempresa proponente, datada e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "i", da Lei Federal nº 14.133/2021)

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 15.523,56 (quinze mil quinhentos e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos) conforme custos unitários descritos na tabela do item 1.2 deste termo de referência.

## 10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea "j", da Lei Federal nº 14.133/2021)



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 12/02/2026 11:43:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-611633-6Z7V3D-1Q4Q5E | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

10.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

| |
|---|
| Código da Ficha : 10 |
| Órgão : 01 CAMARA MUNICIPAL |
| Unidade : 01 CAMARA MUNICIPAL |
| Dotação : 3.3.90.30.00 |
| MATERIAL DE CONSUMO |

## 11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. Após o início da realização dos serviços, não serão permitidas quaisquer alterações quanto às especificações e à execução dos itens constantes neste Termo de Referência, exceto se permitidas mediante a aprovação da Presidência da Câmara Municipal.

11.2. Todas as situações não previstas neste Termo de Referência que se referirem à legislação serão sanadas com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes sobre o assunto.

11.3. Todas as situações não previstas neste Termo de Referência que se referirem à qualidade e descrição técnica do objeto serão sanadas com base em consultas a serviços similares com a descrição do objeto no mercado em geral. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas federais de licitações e contratos administrativos, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, normas e princípios gerais dos contratos.

11.4. A contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 12/02/2026 11:43:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-611633-6Z7V3D-1Q4Q5E | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

# Câmara Municipal de Votuporanga

***PALÁCIO 8 DE AGOSTO***

e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Votuporanga, 28 de janeiro de 2026.

WILSON DA SILVA BORGES

OFICIAL DE COMPRAS, ARQUIVO E PATRIMÔNIO

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 12/02/2026 11:43:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-611633-6Z7V3D-1Q4Q5E | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

# Câmara Municipal de Votuporanga

***PALÁCIO 8 DE AGOSTO***

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA**

**PROPOSTA COMERCIAL**

A Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

Prezados Senhor(a)es:

Manifestando interesse em participar da **DISPENSA DE LICITAÇÃO **/2026, Processo Administrativo nº 09/2026** instaurado por essa Câmara Municipal, vimos perante ao Sr. Agente de Contratação, tempestivamente, apresentar a nossa proposta.

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UND. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **01** | **AÇÚCAR BRANCO CRISTAL 5 KG**<br>Açúcar cristal branco tipo 1, obtido da cana-de-açúcar, constituído fundamentalmente por sacarose. Características: Cristais bem definidos, cor branca clara, isento de materiais estranhos, impurezas, fermentação, e sem pontos pretos ou empedramento visível. Devidamente acondicionado em embalagem plástica, lacrada e resistente, com peso de 5 kg, com rótulo contendo a descrição do produto e sua rastreabilidade. Prazo de validade mínimo de 03 meses a contar a partir da data da entrega. | | **UN** | **120** | | |
| **02** | **SUCO CONCENTRADO SABOR CAJU 500 ML**<br>Tipo: industrializado; Características adicionais: sem açúcar e sem glúten. Devidamente acondicionado em garrafa plástica lacrada de 500 ml ou superior, com tampa rosqueável e com rótulo contendo a descrição do produto e sua rastreabilidade. Prazo de validade mínimo de 03 meses a contar a partir da data da entrega. | | **UN** | **180** | | |



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 12/02/2026 11:43:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-611633-6Z7V3D-1Q4Q5E | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

# Câmara Municipal de Votuporanga

***PALÁCIO 8 DE AGOSTO***

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **03** | **SUCO CONCENTRADO SABOR MARACUJÁ 500 ML**<br><br>Tipo: industrializado; Características adicionais: sem açúcar e sem glúten. Devidamente acondicionado em garrafa plástica lacrada de 500 ml ou superior, com tampa rosqueável e com rótulo contendo a descrição do produto e sua rastreabilidade. Prazo de validade mínimo de 03 meses a contar a partir da data da entrega. | | **UN** | **180** | | |
| **04** | **SUCO CONCENTRADO SABOR UVA 500 ML**<br><br>Tipo: industrializado; Características adicionais: sem açúcar e sem glúten. Devidamente acondicionado em garrafa plástica lacrada de 500 ml ou superior, com tampa rosqueável e com rótulo contendo a descrição do produto e sua rastreabilidade. Prazo de validade mínimo de 03 meses a contar a partir da data da entrega. | | **UN** | **180** | | |
| **05** | **MANTEIGA EXTRA COM SAL 500 GRAMAS**<br><br>Acondicionada em pote plástico de 500 gramas ou superior, lacrado e com tampa, contendo a descrição do produto e sua rastreabilidade. Ingredientes: Creme de leite pasteurizado e Cloreto de Sódio (sal). Prazo de validade mínimo de 03 meses a contar a partir da data da entrega. | | **UN** | **120** | | |
| **06** | **LEITE INTEGRAL UHT 1 LITRO**<br><br>Acondicionado em caixa Tetra Park 1 litro, lacrada e com tampa rosqueável, contendo a descrição do produto e sua rastreabilidade. Tipo: UHT. Origem: de vaca. Teor de gordura: integral. Prazo de validade mínimo de 03 meses a contar a partir da data da entrega. | | **UN** | **432** | | |
| **07** | **CHÁ MATE A GRANEL CAIXA 250 GRAMAS**<br><br>Devidamente acondicionado em | | **UN** | **72** | | |



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 12/02/2026 11:43:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-611633-6Z7V3D-1Q4Q5E | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

# Câmara Municipal de Votuporanga

***PALÁCIO 8 DE AGOSTO***

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | embalagem/caixa de 250 gramas, contendo a descrição do produto e sua rastreabilidade. Rendimento: até 18,5 litros ou superior. Ingrediente: folhas e talos de mate tostado. Características adicionais: sem glúten. Prazo de validade mínimo de 03 meses a contar a partir da data da entrega. | | | | | |
| **08** | **ACHOCOLATADO INSTANTÂNEO EM PÓ LATA 370 GRAMAS**<br>Obtido pela mistura de cacau em pó solúvel e leite em pó, com textura fina e homogênea. Devidamente acondicionado em lata metálica ou pote plástico de no mínimo 370 gramas, lacrada e que contenha a descrição do produto e sua rastreabilidade. Prazo de validade mínimo de 03 meses a contar a partir da data da entrega. | | **UN** | **72** | | |
| **VALOR GLOBAL: R$ **,**** | | | | | | |

Nesta oportunidade, para todos os fins e legais efeitos, declaramos que conhecemos todos os termos do Edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO **/2026 – Processo Administrativo nº 09/2026, bem assim da Lei Federal nº 14.133/2021, do Ato da Mesa Diretora nº 30, de 27 de dezembro de 2023, de 22 de outubro de 2024 e demais legislação aplicável.

**OBS 1: Os itens ofertados deverão conter a descrição, marca e/ou nome comercial (se for o caso)**.
No valor da proposta estão inclusos todos os tipos de gastos diretos e indiretos, como fretes, impostos, taxas, encargos sociais, lucro e etc. para perfeita execução e entrega do que está disposto no termo de referência.
Validade da proposta: 60 dias (a contar da data final de envio das propostas)

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Razão Social: | | Telefone: | | |
| Endereço: | Bairro: | Cidade: | Estado: | CEP: |
| Banco: | Agência: | C/Corrente nº: | | |
| E-mail: | | | | |
| Identificação do Representante Legal da Empresa (Signatário): (NOME) | | | | |
| RG nº _____ ; Órgão Expedidor:_____; CPF/MF nº _____ | | | | |

Cidade/UF, ..... de ..... de 2025.

_____

**Assinatura e carimbo do CNPJ**



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 12/02/2026 11:43:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-611633-6Z7V3D-1Q4Q5E | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

# Câmara Municipal de Votuporanga

***PALÁCIO 8 DE AGOSTO***

**CONTRATO Nº **/2026**
**DISPENSA Nº **/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026**

## ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**OBS: A PRESENTE MINUTA DO CONTRATO POSSUI CLÁUSULAS GERAIS, UNIFORMES E PADRONIZADAS, PODENDO, QUANDO DA FORMULAÇÃO DO CONTRATO DEFINITIVO, RECEBER A INCLUSÃO OU A SUPRESSÃO DE CLAÚSULAS, VISANDO ADEQUAÇÃO À LEI, AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AO PRINCÍPIO DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO.**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP E A EMPRESA .....**

Pelo presente instrumento particular de contrato administrativo, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, Estado de São Paulo, cadastrada no CNPJ sob o nº 49.677.917/0001/14, com sede na Rua Venezuela, nº 3819 – Praça Vereador Viana Filho, Bairro Vila América, Cep.: 15.502-105 – Votuporanga/SP, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. DANIEL DAVID, conforme Ata da 1ª Sessão Solene de Instalação da 19º Legislatura, do 1º Ano Legislativo, realizada no dia 1º de janeiro de 2025, onde consta a eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Votuporanga, para o período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026, devidamente registrada no Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Votuporanga – Protocolo nº 18.634 em 8 de janeiro de 2025, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **********, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **********, sediado(a) na **********, em ********** doravante designado CONTRATADA, neste ato representada por ********** tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 09/2026 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Ato da Mesa Diretora nº 30, de 27 de dezembro de 2023 disponível no link: https://votuporanga.siscam.com.br/Documentos/Pesquisa?Pesquisa=Avancada&id=78&pagina=1&Modulo=8&Documento=110&Numeracao=Documento&NumeroInicial=30&AnoInicial=2023&DataInicial=&NumeroFinal=&AnoFinal=&DataFinal=&SubTipoId=0&Situacao=0&TipoAutor=Todos&AutoriaId=0&Iniciativa=Nenhum&NoTexto=false&Assunto=&Observacoes= e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

**1.1.** Aquisição de materiais de consumo (manteiga, leite, açúcar, etc) para apoio às rotinas administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Votuporanga, abrangendo itens destinados à copa/cozinha e correlatos, com entrega parcelada, sob demanda, pelo período de 01 (um) ano.

**1.2.** Objeto da contratação:



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 12/02/2026 11:43:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-611633-6Z7V3D-1Q4Q5E | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

# Câmara Municipal de Votuporanga

*PALÁCIO 8 DE AGOSTO*

**CONTRATO Nº **/2026**
**DISPENSA Nº **/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026**

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UND. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **01** | **AÇÚCAR BRANCO CRISTAL 5 KG**<br>Açúcar cristal branco tipo 1, obtido da cana-de-açúcar, constituído fundamentalmente por sacarose. Características: Cristais bem definidos, cor branca clara, isento de materiais estranhos, impurezas, fermentação, e sem pontos pretos ou empedramento visível. Devidamente acondicionado em embalagem plástica, lacrada e resistente, com peso de 5 kg, com rótulo contendo a descrição do produto e sua rastreabilidade. Prazo de validade mínimo de 03 meses a contar a partir da data da entrega. | | **UN** | **120** | | |
| **02** | **SUCO CONCENTRADO SABOR CAJU 500 ML**<br>Tipo: industrializado; Características adicionais: sem açúcar e sem glúten. Devidamente acondicionado em garrafa plástica lacrada de 500 ml ou superior, com tampa rosqueável e com rótulo contendo a descrição do produto e sua rastreabilidade. Prazo de validade mínimo de 03 meses a contar a partir da data da entrega. | | **UN** | **180** | | |
| **03** | **SUCO CONCENTRADO SABOR MARACUJÁ 500 ML**<br>Tipo: industrializado; Características adicionais: sem açúcar e sem glúten. Devidamente acondicionado em garrafa plástica lacrada de 500 ml ou superior, com tampa rosqueável e com rótulo contendo a descrição do produto e sua rastreabilidade. Prazo de validade mínimo de 03 meses a contar a partir da data da entrega. | | **UN** | **180** | | |
| **04** | **SUCO CONCENTRADO SABOR UVA 500 ML**<br>Tipo: industrializado; Características | | **UN** | **180** | | |



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 12/02/2026 11:43:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-611633-6Z7V3D-1Q4Q5E | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

# Câmara Municipal de Votuporanga

*PALÁCIO 8 DE AGOSTO*

**CONTRATO Nº **/2026**
**DISPENSA Nº **/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | adicionais: sem açúcar e sem glúten. Devidamente acondicionado em garrafa plástica lacrada de 500 ml ou superior, com tampa rosqueável e com rótulo contendo a descrição do produto e sua rastreabilidade. Prazo de validade mínimo de 03 meses a contar a partir da data da entrega. | | | | | |
| **05** | **MANTEIGA EXTRA COM SAL 500 GRAMAS**<br>Acondicionada em pote plástico de 500 gramas ou superior, lacrado e com tampa, contendo a descrição do produto e sua rastreabilidade. Ingredientes: Creme de leite pasteurizado e Cloreto de Sódio (sal). Prazo de validade mínimo de 03 meses a contar a partir da data da entrega. | | **UN** | **120** | | |
| **06** | **LEITE INTEGRAL UHT 1 LITRO**<br>Acondicionado em caixa Tetra Park 1 litro, lacrada e com tampa rosqueável, contendo a descrição do produto e sua rastreabilidade. Tipo: UHT. Origem: de vaca. Teor de gordura: integral. Prazo de validade mínimo de 03 meses a contar a partir da data da entrega. | | **UN** | **432** | | |
| **07** | **CHÁ MATE A GRANEL CAIXA 250 GRAMAS**<br>Devidamente acondicionado em embalagem/caixa de 250 gramas, contendo a descrição do produto e sua rastreabilidade. Rendimento: até 18,5 litros ou superior. Ingrediente: folhas e talos de mate tostado. Características adicionais: sem glúten. Prazo de validade mínimo de 03 meses a contar a partir da data da entrega. | | **UN** | **72** | | |
| **08** | **ACHOCOLATADO INSTANTÂNEO EM PÓ LATA 370 GRAMAS**<br>Obtido pela mistura de cacau em pó solúvel e leite em pó, com textura fina e homogênea. Devidamente acondicionado em lata metálica ou pote plástico de no | | **UN** | **72** | | |



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 12/02/2026 11:43:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-611633-6Z7V3D-1Q4Q5E | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

# Câmara Municipal de Votuporanga

***PALÁCIO 8 DE AGOSTO***

**CONTRATO Nº **/2026**
**DISPENSA Nº **/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | mínimo 370 gramas, lacrada e que contenha a descrição do produto e sua rastreabilidade. Prazo de validade mínimo de 03 meses a contar a partir da data da entrega. | | | | | |
| **VALOR GLOBAL: R$ **,**** | | | | | | |

**1.3.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição complementando o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de DISPENSA Nº ** de 2026 e seus anexos, bem como da proposta apresentada pela **CONTRATADA** julgada vencedora do certame.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:

**2.1.** O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, referente a este Contrato.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

**3.1.** A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA,** somente os produtos/serviços efetivamente entregues/prestados, até o limite do valor global de R$ ..... (.....).

**3.2.** No preço previsto neste item, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre os serviços prestados, englobando todos os impostos, frete, despesas de deslocamento, estadia e alimentação de pessoal caso necessário, bem como qualquer encargo incidente não mencionado neste contrato.

**3.3.** A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

**4.1.** O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referente, encontram-se definidos no Termo de Referência, disposto no processo de Contratação do qual este contrato decorre.

**4.2.** o pagamento está condicionado ao recebimento definitivo e à apresentação da Nota Fiscal.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS:

**5.1.** Data de assinatura: **/**/20**.



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 12/02/2026 11:43:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-611633-6Z7V3D-1Q4Q5E | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

# Câmara Municipal de Votuporanga

***PALÁCIO 8 DE AGOSTO***

**CONTRATO Nº **/2026**
**DISPENSA Nº **/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026**

**5.2.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia **/**/20**.

**5.3.** A vigência deste contrato poderá ser renovada no limite previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, respeitando a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, mediante justificativas através de termo aditivo, sem prejuízo de apostilamento para adequações orçamentárias quando transgredido exercício orçamentário.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

**6.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

**6.1.1.** A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Código da Ficha : 10
Órgão : 01 CAMARA MUNICIPAL
Unidade : 01 CAMARA MUNICIPAL
Dotação : 3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

**7.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos.

**7.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**7.3.** Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto contratual, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela proposta sejam as mais adequadas.

**7.4.** Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

**7.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**.

**7.6.** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 12/02/2026 11:43:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-611633-6Z7V3D-1Q4Q5E | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**7.7.** Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato.

**7.8.** Cientificar a Procuradoria Legislativa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**.

**7.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**7.10.** A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**7.11.** Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

**7.12.** Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**7.13.** A Câmara não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**7.14.** A **CONTRATANTE** não é obrigada a utilizar a totalidade dos itens estimados durante a vigência deste contrato.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

**8.1.** A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**8.2.** Durante o prazo de vigência, a **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer os produtos/serviços relativos aos itens que lhe foram adjudicados, nas quantidades solicitadas pela **CONTRATANTE** em cada Nota de Empenho e na forma aqui ajustada.

**8.3.** Reparar, corrigir, remover, substituir e/ou reconstruir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, às suas expensas e sem custos adicionais à **CONTRATANTE**.

**8.4.** A **CONTRATADA** será integralmente responsável, civil e criminalmente, por quaisquer danos, acidentes ou prejuízos causados a terceiros, à **CONTRATANTE** ou a seus bens, decorrentes de atos, omissões, imperícia, negligência, imprudência, falhas técnicas, defeitos de fabricação, fornecimento inadequado de materiais, vícios ocultos ou qualquer outro problema oriundo da execução do objeto



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 12/02/2026 11:43:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-611633-6Z7V3D-1Q4Q5E | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

deste contrato.

**8.5.** A **CONTRATADA** se compromete a reparar, às suas expensas, todo e qualquer defeito, dano ou falha verificada durante a execução do contrato e dentro do prazo de garantia legal e contratual, contados a partir da data do recebimento definitivo dos produtos, sem prejuízo de eventuais penalidades e demais responsabilidades legais.

**8.6.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

**8.7.** Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

**8.8.** Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

**8.9.** Cumprir todos os itens e obrigações previstos no Edital de Licitação e seus anexos, independente de transcrição.

**8.10.** Notificar a **CONTRATANTE**, por escrito, de todas as ocorrências, fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho contratual.

**8.11.** Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

**8.12.** A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente ao patrimônio público ou a terceiros que sejam decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, sendo que tal responsabilidade não é excluída ou reduzida pelo exercício da fiscalização da Comissão.

**8.13.** Após o recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Serviço ou documento similar da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá confirmar o recebimento do documento em até 24 (vinte e quatro) horas, podendo essa confirmação ser feita por mensagem eletrônica escrita.

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

**9.1.** A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei Federal nº 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados de seus clientes.

**9.2.** A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela **CONTRATADA**, obrigando-se ela a tratar os dados da **CONTRATANTE** que forem eventualmente



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 12/02/2026 11:43:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-611633-6Z7V3D-1Q4Q5E | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD).

**9.3.** Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a **CONTRATADA** a executar os seus trabalhos e tratar os dados da **CONTRATANTE** respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (art. 6º, LGPD).

**9.4.** A **CONTRATADA** obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da **CONTRATANTE** por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD).

**9.5.** Eventuais dados coletados pela **CONTRATADA** serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados, conforme art. 15, LGPD. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no art. 16, da LGPD.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

**a)** der causa à inexecução parcial do contrato;

**b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** der causa à inexecução total do contrato;

**d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e

**h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2.** Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I)** Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 12/02/2026 11:43:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-611633-6Z7V3D-1Q4Q5E | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**II)** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

**III)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021); e

**IV)** Multa:

**(1)** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**(2)** Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 10.1, de 1% a 10% do valor do Contrato;

**(3)** Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 10.1, de 1% a 5% do valor do Contrato;

**(4)** Para infração descrita na alínea "b" do subitem 10.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato;

**(5)** Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 10.1, a multa será de 0,5% a 1% do valor do Contrato; e

**(6)** Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 10.1, a multa será de 0,5% a 1% do valor do Contrato.

**10.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**10.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**10.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**10.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 12/02/2026 11:43:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-611633-6Z7V3D-1Q4Q5E | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**10.4.3.** Previamente à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

**a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**b)** as peculiaridades do caso concreto;

**c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**d)** os danos que dela provierem para a **CONTRATANTE**; e

**e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei Federal nº 12.846/2013).

**10.8.** A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**10.9.** A **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei Federal nº 14.133/ 2021).

**10.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 12/02/2026 11:43:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-611633-6Z7V3D-1Q4Q5E | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

# Câmara Municipal de Votuporanga

*PALÁCIO 8 DE AGOSTO*

**CONTRATO Nº **/2026**
**DISPENSA Nº **/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026**

**10.11.** Os débitos da **CONTRATADA** para com a **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com a **CONTRATANTE**, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO:

**11.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

**12.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, acrescido dos seguintes:

**I -** Recusa injustificada de início da prestação dos serviços; atraso injustificado da prestação dos serviços; reincidência em imperfeição já notificada pela **CONTRATANTE**;

**II -** entrega em desacordo com a **CONTRATADA**;

**III -** atraso no atendimento às impugnações da **CONTRATANTE**, bem como quaisquer das situações previstas no Edital de Licitação e seus anexos;

**IV -** mediante acordo expresso e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 60 (sessenta) dias pelo interessado; e

**V -** unilateralmente pela **CONTRATANTE**, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a **CONTRATADA**:

**a)** ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste contrato ou delegue a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, salvo o previsto no objeto deste contrato;

**b)** venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude na execução dos serviços contratados;

**c)** quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade da empresa para dar execução satisfatória ao contrato;

**d)** venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução;

**e)** no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na entrega dos serviços, ressalvados os casos de força maior, devidamente justificados; e



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 12/02/2026 11:43:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-611633-6Z7V3D-1Q4Q5E | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**f)** quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei Federal nº 14.133/2021.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS:

**13.1.** Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas federais aplicáveis, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, normas e princípios gerais dos contratos.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES:

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

**14.2.** A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3. Com o consentimento das partes**, poderão ser realizados acréscimos ou supressões acima do limite disposto na subcláusula anterior, desde que fundamentado e que a alteração seja vantajosa para a **CONTRATANTE.**

**14.4.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal e autorização da Autoridade Competente, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021).

**14.5.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**14.6.** Os preços contratados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços firmados, nas seguintes situações:

**14.6.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**14.6.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados;



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 12/02/2026 11:43:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-611633-6Z7V3D-1Q4Q5E | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

# Câmara Municipal de Votuporanga

*PALÁCIO 8 DE AGOSTO*

**CONTRATO Nº **/2026**
**DISPENSA Nº **/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026**

**14.6.3.** Na hipótese do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (Art. 92 §3º) e o índice previstos para a contratação, sendo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E).

**14.6.4.** A repactuação dos preços contratados será admitida exclusivamente nos contratos que envolvam custos com mão de obra ou insumos diretamente afetados por convenções coletivas, acordos sindicais ou variações de mercado comprovadas, observadas as seguintes condições:

**14.6.4.1.** Somente poderá ser requerida após **12 (doze) meses** da data da apresentação da proposta ou do último reajuste/revisão concedido, ressalvados os casos de alteração legal de encargos trabalhistas, previdenciários ou tributários que impactem diretamente os custos contratuais;

**14.6.4.2.** O pedido deverá ser formalizado pela CONTRATADA, instruído com **planilha detalhada de custos**, cópias de convenções coletivas de trabalho ou documentos oficiais que comprovem a alteração de encargos ou insumos, demonstrando o impacto direto sobre o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

**14.6.4.3.** A análise da solicitação será feita pela área técnica e pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, que poderão requisitar documentos complementares para verificar a procedência do pedido;

**14.6.4.4.** Caso deferida, a repactuação será formalizada por meio de **termo aditivo**, observada a legislação vigente;

**14.6.4.5.** Constatada redução nos custos de insumos ou serviços, a CONTRATANTE poderá promover a repactuação para **redução proporcional dos valores contratados**, mediante apostilamento ou termo aditivo, em conformidade com o art. 124, I, da Lei nº 14.133/2021.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

**15.1.** Incumbirá a **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527/2011 c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724/2012.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

**16.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Votuporanga/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**[Local], [dia] de [mês] de [ano].**



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 12/02/2026 11:43:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-611633-6Z7V3D-1Q4Q5E | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

# Câmara Municipal de Votuporanga

*PALÁCIO 8 DE AGOSTO*

**CONTRATO Nº **/2026**
**DISPENSA Nº **/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026**

_____
**Representante legal do CONTRATANTE**

_____
**Representante legal do CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1 – …….
Nome:
Doc.:

2 – …….
Nome:
Doc.:

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 12/02/2026 11:43:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-611633-6Z7V3D-1Q4Q5E | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

# Câmara Municipal de Votuporanga

***PALÁCIO 8 DE AGOSTO***

## ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Votuporanga
CONTRATADO:_____
CONTRATO Nº : **/2026
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo (manteiga, leite, açúcar, etc) para apoio às rotinas administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Votuporanga, abrangendo itens destinados à copa/cozinha e correlatos, com entrega parcelada, sob demanda, pelo período de 01 (um) ano.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Votuporanga, ** de ********** de 2026**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 12/02/2026 11:43:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-611633-6Z7V3D-1Q4Q5E | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

# Câmara Municipal de Votuporanga

***PALÁCIO 8 DE AGOSTO***

**Pelo contratante:**
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____
**Pela contratada:**
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

_____

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):**
Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

_____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 12/02/2026 11:43:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-611633-6Z7V3D-1Q4Q5E | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

# Câmara Municipal de Votuporanga

***PALÁCIO 8 DE AGOSTO***

**ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Votuporanga
CNPJ/MF: 49.677.917/0001-14
Nº DO CONTRATO: **/2026

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente instrumento contratual, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total REGISTRADO, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

I. A confirmação da existência do tratamento;
II. O acesso aos dados pessoais tratados;
III. A correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
IV. A anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;
V. A portabilidade dos dados pessoais;
VI. A informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;
VII. Informar as consequências da revogação do consentimento;
VIII. A informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

Votuporanga/SP, ** de ********** de 2026.

SERGIO ADRIANO PEREIRA
Presidente em Exercício

NOME:
Representante legal (contratada)

WILSON DA SILVA BORGES
Gestor do contrato



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 12/02/2026 11:43:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-611633-6Z7V3D-1Q4Q5E | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

# RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

## PROCESSO INTERNO Nº 9/2026

| ASSINANTE | STATUS | ASSINADO EM |
|---|---|---|
| **DANIEL DAVID** | DOCUMENTO ASSINADO | 12/02/2026 15:39:38 |

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: / | REGION: / | CITY_ZIP_CODE: _-000 | TIMEZONE: | LAT/LON: / | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: | LOCAL_IP: | REMOTE_IP: | HASH: | SERIAL: | VALID_FROM: | VALID_TO: | FINGERPRINT: | ISSUER: | RDN_ISSUER: | KEY_ALGORITHM: | KEY_FINGERPRINT: | SIGN_ALGORITHM: .

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **REPUBLICAÇÃO- EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E ANEXOS - 05.2026** - chave de acesso: **PROTM-611633-6Z7V3D-1Q4Q5E**, adicionado em **12/02/2026** às **11:43:53**.

**A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.**

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 12/02/2026 11:44:01 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-611644-2V3K2V-4Y2H0W | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

# CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **REPUBLICAÇÃO- EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E ANEXOS - 05.2026**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2026** em **12/02/2026** às **11:43:53**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 12 de fevereiro de 2026.

**JORGE MARTINS NETO**
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 12/02/2026 11:44:04 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-611662-5M4N3H-2M0J2Z | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

# Camara Municipal de Votuporanga

Rua Venezuela, 3819

CNPJ : 49677917/0001-14

## Proposta para o Processo Licitatório: 000006/26



| Empresa | | | CNPJ | Inscrição Estadual |
|---|---|---|---|---|
| MERCADO DONA NENA LTDA | | | 12.807.801/0001-42 | |
| **Endereço** | | | **Número** | **Complemento** |
| AVENIDA CONDE FRANCISCO MATARAZZO | | | 1824 | ESTACAO |
| **Bairro** | **CEP** | **Cidade** | | **UF** |
| | 15501-385 | VOTUPORANGA | | SP |
| **Telefone** | **Fax** | **Contato** | | |
| (17) 3423-3709 | | Carlos | | |
| **Email** | | **Site** | | |
| donanena1@gmail.com | | | | |

| Item | Código - Descrição / Marca | Quantidade / Unidade | Valor Unitário / Valor Total |
|---|---|---|---|
| 1 | 006.003.106 - AÇÚCAR BRANCO CRISTAL 5 KG<br>GUARANI | 120<br>UN | 18,99<br>2.278,80 |
| 2 | 006.003.107 - SUCO CONCENTRADO SABOR CAJU 500 ML<br>DAFRUTA | 180<br>UN | 6,39<br>1.150,20 |
| 3 | 006.003.108 - SUCO CONCENTRADO SABOR MARACUJÁ 500 ML<br>DAFRUTA | 180<br>UN | 10,89<br>1.960,20 |
| 4 | 006.001.412 - SUCO CONCENTRADO SABOR UVA 500 ML<br>DAFRUTA | 180<br>UN | 11,45<br>2.061,00 |
| 5 | 006.003.109 - MANTEIGA EXTRA COM SAL 500 GRAMAS<br>MATILAT | 120<br>UN | 31,69<br>3.802,80 |
| 6 | 006.003.110 - LEITE INTEGRAL UHT 1 LITRO<br>HERCULES | 432<br>UN | 6,19<br>2.674,08 |
| 7 | 006.003.111 - CHÁ MATE A GRANEL CAIXA 250 GRAMAS<br>LEÃO | 72<br>UN | 8,29<br>596,88 |
| 8 | 006.003.112 - ACHOCOLATADO INSTANTÂNEO EM PÓ LATA 370 GRAMAS<br>TODDY | 72<br>UN | 11,69<br>841,68 |
| | **Total:** | | **15.365,64** |

MERCADO DONA NENA LTDA:12807801000142

Assinado de forma digital por MERCADO DONA NENA LTDA:12807801000142
Dados: 2026.02.18 12:38:21 -03'00'

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

# CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **PROPOSTA MERCADO DONA NENA**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2026** em **20/02/2026** às **08:04:56**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 20 de fevereiro de 2026.

**JORGE MARTINS NETO**
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 20/02/2026 08:04:56 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-829446-7Q0J6A-0O8K7C | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000469
PROCESSO PA 00009/2026

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

# Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 20/02/2026 08:28:56

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **MERCADO DONA NENA LTDA**
CNPJ: **12.807.801/0001-42**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

# CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressalvando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 20/02/2026, às 08h26, IMPEDIMENTOS DE LICITAÇÃO/CONTRATO/CHAMAMENTO PÚBLICO/CELEBRAÇÃO DE PARCERIA relacionados ao CPF 169.702.568-47 informado.

**Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 20/02/2026, às 08h26.**

Para conferência:
acesse o site **https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico**
e informe o código: **602f0b8b-4b9c-405a-a36e-3757e2ad90e6**
ou acesse utilizando o **QR Code**



PA 00009/2026 0000000470

# CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressalvando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 20/02/2026, às 08h26, IMPEDIMENTOS DE LICITAÇÃO/CONTRATO/CHAMAMENTO PÚBLICO/CELEBRAÇÃO DE PARCERIA relacionados ao CPF 169.699.918-90 informado.

**Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 20/02/2026, às 08h26.**

Para conferência:
acesse o site **https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico**
e informe o código: **14ecb787-5770-4cbf-81bb-a0101f6079dc**
ou acesse utilizando o **QR Code**



PA 00009/2026 0000000471

TCESP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

# CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressalvando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 20/02/2026, às 08h26, IMPEDIMENTOS DE LICITAÇÃO/CONTRATO/CHAMAMENTO PÚBLICO/CELEBRAÇÃO DE PARCERIA relacionados ao CPF 109.380.228-65 informado.

**Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 20/02/2026, às 08h26.**

Para conferência:
acesse o site **https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico**
e informe o código: **a8b5bb13-4b1c-4aa3-a081-72143e625722**
ou acesse utilizando o **QR Code**



PA 00009/2026 0000000472

TCESP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

# CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressalvando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 20/02/2026, às 08h25, IMPEDIMENTOS DE LICITAÇÃO/CONTRATO/CHAMAMENTO PÚBLICO/CELEBRAÇÃO DE PARCERIA relacionados ao CNPJ 12.807.801/0001-42 informado.

**Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 20/02/2026, às 08h25.**

Para conferência:
acesse o site **https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico**
e informe o código: **602cf105-c87e-4bae-8bba-4fc6c4ae1166**
ou acesse utilizando o **QR Code**



PA 00009/2026 0000000473

FLS
00000000474
PA 00009/2026

# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

## Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **LUCIO HENRIQUE DA SILVA**

CPF/CNPJ: **169.702.568-47**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

***Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.***

***Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.***

***O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.***

***O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).***

***O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.***

Certidão emitida às 08:24:57 do dia 20/02/2026 , com validade até o dia 22/03/2026.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: 48DD7ZjJBjJKgTs8LaPP

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

FLS
00000000475
PA 00009/2026

# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

## Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **KATIA CRISTINA DA SILVA SERTORO**

CPF/CNPJ: **169.699.918-90**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

***Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.***

***Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.***

***O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.***

***O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).***

***O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.***

Certidão emitida às 08:24:35 do dia 20/02/2026 , com validade até o dia 22/03/2026.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: nhvgk2W8psU0N3ioXeB0

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

## Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CARLOS ANTONIO DA SILVA**

CPF/CNPJ: **109.380.228-65**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

***Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.***

***Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.***

***O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.***

***O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).***

***O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.***

Certidão emitida às 08:24:15 do dia 20/02/2026 , com validade até o dia 22/03/2026.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: HLv9Kxj7gAyE5M57M56q

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

FLS
00000000477
PA 00009/2026

# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

## Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MERCADO DONA NENA LTDA**

CPF/CNPJ: **12.807.801/0001-42**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

***Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.***

***Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.***

***O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.***

***O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).***

***O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.***

Certidão emitida às 08:23:55 do dia 20/02/2026 , com validade até o dia 22/03/2026.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: YKugAY0vE1ezTzHDu4Md

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

# CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **DOC PREVIA ITEM 8.2 TR**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2026** em **20/02/2026** às **08:30:36**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 20 de fevereiro de 2026.

**JORGE MARTINS NETO**
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 20/02/2026 08:30:39 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-829484-3X8X0L-0V7X3L | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

# ANEXO II

# DECLARAÇÃO UNIFICADA

**A Câmara Municípal de Votuporanga – SP**
**Referência: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026 – PROCESSO Nº 009/2026**

A Empresa **MERCADO DONA NENA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 12.807.801/0001-42, com sede na Avenida Conde Francisco Matarazzo, 1824 – Bairro da Estação – Votuporanga SP, CEP 15.501-385, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) CARLOS ANTONIO DA SILVA, portador(a) da cédula de identidade RG nº 18.307.206-6, e do CPF nº 109.380.228-65, **DECLARA** expressamente:

a) que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
b) que não está declarado inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal;
c) que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
d) que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital (art. 63 da Lei Federal no 14.133/21);
e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal no 14.133/21);
f) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1o da Lei Federal no 14.133/21);
g) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
h) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1o e no inciso III do art. 5o da Constituição Federal.

Votuporanga – SP, 20 de fevereiro de 2.026.

Carlos Antonio da Silva
CPF: 109.380.228-65



MERCADO DONA NENA LTDA - CNPJ 12.807.801/0001-42 - IE 718.057.631-110
Avenida Conde Francisco Matarazzo, 1824, Bairro Estação, Votuporanga – SP CEP 15.501-385.
Fone 3423-3709 E-mail donanena1@gmail.com

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

# CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

## DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

| DADOS DA EMPRESA | | | |
|---|---|---|---|
| NOME EMPRESARIAL<br>MERCADO DONA NENA LTDA | | TIPO JURÍDICO<br>LIMITADA UNIPESSOAL (M.E.) | |
| NIRE<br>35232693675 | CNPJ<br>12.807.801/0001-42 | NÚMERO DO ARQUIVAMENTO<br>622.850/21-0 | DATA DO ARQUIVAMENTO<br>16/07/2021 |

| DADOS DA CERTIDÃO | | |
|---|---|---|
| DATA DE EXPEDIÇÃO<br>16/07/2021 | HORA DE EXPEDIÇÃO<br>16:34:45 | CÓDIGO DE CONTROLE<br>155587392 |
| A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR | | |

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 16/07/2021 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 622.850/21-0 em 16/07/2021 da empresa MERCADO DONA NENA LTDA, NIRE nº 35232693675, protocolado sob o nº SPN2188212263. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 155587392. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

# Requerimento Capa

| SEQ. DOC |
|---|
| 01 |
| 01 |

**Protocolo Redesim**
SPN2188212263

## DADOS CADASTRAIS

ATO(S)
**Alteração de Capital QSA; Consolidação de Matriz**

| NOME EMPRESARIAL | | PORTE |
|---|---|---|
| **MERCADO DONA NENA LTDA** | | **ME** |
| LOGRADOURO | | NÚMERO |
| **AVENIDA CONDE FRANCISCO MATARAZZO** | | **1824** |
| COMPLEMENTO | BAIRRO/DISTRITO | CEP |
| | **ESTACAO** | **15501385** |
| MUNICÍPIO | | UF |
| **VOTUPORANGA** | | **SP** |
| E-MAIL | | TELEFONE |
| **DONANENA1@GMAIL.COM** | | |
| NÚMERO EXIGÊNCIA (S) | CNPJ - SEDE | NIRE - SEDE |
| **SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR** | **12807801000142** | **35232693675** |

IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA

NOME: **LAIDE BATISTA DA SILVA - Sócio-Administrador**
DATA ASSINATURA: 13.07.2021
ASSINATURA: X LBSilva

VALORES RECOLHIDOS
DARE **R$ 207,12**
DARF **Isento**

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

## PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO

JUCESP
FR 230 - ASSOSIND
São José do Rio Preto
16 JUL. 2021
PROTOCOLO

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96



JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 622.850/21-0 em 16/07/2021 da empresa MERCADO DONA NENA LTDA, NIRE nº 35232693675, protocolado sob o nº SPN2188212263. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 155587392. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

# INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE UMA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

## MERCADO DONA NENA LTDA
## CNPJ Nº 12.807.801/0001-42
## NIRE 35232693675

**NEUSA FIGUEIRAS,** brasileira, divorciada, nascida em 13.09.1953, natural de Alvares Florence, Estado de São Paulo, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n° 19.240.971-2 SSP/SP expedido em 14.05.1996, inscrita no CPF. sob n° 070.409.738-98, residente e domiciliada na Rua Rio Grande, nº 3071, Patrimônio velho, na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, CEP: 15505-162.

**LAIDE BATISTA DA SILVA,** brasileira, viúva, nascida em 6 de novembro de 1945, natural de Alvares Florence, Estado de São Paulo, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n° 10.641.441-0 SSP/SP expedido em 05/06/2015, inscrito no CPF. sob n° 070.549.658-92, residente e domiciliada na Avenida Conde Francisco Matarazzo, nº 1834 - Bairro Estação, na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, CEP: 15501-385.

**ÚNICAS SÓCIAS E COMPONENTES** da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob denominação social de **MERCADO DONA NENA LTDA**, estabelecida na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, na **Avenida Conde Francisco Matarazzo**, n.º **1824**, **Estação,** - CEP: **15501-385**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob nº **12.807.801/0001-42**, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob nº **35232693675**, em sessão de 06.07.2021, resolvem realizar as seguintes alterações contratuais e sua consolidação:

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 622.850/21-0 em 16/07/2021 da empresa MERCADO DONA NENA LTDA, NIRE nº 35232693675, protocolado sob o nº SPN2188212263. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 155587392. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

## CLÁUSULA PRIMEIRA

**Da Saída da Sociedade e redistribuição de cotas.**
Retira-se da Sociedade por sua livre e espontânea vontade a sócia **NEUSA FIGUEIRAS,** qualificada no preambulo, detentora de 30.000 (trinta mil) cotas de valor unitário de R$ 1,00 (um real) perfazendo R$ 30.000,00 (trinta mil reais), as quais CEDE E TRANSFERE em sua totalidade para a sócia **LAIDE BATISTA DA SILVA,** qualificada no preambulo, dando e recebendo assim o sócio retirante, plena, geral e irrevogável quitação de todos seus direitos e deveres que possuía na sociedade.

## CLÁUSULA SEGUNDA

**Do Capital Social.**
Em virtude da alteração do quadro societário acima verificada, o capital social permanece inalterado, ou seja, R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60.000 (sessenta mil) cotas no valor unitário de R$ 1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, ficando distribuído da seguinte forma:

| SÓCIOS | COTAS | VALOR | TOTAL |
|---|---|---|---|
| LAIDE BATISTA DA SILVA | 60.000 | R$ 60.000,00 | 100,00% |
| TOTAL | 60.000 | R$ 60.000,00 | 100% |

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1052 da lei 10.406/02.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previstos para a integralização de suas cotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Verificada a mora, poderão, por decisão majoritária, os sócios tomarem para si ou transferirem para terceiros a cota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pagado, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas se houver.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A cessão total ou parcial da cota, sem a correspondente modificação do contrato social com consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e a sociedade.

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 622.850/21-0 em 16/07/2021 da empresa MERCADO DONA NENA LTDA, NIRE nº 35232693675, protocolado sob o nº SPN2188212263. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 155587392. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

## CLÁUSULA TERCEIRA

**Da unipessoalidade.**
Com a Saída dos sócios acima verificada, a sociedade continua a ser uma sociedade Limitada, de acordo com o previsto no artigo 1.052, §2º, da lei 10.406/2002 (código civil).

## CLÁUSULA QUARTA

**Da Administração e Pró-labore.**
A administração dos negócios sociais será exercida somente pela sócia **LAIDE BATISTA DA SILVA,** que sempre individualmente, representará a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** O uso da denominação social será feito pelo administrador de forma isolada e exclusivamente para negócios da própria sociedade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Caberá ao administrador da sociedade a decisão de nomeação dos representantes da sociedade nas empresas coligadas, controladas ou em que participe de alguma forma.

**PARÁGRAFO TERCEIRO -** O administrador renuncia ao direito a uma retirada mensal.

## CLÁUSULA QUINTA

**Da Consolidação Contratual.**
O sócio a vista das modificações ora ajustadas, resolvem consolidar o contrato social, com a seguinte redação abaixo:

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

## CLÁUSULA PRIMEIRA

**Da Denominação, Do Tipo Societário, Sede, Foro e Prazo de duração.**
**A sociedade gira sob a denominação social de MERCADO DONA NENA LTDA.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A presente é uma sociedade empresária, regida pela Lei 10.406/2002.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 622.850/21-0 em 16/07/2021 da empresa MERCADO DONA NENA LTDA, NIRE nº 35232693675, protocolado sob o nº SPN2188212263. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 155587392. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A sede da sociedade é na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, na **Avenida Conde Francisco Matarazzo**, n.º **1824**, **Estação,** - CEP: **15501-385**,.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O foro eleito é o da comarca de Votuporanga, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas, litígios ou ações fundadas no presente contrato social.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O prazo de duração da sociedade é por TEMPO INDETERMINADO, tendo seu início 21.10.2010.

## CLÁUSULA SEGUNDA

**Do Objetivo Social.**
Tem como objetivo social: **COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS (4711-3/02) COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUES (4722-9/01) COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (4784-9/00).**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Que a sociedade declara expressamente que explora uma atividade econômica empresarial organizada, sendo portando uma sociedade empresária nos termos do art.º 966 caput e parágrafo único e art.º 982 do Código Civil Brasileiro.

## CLÁUSULA TERCEIRA

**Do Capital e das Cotas Sociais.**
O capital social é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60.000 (sessenta mil) coas no valor unitário de R$ 1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, ficando distribuído da seguinte forma:

| SÓCIOS | COTAS | VALOR | TOTAL |
|---|---|---|---|
| LAIDE BATISTA DA SILVA | 60.000 | R$ 60.000,00 | 100,00% |
| TOTAL | 60.000 | R$ 60.000,00 | 100% |

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1052 da lei 10.406/02.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previstos para a integralização de suas cotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 622.850/21-0 em 16/07/2021 da empresa MERCADO DONA NENA LTDA, NIRE nº 35232693675, protocolado sob o nº SPN2188212263. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 155587392. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Verificada a mora, poderão, por decisão majoritária, os sócios tomarem para si ou transferirem para terceiros a cota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pagado, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas se houver.

## CLÁUSULA QUARTA

**Da Administração e Pró-labore.**
A administração dos negócios sociais será exercida somente pela sócia **LAIDE BATISTA DA SILVA,** que sempre individualmente, representará a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** O uso da denominação social será feito pelo administrador de forma isolada e exclusivamente para negócios da própria sociedade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Caberá ao administrador da sociedade a decisão de nomeação dos representantes da sociedade nas empresas coligadas, controladas ou em que participe de alguma forma.

**PARÁGRAFO TERCEIRO -** O administrador renuncia ao direito a uma retirada mensal.

## CLÁUSULA QUINTA

**Do Exercício Social.**
O exercício social coincidirá com o ano calendário civil, encerrando-se a 31 de dezembro de cada ano.

**PARÁGRAFO ÚNICO**– Anualmente, será levantado balanço patrimonial, podendo, contudo, levantá-lo em períodos inferiores, cabendo à sócia **LAIDE BATISTA DA SILVA** os lucros ou prejuízos apurados no período.

## CLÁUSULA SEXTA

**Das Disposições Finais.**

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 622.850/21-0 em 16/07/2021 da empresa MERCADO DONA NENA LTDA, NIRE nº 35232693675, protocolado sob o nº SPN2188212263. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 155587392. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Os administradores declaram sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação feita ou suborno, concussão, peculato, ou contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações, fé pública, ou a propriedade (art. 1011, parágrafo primeiro da lei 10.406/2002).

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A empresa poderá a qualquer tempo criar, alterar ou extinguir estabelecimentos filiais, escritórios ou sucursais em qualquer parte do território nacional.

Votuporanga-SP, 13 de Julho de 2021.

1º CARTÓRIO

**NEUSA FIGUEIRAS**

1º CARTÓRIO

**LAIDE BATISTA DA SILVA**

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE VOTUPORANGA
RUA TIETÊ Nº 3456 - CENTRO - VOTUPORANGA - CEP 15505-186
TELEFAX (17) 3426-6565 - E-mail: tabelionatoviveiros@yahoo.com.br
LUIS VIVEIROS - TABELIÃO / BEL. SANTO BILLALBA JUNIOR - TABELIÃO SUBSTITUTO

Reconheço, em documento com valor econômico, por semelhança a(s) firma(s) de: NEUSA FIGUEIRAS(54715), LAIDE BATISTA DA SILVA(40489). Dou fe. Selo(s):
Votuporanga SP., 14 de julho de 2021. Em Te
est. da verdade.
LUCIANO PEREIRA CHAR - ESCREVENTE
Seg: 40524955504850494857494949574

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE VOTUPORANGA - SP
Bel. Luciano Pereira Char
ESCREVENTE AUTORIZADO
R. Tietê, 3456 - Centro - Votuporanga - SP

C2123SAA011367911963

Certifico o registro sob o nº 622.850/21-0 em 16/07/2021 da empresa MERCADO DONA NENA LTDA, NIRE nº 35232693675, protocolado sob o nº SPN2188212263. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 155587392. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

# TERMO DE CONFERÊNCIA E DIGITALIZAÇÃO

Certifico e dou fé que conferi a documentação referente ao processo **SPN2188212263** da empresa **MERCADO DONA NENA LTDA** e que as imagens digitalizadas deste processo eletrônico são fiéis aos documentos físicos protocolizados nesta Junta Comercial.

Assina o presente termo de conferência e digitalização, mediante certificado digital, o funcionário/empregado público **Claudenir Antonio Magri**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 16/07/2021.

Claudenir Antonio Magri, CPF: 05831396800

*Este documento foi assinado digitalmente por Claudenir Antonio Magri e é parte integrante sob o protocolo Nº SPN2188212263.*



JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 622.850/21-0 em 16/07/2021 da empresa MERCADO DONA NENA LTDA, NIRE nº 35232693675, protocolado sob o nº SPN2188212263. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 155587392. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

# TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPN2188212263** de Alteração de Capital e QSA e Consolidação da matriz (EI, EIRELI E LTDA) da empresa **MERCADO DONA NENA LTDA**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Claudenir Antonio Magri**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 16/07/2021.

Claudenir Antonio Magri, CPF: 05831396800

*Este documento foi assinado digitalmente por Claudenir Antonio Magri e é parte integrante sob o protocolo Nº SPN2188212263.*



JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 622.850/21-0 em 16/07/2021 da empresa MERCADO DONA NENA LTDA, NIRE nº 35232693675, protocolado sob o nº SPN2188212263. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 155587392. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO**

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **MERCADO DONA NENA LTDA de NIRE 35232693675**, protocolizado sob o número **SPN2188212263** em **16/07/2021**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **622850210**.

Assina o registro a Secretária-Geral **Gisela Simiema Ceschin**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 16/07/2021.

Gisela Simiema Ceschin, CPF: 31134372884

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP
Fone: (11) 3468-3080

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 622.850/21-0 em 16/07/2021 da empresa MERCADO DONA NENA LTDA, NIRE nº 35232693675, protocolado sob o nº SPN2188212263. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 155587392. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

# CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

## DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

| DADOS DA EMPRESA | | | |
|---|---|---|---|
| NOME EMPRESARIAL<br>MERCADO DONA NENA LTDA | | TIPO JURÍDICO<br>LIMITADA UNIPESSOAL | |
| NIRE<br>35232693675 | CNPJ<br>12.807.801/0001-42 | NÚMERO DO ARQUIVAMENTO<br>1.000.459/23-8 | DATA DO ARQUIVAMENTO<br>09/01/2023 |

| DADOS DA CERTIDÃO | | |
|---|---|---|
| DATA DE EXPEDIÇÃO<br>09/01/2023 | HORA DE EXPEDIÇÃO<br>17:20:56 | CÓDIGO DE CONTROLE<br>189053087 |
| A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR | | |

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 09/01/2023 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

# Requerimento Capa

| SEQ. DOC |
|---|
| 01 |
| 01 |

**Protocolo Redesim**
SPN2359537542

## DADOS CADASTRAIS

| | | |
|---|---|---|
| ATO(S)<br>Desenquadramento de Empresa de Pequeno Porte - EPP | | |
| NOME EMPRESARIAL<br>MERCADO DONA NENA LTDA | | PORTE<br>Demais |
| LOGRADOURO<br>AVENIDA CONDE FRANCISCO MATARAZZO | | NÚMERO<br>1824 |
| COMPLEMENTO | BAIRRO/DISTRITO<br>ESTACAO | CEP<br>15501385 |
| MUNICÍPIO<br>VOTUPORANGA | | UF<br>SP |
| E-MAIL<br>gilsoncontabil@gmail.com | | TELEFONE |
| NÚMERO EXIGÊNCIA (S)<br>SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR | CNPJ - SEDE<br>12807801000142 | NIRE - SEDE<br>35232693675 |
| IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA<br>NOME: GILSON MAURO ALVES DA FONSECA - Responsável<br>DATA ASSINATURA: 09/01/2023<br>ASSINATURA: | | VALORES RECOLHIDOS<br>DARE Isento<br>DARF Isento |

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

## PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

| CARIMBO PROTOCOLO | OBSERVAÇÕES: |
|---|---|
| | |

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96



JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.000.459/23-8 em 09/01/2023 da empresa MERCADO DONA NENA LTDA, NIRE nº 35232693675, protocolado sob o nº SPN2359537542. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 189053087. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

## DECLARAÇÃO DE DESENQUADRAMENTO - EPP

| NOME EMPRESARIAL | NIRE |
|---|---|
| **MERCADO DONA NENA LTDA** | **35232693675** |

DECLARAÇÃO

**Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial Do Estado de São Paulo,**

**A Sociedade MERCADO DONA NENA LTDA , estabelecida na AVENIDA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 1824 - Bairro: ESTACAO, Votuporanga - SP CEP 15501385, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se desenquadra da condição de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.**

| LOCALIDADE | DATA |
|---|---|
| **Votuporanga - SP** | **09/01/2023** |

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

| NOME | ASSINATURA |
|---|---|
| **LAIDE BATISTA DA SILVA (Sócio-Administrador)** | gov.br Documento assinado digitalmente LAIDE BATISTA DA SILVA Data: 09/01/2023 12:19:40-0300 Verifique em https://verificador.iti.br |

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.000.459/23-8 em 09/01/2023 da empresa MERCADO DONA NENA LTDA, NIRE nº 35232693675, protocolado sob o nº SPN2359537542. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 189053087. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

## DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **GILSON MAURO ALVES DA FONSECA** com inscrição ativa na(o) Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº **1SP244650**, expedida em **09/06/2010**, inscrito no CPF nº 28896014808, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original. Documentos apresentados:

Arquivo de Outros (Docs. privados)

Arquivo de Desenquadramento

São Paulo, 09/01/2023.

_____

GILSON MAURO ALVES DA FONSECA

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.000.459/23-8 em 09/01/2023 da empresa MERCADO DONA NENA LTDA, NIRE nº 35232693675, protocolado sob o nº SPN2359537542. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 189053087. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

# TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPN2359537542** de Desenquadramento de Empresa de Pequeno Porte - EPP da empresa **MERCADO DONA NENA LTDA**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Gerson Alexandre Maragon Oliveira**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 09/01/2023.

Gerson Alexandre Maragon Oliveira, CPF: 21461936896

*Este documento foi assinado digitalmente por Gerson Alexandre Maragon Oliveira e é parte integrante sob o protocolo Nº SPN2359537542.*



Certifico o registro sob o nº 1.000.459/23-8 em 09/01/2023 da empresa MERCADO DONA NENA LTDA, NIRE nº 35232693675, protocolado sob o nº SPN2359537542. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 189053087. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa **MERCADO DONA NENA LTDA**, de NIRE **35232693675** e protocolado sob o número **SPN2359537542** em **09/01/2023**, encontra-se registrado na Jucesp, sob o n. **1000459238**.

Assina o registro, mediante certificado digital, o(a) Secretário(a)-Geral – **Gisela Simiema Ceschin**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica poderão ser verificados no endereço: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 09/01/2023.

Gisela Simiema Ceschin, CPF: 31134372884

*Este documento foi assinado digitalmente por Gisela Simiema Ceschin e é parte integrante sob o protocolo Nº SPN2359537542.*



JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.000.459/23-8 em 09/01/2023 da empresa MERCADO DONA NENA LTDA, NIRE nº 35232693675, protocolado sob o nº SPN2359537542. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 189053087. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

# PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 09/01/2023 são:

| Nome Completo | CPF | Data e hora | Certificado |
|---|---|---|---|
| **certidao de regularidade CRC SP (1).pdf** | | | |
| GILSON MAURO ALVES DA FONSECA | 28896014808 | 09/01/23 13:46 | AC SOLUTI Multipla v5 / PDF-1.7 |
| **Arquivo de Declaração de Autenticidade.pdf** | | | |
| GILSON MAURO ALVES DA FONSECA | 28896014808 | 09/01/23 13:46 | AC SOLUTI Multipla v5 / PDF-1.4 |
| **jucesp (1).pdf** | | | |
| GILSON MAURO ALVES DA FONSECA | 28896014808 | 09/01/23 13:46 | AC SOLUTI Multipla v5 / PDF-1.7 |

*Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº SPN2359537542*

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.000.459/23-8 em 09/01/2023 da empresa MERCADO DONA NENA LTDA, NIRE nº 35232693675, protocolado sob o nº SPN2359537542. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 189053087. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP

# CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

## DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

| DADOS DA EMPRESA | | | |
|---|---|---|---|
| NOME EMPRESARIAL<br>MERCADO DONA NENA LTDA | | | |
| TITULO DE ESTABELECIMENTO | | | TIPO JURÍDICO<br>SOCIEDADE LIMITADA |
| NIRE<br>35232693675 | CNPJ<br>12.807.801/0001-42 | NÚMERO DO ARQUIVAMENTO<br>1.009.797/26-8 | DATA DO ARQUIVAMENTO<br>08/01/2026 |

| DADOS DA CERTIDÃO | | |
|---|---|---|
| DATA DE EXPEDIÇÃO<br>09/01/2026 | HORA DE EXPEDIÇÃO<br>13:06:41 | CÓDIGO DE CONTROLE<br>283430745 |
| A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR | | |

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 09/01/2026 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

## Requerimento Capa

| SEQ. DOC |
|---|
| 01 |
| 01 |

**Protocolo Redesim**

SPN2546599596

### DADOS CADASTRAIS

| | | |
|---|---|---|
| ATO(S)<br>**Consolidação da Matriz, Alteração de Capital e QSA** | | |
| NOME EMPRESARIAL<br>**MERCADO DONA NENA LTDA** | | PORTE<br>**Demais** |
| LOGRADOURO<br>**AVENIDA CONDE FRANCISCO MATARAZZO** | | NÚMERO<br>**1824** |
| COMPLEMENTO | BAIRRO/DISTRITO<br>**ESTACAO** | CEP<br>**15501385** |
| MUNICÍPIO<br>**VOTUPORANGA** | | UF<br>**SP** |
| E-MAIL<br>**gilsoncontabil@gmail.com** | | TELEFONE |
| NÚMERO EXIGÊNCIA (S)<br>**SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR** | CNPJ - SEDE<br>**12807801000142** | NIRE - SEDE<br>**35232693675** |
| IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA<br>NOME: **GILSON MAURO ALVES DA FONSECA - Responsável**<br>DATA ASSINATURA:<br>ASSINATURA: | | VALORES RECOLHIDOS<br>DARE **R$ 263,58**<br>DARF **Isento** |

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

### PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

| CARIMBO PROTOCOLO | OBSERVAÇÕES: |
|---|---|
| | |

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96



Clicksign f75bf953-5b63-42e3-87d8-beceae77bb31

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.009.797/26-8 em 08/01/2026 da empresa MERCADO DONA NENA LTDA, NIRE nº 35232693675, protocolado sob o nº SPN2546599596. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283430745. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

FLS 00000000500
PA 00009/2026

Clicksign

Datas e horários em GMT -03:00 Brasilia
Log gerado em 05 de janeiro de 2026. Versão v1.48.0.

# Documento - Capa de Alteração.pdf

Documento número #f75bf953-5b63-42e3-87d8-beceae77bb31
**Hash do documento original (SHA256):** 14348abcf8aaa2f66c8108853d6c7070bcaf4b6b6c0a2914f1a66abb346d72e3
**Hash do PAdES (SHA256):** a7585a3e7449c8b2d8e40711795eb406f2881c73b4925b1975234a691e274361

## Assinaturas

**GILSON MAURO ALVES DA FONSECA**
CPF: 288.960.148-08
Assinou em 05 jan 2026 às 13:20:20
Emitido por AC CONSULTI BRASIL RFB- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 31 mar 2026

## Log

| | |
|---|---|
| 05 jan 2026, 13:19:35 | Operador com email contratos.skala@gmail.com na Conta a81df84e-7fa1-4362-8ff1-a7426e19aaab criou este documento número f75bf953-5b63-42e3-87d8-beceae77bb31. Data limite para assinatura do documento: 04 de fevereiro de 2026 (13:19). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro. |
| 05 jan 2026, 13:19:49 | Operador com email contratos.skala@gmail.com na Conta a81df84e-7fa1-4362-8ff1-a7426e19aaab adicionou à Lista de Assinatura: contratos.skala@gmail.com para assinar, via E-mail.<br><br>Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo GILSON MAURO ALVES DA FONSECA e CPF 288.960.148-08. |
| 05 jan 2026, 13:20:20 | GILSON MAURO ALVES DA FONSECA assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 288.960.148-08. IP: 177.129.99.43. Componente de assinatura versão 1.1362.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com. |
| 05 jan 2026, 13:20:20 | Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número f75bf953-5b63-42e3-87d8-beceae77bb31. |

ICP Brasil

**Documento assinado com validade jurídica.**
Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº f75bf953-5b63-42e3-87d8-beceae77bb31, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.



JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.009.797/26-8 em 08/01/2026 da empresa MERCADO DONA NENA LTDA, NIRE nº 35232693675, protocolado sob o nº SPN2546599596. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283430745. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

00000000501
PA 00009/2026



Clicksign Gestão de Documentos S.A.

# Termo de Acesso a Documento Eletrônico

**Gerado segunda-feira, 05 de janeiro de 2026 às 13:42 (horário de Brasília)**

Este termo contém informações para acesso ao original eletrônico do seguinte documento:

## Documento - Capa de Alteração - Clicksign.pdf

Hash do arquivo validado (SHA256):
d02aa77895c79cf170aa5e445d12ade66156b7a7946f7c76d82d04812eaea472

- Documento Assinado Eletronicamente pela Clicksign.
- Certificado ICP-Brasil válido: Clicksign Gestão de Documentos S.A.

### Como acessar e validar o documento eletrônico

Siga as instruções abaixo para acessar o inteiro teor do documento assinado eletronicamente, bem como para validar os signatários e respectivos pontos de autenticação.

### Para acessar o documento através de senha:

Senha de acesso
**1 I X D O A N F S G**

1. Acesse: https://www.clicksign.com/validador.
2. Clique no botão “Validar com senha”.
3. Digite a senha ao lado e clique em “Validar”.



JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.009.797/26-8 em 08/01/2026 da empresa MERCADO DONA NENA LTDA, NIRE nº 35232693675, protocolado sob o nº SPN2546599596. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283430745. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

## Para acessar o documento através de QR Code

QR Code de acesso

Utilize um leitor de QR Code para ser direcionado para a página de validação deste documento na Clicksign.



JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.009.797/26-8 em 08/01/2026 da empresa MERCADO DONA NENA LTDA, NIRE nº 35232693675, protocolado sob o nº SPN2546599596. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283430745. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

# INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE UMA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

## MERCADO DONA NENA LTDA
## CNPJ Nº 12.807.801/0001-42
## NIRE 35232693675

**LAIDE BATISTA DA SILVA,** brasileira, viúva, nascida em 6 de novembro de 1945, natural de Alvares Florence, Estado de São Paulo, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n° 10.641.441-0 SSP/SP expedido em 05/06/2015, inscrito no CPF. sob n° 070.549.658-92, residente e domiciliada na Avenida Conde Francisco Matarazzo, nº 1834 - Bairro Estação, na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, CEP: 15501-385.

**ÚNICA SÓCIA E COMPONENTE** da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob denominação social de **MERCADO DONA NENA LTDA**, estabelecida na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, na **Avenida Conde Francisco Matarazzo**, n.º **1824**, **Estação,** - CEP: **15501-385**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob nº **12.807.801/0001-42**, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob nº **35232693675**, em sessão de 06.07.2021, resolvem realizar as seguintes alterações contratuais e sua consolidação:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

**Da admissão de sócios.**
Admite-se neste ato os socio: **CARLOS ANTONIO DA SILVA,** brasileiro, natural de Votuporanga-SP, nascido aos 22/12/1968, Casado sob o regime Parcial de bens, Residente e domiciliado à Rua Pará, nº 2082, Chácara Aviação, Votuporanga/SP, CEP 15502-236, portador da CNH nº 04546421909 SSP/SP expedida em 20/02/2024, e do CPF nº 109.380.228-65; **LUCIO HENRIQUE DA SILVA,** brasileiro, natural de Votuporanga-SP, nascido aos 11/08/1975, Casado sob o regime da comunhão parcial de bens, Residente e domiciliado à Avenida Conde Francisco Matarazzo, nº 1824, Estação, Votuporanga/SP, CEP 15501-385, portador da CNH nº 01647001239 SSP/SP expedida em 23/09/2023, e do CPF nº 169.702.568-47; **KATIA CRISTINA DA SILVA SERTORO,** brasileira, natural de Votuporanga-SP, nascida aos 10/02/1971, Casada Sob o regime da comunhão parcial de bens,

Clicksign 03f21614-5bbb-4250-8d09-4d8cbd054869

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.009.797/26-8 em 08/01/2026 da empresa MERCADO DONA NENA LTDA, NIRE nº 35232693675, protocolado sob o nº SPN2546599596. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283430745. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

residente e domiciliada à Rua Belarmino José Galetti, 2153, Estação, Votuporanga-SP, CEP 15501-373, Portadora do RG nº 21.772.659-8 SSP/SP expedido em 13/05/2005, e do CPF nº 169.699.918-90.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**Da saída de socio e cessão de cotas.**
Retira-se neste ato a socia **LAIDE BATISTA DA SILVA,** qualificada no preambulo, detentora de 60.000 (sessenta mil) cotas de valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada, perfazendo a quantia de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), as quais CEDE E TRANSFERE a sua totalidade a título de DOAÇÃO gravadas com clausula de incomunicabilidade, inalienabilidade, impenhorabilidade, na forma da lei civil, da seguinte forma:

1- 20.000 (vinte mil) cotas, de valor unitário de R$ 1,00 (um real), perfazendo a quantia de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para o socio ora admitido **CARLOS ANTONIO DA SILVA,** acima qualificado.

2- 20.000 (vinte mil) cotas, de valor unitário de R$ 1,00 (um real), perfazendo a quantia de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para o socio ora admitido **LUCIO HENRIQUE DA SILVA,** acima qualificado.

3- 20.000 (vinte mil) cotas, de valor unitário de R$ 1,00 (um real), perfazendo a quantia de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para o socio ora admitido **KATIA CRISTINA DA SILVA SERTORO,** acima qualificada.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**Do Capital Social.**
Em virtude da alteração do quadro societário acima verificada, o capital social permanece inalterado, ou seja, R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60.000 (sessenta mil) cotas no valor unitário de R$ 1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, ficando distribuído da seguinte forma:

Clicksign 03f21614-5bbb-4250-8d09-4d8cbd054869

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.009.797/26-8 em 08/01/2026 da empresa MERCADO DONA NENA LTDA, NIRE nº 35232693675, protocolado sob o nº SPN2546599596. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283430745. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

| SÓCIOS | COTAS | VALOR | TOTAL |
|---|---|---|---|
| CARLOS ANTONIO DA SILVA | 20.000 | R$ 20.000,00 | 33,34% |
| LUCIO HENRIQUE DA SILVA | 20.000 | R$ 20.000,00 | 33,33% |
| KATIA CRISTINA DA SILVA SERTORO | 20.000 | R$ 20.000,00 | 33,33% |
| TOTAL | 60.000 | R$ 60.000,00 | 100% |

## CLÁUSULA QUARTA

**Da Administração da Sociedade e pró-labore.**
A sociedade será administrada pelos sócios **CARLOS ANTONIO DA SILVA e LUCIO HENRIQUE DA SILVA**, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, com os poderes e atribuições de assinatura isoladamente e em conjunto de acordo com determinado em cláusula especifica neste instrumento, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer dos quotistas ou de terceiros, assumirá a responsabilidade ATIVA E PASSIVA da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no Objetivo Social.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** Os sócios poderão ter direito a uma retirada mensal a título de pró-labore de acordo com deliberação destes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Nos termos do artigo 1061, da Lei 10.406/2002, fica permitida a alteração deste contrato para nomeação de ADMINISTRADORES não integrantes do quadro societário, desde que aprovados em QUORUM COMUM.

## CLÁUSULA QUINTA

**Dos Poderes e Vedação aos Administradores.**
A administração da sociedade, exercida pelos dirigentes eleitos ou indicados para o cargo, observará, no que couber, o dispositivo dos parágrafos seguintes:
**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Poderão agir sempre individualmente, em relação aos seguintes assuntos:
a) Despedida, advertência e punição a empregados, liberação e movimentação de FGTS, e outros atos trabalhista e previdenciários, quitações e rescisões trabalhistas, representação

Clicksign 03f21614-5bbb-4250-8d09-4d8cbd054869

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.009.797/26-8 em 08/01/2026 da empresa MERCADO DONA NENA LTDA, NIRE nº 35232693675, protocolado sob o nº SPN2546599596. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283430745. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

perante entidades sindicais, previdenciárias, e órgãos do ministério do trabalho e previdência social;
b) Práticas de todos os atos ordinários de administração dos negócios sociais;
c) Representar a sociedade em juízo ou fora dele;
d) Receber e dar quitação de créditos e valores;
e) Representação perante terceiros em geral, repartições públicas de qualquer natureza, e entidades do sistema financeiro;
f) Demais atos normais de gestão dos negócios;
g) Constituir mandatários da sociedade, especificando no instrumento os atos e ações que podem ser praticados;
**h) Realizar pagamentos de despesas correntes, fornecedores, tributos, salários e outras obrigações da sociedade, bem como efetuar transferências financeiras operacionais;**
**i) Participar de licitações, pregões eletrônicos e presenciais, chamamentos públicos e outras modalidades de contratação pública, bem como assinar propostas, contratos, aditivos, e todos os demais documentos necessários, representando a sociedade em todas as fases do processo licitatório e de execução contratual;**
j) Emissão de cheques, emitindo, endossando e recebendo cheques e ordens de obrigações ou créditos societários.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – A sociedade deverá estar representada por dois sócios administradores para:** Abertura, encerramento de contas bancárias, pedidos de prestações de contas, por ação judicial ou não, de terceiros que mantenham relação jurídica com a sociedade; outorgar procuração entre si, ou em favor de terceiros, sempre com o fim específico, e com prazo de duração; alienar, onerar, ceder e transferir os bens moveis e imóveis e direitos a eles relativos, fixando e aceitando preços e formas de pagamento, recebendo e dando quitação, transigindo, transferindo e emitindo posse e domínio, bem como para todos os demais atos ordinários e extraordinários não especificados anteriormente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO –** É vedado para todos os fins e efeitos legais o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins e interesses sociais, inclusive prestação de avais, fianças e outros atos de favor, mesmo que em benefício aos próprios sócios, não gerando qualquer eficácia perante a sociedade.

**PARÁGRAFO QUARTO –** Caso pelos dois sócios administradores concordem e assinem poderão AVALISAR, AFIANÇAR, ENDOSSAR E PRATICAR OUTROS ATOS DE FAVOR em nome da sociedade.

**CLÁUSULA SEXTA**

Clicksign 03f21614-5bbb-4250-8d09-4d8cbd054869

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.009.797/26-8 em 08/01/2026 da empresa MERCADO DONA NENA LTDA, NIRE nº 35232693675, protocolado sob o nº SPN2546599596. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283430745. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

**Da Consolidação Contratual.**
O sócio a vista das modificações ora ajustadas, resolvem consolidar o contrato social, com a seguinte redação abaixo:

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**Da Denominação, Do Tipo Societário, Sede, Foro e Prazo de duração.**
**A sociedade gira sob a denominação social de MERCADO DONA NENA LTDA**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A presente é uma sociedade empresária, regida pela Lei 10.406/2002.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A sede da sociedade é na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, na **Avenida Conde Francisco Matarazzo**, n.º **1824**, **Estação,** - CEP: **15501-385**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O foro eleito é o da comarca de Votuporanga, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas, litígios ou ações fundadas no presente contrato social.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O prazo de duração da sociedade é por TEMPO INDETERMINADO, tendo seu início 21.10.2010.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**Do Objetivo Social.**
Tem como objetivo social: **COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS (4711-3/02) COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUES (4722-9/01) COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (4784-9/00).**

**PARÁGRAFO ÚNICO -** Que a sociedade declara expressamente que explora uma atividade econômica empresarial organizada, sendo portando uma sociedade empresária nos termos do art.º 966 caput e parágrafo único e art.º 982 do Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Clicksign 03f21614-5bbb-4250-8d09-4d8cbd054869

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.009.797/26-8 em 08/01/2026 da empresa MERCADO DONA NENA LTDA, NIRE nº 35232693675, protocolado sob o nº SPN2546599596. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283430745. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

**Do Capital e das Cotas Sociais.**
O capital social é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60.000 (sessenta mil) coas no valor unitário de R$ 1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, ficando distribuído da seguinte forma:

| SÓCIOS | COTAS | VALOR | TOTAL |
|---|---|---|---|
| CARLOS ANTONIO DA SILVA | 20.000 | R$ 20.000,00 | 33,34% |
| LUCIO HENRIQUE DA SILVA | 20.000 | R$ 20.000,00 | 33,33% |
| KATIA CRISTINA DA SILVA SERTORO | 20.000 | R$ 20.000,00 | 33,33% |
| TOTAL | 60.000 | R$ 60.000,00 | 100% |

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1052 da lei 10.406/02.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previstos para a integralização de suas cotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Verificada a mora, poderão, por decisão majoritária, os sócios tomarem para si ou transferirem para terceiros a cota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pagado, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas se houver.

## CLÁUSULA QUARTA

**Da Administração da Sociedade e pró-labore.**
A sociedade será administrada pelos sócios **CARLOS ANTONIO DA SILVA e LUCIO HENRIQUE DA SILVA**, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, com os poderes e atribuições de assinatura isoladamente e em conjunto de acordo com determinado em cláusula especifica neste instrumento, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer dos quotistas ou de terceiros, assumirá a responsabilidade ATIVA E PASSIVA da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no Objetivo Social.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** Os sócios poderão ter direito a uma retirada mensal a título de pró-labore de acordo com deliberação destes.

Clicksign 03f21614-5bbb-4250-8d09-4d8cbd054869

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.009.797/26-8 em 08/01/2026 da empresa MERCADO DONA NENA LTDA, NIRE nº 35232693675, protocolado sob o nº SPN2546599596. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283430745. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Nos termos do artigo 1061, da Lei 10.406/2002, fica permitida a alteração deste contrato para nomeação de ADMINISTRADORES não integrantes do quadro societário, desde que aprovados em QUORUM COMUM.

## CLÁUSULA QUINTA

**Dos Poderes e Vedação aos Administradores.**
A administração da sociedade, exercida pelos dirigentes eleitos ou indicados para o cargo, observará, no que couber, o dispositivo dos parágrafos seguintes:
**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Poderão agir sempre individualmente, em relação aos seguintes assuntos:
a) Despedida, advertência e punição a empregados, liberação e movimentação de FGTS, e outros atos trabalhista e previdenciários, quitações e rescisões trabalhistas, representação perante entidades sindicais, previdenciárias, e órgãos do ministério do trabalho e previdência social;
b) Práticas de todos os atos ordinários de administração dos negócios sociais;
c) Representar a sociedade em juízo ou fora dele;
d) Receber e dar quitação de créditos e valores;
e) Representação perante terceiros em geral, repartições públicas de qualquer natureza, e entidades do sistema financeiro;
f) Demais atos normais de gestão dos negócios;
g) Constituir mandatários da sociedade, especificando no instrumento os atos e ações que podem ser praticados;
**h) Realizar pagamentos de despesas correntes, fornecedores, tributos, salários e outras obrigações da sociedade, bem como efetuar transferências financeiras operacionais;**
**i) Participar de licitações, pregões eletrônicos e presenciais, chamamentos públicos e outras modalidades de contratação pública, bem como assinar propostas, contratos, aditivos, e todos os demais documentos necessários, representando a sociedade em todas as fases do processo licitatório e de execução contratual;**
j) Emissão de cheques, emitindo, endossando e recebendo cheques e ordens de obrigações ou créditos societários.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – **A sociedade deverá estar representada por dois sócios administradores para:** Abertura, encerramento de contas bancárias, pedidos de prestações de contas, por ação judicial ou não, de terceiros que mantenham relação jurídica com a sociedade; outorgar procuração entre si, ou em favor de terceiros, sempre com o fim específico, e com prazo de duração; alienar, onerar, ceder e transferir os bens moveis e imóveis e direitos a eles

Clicksign 03f21614-5bbb-4250-8d09-4d8cbd054869

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.009.797/26-8 em 08/01/2026 da empresa MERCADO DONA NENA LTDA, NIRE nº 35232693675, protocolado sob o nº SPN2546599596. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283430745. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

relativos, fixando e aceitando preços e formas de pagamento, recebendo e dando quitação, transigindo, transferindo e emitindo posse e domínio, bem como para todos os demais atos ordinários e extraordinários não especificados anteriormente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO –** É vedado para todos os fins e efeitos legais o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins e interesses sociais, inclusive prestação de avais, fianças e outros atos de favor, mesmo que em benefício aos próprios sócios, não gerando qualquer eficácia perante a sociedade.

**PARÁGRAFO QUARTO –** Caso pelos dois sócios administradores concordem e assinem poderão AVALISAR, AFIANÇAR, ENDOSSAR E PRATICAR OUTROS ATOS DE FAVOR em nome da sociedade.

## CLÁUSULA SEXTA

**Da Participação dos Sócios nos Lucros e Perdas.**
Os sócios participarão dos Lucros e Perdas na proporção do Capital Social de cada um ou de forma desproporcional de acordo com deliberação destes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os sócios são obrigados à reposição dos Lucros e das quantias retiradas a qualquer título, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital social.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Por decisão dos sócios, os lucros poderão ser incorporados para posterior aumento do capital social.

## CLÁUSULA SETIMA

**Da Responsabilidade do Sócio em Relação à Sociedade.**
Respondem perante a sociedade, individualmente os sócios, pelos atos e omissões pessoalmente praticados no desenvolvimento da atividade profissional e societário, que derem causa á prejuízo à sociedade, inclusive no tocante a ressarcimento a terceiros, se praticados com excesso de poder ou em infração a dispositivos regimentais do funcionamento da empresa. Neste caso e havendo a responsabilização da sociedade, o sócio faltoso, por meio regressivo, deverá ser responsabilizado a reparar as perdas e danos experimentados pela sociedade, de modo integral, respondendo inclusive, com sua participação societária.

## CLÁUSULA OITAVA

**Da Prestação de Contas.**

Clicksign 03f21614-5bbb-4250-8d09-4d8cbd054869

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.009.797/26-8 em 08/01/2026 da empresa MERCADO DONA NENA LTDA, NIRE nº 35232693675, protocolado sob o nº SPN2546599596. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283430745. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Nos quatro primeiros meses seguintes ao termino de cada exercício social, os administradores são obrigados a prestar aos sócios, contas de sua administração, submetendo para aprovação da Assembleia ou Reunião de Sócios, o Balanço Patrimonial e o de Resultado Econômico, acompanhado ainda do inventário.

## CLÁUSULA NONA

**Das Reuniões e Assembleias.**
A convocação para reunião será feita por E-mail ou WhatsApp, com aviso de recebimento e com antecedência de 5 dias.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Dispensam-se as formalidades de convocações previstas no *caput*, quando todos os sócios comparecerem ou declararem por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Torna-se dispensável a reunião ou assembleia, quando todos os sócios decidirem por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Realizada a reunião dos trabalhos, e deliberações, será lavrada no livro de atas de reuniões, ata, e assinada pelos sócios participantes e cópia autenticada apelos administradores ou pela mesa, será apresentada ao Registro Público de Empresas para arquivamento e averbação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A reunião de sócios instala-se com a presença em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e em segunda convocação com qualquer número.

**PARÁGRAFO QUINTO –** Caso a Sociedade Empresária Limitada opte pelo regime de Microempresa ou pelo regime de Empresa de Pequeno Porte esta cláusula perde seu efeito, de acordo com a Lei Complementar 123/2006, Art. 70, sendo obrigatória apenas em caso de exclusão de sócios, de acordo com o Parágrafo Primeiro da mesma Lei.

**PARÁGRAFO SEXTO –** as reuniões e assembleias poderão ser de forma presencial na sede da empresa ou de forma online.

## CLÁUSULA DÉCIMA

**Das Deliberações dos Sócios.**
Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato, as seguintes:

a. Aprovação das contas da administração;

Clicksign 03f21614-5bbb-4250-8d09-4d8cbd054869

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.009.797/26-8 em 08/01/2026 da empresa MERCADO DONA NENA LTDA, NIRE nº 35232693675, protocolado sob o nº SPN2546599596. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283430745. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

b. A designação dos administradores, quando feita em ato separado;
c. A destituição dos Administradores;
d. O modo e a quantia da remuneração dos administradores;
e. As modificações do contrato social;
f. A incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessão do estado de liquidação;
g. A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas;
h. O pedido de recuperação judicial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As deliberações dos sócios serão tomadas:
I – Pelos votos correspondentes, a mais de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, nos casos previstos das letras "E", "F", "G" e "H";
II - Pelos votos correspondentes a mais de 50% (cinquenta por centos) do capital social, nos casos previstos nas letras "A", "B", "C" e "D";
III - Pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato ou na lei.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor da quota de cada um.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei (de acordo com o Código Civil de 2002, art. 1071, incisos I ao VIII e art. 1076, incisos I ao III), vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

**Da Retirada de Sócio.**
Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade, comunicar aos demais, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A preferência na aquisição das quotas do sócio retirante será, primeiramente à Sociedade, está não tendo interesse será repassado aos sócios, se estes não tiverem interesse na aquisição das quotas poderá ser oferecida a terceiros, sendo que, o aceite de terceiros passará pelo aceite dos demais sócios.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

**Do Falecimento, ou, Impedimento de Sócios.**
A sociedade não se dissolverá com falecimento ou impedimento temporário de algum dos sócios, mas sim prosseguirá normalmente com os sócios remanescentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Prioridade na aquisição das cotas serão dos sócios remanescentes.

Clicksign 03f21614-5bbb-4250-8d09-4d8cbd054869

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.009.797/26-8 em 08/01/2026 da empresa MERCADO DONA NENA LTDA, NIRE nº 35232693675, protocolado sob o nº SPN2546599596. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283430745. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Havendo interesse entre os herdeiros do sócio falecido e os sócios remanescentes ou representantes legais do sócio interdito, os sócios remanescestes poderão adquirir as quotas de capital do sócio desaparecido ou interdito.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – No caso de aquisição das quotas do capital do sócio falecido ou interdito, estas serão pagas em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas atualizadas monetariamente pelo índice do INPC ou índice equivalente na época, vencendo-se a primeira no prazo de 90 (noventa) dias após apurado o balanço especifico para tal ato.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Até que se ultime o processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

**Do Quórum Comum.**
Os sócios que representem mais de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social poderão:
a) Deliberar sobre a prestação de Contas do Administrador, no primeiro quadrimestre do ano aprovando ou reprovando, dando destino das sobras ou prejuízos, independentemente do consentimento expresso ou tácito por parte dos demais sócios;
b) Excluir o sócio que passe a colocar em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade.

**PARÁGRAFO ÚNICO**- Nos casos dos itens "A" e "B", obtendo a concordância de todos os sócios, deixará de ser lavrada a ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

**Da Dissolução da Sociedade.**
A sociedade se dissolverá pela vontade dos sócios, desde que as somas de suas quotas representem mais de 75% (setenta por cento) do Capital Social, conforme QUORUM COMUM.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

**Da Exclusão de Sócios.**
Poderá o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representando mais de 75% (setenta por cento) do Capital Social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Clicksign 03f21614-5bbb-4250-8d09-4d8cbd054869

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.009.797/26-8 em 08/01/2026 da empresa MERCADO DONA NENA LTDA, NIRE nº 35232693675, protocolado sob o nº SPN2546599596. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283430745. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – No caso de retirada, exclusão morte de um dos sócios, caso os sócios não estabeleçam consensualmente o valor do negócio, ou ainda no caso de dissolução da sociedade, o valor das quotas, consideradas pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço patrimonial especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhes serão pagos em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, corrigidas anualmente pelo índice do INPC ou índice equivalente na época, vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias após a apuração do balanço patrimonial especifico para tal ato.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A sociedade terá prazo máximo de 60 (sessenta) dias para providenciar o levantamento do balanço patrimonial a que se refere o parágrafo anterior.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, os seus herdeiros, das responsabilidades, pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos, após averbado a resolução da sociedade.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

**Do Exercício Social.**
O exercício social coincidirá com o ano calendário civil, encerrando-se a 31 de dezembro de cada ano.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Anualmente, será levantado balanço patrimonial da sociedade, apurando-se lucros ou prejuízos do exercício.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Dos resultados apurados no Balanço Patrimonial, feitas as amortizações e provisões necessárias, o saldo por ventura existente terá o destino que os sócios aprovarem em reunião.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Até o quarto mês após o encerramento do exercício social, haverá reunião dos sócios com o fim especifico de tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A aprovação, sem reserva, do balanço patrimonial e do de resultado econômico, salvo erro, dolo ou simulação, exonera de responsabilidade os membros da administração.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A sociedade poderá levantar demonstrações contábeis em qualquer mês do exercício calendário, e, em função desses resultados, distribuir lucros aos seus sócios.

Clicksign 03f21614-5bbb-4250-8d09-4d8cbd054869

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.009.797/26-8 em 08/01/2026 da empresa MERCADO DONA NENA LTDA, NIRE nº 35232693675, protocolado sob o nº SPN2546599596. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283430745. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**

**Das Disposições Finais.**
Os Sócios Administradores declaram sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação feita ou suborno, concussão, peculato, ou contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações, fé pública, ou a propriedade (art. 1011, parágrafo primeiro da lei 10.406/2002).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os casos omissos no presente instrumento serão tratados pelo que regula o Capitulo I, Subtítulo II do Livro II da Lei 10.406/2002 (CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A sociedade poderá a critério dos sócios criar filiais, escritórios ou sucursais em qualquer parte do território nacional.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As deliberações sociais futuras serão tomadas pelos sócios em reuniões, exaradas em atas a respeito, e levadas ao registro público mercantil, podendo opcionalmente serem consolidadas em novo texto contratual.

Votuporanga-SP, 19 de Dezembro de 2025.

**LAIDE BATISTA DA SILVA**

**CARLOS ANTONIO DA SILVA**

**LUCIO HENRIQUE DA SILVA**

Clicksign 03f21614-5bbb-4250-8d09-4d8cbd054869

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.009.797/26-8 em 08/01/2026 da empresa MERCADO DONA NENA LTDA, NIRE nº 35232693675, protocolado sob o nº SPN2546599596. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283430745. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

**KATIA CRISTINA DA SILVA SERTORO**

Clicksign 03f21614-5bbb-4250-8d09-4d8cbd054869

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.009.797/26-8 em 08/01/2026 da empresa MERCADO DONA NENA LTDA, NIRE nº 35232693675, protocolado sob o nº SPN2546599596. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283430745. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

FLS 00000000517
PA 00009/2026

Clicksign

Datas e horários em GMT -03:00 Brasilia
Log gerado em 20 de dezembro de 2025. Versão v1.48.0.

# DONA NENNA 2025.pdf

Documento número #03f21614-5bbb-4250-8d09-4d8cbd054869
**Hash do documento original (SHA256):** 9972c25fc5e7b3f43b9e60f8aa8cc4987966ecd83b95b8454fe2c086e6f878b9

## Assinaturas

**KATIA CRISTINA DA SILVA SERTORO**
CPF: 169.699.918-90
Assinou em 20 dez 2025 às 09:42:24

**CARLOS ANTONIO DA SILVA**
CPF: 109.380.228-65
Assinou em 20 dez 2025 às 09:24:02

**LUCIO HENRIQUE DA SILVA**
CPF: 169.702.568-47
Assinou em 20 dez 2025 às 09:37:35

**LAIDE BATISTA DA SILVA**
CPF: 070.549.658-92
Assinou em 20 dez 2025 às 10:09:27

## Log

| | |
|---|---|
| 20 dez 2025, 09:18:25 | Operador com email contratos.skala@gmail.com na Conta a81df84e-7fa1-4362-8ff1-a7426e19aaab criou este documento número 03f21614-5bbb-4250-8d09-4d8cbd054869. Data limite para assinatura do documento: 19 de janeiro de 2026 (09:13). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro. |
| 20 dez 2025, 09:18:35 | Operador com email contratos.skala@gmail.com na Conta a81df84e-7fa1-4362-8ff1-a7426e19aaab adicionou à Lista de Assinatura: *******1011 para assinar, via WhatsApp.<br><br>Pontos de autenticação: Whatsapp 17996181011; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo LAIDE BATISTA DA SILVA e CPF 070.549.658-92. |



JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.009.797/26-8 em 08/01/2026 da empresa MERCADO DONA NENA LTDA, NIRE nº 35232693675, protocolado sob o nº SPN2546599596. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283430745. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Clicksign

Datas e horários em GMT -03:00 Brasilia
Log gerado em 20 de dezembro de 2025. Versão v1.48.0.

| | |
|---|---|
| 20 dez 2025, 09:18:35 | Operador com email contratos.skala@gmail.com na Conta a81df84e-7fa1-4362-8ff1-a7426e19aaab adicionou à Lista de Assinatura: *******7383 para assinar, via WhatsApp.<br><br>Pontos de autenticação: Whatsapp 17997667383; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo CARLOS ANTONIO DA SILVA e CPF 109.380.228-65. |
| 20 dez 2025, 09:18:35 | Operador com email contratos.skala@gmail.com na Conta a81df84e-7fa1-4362-8ff1-a7426e19aaab adicionou à Lista de Assinatura: *******1968 para assinar, via WhatsApp.<br><br>Pontos de autenticação: Whatsapp 17997761968; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo LUCIO HENRIQUE DA SILVA e CPF 169.702.568-47. |
| 20 dez 2025, 09:18:35 | Operador com email contratos.skala@gmail.com na Conta a81df84e-7fa1-4362-8ff1-a7426e19aaab adicionou à Lista de Assinatura: *******1919 para assinar, via WhatsApp.<br><br>Pontos de autenticação: Whatsapp 17997531919; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo KATIA CRISTINA DA SILVA SERTORO e CPF 169.699.918-90. |
| 20 dez 2025, 09:24:02 | CARLOS ANTONIO DA SILVA assinou. Pontos de autenticação: Whatsapp 17997667383. CPF informado: 109.380.228-65. Componente de assinatura versão 1.1361.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com. |
| 20 dez 2025, 09:37:35 | LUCIO HENRIQUE DA SILVA assinou. Pontos de autenticação: Whatsapp 17997761968. CPF informado: 169.702.568-47. Componente de assinatura versão 1.1361.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com. |
| 20 dez 2025, 09:42:24 | KATIA CRISTINA DA SILVA SERTORO assinou. Pontos de autenticação: Whatsapp 17997531919. CPF informado: 169.699.918-90. Componente de assinatura versão 1.1361.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com. |
| 20 dez 2025, 10:09:27 | LAIDE BATISTA DA SILVA assinou. Pontos de autenticação: Whatsapp 17996181011. CPF informado: 070.549.658-92. Componente de assinatura versão 1.1361.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com. |
| 20 dez 2025, 10:09:27 | Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 03f21614-5bbb-4250-8d09-4d8cbd054869. |

ICP Brasil

**Documento assinado com validade jurídica.**
Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 03f21614-5bbb-4250-8d09-4d8cbd054869, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.



JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.009.797/26-8 em 08/01/2026 da empresa MERCADO DONA NENA LTDA, NIRE nº 35232693675, protocolado sob o nº SPN2546599596. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283430745. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

FLS 00000000519
PROCESSO PA 00009/2026



Clicksign Gestão de Documentos S.A.

# Termo de Acesso a Documento Eletrônico

**Gerado segunda-feira, 05 de janeiro de 2026 às 13:47 (horário de Brasília)**

Este termo contém informações para acesso ao original eletrônico do seguinte documento:

## DONA NENNA 2025 - Clicksign.pdf

Hash do arquivo validado (SHA256):
e29c8afcf24645329b05f7dbd2a3eb5e6d2a3ff8f99976761829972a06b2c99f

Documento Assinado Eletronicamente pela Clicksign.

Certificado ICP-Brasil válido: Clicksign Gestão de Documentos S.A.

### Como acessar e validar o documento eletrônico

Siga as instruções abaixo para acessar o inteiro teor do documento assinado eletronicamente, bem como para validar os signatários e respectivos pontos de autenticação.

### Para acessar o documento através de senha:

**Senha de acesso**
**M W P H B S C 2 T T**

1. Acesse: https://www.clicksign.com/validador.
2. Clique no botão “Validar com senha”.
3. Digite a senha ao lado e clique em “Validar”.



JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.009.797/26-8 em 08/01/2026 da empresa MERCADO DONA NENA LTDA, NIRE nº 35232693675, protocolado sob o nº SPN2546599596. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283430745. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

FLS
00000000520
PA 00009/2026



## Para acessar o documento através de QR Code

QR Code de acesso

Utilize um leitor de QR Code para ser direcionado para a página de validação deste documento na Clicksign.



JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.009.797/26-8 em 08/01/2026 da empresa MERCADO DONA NENA LTDA, NIRE nº 35232693675, protocolado sob o nº SPN2546599596. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283430745. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

**DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE**

Eu **GILSON MAURO ALVES DA FONSECA** com inscrição ativa na(o) Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº **1SP244650**, expedida em **09/06/2010**, inscrito no CPF nº 28896014808, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original. Documentos apresentados:

Arquivo de Outros (Docs. privados)

Arquivo de Alteração

São Paulo, 05/01/2026.

_____

GILSON MAURO ALVES DA FONSECA

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.009.797/26-8 em 08/01/2026 da empresa MERCADO DONA NENA LTDA, NIRE nº 35232693675, protocolado sob o nº SPN2546599596. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283430745. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

# TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPN2546599596** de Consolidação da Matriz e Alteração de Capital e QSA da empresa **MERCADO DONA NENA LTDA**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Carla Fabiana da Silva**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 08/01/2026.

Carla Fabiana da Silva, CPF: 29352502817

*Este documento foi assinado digitalmente por Carla Fabiana da Silva e é parte integrante sob o protocolo Nº SPN2546599596.*



JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.009.797/26-8 em 08/01/2026 da empresa MERCADO DONA NENA LTDA, NIRE nº 35232693675, protocolado sob o nº SPN2546599596. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283430745. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO**

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **MERCADO DONA NENA LTDA de NIRE 35232693675**, protocolizado sob o número **SPN2546599596** em **08/01/2026**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1009797268**.

Assina o registro a Secretário(a)-Geral **Marina Centurion Dardani**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 08/01/2026.

Marina Centurion Dardani, CPF: 22059603854

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP
Fone: (11) 3468-3080

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.009.797/26-8 em 08/01/2026 da empresa MERCADO DONA NENA LTDA, NIRE nº 35232693675, protocolado sob o nº SPN2546599596. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283430745. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

# PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 20/12/2025 são:

| Nome Completo | CPF | Data e hora | Certificado |
|---|---|---|---|
| **documentos.pdf** | | | |
| GILSON MAURO ALVES DA FONSECA | 28896014808 | 05/01/26 14:28 | AC CONSULTI BRASIL RFB / PDF-1.7 |
| **Arquivo de Declaração de Autenticidade.pdf** | | | |
| GILSON MAURO ALVES DA FONSECA | 28896014808 | 05/01/26 14:28 | AC CONSULTI BRASIL RFB / PDF-1.4 |
| **processo jucesp.pdf** | | | |
| GILSON MAURO ALVES DA FONSECA | 28896014808 | 05/01/26 14:28 | AC CONSULTI BRASIL RFB / PDF-1.7 |

*Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº SPN2546599596*

Certifico o registro sob o nº 1.009.797/26-8 em 08/01/2026 da empresa MERCADO DONA NENA LTDA, NIRE nº 35232693675, protocolado sob o nº SPN2546599596. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283430745. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

FLS 00000000525
PROCESSO PA 00009/2026

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **12.807.801/0001-42**<br>**MATRIZ** | | **25/10/2010** |

NOME EMPRESARIAL
**MERCADO DONA NENA LTDA**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| ******** | **DEMAIS** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues**
**47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **AV CONDE FRANCISCO MATARAZZO** | **1824** | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **15.501-385** | **ESTACAO** | **VOTUPORANGA** | **SP** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **DONANENA1@GMAIL.COM** | **(17) 3421-5785/ (17) 3423-3709** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **25/10/2010** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/01/2026** às **15:26:36** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

# Prefeitura do Município de Votuporanga

ESTADO DE SAO PAULO

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**Departamento de Receita Tributária**

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - Nº 4392/2026

**Certifico** que encontra-se **QUITE** até a presente data com o Município de VOTUPORANGA, referente aos tributos municipais(Mobiliário e Imobiliário) sujeitos ao CONTRIBUINTE abaixo identificado:

*Inscrição:* **12.807.801/0001-42** (CNPJ)

*Contribuinte:* **MERCADO DONA NENA LTDA**

*Endereço:* **AVN CONDE FRANCISCO MATARAZZO 1824**
**DA ESTACAO**

Ficam, todavia, ressalvados os direitos do Município de VOTUPORANGA de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, mesmo que dentro do período compreendido nesta certidão.

VOTUPORANGA (SP), 24 de janeiro de 2026.

**Certidão válida até 24/03/2026.**

A autenticidade desta certidão pode ser verificada no endereço www.votuporanga.sp.gov.br.
Certidão emitida em 24/01/2026 as 16:02:51h. - Código de Validação **S4T7E0.U7D5V7.B0C5U7**

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: MERCADO DONA NENA LTDA**
**CNPJ: 12.807.801/0001-42**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 06:59:47 do dia 11/11/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/05/2026.
Código de controle da certidão: **C78D.B125.0B82.E4BA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 12.807.801

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

| | | |
|---|---|---|
| Certidão nº | 78124345 | Folha 1 de 1 |
| Data e hora da emissão | 24/01/2026 15:59:32 | (hora de Brasília) |
| Validade | 30 (TRINTA) dias, contados da emissão. | |

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

# Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

## Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 12.807.801/0001-42

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

| | |
|---|---|
| Certidão nº | 25100029772-08 |
| Data e hora da emissão | 01/10/2025 09:56:33 |
| Validade | 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição. |

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

FLS 00000000530
PA 00009/2026

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 12.807.801/0001-42
**Razão Social:** MERCADO DONA NENA LTDA
**Endereço:** AV CONDE FRANCISCO MATARAZZO 1824 / ESTACAO / VOTUPORANGA / SP / 15501-385

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**02/02/2026 a 03/03/2026

**Certificação Número:** 2026020219381758323498

Informação obtida em 18/02/2026 17:17:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

FLS 00000000531
PA 00009/2026



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MERCADO DONA NENA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.807.801/0001-42
Certidão nº: 53024763/2025
Expedição: 09/09/2025, às 12:47:32
Validade: 08/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MERCADO DONA NENA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.807.801/0001-42**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

FLS 00000000532
PROCESSO PA 00009/2026

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

***CERTIDÃO Nº: 7833383*** **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 21/01/2026, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

**MERCADO DONA NENA LTDA**, CNPJ: 12.807.801/0001-42, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema SAJ referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Necessário complementar com a certidão Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) Cível.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 27 de janeiro de 2026.

**PEDIDO N°:** ***0093522939***

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

**Sistema Estadual de Vigilância Sanitária**
**Prefeitura Municipal de VOTUPORANGA**

# LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: **355710501-471-000264-1-7** DATA DE VALIDADE: **15/05/2026**

| | |
|---|---|
| Nº PROCESSO: | **0072/18** |
| Nº PROTOCOLO: | **0424/25-P** DATA DO PROTOCOLO: **19/05/2025** |
| SUBGRUPO: | **COMÉRCIO VAREJISTA** |
| AGRUPAMENTO: | **COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS** |
| ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: | **4711-3/02 COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS.** |
| OBJETO LICENCIADO: | **ESTABELECIMENTO** |
| DETALHE: | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| RAZÃO SOCIAL: | **MERCADO DONA NENA LTDA** | CNPJ ALBERGANTE: | |
| NOME FANTASIA: | **MINIMERCADO DONA NENA** | | |
| CNPJ / CPF: | **12.807.801/0001-42** | | |
| LOGRADOURO: | **Avenida CONDE FRANCISCO MATARAZZO** | NÚMERO: | **1824** |
| COMPLEMENTO: | | | |
| BAIRRO: | **ESTAÇÃO** | | |
| MUNICÍPIO: | **VOTUPORANGA** | | |
| CEP: | **15501-385** | UF: | **SP** |
| PÁGINA DA WEB: | | | |

RESPONSÁVEL LEGAL: **LAIDE BATISTA DA SILVA**
CPF: **07054965892** CONSELHO REGIONAL: **N/A**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: UF: **SP**

**O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE VOTUPORANGA CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRI-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.**
**ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.**

**VOTUPORANGA** — LOCAL

**27/05/2025** — DATA DE DEFERIMENTO

**Codigo de Validação: 1748368583722**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página do Sistema de Informação em Vigilância Sanitária, no endereço: https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

# CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **ANEXO II**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2026** em **23/02/2026** às **09:35:42**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 23 de fevereiro de 2026.

**JORGE MARTINS NETO**
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 23/02/2026 09:35:52 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-831615-8O4I8A-7X1M7G | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2747768540

2 e 1 NOME E SOBRENOME: CARLOS ANTONIO DA SILVA
1ª HABILITAÇÃO: 23/01/1987
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 22/12/1968, VOTUPORANGA, SP
4a DATA EMISSÃO: 20/02/2024
4b VALIDADE: 20/02/2029
ACC
D
4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 18307206 SSP SP
4d CPF: 109.380.228-65
5 Nº REGISTRO: 04546421909
9 CAT HAB: AC
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
FILIAÇÃO: ANTONIO ALVES DA SILVA
LAIDE BATISTA DA SILVA
7 ASSINATURA DO PORTADOR

| 9 | 10 | 11 | 12 |
|---|---|---|---|
| ACC | | | |
| A | | 20/02/2029 | |
| A1 | | | |
| B | | 20/02/2029 | |
| B1 | | | |
| C | | 20/02/2029 | |
| C1 | | | |

| 9 | 10 | 11 | 12 |
|---|---|---|---|
| D | | | |
| D1 | | | |
| BE | | | |
| CE | | | |
| C1E | | | |
| DE | | | |
| D1E | | | |

12 OBSERVAÇÕES
A

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
45484175051
SP003090013

LOCAL: VOTUPORANGA, SP

SÃO PAULO

2747768540

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emision – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación – Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver Licence Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Cass / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA045464219<090<<<<<<<<<<<<
6812229M2902201BRA<<<<<<<<<<<8
CARLOS<<ANTONIO<DA<SILVA<<<<<<

**QR-CODE**

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2696623362

2 e 1 NOME E SOBRENOME: LUCIO HENRIQUE DA SILVA

1ª HABILITAÇÃO: 26/08/1993

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 11/08/1975, VOTUPORANGA, SP

4a DATA EMISSÃO: 23/09/2023

4b VALIDADE: 22/09/2033

ACC: D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 23148159 SSP SP

4d CPF: 169.702.568-47

5 Nº REGISTRO: 01647001239

9 CAT HAB: AC

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: ANTONIO ALVES DA SILVA

LAIDE BATISTA DA SILVA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

| 9 | 10 | 11 | 12 |
|---|---|---|---|
| ACC | | | |
| A | | 22/09/2033 | |
| A1 | | | |
| B | | 22/09/2033 | |
| B1 | | | |
| C | | 22/09/2033 | |
| C1 | | | |

| 9 | 10 | 11 | 12 |
|---|---|---|---|
| D | | | |
| D1 | | | |
| BE | | | |
| CE | | | |
| C1E | | | |
| DE | | | |
| D1E | | | |

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
17647124819
SP02020983I

LOCAL: VOTUPORANGA, SP

2696623362

SÃO PAULO

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emision – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación – Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver Licence Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Cass / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA0164700l2<391<<<<<<<<<<<<
7508114M3309221BRA<<<<<<<<<<<2
LUCIO<<HENRIQUE<DA<SILVA<<<<<<

**QR-CODE**

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

5- Katia Cristina da Silva Sertoro
RG 21.772.659-8
Telefone 17-99753.1919
katiadanena@gmail.com

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

# CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **ANEXO III**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2026** em **23/02/2026** às **09:35:54**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 23 de fevereiro de 2026.

**JORGE MARTINS NETO**
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 23/02/2026 09:35:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-831637-2L2F1I-2Z1Y3U | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

# ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA

## DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 05/2026

Objeto: Aquisição de materiais de consumo (manteiga, leite, açúcar, etc) para apoio às rotinas administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Votuporanga, abrangendo itens destinados à copa/cozinha e correlatos, com entrega parcelada, sob demanda, pelo período de 01 (um) ano.

Na data de 20 de fevereiro de 2026, às oito horas, zero minuto e zero segundo, o Agente de contratação e a Equipe de Apoio, composta na lista abaixo:

| Portaria | Data | Nome | Cargo | Matrícula |
|---|---|---|---|---|
| 14 | 06/03/2025 | FLÁVIA ANDRESSA LEAL DA SILVA | Equipe de Apoio | 10-8 |
| 14 | 06/03/2025 | JORGE MARTINS NETO | Agente de Contratação | 126-0 |
| 14 | 06/03/2025 | LARISSA MARTA SILVA CARDOSO | Equipe de Apoio | 86-8 |
| 14 | 06/03/2025 | PRISCILA MATAR DELGOBO NEGRINI | Equipe de Apoio | 50-7 |
| 14 | 06/03/2025 | THIAGO RUVIERI DELALIBERA | Equipe de Apoio | 51-5 |

Reuniram-se para realizar os procedimentos relativos à Dispensa em epígrafe, conferindo as propostas e documentação recebidas.

## CREDENCIAMENTO

Lista de credenciados abaixo:

| Código | Proponente / Fornecedor<br>Representante<br>Status | Tipo Empresa<br>CPF | Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)<br>RG<br>Motivo |
|---|---|---|---|
| 324 | MERCADO DONA NENA LTDA<br>CARLOS ANTONIO DA SILVA<br>Habilitado | 109.380.228-65 | Não<br>183072066 |

## CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA RECEBIDAS

Com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Agente de Contratação procedeu à análise das propostas recebidas, quando foi verificado se cada proposta atendia aos requisitos do edital, passou então ao exame da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Após análise das propostas, segue a lista de classificação das mesmas:

| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço | | Unidade | Quantidade | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 006.003.106 | AÇÚCAR BRANCO CRISTAL 5 KG | | UN | 120 | Status |
| Classif. | Código | Proponente / Fornecedor | Marca | Valor Unitário | Valor Total | Lance |
| 1 | 324 | MERCADO DONA NENA LTDA | GUARANI | 18,99 | 2.278,80 | Classificado |
| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço | | Unidade | Quantidade | |
| 2 | 006.003.107 | SUCO CONCENTRADO SABOR CAJU 500 ML | | UN | 180 | Status |
| Classif. | Código | Proponente / Fornecedor | Marca | Valor Unitário | Valor Total | Lance |
| 1 | 324 | MERCADO DONA NENA LTDA | DAFRUTA | 6,39 | 1.150,20 | Classificado |
| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço | | Unidade | Quantidade | |
| 3 | 006.003.108 | SUCO CONCENTRADO SABOR MARACUJÁ 500 ML | | UN | 180 | Status |
| Classif. | Código | Proponente / Fornecedor | Marca | Valor Unitário | Valor Total | Lance |
| 1 | 324 | MERCADO DONA NENA LTDA | DAFRUTA | 10,89 | 1.960,20 | Classificado |
| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço | | Unidade | Quantidade | |

Documento enviado para assinatura ao(s): FLÁVIA ANDRESSA LEAL DA SILVA, JORGE MARTINS NETO, LARISSA MARTA SILVA CARDOSO, PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 23/02/2026 16:39:40 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-832092-2Z8J5V-6R4R5P | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 006.001.412 | SUCO CONCENTRADO SABOR UVA 500 ML | | UN | 180 | Status |
| Classif. | Código | Proponente / Fornecedor | Marca | Valor Unitário | Valor Total | Lance |
| 1 | 324 | MERCADO DONA NENA LTDA | DAFRUTA | 11,45 | 2.061,00 | Classificado |
| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço | | Unidade | Quantidade | |
| 5 | 006.003.109 | MANTEIGA EXTRA COM SAL 500 GRAMAS | | UN | 120 | Status |
| Classif. | Código | Proponente / Fornecedor | Marca | Valor Unitário | Valor Total | Lance |
| 1 | 324 | MERCADO DONA NENA LTDA | MATILAT | 31,69 | 3.802,80 | Classificado |
| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço | | Unidade | Quantidade | |
| 6 | 006.003.110 | LEITE INTEGRAL UHT 1 LITRO | | UN | 432 | Status |
| Classif. | Código | Proponente / Fornecedor | Marca | Valor Unitário | Valor Total | Lance |
| 1 | 324 | MERCADO DONA NENA LTDA | HERCULES | 6,19 | 2.674,08 | Classificado |
| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço | | Unidade | Quantidade | |
| 7 | 006.003.111 | CHÁ MATE A GRANEL CAIXA 250 GRAMAS | | UN | 72 | Status |
| Classif. | Código | Proponente / Fornecedor | Marca | Valor Unitário | Valor Total | Lance |
| 1 | 324 | MERCADO DONA NENA LTDA | LEÃO | 8,29 | 596,88 | Classificado |
| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço | | Unidade | Quantidade | |
| 8 | 006.003.112 | ACHOCOLATADO INSTANTÂNEO EM PÓ LATA 370 GRAMAS | | UN | 72 | Status |
| Classif. | Código | Proponente / Fornecedor | Marca | Valor Unitário | Valor Total | Lance |
| 1 | 324 | MERCADO DONA NENA LTDA | TODDY | 11,69 | 841,68 | Classificado |

## HABILITAÇÃO

Analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, o que consta na lista:

| Código | Proponente / Fornecedor | Tipo Empresa | Representante | Situação |
|---|---|---|---|---|
| 324 | MERCADO DONA NENA LTDA | | CARLOS ANTONIO DA SILVA | Habilitado |

## ADJUDICAÇÃO

Analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, o que consta na lista:

| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade |
|---|---|---|---|---|
| Código | | Proponente / Fornecedor | Adjudicado | Marca |
| 1 | 006.003.106 | AÇÚCAR BRANCO CRISTAL 5 KG | UN | 120 |
| 324 | | MERCADO DONA NENA LTDA | Sim | GUARANI |
| 2 | 006.003.107 | SUCO CONCENTRADO SABOR CAJU 500 ML | UN | 180 |
| 324 | | MERCADO DONA NENA LTDA | Sim | DAFRUTA |
| 3 | 006.003.108 | SUCO CONCENTRADO SABOR MARACUJÁ 500 ML | UN | 180 |
| 324 | | MERCADO DONA NENA LTDA | Sim | DAFRUTA |
| 4 | 006.001.412 | SUCO CONCENTRADO SABOR UVA 500 ML | UN | 180 |
| 324 | | MERCADO DONA NENA LTDA | Sim | DAFRUTA |
| 5 | 006.003.109 | MANTEIGA EXTRA COM SAL 500 GRAMAS | UN | 120 |
| 324 | | MERCADO DONA NENA LTDA | Sim | MATILAT |

Documento enviado para assinatura ao(s): FLÁVIA ANDRESSA LEAL DA SILVA, JORGE MARTINS NETO, LARISSA MARTA SILVA CARDOSO, PRISCILA MATTAR DELGOBO NEG
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 23/02/2026 16:39:40 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-832092-2Z8J5V-6R4R5P | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 6<br>324 | 006.003.110 | LEITE INTEGRAL UHT 1 LITRO<br>MERCADO DONA NENA LTDA | UN<br>Sim | 432<br>HERCULES |
| 7<br>324 | 006.003.111 | CHÁ MATE A GRANEL CAIXA 250 GRAMAS<br>MERCADO DONA NENA LTDA | UN<br>Sim | 72<br>LEÃO |
| 8<br>324 | 006.003.112 | ACHOCOLATADO INSTANTÂNEO EM PÓ LATA 370 GRAMAS<br>MERCADO DONA NENA LTDA | UN<br>Sim | 72<br>TODDY |

Em seguida, informou que o processo seria encaminhado a (o) Sr. (a) Presidente (autoridade competente) para homologação. Informou ainda o(a) Sr.(a) Agente de Contratação(a) que a Dispensa poderia ser reaberta caso a Adjudicatária não viesse a firmar o Contrato respectivo. Por fim, informou que os documentos relacionados ao certame encontram-se a disposição a qualquer interessado no portal de compras (https://web.votuporanga.sp.gov.br:8056/comprasedital/), bem como no Processo Administrativo nº 9/2026. Ato contínuo, o (a) Sr.(a) Agente de Contratação declarou como encerrada a reunião.

## OCORRÊNCIAS

Não houve.

## ENCERRAMENTO

Ato contínuo, o (a) Sr (a) Agente de contratação declarou como encerrada a sessão, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, os itens da Dispensa Eletrônica que constam na lista:

| Item | 324<br>Código | MERCADO DONA NENA LTDA - CNPJ: 12.807.801/0001-42<br>Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 006.003.106 | AÇÚCAR BRANCO CRISTAL 5 KG Marca: GUARANI | UN | 120 | 18,99 | 2.278,80 |
| 2 | 006.003.107 | SUCO CONCENTRADO SABOR CAJU 500 ML Marca: DAFRUTA | UN | 180 | 6,39 | 1.150,20 |
| 3 | 006.003.108 | SUCO CONCENTRADO SABOR MARACUJÁ 500 ML Marca: DAFRUTA | UN | 180 | 10,89 | 1.960,20 |
| 4 | 006.001.412 | SUCO CONCENTRADO SABOR UVA 500 ML Marca: DAFRUTA | UN | 180 | 11,45 | 2.061,00 |
| 5 | 006.003.109 | MANTEIGA EXTRA COM SAL 500 GRAMAS Marca: MATILAT | UN | 120 | 31,69 | 3.802,80 |
| 6 | 006.003.110 | LEITE INTEGRAL UHT 1 LITRO Marca: HERCULES | UN | 432 | 6,19 | 2.674,08 |
| 7 | 006.003.111 | CHÁ MATE A GRANEL CAIXA 250 GRAMAS Marca: LEÃO | UN | 72 | 8,29 | 596,88 |
| 8 | 006.003.112 | ACHOCOLATADO INSTANTÂNEO EM PÓ LATA 370 GRAMAS Marca: TODDY | UN | 72 | 11,69 | 841,68 |
| | | | | | Total do Proponente | 15.365,64 |

Em seguida, lavrando esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele (a) assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio.

## ASSINAM

THIAGO RUVIERI DELALIBERA
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 14 DE 06/03/2025

JORGE MARTINS NETO
Cargo: Agente de Contratação
PORTARIA: 14 DE 06/03/2025

Documento enviado para assinatura ao(s): FLÁVIA ANDRESSA LEAL DA SILVA, JORGE MARTINS NETO, LARISSA MARTA SILVA CARDOSO, PRISCILA MATTAR DELGOBO NEG
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 23/02/2026 16:39:40 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-832092-2Z8J5V-6R4R5P | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 14 DE 06/03/2025

PRISCILA MATAR DELGOBO NEGRINI
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 14 DE 06/03/2025

FLÁVIA ANDRESSA LEAL DA SILVA
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 14 DE 06/03/2025

**Votuporanga, 23 de fevereiro de 2026.**

Documento enviado para assinatura ao(s): FLÁ VIA ANDRESSA LEAL DA SILVA, JORGE MARTINS NETO, LARISSA MARTA SILVA CARDOSO, PRISCILA MATTAR DELGOBO NEG
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 23/02/2026 16:39:40 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-832092-2Z8J5V-6R4R5P | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

# RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

## PROCESSO INTERNO Nº 9/2026

| ASSINANTE | STATUS | ASSINADO EM |
|---|---|---|
| **FLÁVIA ANDRESSA LEAL DA SILVA** | DOCUMENTO ASSINADO | 24/02/2026 09:12:36 |

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: / | REGION: / | CITY_ZIP_CODE: _-000 | TIMEZONE: | LAT/LON: / | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: | LOCAL_IP: | REMOTE_IP: | HASH: | SERIAL: | VALID_FROM: | VALID_TO: | FINGERPRINT: | ISSUER: | RDN_ISSUER: | KEY_ALGORITHM: | KEY_FINGERPRINT: | SIGN_ALGORITHM: .

| ASSINANTE | STATUS | ASSINADO EM |
|---|---|---|
| **JORGE MARTINS NETO** | DOCUMENTO ASSINADO | 24/02/2026 09:05:00 |

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: / | REGION: / | CITY_ZIP_CODE: _-000 | TIMEZONE: | LAT/LON: / | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: | LOCAL_IP: | REMOTE_IP: | HASH: | SERIAL: | VALID_FROM: | VALID_TO: | FINGERPRINT: | ISSUER: | RDN_ISSUER: | KEY_ALGORITHM: | KEY_FINGERPRINT: | SIGN_ALGORITHM: .

| ASSINANTE | STATUS | ASSINADO EM |
|---|---|---|
| **LARISSA MARTA SILVA CARDOSO** | DOCUMENTO ASSINADO | 23/02/2026 20:44:40 |

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: / | REGION: / | CITY_ZIP_CODE: _-000 | TIMEZONE: | LAT/LON: / | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: | LOCAL_IP: | REMOTE_IP: | HASH: | SERIAL: | VALID_FROM: | VALID_TO: | FINGERPRINT: | ISSUER: | RDN_ISSUER: | KEY_ALGORITHM: | KEY_FINGERPRINT: | SIGN_ALGORITHM: .

| ASSINANTE | STATUS | ASSINADO EM |
|---|---|---|
| **PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI** | DOCUMENTO ASSINADO | 24/02/2026 07:39:16 |

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: / | REGION: / | CITY_ZIP_CODE: _-000 | TIMEZONE: | LAT/LON: / | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: | LOCAL_IP: | REMOTE_IP: | HASH: | SERIAL: | VALID_FROM: | VALID_TO: | FINGERPRINT: | ISSUER: | RDN_ISSUER: | KEY_ALGORITHM: | KEY_FINGERPRINT: | SIGN_ALGORITHM: .

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA** - chave de acesso: **PROTM-832092-2Z8J5V-6R4R5P**, adicionado em **23/02/2026** às **16:39:40**.

**A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.**

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 23/02/2026 16:39:41 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-832105-7L3S2V-2Q2I3Z | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

# CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2026** em **23/02/2026** às **16:39:40**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 23 de fevereiro de 2026.

**JORGE MARTINS NETO**
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 23/02/2026 16:39:45 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-832118-7Z6K5X-1A6J2O | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

# Câmara Municipal de Votuporanga
## *PALÁCIO 8 DE AGOSTO*

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026**

**AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:** O Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, **DANIEL DAVID**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **AUTORIZO** a presente **CONTRATAÇÃO**, nos termos do artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**SOLICITANTE:** Diretoria Administrativa.
**OBJETO:** Aquisição de materiais de consumo (manteiga, leite, açúcar, etc) para apoio às rotinas administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Votuporanga, abrangendo itens destinados à copa/cozinha e correlatos, com entrega parcelada, sob demanda, pelo período de 01 (um) ano.
**COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO (Art. 72, V):** O contratado atende aos requisitos de habilitação.
**RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO (Art. 72, VI):** Melhor proposta ofertada.
**JUSTIFICATIVA DE PREÇO (Art. 72, VII):** O valor proposto é compatível com o preço praticado no mercado.
Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICO** o procedimento conforme o quadro a seguir:

| Item | 324<br>Código | MERCADO DONA NENA LTDA - CNPJ: 12.807.801/0001-42<br>Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 006.003.106 | AÇÚCAR BRANCO CRISTAL 5 KG Marca: GUARANI | UN | 120 | 18,99 | 2.278,80 |
| 2 | 006.003.107 | SUCO CONCENTRADO SABOR CAJU 500 ML Marca: DAFRUTA | UN | 180 | 6,39 | 1.150,20 |
| 3 | 006.003.108 | SUCO CONCENTRADO SABOR MARACUJÁ 500 ML Marca: DAFRUTA | UN | 180 | 10,89 | 1.960,20 |
| 4 | 006.001.412 | SUCO CONCENTRADO SABOR UVA 500 ML Marca: DAFRUTA | UN | 180 | 11,45 | 2.061,00 |
| 5 | 006.003.109 | MANTEIGA EXTRA COM SAL 500 GRAMAS Marca: MATILAT | UN | 120 | 31,69 | 3.802,80 |
| 6 | 006.003.110 | LEITE INTEGRAL UHT 1 LITRO Marca: HERCULES | UN | 432 | 6,19 | 2.674,08 |
| 7 | 006.003.111 | CHÁ MATE A GRANEL CAIXA 250 GRAMAS Marca: LEÃO | UN | 72 | 8,29 | 596,88 |
| 8 | 006.003.112 | ACHOCOLATADO INSTANTÂNEO EM PÓ LATA 370 GRAMAS Marca: TODDY | UN | 72 | 11,69 | 841,68 |
| | | | | | Total do Proponente | 15.365,64 |

**HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação nº 05/2026 – Processo Administrativo nº 09/2026, nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.
Diante do exposto, **DETERMINO** que a empresa vencedora **seja convocada para assinatura do Contrato** a ser celebrado entre as partes, bem como seja realizada a publicação deste Termo de Adjudicação/Homologação/Autorização para contratação do objeto da presente Licitação no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência.

Votuporanga, 24 de fevereiro de 2026.

**DANIEL DAVID**
Presidente da Câmara Municipal



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/02/2026 09:40:15 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-833490-0R4U4X-3W8D1E | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

# RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

## PROCESSO INTERNO Nº 9/2026

| ASSINANTE | STATUS | ASSINADO EM |
|---|---|---|
| **DANIEL DAVID** | DOCUMENTO ASSINADO | 25/02/2026 14:53:04 |

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: / | REGION: / | CITY_ZIP_CODE: _-000 | TIMEZONE: | LAT/LON: / | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: | LOCAL_IP: | REMOTE_IP: | HASH: | SERIAL: | VALID_FROM: | VALID_TO: | FINGERPRINT: | ISSUER: | RDN_ISSUER: | KEY_ALGORITHM: | KEY_FINGERPRINT: | SIGN_ALGORITHM: .

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PELO PRESIDENTE** - chave de acesso: **PROTM-833490-0R4U4X-3W8D1E**, adicionado em **24/02/2026** às **09:40:15**.

**A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.**

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/02/2026 09:40:16 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-833500-0L3G7Q-3K7U4U | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

# CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PELO PRESIDENTE**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2026** em **24/02/2026** às **09:40:15**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 24 de fevereiro de 2026.

**JORGE MARTINS NETO**
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/02/2026 09:40:19 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-833510-8I5C2E-8G7G8R | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

# Câmara Municipal de Votuporanga

***PALÁCIO 8 DE AGOSTO***

**CONTRATO Nº 05/2026**
**DISPENSA Nº 05/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026**

## TERMO DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP E A EMPRESA MERCADO DONA NENA LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de contrato administrativo, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA,** Estado de São Paulo, cadastrada no CNPJ sob o nº 49.677.917/0001/14, com sede na Rua Venezuela, nº 3819 – Praça Vereador Viana Filho, Bairro Vila América, Cep.: 15.502-105 – Votuporanga/SP, neste ato representado pelo seu Presidente, o **Sr. DANIEL DAVID**, conforme Ata da 1ª Sessão Solene de Instalação da 19º Legislatura, do 1º Ano Legislativo, realizada no dia 1º de janeiro de 2025, onde consta a eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Votuporanga, para o período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026, devidamente registrada no Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Votuporanga – Protocolo nº 18.634 em 8 de janeiro de 2025, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MERCADO DONA NENA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.807.801/0001-42, sediado(a) na Avenida Conde Francisco Matarazzo nº 1824, na cidade de Votuporanga, CEP 15.501-385, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada por **CARLOS ANTÔNIO DA SILVA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 09/2026 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Ato da Mesa Diretora nº 30, de 27 de dezembro de 2023 disponível no link: https://votuporanga.siscam.com.br/Documentos/Pesquisa?Pesquisa=Avancada&id=78&pagina=1&Modulo=8&Documento=110&Numeracao=Documento&NumeroInicial=30&AnoInicial=2023&DataInicial=&NumeroFinal=&AnoFinal=&DataFinal=&SubTipoId=0&Situacao=0&TipoAutor=Todos&AutoriaId=0&Iniciativa=Nenhum&NoTexto=false&Assunto=&Observacoes= e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

**1.1.** Aquisição de materiais de consumo (manteiga, leite, açúcar, etc) para apoio às rotinas administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Votuporanga, abrangendo itens destinados à copa/cozinha e correlatos, com entrega parcelada, sob demanda, pelo período de 01 (um) ano.

**1.2.** Objeto da contratação:



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, THIAGO RUVIERI DELALIBERA, ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/02/2026 12:21:01 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-835596-6F3H6B-7S1W2M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

# Câmara Municipal de Votuporanga

*PALÁCIO 8 DE AGOSTO*

**CONTRATO Nº 05/2026**
**DISPENSA Nº 05/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026**

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UND. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **AÇÚCAR BRANCO CRISTAL 5 KG**<br>Açúcar cristal branco tipo 1, obtido da cana-de-açúcar, constituído fundamentalmente por sacarose. Características: Cristais bem definidos, cor branca clara, isento de materiais estranhos, impurezas, fermentação, e sem pontos pretos ou empedramento visível. Devidamente acondicionado em embalagem plástica, lacrada e resistente, com peso de 5 kg, com rótulo contendo a descrição do produto e sua rastreabilidade. Prazo de validade mínimo de 03 meses a contar a partir da data da entrega. | GUARANI | UN | 120 | 18,99 | 2.278,80 |
| 02 | **SUCO CONCENTRADO SABOR CAJU 500 ML**<br>Tipo: industrializado; Características adicionais: sem açúcar e sem glúten. Devidamente acondicionado em garrafa plástica lacrada de 500 ml ou superior, com tampa rosqueável e com rótulo contendo a descrição do produto e sua rastreabilidade. Prazo de validade mínimo de 03 meses a contar a partir da data da entrega. | DAFRUTA | UN | 180 | 6,39 | 1.150,20 |
| 03 | **SUCO CONCENTRADO SABOR MARACUJÁ 500 ML**<br>Tipo: industrializado; Características adicionais: sem açúcar e sem glúten. Devidamente acondicionado em garrafa plástica lacrada de 500 ml ou superior, com tampa rosqueável e com rótulo contendo a descrição do produto e sua rastreabilidade. Prazo de validade mínimo de 03 meses a contar a partir da data da entrega. | DAFRUTA | UN | 180 | 10,89 | 1.960,20 |
| 04 | **SUCO CONCENTRADO SABOR UVA 500 ML**<br>Tipo: industrializado; Características adicionais: sem açúcar e sem glúten. | DAFRUTA | UN | 180 | 11,45 | 2.061,00 |



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, THIAGO RUVIERI DELALIBERA, ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/02/2026 12:21:01 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-835596-6F3H6B-7S1W2M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

# Câmara Municipal de Votuporanga

*PALÁCIO 8 DE AGOSTO*

**CONTRATO Nº 05/2026**
**DISPENSA Nº 05/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Devidamente acondicionado em garrafa plástica lacrada de 500 ml ou superior, com tampa rosqueável e com rótulo contendo a descrição do produto e sua rastreabilidade. Prazo de validade mínimo de 03 meses a contar a partir da data da entrega. | | | | | |
| **05** | **MANTEIGA EXTRA COM SAL 500 GRAMAS**<br>Acondicionada em pote plástico de 500 gramas ou superior, lacrado e com tampa, contendo a descrição do produto e sua rastreabilidade. Ingredientes: Creme de leite pasteurizado e Cloreto de Sódio (sal). Prazo de validade mínimo de 03 meses a contar a partir da data da entrega. | **MATILAT** | **UN** | **120** | **31,69** | **3.802,80** |
| **06** | **LEITE INTEGRAL UHT 1 LITRO**<br>Acondicionado em caixa Tetra Park 1 litro, lacrada e com tampa rosqueável, contendo a descrição do produto e sua rastreabilidade. Tipo: UHT. Origem: de vaca. Teor de gordura: integral. Prazo de validade mínimo de 03 meses a contar a partir da data da entrega. | **HERCULES** | **UN** | **432** | **6,19** | **2.674,08** |
| **07** | **CHÁ MATE A GRANEL CAIXA 250 GRAMAS**<br>Devidamente acondicionado em embalagem/caixa de 250 gramas, contendo a descrição do produto e sua rastreabilidade. Rendimento: até 18,5 litros ou superior. Ingrediente: folhas e talos de mate tostado. Características adicionais: sem glúten. Prazo de validade mínimo de 03 meses a contar a partir da data da entrega. | **LEÃO** | **UN** | **72** | **8,29** | **596,88** |
| **08** | **ACHOCOLATADO INSTANTÂNEO EM PÓ LATA 370 GRAMAS**<br>Obtido pela mistura de cacau em pó solúvel e leite em pó, com textura fina e homogênea. Devidamente acondicionado em lata metálica ou pote plástico de no mínimo 370 gramas, lacrada e que | **TODDY** | **UN** | **72** | **11,69** | **841,68** |



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, THIAGO RUVIERI DELALIBERA, ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/02/2026 12:21:01 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-835596-6F3H6B-7S1W2M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

# Câmara Municipal de Votuporanga

*PALÁCIO 8 DE AGOSTO*

**CONTRATO Nº 05/2026**
**DISPENSA Nº 05/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | contenha a descrição do produto e sua rastreabilidade. Prazo de validade mínimo de 03 meses a contar a partir da data da entrega. | | | | | |
| **VALOR GLOBAL: R$ 15.365,64 (Quinze mil, trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).** | | | | | | |

**1.3.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição complementando o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de DISPENSA Nº 05 de 2026 e seus anexos, bem como da proposta apresentada pela **CONTRATADA** julgada vencedora do certame.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:

**2.1.** O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, referente a este Contrato.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

**3.1.** A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA,** somente os produtos/serviços efetivamente entregues/prestados, até o limite do valor global de **R$ 15.365,64 (quinze mil, trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).**

**3.2.** No preço previsto neste item, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre os serviços prestados, englobando todos os impostos, frete, despesas de deslocamento, estadia e alimentação de pessoal caso necessário, bem como qualquer encargo incidente não mencionado neste contrato.

**3.3.** A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

**4.1.** O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referente, encontram-se definidos no Termo de Referência, disposto no processo de Contratação do qual este contrato decorre.

**4.2.** o pagamento está condicionado ao recebimento definitivo e à apresentação da Nota Fiscal.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS:

**5.1.** Data de assinatura: **25/02/2026.**



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, THIAGO RUVIERI DELALIBERA, ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/02/2026 12:21:01 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-835596-6F3H6B-7S1W2M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

# Câmara Municipal de Votuporanga

*PALÁCIO 8 DE AGOSTO*

**CONTRATO Nº 05/2026**
**DISPENSA Nº 05/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026**

**5.2.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia **25/02/2026.**

**5.3.** A vigência deste contrato poderá ser renovada no limite previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, respeitando a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, mediante justificativas através de termo aditivo, sem prejuízo de apostilamento para adequações orçamentárias quando transgredido exercício orçamentário.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

**6.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

**6.1.1.** A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Código da Ficha : 10
Órgão : 01 CAMARA MUNICIPAL
Unidade : 01 CAMARA MUNICIPAL
Dotação : 3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

**7.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos.

**7.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**7.3.** Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto contratual, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela proposta sejam as mais adequadas.

**7.4.** Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

**7.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**.

**7.6.** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, THIAGO RUVIERI DELALIBERA, ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/02/2026 12:21:01 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-835596-6F3H6B-7S1W2M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**7.7.** Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato.

**7.8.** Cientificar a Procuradoria Legislativa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**.

**7.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**7.10.** A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**7.11.** Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

**7.12.** Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**7.13.** A Câmara não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**7.14.** A **CONTRATANTE** não é obrigada a utilizar a totalidade dos itens estimados durante a vigência deste contrato.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

**8.1.** A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**8.2.** Durante o prazo de vigência, a **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer os produtos/serviços relativos aos itens que lhe foram adjudicados, nas quantidades solicitadas pela **CONTRATANTE** em cada Nota de Empenho e na forma aqui ajustada.

**8.3.** Reparar, corrigir, remover, substituir e/ou reconstruir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, às suas expensas e sem custos adicionais à **CONTRATANTE**.

**8.4.** A **CONTRATADA** será integralmente responsável, civil e criminalmente, por quaisquer danos, acidentes ou prejuízos causados a terceiros, à **CONTRATANTE** ou a seus bens, decorrentes de atos, omissões, imperícia, negligência, imprudência, falhas técnicas, defeitos de fabricação, fornecimento inadequado de materiais, vícios ocultos ou qualquer outro problema oriundo da execução do objeto deste contrato.



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, THIAGO RUVIERI DELALIBERA, ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/02/2026 12:21:01 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-835596-6F3H6B-7S1W2M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

# Câmara Municipal de Votuporanga

*PALÁCIO 8 DE AGOSTO*

**CONTRATO Nº 05/2026**
**DISPENSA Nº 05/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026**

**8.5.** A **CONTRATADA** se compromete a reparar, às suas expensas, todo e qualquer defeito, dano ou falha verificada durante a execução do contrato e dentro do prazo de garantia legal e contratual, contados a partir da data do recebimento definitivo dos produtos, sem prejuízo de eventuais penalidades e demais responsabilidades legais.

**8.6.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

**8.7.** Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

**8.8.** Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

**8.9.** Cumprir todos os itens e obrigações previstos no Edital de Licitação e seus anexos, independente de transcrição.

**8.10.** Notificar a **CONTRATANTE**, por escrito, de todas as ocorrências, fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho contratual.

**8.11.** Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

**8.12.** A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente ao patrimônio público ou a terceiros que sejam decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, sendo que tal responsabilidade não é excluída ou reduzida pelo exercício da fiscalização da Comissão.

**8.13.** Após o recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Serviço ou documento similar da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá confirmar o recebimento do documento em até 24 (vinte e quatro) horas, podendo essa confirmação ser feita por mensagem eletrônica escrita.

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

**9.1.** A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei Federal nº 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados de seus clientes.

**9.2.** A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela **CONTRATADA**, obrigando-se ela a tratar os dados da **CONTRATANTE** que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD).



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, THIAGO RUVIERI DELALIBERA, ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/02/2026 12:21:01 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-835596-6F3H6B-7S1W2M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**9.3.** Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a **CONTRATADA** a executar os seus trabalhos e tratar os dados da **CONTRATANTE** respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (art. 6º, LGPD).

**9.4.** A **CONTRATADA** obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da **CONTRATANTE** por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD).

**9.5.** Eventuais dados coletados pela **CONTRATADA** serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados, conforme art. 15, LGPD. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no art. 16, da LGPD.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

**a)** der causa à inexecução parcial do contrato;

**b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** der causa à inexecução total do contrato;

**d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e

**h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2.** Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I)** Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, THIAGO RUVIERI DELALIBERA, ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/02/2026 12:21:01 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-835596-6F3H6B-7S1W2M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**II)** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

**III)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021); e

**IV)** Multa:

**(1)** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**(2)** Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 10.1, de 1% a 10% do valor do Contrato;

**(3)** Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 10.1, de 1% a 5% do valor do Contrato;

**(4)** Para infração descrita na alínea "b" do subitem 10.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato;

**(5)** Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 10.1, a multa será de 0,5% a 1% do valor do Contrato; e

**(6)** Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 10.1, a multa será de 0,5% a 1% do valor do Contrato.

**10.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**10.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**10.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**10.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, THIAGO RUVIERI DELALIBERA, ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/02/2026 12:21:01 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-835596-6F3H6B-7S1W2M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**10.4.3.** Previamente à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

**a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**b)** as peculiaridades do caso concreto;

**c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**d)** os danos que dela provierem para a **CONTRATANTE**; e

**e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei Federal nº 12.846/2013).

**10.8.** A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**10.9.** A **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei Federal nº 14.133/ 2021).

**10.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, THIAGO RUVIERI DELALIBERA, ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/02/2026 12:21:01 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-835596-6F3H6B-7S1W2M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**10.11.** Os débitos da **CONTRATADA** para com a **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com a **CONTRATANTE**, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO:

**11.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

**12.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, acrescido dos seguintes:

**I -** Recusa injustificada de início da prestação dos serviços; atraso injustificado da prestação dos serviços; reincidência em imperfeição já notificada pela **CONTRATANTE**;

**II -** entrega em desacordo com a **CONTRATADA**;

**III -** atraso no atendimento às impugnações da **CONTRATANTE**, bem como quaisquer das situações previstas no Edital de Licitação e seus anexos;

**IV -** mediante acordo expresso e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 60 (sessenta) dias pelo interessado; e

**V -** unilateralmente pela **CONTRATANTE**, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a **CONTRATADA**:

**a)** ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste contrato ou delegue a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, salvo o previsto no objeto deste contrato;

**b)** venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude na execução dos serviços contratados;

**c)** quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade da empresa para dar execução satisfatória ao contrato;

**d)** venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução;

**e)** no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na entrega dos serviços, ressalvados os casos de força maior, devidamente justificados; e



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, THIAGO RUVIERI DELALIBERA, ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/02/2026 12:21:01 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-835596-6F3H6B-7S1W2M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**f)** quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei Federal nº 14.133/2021.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS:

**13.1.** Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas federais aplicáveis, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, normas e princípios gerais dos contratos.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES:

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

**14.2.** A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3. Com o consentimento das partes**, poderão ser realizados acréscimos ou supressões acima do limite disposto na subcláusula anterior, desde que fundamentado e que a alteração seja vantajosa para a **CONTRATANTE.**

**14.4.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal e autorização da Autoridade Competente, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021).

**14.5.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**14.6.** Os preços contratados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços firmados, nas seguintes situações:

**14.6.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**14.6.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados;

**14.6.3.** Na hipótese do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (Art. 92 §3º) e o índice previstos para a contratação, sendo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E).



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, THIAGO RUVIERI DELALIBERA, ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/02/2026 12:21:01 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-835596-6F3H6B-7S1W2M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

# Câmara Municipal de Votuporanga

***PALÁCIO 8 DE AGOSTO***

**CONTRATO Nº 05/2026**
**DISPENSA Nº 05/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026**

**14.6.4.** A repactuação dos preços contratados será admitida exclusivamente nos contratos que envolvam custos com mão de obra ou insumos diretamente afetados por convenções coletivas, acordos sindicais ou variações de mercado comprovadas, observadas as seguintes condições:

**14.6.4.1.** Somente poderá ser requerida após **12 (doze) meses** da data da apresentação da proposta ou do último reajuste/revisão concedido, ressalvados os casos de alteração legal de encargos trabalhistas, previdenciários ou tributários que impactem diretamente os custos contratuais;

**14.6.4.2.** O pedido deverá ser formalizado pela CONTRATADA, instruído com **planilha detalhada de custos**, cópias de convenções coletivas de trabalho ou documentos oficiais que comprovem a alteração de encargos ou insumos, demonstrando o impacto direto sobre o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

**14.6.4.3.** A análise da solicitação será feita pela área técnica e pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, que poderão requisitar documentos complementares para verificar a procedência do pedido;

**14.6.4.4.** Caso deferida, a repactuação será formalizada por meio de **termo aditivo**, observada a legislação vigente;

**14.6.4.5.** Constatada redução nos custos de insumos ou serviços, a CONTRATANTE poderá promover a repactuação para **redução proporcional dos valores contratados**, mediante apostilamento ou termo aditivo, em conformidade com o art. 124, I, da Lei nº 14.133/2021.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

**15.1.** Incumbirá a **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527/2011 c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724/2012.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

**16.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Votuporanga/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Votuporanga, 25 de fevereiro de 2026.

MERCADO DONA NENA LTDA:12807801000142

Assinado de forma digital por MERCADO DONA NENA LTDA:12807801000142
Dados: 2026.02.25 12:00:18 -03'00'

**DANIEL DAVID**
Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga

**CARLOS ANTÔNIO DA SILVA**
Representante da empresa contratada



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, THIAGO RUVIERI DELALIBERA, ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/02/2026 12:21:01 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-835596-6F3H6B-7S1W2M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

# Câmara Municipal de Votuporanga

*PALÁCIO 8 DE AGOSTO*

**CONTRATO Nº 05/2026**
**DISPENSA Nº 05/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026**

**TESTEMUNHAS:**

**1.** _____
**THIAGO RUVIERI DELALÍBERA**
Matrícula 51-5

**2.** _____
**ROSELAINE CORREIA**
Matrícula 128-7

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, THIAGO RUVIERI DELALIBERA, ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/02/2026 12:21:01 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-835596-6F3H6B-7S1W2M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

# RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

## PROCESSO INTERNO Nº 9/2026

| ASSINANTE | STATUS | ASSINADO EM |
|---|---|---|
| **DANIEL DAVID** | DOCUMENTO ASSINADO | 25/02/2026 14:53:56 |

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: / | REGION: / | CITY_ZIP_CODE: _-000 | TIMEZONE: | LAT/LON: / | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: | LOCAL_IP: | REMOTE_IP: | HASH: | SERIAL: | VALID_FROM: | VALID_TO: | FINGERPRINT: | ISSUER: | RDN_ISSUER: | KEY_ALGORITHM: | KEY_FINGERPRINT: | SIGN_ALGORITHM: .

| ASSINANTE | STATUS | ASSINADO EM |
|---|---|---|
| **THIAGO RUVIERI DELALIBERA** | DOCUMENTO ASSINADO | 26/02/2026 07:28:39 |

FRIENDLY_NAME: THIAGO RUVIERI DELALIBERA 2023-11-12 19:29:52 | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Votuporanga_15500-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.4811/-50.0146 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Flash Net Brasil Telecom Ltda - EPP | LOCAL_IP: 128.0.11.11 | REMOTE_IP: 177.67.242.82 | HASH: SHA256 | SERIAL: XpwvfTH9v00r8ab76LEE1A== | VALID_FROM: 2023-11-12 22:29:59 | VALID_TO: 2026-11-11 22:29:59 | FINGERPRINT: 54F806FAD077D2F9F36FB27129CBCFB6395160E6 | ISSUER: AC OAB G3 | RDN_ISSUER: /C=BR/O=ICP-Brasil/OU=ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO FEDERAL/CN=AC OAB G3 | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: D2A6EC660197F038B65D93355C089F32FDFEF06B | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

| ASSINANTE | STATUS | ASSINADO EM |
|---|---|---|
| **ROSELAINE CORREIA** | DOCUMENTO ASSINADO | 25/02/2026 12:25:06 |

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: / | REGION: / | CITY_ZIP_CODE: _-000 | TIMEZONE: | LAT/LON: / | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: | LOCAL_IP: | REMOTE_IP: | HASH: | SERIAL: | VALID_FROM: | VALID_TO: | FINGERPRINT: | ISSUER: | RDN_ISSUER: | KEY_ALGORITHM: | KEY_FINGERPRINT: | SIGN_ALGORITHM: .

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **CONTRATO N 5-26- MERCADO DONA NENA LTDA** - chave de acesso: **PROTM-835596-6F3H6B-7S1W2M**, adicionado em **25/02/2026** às **12:21:01**.

**A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.**

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/02/2026 12:21:03 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-835604-1I5D2B-6J8J8O | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

# CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **CONTRATO N 5-26- MERCADO DONA NENA LTDA**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2026** em **25/02/2026** às **12:21:01**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 25 de fevereiro de 2026.

**JORGE MARTINS NETO**
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/02/2026 12:21:07 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-835618-0C1T5T-6N8F7I | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

# Câmara Municipal de Votuporanga

***PALÁCIO 8 DE AGOSTO***

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Votuporanga
**CONTRATADA:** Mercado Dona Nena Ltda
**CONTRATO Nº :** 05/2026
**OBJETO:** Aquisição de materiais de consumo (manteiga, leite, açúcar, etc) para apoio às rotinas administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Votuporanga, abrangendo itens destinados à copa/cozinha e correlatos, com entrega parcelada, sob demanda, pelo período de 01 (um) ano.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Votuporanga, 25 de fevereiro de 2026

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: **DANIEL DAVID**
Cargo: Presidente
CPF: 169.836.058-45

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **DANIEL DAVID**
Cargo: Presidente
CPF: 169.836.058-45



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/02/2026 12:22:27 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-835627-6E8J6F-3A8I4X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

# Câmara Municipal de Votuporanga

***PALÁCIO 8 DE AGOSTO***

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**
Nome: **DANIEL DAVID**
Cargo: Presidente
CPF: 169.836.058-45
Assinatura: _____

**Pela contratada:**
Nome: **CARLOS ANTÔNIO DA SILVA**
Cargo: Representante Legal da Contratada
CPF: 109.380.228-65
Assinatura: _____

MERCADO DONA NENA LTDA:12807801000142

Assinado de forma digital por MERCADO DONA NENA LTDA:12807801000142
Dados: 2026.02.25 12:01:21 -03'00'

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**
Nome: **DANIEL DAVID**
Cargo: Presidente
CPF: 169.836.058-45
Assinatura: _____

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**
Nome: **WILSON DA SILVA BORGES**
Cargo: Oficial de compras, Arquivo e Patrimônio
CPF: 002.620.148-82
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/02/2026 12:22:27 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-835627-6E8J6F-3A8I4X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

# RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

## PROCESSO INTERNO Nº 9/2026

| ASSINANTE | STATUS | ASSINADO EM |
|---|---|---|
| **DANIEL DAVID** | DOCUMENTO ASSINADO | 25/02/2026 14:54:00 |

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: / | REGION: / | CITY_ZIP_CODE: _-000 | TIMEZONE: | LAT/LON: / | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: | LOCAL_IP: | REMOTE_IP: | HASH: | SERIAL: | VALID_FROM: | VALID_TO: | FINGERPRINT: | ISSUER: | RDN_ISSUER: | KEY_ALGORITHM: | KEY_FINGERPRINT: | SIGN_ALGORITHM: .

| ASSINANTE | STATUS | ASSINADO EM |
|---|---|---|
| **WILSON DA SILVA BORGES** | DOCUMENTO ASSINADO | 26/02/2026 08:16:41 |

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: / | REGION: / | CITY_ZIP_CODE: _-000 | TIMEZONE: | LAT/LON: / | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: | LOCAL_IP: | REMOTE_IP: | HASH: | SERIAL: | VALID_FROM: | VALID_TO: | FINGERPRINT: | ISSUER: | RDN_ISSUER: | KEY_ALGORITHM: | KEY_FINGERPRINT: | SIGN_ALGORITHM: .

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO-CONTRATO N 5-26** - chave de acesso: **PROTM-835627-6E8J6F-3A8I4X**, adicionado em **25/02/2026** às **12:22:27**.

**A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.**

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/02/2026 12:22:28 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-835633-4V6M5F-5Z4U8M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

# CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO-CONTRATO N 5-26**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2026** em **25/02/2026** às **12:22:27**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 25 de fevereiro de 2026.

**JORGE MARTINS NETO**
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/02/2026 12:22:32 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-835648-5J8X4B-4A4V6M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

# Câmara Municipal de Votuporanga

***PALÁCIO 8 DE AGOSTO***

## TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Votuporanga
**CNPJ/MF:** 49.677.917/0001-14
**Nº DO CONTRATO:** 05/2026

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente instrumento contratual, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total REGISTRADO, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

I. A confirmação da existência do tratamento;
II. O acesso aos dados pessoais tratados;
III. A correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
IV. A anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;
V. A portabilidade dos dados pessoais;
VI. A informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;
VII. Informar as consequências da revogação do consentimento;
VIII. A informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

Votuporanga/SP, 25 de fevereiro de 2026.

**DANIEL DAVID**
**Presidente**

**CARLOS ANTÔNIO DA SILVA**
**Representante legal (contratada)**

MERCADO DONA NENA LTDA:12807801000142
Assinado de forma digital por MERCADO DONA NENA LTDA:12807801000142
Dados: 2026.02.25 12:02:09 -03'00'

**WILSON DA SILVA BORGES**
**Gestor do contrato**



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/02/2026 12:23:50 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-835655-7U4W4M-3T7H1S | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

# RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

## PROCESSO INTERNO Nº 9/2026

| ASSINANTE | STATUS | ASSINADO EM |
|---|---|---|
| **DANIEL DAVID** | DOCUMENTO ASSINADO | 25/02/2026 14:54:04 |

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: / | REGION: / | CITY_ZIP_CODE: _-000 | TIMEZONE: | LAT/LON: / | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: | LOCAL_IP: | REMOTE_IP: | HASH: | SERIAL: | VALID_FROM: | VALID_TO: | FINGERPRINT: | ISSUER: | RDN_ISSUER: | KEY_ALGORITHM: | KEY_FINGERPRINT: | SIGN_ALGORITHM: .

| ASSINANTE | STATUS | ASSINADO EM |
|---|---|---|
| **WILSON DA SILVA BORGES** | DOCUMENTO ASSINADO | 26/02/2026 08:16:44 |

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: / | REGION: / | CITY_ZIP_CODE: _-000 | TIMEZONE: | LAT/LON: / | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: | LOCAL_IP: | REMOTE_IP: | HASH: | SERIAL: | VALID_FROM: | VALID_TO: | FINGERPRINT: | ISSUER: | RDN_ISSUER: | KEY_ALGORITHM: | KEY_FINGERPRINT: | SIGN_ALGORITHM: .

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS-CONTRATO N 5-26** - chave de acesso: **PROTM-835655-7U4W4M-3T7H1S**, adicionado em **25/02/2026** às **12:23:50**.

**A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.**

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/02/2026 12:23:51 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-835665-4D1B6Y-7L6Y4L | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

# CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS-CONTRATO N 5-26**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2026** em **25/02/2026** às **12:23:50**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 25 de fevereiro de 2026.

**JORGE MARTINS NETO**
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/02/2026 12:23:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-835670-6S8X6J-8C0A1W | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

# Câmara Municipal de Votuporanga

*PALÁCIO 8 DE AGOSTO*

**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
**CONTRATADA**: MERCADO DONA NENA LTDA
**CNPJ Nº** 12.807.801/0001-42

**OBJETO:** Aquisição de materiais de consumo (manteiga, leite, açúcar, etc) para apoio às rotinas administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Votuporanga, abrangendo itens destinados à copa/cozinha e correlatos, com entrega parcelada, sob demanda, pelo período de 01 (um) ano.

**VALOR DO CONTRATO:** valor global de R$ 15.365,64 (quinze mil, trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)
**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 25/02/2026.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO.
**EXIGÊNCIA LEGAL:** Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO, artigo 75, inciso II, e alterações posteriores, da Lei nº 14.133/2021.

**ASSINATURA:** 25 de fevereiro de 2026.

**ASSINAM:** DANIEL DAVID, Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga (Contratante) e CARLOS ANTÔNIO DA SILVA , Representante Legal da Contratada.

**DANIEL DAVID**
**Presidente**



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/02/2026 12:35:45 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-835687-1W6C1U-0J2Q7I | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

# RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

## PROCESSO INTERNO Nº 9/2026

| ASSINANTE | STATUS | ASSINADO EM |
|---|---|---|
| **DANIEL DAVID** | DOCUMENTO ASSINADO | 25/02/2026 14:54:08 |

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: / | REGION: / | CITY_ZIP_CODE: _-000 | TIMEZONE: | LAT/LON: / | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: | LOCAL_IP: | REMOTE_IP: | HASH: | SERIAL: | VALID_FROM: | VALID_TO: | FINGERPRINT: | ISSUER: | RDN_ISSUER: | KEY_ALGORITHM: | KEY_FINGERPRINT: | SIGN_ALGORITHM: .

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **EXTRATO DE CONTRATO** - chave de acesso: **PROTM-835687-1W6C1U-0J2Q7I**, adicionado em **25/02/2026** às **12:35:45**.

**A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.**

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/02/2026 12:35:45 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-835690-0F2W1C-2S5P2M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

# CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **EXTRATO DE CONTRATO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2026** em **25/02/2026** às **12:35:45**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 25 de fevereiro de 2026.

**ROSELAINE CORREIA**
PROCURADORA LEGISLATIVA

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/02/2026 12:35:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-835705-1B2Y8S-0F3B0F | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**Licitações e Contratos**

**Extrato**

# Câmara Municipal de Votuporanga

*PALÁCIO 8 DE AGOSTO*

**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
**CONTRATADA**: MERCADO DONA NENA LTDA
**CNPJ Nº** 12.807.801/0001-42

**OBJETO:** Aquisição de materiais de consumo (manteiga, leite, açúcar, etc) para apoio às rotinas administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Votuporanga, abrangendo itens destinados à copa/cozinha e correlatos, com entrega parcelada, sob demanda, pelo período de 01 (um) ano.

**VALOR DO CONTRATO:** valor global de R$ 15.365,64 (quinze mil, trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)
**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 25/02/2026.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO.
**EXIGÊNCIA LEGAL:** Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO, artigo 75, inciso II, e alterações posteriores, da Lei nº 14.133/2021.

**ASSINATURA:** 25 de fevereiro de 2026.

**ASSINAM:** DANIEL DAVID, Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga (Contratante) e CARLOS ANTÔNIO DA SILVA , Representante Legal da Contratada.

**DANIEL DAVID**
**Presidente**

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17) 3421.1188 – 08007751188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 27/02/2026 09:18:18 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-838026-2T1X8T-0MOS5K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

# RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

## PROCESSO INTERNO Nº 9/2026

| ASSINANTE | STATUS | ASSINADO EM |
|---|---|---|
| **ROSELAINE CORREIA** | DOCUMENTO ASSINADO | 27/02/2026 09:13:23 |

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: / | REGION: / | CITY_ZIP_CODE: _-000 | TIMEZONE: | LAT/LON: / | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: | LOCAL_IP: | REMOTE_IP: | HASH: | SERIAL: | VALID_FROM: | VALID_TO: | FINGERPRINT: | ISSUER: | RDN_ISSUER: | KEY_ALGORITHM: | KEY_FINGERPRINT: | SIGN_ALGORITHM: .

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **EXTRATO DE CONTRATO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO** - chave de acesso: **PROTM-838026-2T1X8T-0M0S5K**, adicionado em **27/02/2026** às **09:18:18**.

**A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.**

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 27/02/2026 09:18:19 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-838031-5Y2H8U-4X4U2L | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

# CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **EXTRATO DE CONTRATO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2026** em **27/02/2026** às **09:18:18**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 27 de fevereiro de 2026.

**ROSELAINE CORREIA**
PROCURADORA LEGISLATIVA

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 27/02/2026 09:18:23 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-838042-7X3J5D-0C6O2N | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000577
PROCESSO PA 00009/2026



# Contrato nº 0005/26/2026

*Última atualização 26/02/2026*

**Local:** Votuporanga/SP **Órgão:** VOTUPORANGA CAMARA MUNICIPAL

**Unidade executora:** 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 000006/26 **Categoria do processo:** Compras

**Data de divulgação no PNCP:** 26/02/2026 **Data de assinatura:** 25/02/2026 **Vigência:** de 25/02/2026 a 24/02/2027

**Id contrato PNCP:** 49677917000114-2-000005/2026 **Fonte:** Fiorilli Software

**Id contratação PNCP:** 49677917000114-1-000006/2026

**Id CIPI:** 111.11-011

**Objeto:**

Aquisição de materiais de consumo (manteiga, leite, açúcar, etc) para apoio às rotinas administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Votuporanga, abrangendo itens destinados à copa/cozinha e correlatos, com entrega parcelada, sob demanda, pelo período de 01 (um) ano.

**VALOR CONTRATADO**

R$ 15.365,64

**FORNECEDOR:**

**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 12.807.801/0001-42 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

**Nome/Razão social:** MERCADO DONA NENA LTDA

Arquivos | Histórico

| Nome | Data/Hora de Inclusão |
|---|---|
| CONTRATO_-_PNCP.pdf | 26/02/2026 - 09:01:25 |

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

FLS 00000000578
PROCESSO PA 00009/2026

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de
de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a com
comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

**AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS**

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

# CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **PUB CONTRATO PNCP**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2026** em **05/03/2026** às **08:27:08**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 5 de março de 2026.

**JORGE MARTINS NETO**
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/03/2026 08:27:14 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-893792-4L0A4C-2L1M1T | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

# ÍNDICE REVERSO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2026**


| DOCUMENTO | PÁG. |
|---|---|
| **1.** CAPA DIGITAL<br>**DATA / HORA:** 27/01/2026 09:26:57 | 1 |
| **2.** PROCESSO INTERNO Nº 9/2026<br>AUTOR(A): MAURILO PIMENTA DE MORAIS.<br>**DATA / HORA:** 27/01/2026 09:27:44 | 2 |
| **3.** RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS<br>**DATA / HORA:** 27/01/2026 09:28:58 | 6 |
| **4.** CERTIDÃO DE ADITAMENTO<br>AUTOR(A): MAURILO PIMENTA DE MORAIS.<br>**DATA / HORA:** 27/01/2026 09:29:03 | 7 |
| **5.** ATO DA MESA Nº 14-2025 - DESIGNA MEMBROS<br>AUTOR(A): MAURILO PIMENTA DE MORAIS.<br>**DATA / HORA:** 27/01/2026 09:30:55 | 8 |
| **6.** RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS<br>**DATA / HORA:** 27/01/2026 09:30:56 | 11 |
| **7.** CERTIDÃO DE ADITAMENTO<br>AUTOR(A): MAURILO PIMENTA DE MORAIS.<br>**DATA / HORA:** 27/01/2026 09:30:59 | 12 |
| **8.** PORTARIA 10-2023 - DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL<br>AUTOR(A): MAURILO PIMENTA DE MORAIS.<br>**DATA / HORA:** 27/01/2026 09:35:52 | 13 |
| **9.** RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS<br>**DATA / HORA:** 27/01/2026 09:35:53 | 15 |
| **10.** CERTIDÃO DE ADITAMENTO<br>AUTOR(A): MAURILO PIMENTA DE MORAIS.<br>**DATA / HORA:** 27/01/2026 09:35:56 | 16 |
| **11.** CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO/RECEBIMENTO<br>AUTOR(A): MAURILO PIMENTA DE MORAIS.<br>**DATA / HORA:** 27/01/2026 10:06:25 | 17 |
| **12.** AQUISIÇÃO DE ITENS DE MERCADO\PESQUISA DE PREÇOS - COMPILADO<br>AUTOR(A): WILSON DA SILVA BORGES.<br>**DATA / HORA:** 28/01/2026 16:19:16 | 18 |
| **13.** RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS<br>**DATA / HORA:** 28/01/2026 16:20:34 | 194 |
| **14.** CERTIDÃO DE ADITAMENTO<br>AUTOR(A): WILSON DA SILVA BORGES.<br>**DATA / HORA:** 28/01/2026 16:20:38 | 195 |
| **15.** AQUISIÇÃO DE ITENS DE MERCADO\DESPACHO- NÃO ELABORAÇÃO DE ETP<br>AUTOR(A): WILSON DA SILVA BORGES.<br>**DATA / HORA:** 28/01/2026 16:25:18 | 196 |


Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/03/2026 08:27:47 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-893806-6R7R3K-5V0C6L | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

**16.** RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS
**DATA / HORA:** 28/01/2026 16:25:19 198

**17.** CERTIDÃO DE ADITAMENTO
AUTOR(A): WILSON DA SILVA BORGES.
**DATA / HORA:** 28/01/2026 16:25:23 199

**18.** AQUISIÇÃO DE ITENS DE MERCADO\TERMO DE REFERÊNCIA- AQUISIÇÃO DE ITENS DE MERCADO
AUTOR(A): WILSON DA SILVA BORGES.
**DATA / HORA:** 28/01/2026 16:26:28 200

**19.** RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS
**DATA / HORA:** 28/01/2026 16:26:30 228

**20.** CERTIDÃO DE ADITAMENTO
AUTOR(A): WILSON DA SILVA BORGES.
**DATA / HORA:** 28/01/2026 16:26:33 229

**21.** DOTACAO ORÇAMENTARIA
AUTOR(A): ANTONIO LUIS MOLINA.
**DATA / HORA:** 28/01/2026 17:35:16 230

**22.** RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS
**DATA / HORA:** 28/01/2026 17:35:20 231

**23.** CERTIDÃO DE ADITAMENTO
AUTOR(A): ANTONIO LUIS MOLINA.
**DATA / HORA:** 28/01/2026 17:35:25 232

**24.** CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO/RECEBIMENTO
AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO.
**DATA / HORA:** 29/01/2026 08:38:50 233

**25.** PARECER TÉCNICO CONTROLE INTERNO
AUTOR(A): VITOR HUGO SANTANA.
**DATA / HORA:** 30/01/2026 08:56:46 234

**26.** RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS
**DATA / HORA:** 30/01/2026 08:56:47 236

**27.** CERTIDÃO DE ADITAMENTO
AUTOR(A): VITOR HUGO SANTANA.
**DATA / HORA:** 30/01/2026 08:56:50 237

**28.** DECLARAÇÃO NÃO FRACIONAMENTO DE DESPESA
AUTOR(A): SERGINHO DA FARMÁCIA.
**DATA / HORA:** 02/02/2026 15:11:53 238

**29.** RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS
**DATA / HORA:** 02/02/2026 15:11:55 239

**30.** CERTIDÃO DE ADITAMENTO
AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO.
**DATA / HORA:** 02/02/2026 15:12:02 240

**31.** AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PELO PRESIDENTE
AUTOR(A): SERGINHO DA FARMÁCIA.
**DATA / HORA:** 02/02/2026 15:15:27 241

**32.** RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS
**DATA / HORA:** 02/02/2026 15:15:29 242

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/03/2026 08:27:47 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-893806-6R7R3K-5V0C6L | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

**33.** CERTIDÃO DE ADITAMENTO
AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO.
**DATA / HORA:** 02/02/2026 15:15:36 243

**34.** MINUTA DE EDITAL E AVISO- COMPILADO
**DATA / HORA:** 02/02/2026 15:41:21 244

**35.** CERTIDÃO DE ADITAMENTO
AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO.
**DATA / HORA:** 02/02/2026 15:41:45 305

**36.** CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO/RECEBIMENTO
AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO.
**DATA / HORA:** 02/02/2026 15:42:56 306

**37.** PARECER JURÍDICO
AUTOR(A): ROSELAINE CORREIA.
**DATA / HORA:** 05/02/2026 11:15:21 307

**38.** RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS
**DATA / HORA:** 05/02/2026 11:15:23 332

**39.** CERTIDÃO DE ADITAMENTO
AUTOR(A): ROSELAINE CORREIA.
**DATA / HORA:** 05/02/2026 11:15:26 333

**40.** AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 05.2026
AUTOR(A): SERGINHO DA FARMÁCIA.
**DATA / HORA:** 05/02/2026 14:30:11 334

**41.** RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS
**DATA / HORA:** 05/02/2026 14:30:12 335

**42.** CERTIDÃO DE ADITAMENTO
AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO.
**DATA / HORA:** 05/02/2026 14:30:15 336

**43.** EDITAL E ANEXSOS- DISPENSA DE LICITAÇÃO 05.2026
AUTOR(A): SERGINHO DA FARMÁCIA.
**DATA / HORA:** 05/02/2026 14:30:51 337

**44.** RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS
**DATA / HORA:** 05/02/2026 14:30:57 397

**45.** CERTIDÃO DE ADITAMENTO
AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO.
**DATA / HORA:** 05/02/2026 14:31:01 398

**46.** ATA DE SESSÃO DESERTA
AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO.
**DATA / HORA:** 12/02/2026 11:27:12 399

**47.** RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS
**DATA / HORA:** 12/02/2026 11:27:12 400

**48.** CERTIDÃO DE ADITAMENTO
AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO.
**DATA / HORA:** 12/02/2026 11:27:16 401

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/03/2026 08:27:47 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-893806-6R7R3K-5V0C6L | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

**49.** REPUBLICAÇÃO- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 05.2026
AUTOR(A): DANIEL DAVID.
**DATA / HORA:** 12/02/2026 11:43:09 402

**50.** RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS
**DATA / HORA:** 12/02/2026 11:43:10 403

**51.** CERTIDÃO DE ADITAMENTO
AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO.
**DATA / HORA:** 12/02/2026 11:43:13 404

**52.** REPUBLICAÇÃO- EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E ANEXOS - 05.2026
AUTOR(A): DANIEL DAVID.
**DATA / HORA:** 12/02/2026 11:43:53 405

**53.** RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS
**DATA / HORA:** 12/02/2026 11:44:01 465

**54.** CERTIDÃO DE ADITAMENTO
AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO.
**DATA / HORA:** 12/02/2026 11:44:04 466

**55.** PROPOSTA MERCADO DONA NENA
**DATA / HORA:** 20/02/2026 08:04:56 467

**56.** CERTIDÃO DE ADITAMENTO
AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO.
**DATA / HORA:** 20/02/2026 08:04:56 468

**57.** DOC PREVIA ITEM 8.2 TR
**DATA / HORA:** 20/02/2026 08:30:36 469

**58.** CERTIDÃO DE ADITAMENTO
AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO.
**DATA / HORA:** 20/02/2026 08:30:39 478

**59.** ANEXO II
**DATA / HORA:** 23/02/2026 09:35:42 479

**60.** CERTIDÃO DE ADITAMENTO
AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO.
**DATA / HORA:** 23/02/2026 09:35:52 534

**61.** ANEXO III
**DATA / HORA:** 23/02/2026 09:35:54 535

**62.** CERTIDÃO DE ADITAMENTO
AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO.
**DATA / HORA:** 23/02/2026 09:35:55 538

**63.** ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA
AUTOR(A): FLÁVIA ANDRESSA LEAL DA SILVA, JORGE MARTINS NETO, LARISSA MARTA SILVA CARDOSO, PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.
**DATA / HORA:** 23/02/2026 16:39:40 539

**64.** RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS
**DATA / HORA:** 23/02/2026 16:39:41 543

**65.** CERTIDÃO DE ADITAMENTO
AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO.
**DATA / HORA:** 23/02/2026 16:39:45 544

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/03/2026 08:27:47 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-893806-6R7R3K-5V0C6L | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

**66.** TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PELO PRESIDENTE 545
AUTOR(A): DANIEL DAVID.
**DATA / HORA:** 24/02/2026 09:40:15

**67.** RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS 546
**DATA / HORA:** 24/02/2026 09:40:16

**68.** CERTIDÃO DE ADITAMENTO 547
AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO.
**DATA / HORA:** 24/02/2026 09:40:19

**69.** CONTRATO N 5-26- MERCADO DONA NENA LTDA 548
AUTOR(A): DANIEL DAVID, THIAGO RUVIERI DELALIBERA, ROSELAINE CORREIA.
**DATA / HORA:** 25/02/2026 12:21:01

**70.** RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS 562
**DATA / HORA:** 25/02/2026 12:21:03

**71.** CERTIDÃO DE ADITAMENTO 563
AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO.
**DATA / HORA:** 25/02/2026 12:21:07

**72.** TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO-CONTRATO N 5-26 564
AUTOR(A): DANIEL DAVID, WILSON DA SILVA BORGES.
**DATA / HORA:** 25/02/2026 12:22:27

**73.** RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS 566
**DATA / HORA:** 25/02/2026 12:22:28

**74.** CERTIDÃO DE ADITAMENTO 567
AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO.
**DATA / HORA:** 25/02/2026 12:22:32

**75.** TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS-CONTRATO N 5-26 568
AUTOR(A): DANIEL DAVID, WILSON DA SILVA BORGES.
**DATA / HORA:** 25/02/2026 12:23:50

**76.** RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS 569
**DATA / HORA:** 25/02/2026 12:23:51

**77.** CERTIDÃO DE ADITAMENTO 570
AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO.
**DATA / HORA:** 25/02/2026 12:23:55

**78.** EXTRATO DE CONTRATO 571
AUTOR(A): DANIEL DAVID.
**DATA / HORA:** 25/02/2026 12:35:45

**79.** RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS 572
**DATA / HORA:** 25/02/2026 12:35:45

**80.** CERTIDÃO DE ADITAMENTO 573
AUTOR(A): ROSELAINE CORREIA.
**DATA / HORA:** 25/02/2026 12:35:49

**81.** EXTRATO DE CONTRATO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO 574
AUTOR(A): ROSELAINE CORREIA.
**DATA / HORA:** 27/02/2026 09:18:18

**82.** RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS 575
**DATA / HORA:** 27/02/2026 09:18:19

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/03/2026 08:27:47 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-893806-6R7R3K-5V0C6L | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

**83.** CERTIDÃO DE ADITAMENTO
AUTOR(A): ROSELAINE CORREIA.
**DATA / HORA:** 27/02/2026 09:18:23 576

**84.** PUB CONTRATO PNCP
**DATA / HORA:** 05/03/2026 08:27:08 577

**85.** CERTIDÃO DE ADITAMENTO
AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO.
**DATA / HORA:** 05/03/2026 08:27:14 579

**86.** ÍNDICE REVERSO
**DATA / HORA:** 05/03/2026 08:27:47 580

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 05/03/2026 08:27:47 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-893806-6R7R3K-5V0C6L | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.